GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO Nº 66 BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 2022

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			62
Poder Executivo	1	34	
Casa Civil			62
Secretaria de Estado de Governo	13		62
Secretaria de Estado de Economia	13	36	63
Secretaria de Estado de Saúde	17	38	67
Secretaria de Estado de Educação		45	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública	22	52	77
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		55	79
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		56	79
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	26	57	85
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	28	58	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura	28	58	87
Secretaria de Estado da Mulher	28		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		59	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			88
Secretaria de Estado de Comunicação		59	88
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		59	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	33	60	89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	33		89
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			91
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer			91
Secretaria de Estado de Meio Ambiente		60	91
Secretaria de Estado de Projetos Especiais		61	
Secretaria de Estado de Turismo		61	
Secretaria de Estado de Trabalho			91
Controladoria Geral	33		
Defensoria Pública		61	
Tribunal de Contas			91
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	33		
Ineditorial			91

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 43.189, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal -FAP/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto Social da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que, assinado pelo Diretor-Presidente, acompanha este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007.

Brasília, 05 de abril de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, é entidade com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação pública, com autonomia administrativa e financeira, patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Brasília, jurisdição em todo o Distrito Federal, prazo indeterminado de duração, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

§ 1º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal gozará, no que couber, de todas as isenções e privilégios concedidos aos órgãos da administração direta do Distrito Federal.

§ 2º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e sua sigla FAPDF são designações equivalentes para quaisquer fins ou efeitos previstos em lei.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.

Art. 3º Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I - articular a formulação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e executar e incentivar a sua execução;

II - fomentar programas, projetos e Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal;

III - apoiar a realização de eventos e exposições de interesse para o ensino, a difusão e o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;

IV - custear, total ou parcialmente:

a) projetos de pesquisas, individuais e institucionais, públicos e particulares;

b) a aquisição de equipamentos que estimulem os docentes a realizarem pesquisas no campo educacional;

V - custear e financiar, total ou parcialmente, despesas com registro de propriedade intelectual, decorrente de pesquisa realizada sob seu amparo total ou parcial;

VI - apoiar a difusão e a transferência de resultados de pesquisa, bem como o intercâmbio de informações científicas, tecnológicas e de inovação;

VII - articular-se, incentivar e promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades, órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais voltadas para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

VIII - identificar fontes de financiamento, disseminar informações e captar recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal

IX - estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando o engajamento desse setor no desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Distrito Federal;

X - estimular e apoiar a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica;

XI - propor, realizar e apoiar planos, programas e projetos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, inclusive para a formação e capacitação de pessoal técnico especializado em ações e atividades de ciência, tecnologia e inovação para a melhoria da qualidade do setor produtivo do Distrito Federal;

XII - manter e participar de sistemas de informação estadual, regional, nacional e internacional da área de ciência e tecnologia, inclusive sobre a capacidade instalada em ciência, tecnologia e inovação, recursos humanos e infraestrutura disponíveis no Distrito Federal;

XIII - gerir o Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n º 153, de 30 de dezembro de 1998;

XIV - fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e de desempenho adotados, bem como a contrapartida; e

XV - desenvolver ações e atividades compatíveis com a sua finalidade ou que lhe forem atribuídas em lei.

§1º São beneficiárias da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF pessoas naturais e jurídicas, de direito público ou privado, com atuação no Distrito Federal, que atendam aos requisitos e critérios estabelecidos no ato próprio que dispuser sobre as modalidades de fomento.

§2ºO beneficiário de apoio financeiro da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal deverá apresentar contrapartida a se especificada em instrumento de concessão.

§3º Os bens e equipamentos adquiridos com recursos repassados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para terceiros, a título de apoio financeiro, poderão ser doados, a critério da FAPDF e na forma estabelecida na norma de regência.

Art. 4º Para realização de suas competências, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá firmar instrumentos jurídicos inerentes ao regular funcionamento da instituição, tais como convênios, contratos, termos de cooperação e parceria, acordos ou outros instrumentos congêneres com órgãos públicos ou privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, bem como contratar serviços técnicos com pessoas naturais ou jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único. É facultado à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal filiar-se a entidades associativas da área científica e tecnológica, nacionais, internacionais ou estrangeiras.

Art. 5º É vedado à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I - criar órgãos próprios de pesquisa;

II - assumir encargos externos permanentes de qualquer natureza; e

III - auxiliar atividades administrativas de instituições de pesquisa e ensino.

Art. 6º Para consecução de sua finalidade, poderá a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I - propor a contratação de empréstimos e financiamentos junto a instituições públicas e privadas; e

II - propor a instituição e gerir fundos, subcontas e aplicar recursos relativos ao desenvolvimento das suas atividades.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES

Art. 7º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal conferirá prioridade às pesquisas científicas e tecnológicas voltadas para o desenvolvimento do sistema produtivo do Distrito Federal, em consonância com a defesa do meio ambiente e dos direitos fundamentais do cidadão.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal compreende:

I - Órgãos Colegiados

a) Conselho Superior;

b) Conselho Diretor.

II - Órgãos Operacionais:

a) Presidência:

1. Gabinete;

2. Procuradoria Jurídica

3. Assessoria de Comunicação

4. Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos

5. Unidade de Governança e Gestão

b) Superintendência da Unidade de Administração Geral

1. Diretoria de Gestão da Administração

1.1. Gerência de Gestão de Pessoas

1.2. Gerência de Material e Serviços

1.3. Gerência de Patrimônio e Transporte

1.4. Gerência de Documentação

1.5. Gerência de Informática

2. Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças

2.1. Gerência de Orçamento

2.2. Gerência de Tesouraria

c) Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação

1. Coordenação de Bolsas e Eventos

1.1. Gerência de Programas de Bolsas

1.2. Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos

2. Coordenação de Acompanhamento e Avaliação

2.1. Gerência de Prestação de Contas

2.2. Gerência de Contratos e Convênios

3. Coordenação Científica

4. Coordenação de Tecnologia e Inovação

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 9º O Conselho Superior, de caráter deliberativo, é integrado pelo Diretor-Presidente que o preside, com direito a voto de qualidade, além do voto comum, e por outros 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados e empossados pelo Governador do Distrito Federal, consoante os seguintes critérios:

I - 8 (oito) membros de sua livre escolha, entre pessoas de reconhecido conhecimento nas áreas científica, tecnológica e de inovação;

II -2 (dois) membros indicados por universidades públicas de maior volume de pesquisa e sediadas no Distrito Federal;

III - 1 (um) membro indicado por instituição de ensino superior privado com maior volume de pesquisa e sediada no Distrito Federal;

IV - 1 (um) membro indicado por instituição pública de pesquisa com maior atuação no Distrito Federal;

V - 1 (um) membro indicado pelas entidades patronais de grau superior do Distrito Federal; e

VI - 1 (um) membro indicado pela sociedade científica representativa de todas as áreas do conhecimento e reconhecido nacionalmente pela comunidade de ciência, tecnologia e inovação.

§ 1º O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal é membro nato do Conselho Superior e o presidirá, quando presente às suas reuniões, com direito a voto de qualidade.

§ 2º Os membros do Conselho Superior e seus suplentes serão nomeados pelo Governador do Distrito Federal para um mandato de 6 (seis) anos, sem direito a recondução.

§ 3º A função de membro do Conselho Superior será considerada serviço público relevante não remunerado.

§ 4º Os membros do Conselho Superior e seus suplentes serão escolhidos entre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, devendo preferencialmente possuírem título de Mestre ou Doutor.

§ 5º Os membros do Conselho Superior e seus suplentes serão escolhidos a partir de listas tríplices, cuja composição será coordenada pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

§ 6º A composição das listas tríplices para escolha dos membros para o Conselho Superior deverá conter parcela significativa do segmento concernido, com expressiva atuação em prol do desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

§ 7º A indicação dos representantes, titulares e suplentes, das organizações convidadas pelo Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para participar do processo de composição das listas tríplices dar-se-á mediante comunicação oficial aos seus dirigentes máximos.

§ 8º Os membros do Conselho Superior serão substituídos, em suas ausências e impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes.

§ 9º A falta, sem prévio aviso ou justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas do Conselho, em um mesmo exercício, implicará em perda automática do mandato.

§ 10. Em caso de afastamento definitivo do membro titular, o membro suplente assumirá a condição de membro titular para completar o mandato, sendo indicado outro suplente nas mesmas condições do membro anterior.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 10. O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias do Conselho Superior serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por escrito, com antecedência mínima de uma semana, exigindo-se, para deliberar validamente, a presença da maioria absoluta dos seus membros titulares ou, se for o caso, suplentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria de seus membros, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, exigindo-se para deliberar validamente a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou, se for o caso, suplentes.

Art. 11. Compete ao Conselho Superior:

I - definir e aprovar critérios, diretrizes e áreas prioritárias de atuação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, bem como a programação anual de suas atividades;

II - elaborar, modificar e aprovar propostas de alteração do Estatuto da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e submetê-lo à aprovação do Governador do Distrito Federal;

III - elaborar, modificar e aprovar propostas de alteração do Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, bem como resolver casos omissos;

IV - aprovar anualmente, no prazo legal, os programas de trabalho, o orçamento, os relatórios de gestão, inclusive a prestação de contas, os demonstrativos contábil, financeiro e patrimonial e os relatórios de atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, com vistas à verificação de resultados;

V - aprovar e autorizar propostas de operações de crédito e de financiamento;

VI - orientar a política patrimonial e financeira da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VII - deliberar sobre o provimento e a remuneração dos cargos administrativos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VIII - deliberar sobre os pedidos de apoio a projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação a ele submetidos pelo Conselho Diretor.

IX - deliberar sobre aceitação de doações, cessões de direito e legados, quando oneradas por encargos;

X - julgar os recursos interpostos contra os atos do Diretor-Presidente;

XI - opinar e deliberar sobre assuntos que lhes forem submetidos pelo Conselho Diretor e pelo Diretor-Presidente; e

XII - dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissões deste Regimento.

§ 1º Em caso de urgência, o Presidente do Conselho Superior poderá autorizar atos ad referendum, que deverão ser submetidos à apreciação do Plenário na primeira sessão a ser realizada após a autorização.

§ 2º Para subsidiar suas decisões, no campo da gestão patrimonial e financeira da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, o Conselho Superior valer-se-á de trabalhos contratados de auditoria independente.

Art. 12. O Regimento Interno do Conselho Superior fixará as normas de seu funcionamento.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 13. O Conselho Diretor, órgão de natureza colegiada, de gestão administrativa e técnico-científica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, é constituído pelo Diretor-Presidente, que o preside, pelo Diretor Vice-Presidente, pelo Superintendente da Unidade de Administração Geral e pelo Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação, com direito a voz e voto.

§1º O Chefe da Procuradoria Jurídica, nas sessões do Conselho Diretor, terá papel consultivo e direito somente a voz.

§2º O Diretor-Presidente poderá convocar outros servidores para participar das sessões do Conselho Diretor com direito somente a voz.

Art. 14. Compete ao Conselho Diretor a gestão administrativa, patrimonial, financeira e técnico científico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, e ainda::

I - propor a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II - propor o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho Superior;

III - elaborar a proposta orçamentária anual e submetê-la ao Conselho Superior;

IV - deliberar, acompanhar e fiscalizar o andamento dos projetos financiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

V - propor ao Conselho Superior o número de consultores necessários ao funcionamento das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico;

VI - avaliar e aprovar os projetos dos diversos programas que forem recomendados pelas Câmaras e Comitês de Assessoramento Técnico-Científico;

VII - elaborar o relatório anual das atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e promover sua divulgação, após a aprovação do Conselho Superior; e

VIII - promover a constituição das Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica, selecionando e designando seus componentes.

§ 1º Para garantir a articulação e a coordenação plena das suas ações, o Conselho Diretor reunir-se-á sempre que necessário.

§ 2º O Conselho Diretor deliberará com quórum mínimo de 3 (três) membros, sendo a presença do Diretor-Presidente indispensável.

§ 3º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do comum, o voto de qualidade.

§ 4º As pautas de julgamento do Conselho Diretor serão organizadas pelo Gabinete da Presidência.

§ 5º A pauta será disponibilizada aos membros do Conselho Diretor em tempo hábil e via Sistema Eletrônico de Informação.

§ 6º Os processos que não estiverem devidamente instruídos poderão ser retirados de pauta e devolvidos à origem por determinação do Conselho Diretor.

SEÇÃO III

DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. A Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal é exercida pelo Diretor-Presidente, ao qual compete:

I - representar a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário para este fim;

II - executar e fazer executar o programa de ação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e as demais decisões do Conselho Superior;

III - promover e coordenar a elaboração do plano de trabalho, da proposta orçamentária anual e plurianual e suas alterações, assim como as solicitações de créditos adicionais;

IV - promover e coordenar a elaboração, na forma e prazo definidos na legislação específica, da prestação de contas, dos demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial e dos relatórios de atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, submetendo-as à apreciação do Conselho Superior.

V - assinar acordos, contratos, convênios e ajustes, em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, observada a legislação vigente;

VI - delegar ao Diretor Vice-Presidente as atribuições que entender cabíveis.

Art. 16. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - substituir o Diretor-Presidente nos impedimentos legais e eventuais; e

II - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

SEÇÃO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS DIRIGENTES

Art. 17. Ao Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Superintendente da Unidade de Administração Geral, Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação, Chefe de Gabinete, Chefe da Procuradoria Jurídica, Chefe da Assessoria de Comunicação, Chefe da Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos e ao Chefe da Unidade de Governança e Gestão cabem as seguintes atribuições, de forma individual ou coletiva:

I - desenvolver ações, implantar métodos e técnicas para dotar a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal de modelos e procedimentos de trabalho que visem alcançar padrões de excelência operacional e de gestão;

II - gerenciar os recursos humanos de forma a manter um clima organizacional que favoreça o desempenho satisfatório de suas funções, com vistas ao cumprimento das competências e missão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

III - administrar, de forma adequada e segundo as normas do Distrito Federal e de outros órgãos externos de fiscalização e controle, os recursos materiais e financeiros da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal sob sua responsabilidade;

IV - buscar maior eficiência, evitando a duplicação de esforços; e

V - cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições regulamentares, concernentes às atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

SEÇÃO V

DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Art. 18. As atribuições das demais unidades orgânicas que compõem a estrutura administrativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal serão estabelecidas no seu Regimento Interno.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E DO REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 19. Constituem patrimônio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I - bens móveis, imóveis, semoventes e direitos a ela transferidos por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e

II - recursos de heranças jacentes no Distrito Federal.

§ 1º Os bens imóveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal serão utilizados exclusivamente na consecução das suas finalidades, admitindo-se sua alienação ou locação, observada a legislação pertinente, desde que os resultados sejam integralmente destinados às suas finalidades.

§ 2º Os direitos transferidos à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal somente poderão ser utilizados para realização de seus objetivos, sendo permitida a aplicação para obtenção de rendimentos destinados às suas finalidades.

§ 3º Os bens móveis desnecessários, inservíveis ou em desuso, poderão ser alienados, constituindo o produto da alienação em sua receita eventual, observada a legislação pertinente e ouvido o Conselho Superior.

Art. 20. Constituem receitas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I - dotações do Orçamento Anual do Distrito Federal;

II - recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico financeira, firmados com entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas;

III - aplicações financeiras e recursos depositados no Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 153, de 30 de dezembro de 1998;

IV - repasses orçamentários oriundos do Governo do Distrito Federal para execução de projetos de interesse público e não previstos no orçamento anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

V - rendas resultantes da exploração dos seus bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, ou decorrentes das seguintes atividades:
a) promoção ou realização de feiras ou eventos de interesse da ciência e tecnologia;
b) bilheteria de eventos;
c) exploração de museus ou centros de difusão de ciência e tecnologia; e/ou
d) alienação ou locação de material, inclusive os elaborados ou adquiridos para capacitação tecnológica, treinamentos ou difusão de ciência e tecnologia.
VI - doações, dotações, auxílios, heranças, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas; e
VII - recursos de outras fontes.
Parágrafo único. As dotações e recursos destinados à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal serão geridos, privativamente, pela própria Fundação.
Art. 21. Os bens móveis, adquiridos pelos beneficiários como auxílio financeiro a projetos de pesquisa, serão utilizados exclusivamente na realização das atividades explicitadas no instrumento jurídico firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.
Parágrafo único. Ao final de cada projeto, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá examinar a possibilidade de doação desses bens.

CAPÍTULO II
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 22. O exercício financeiro da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal coincidirá com o ano civil.
Art. 23. No último trimestre de cada exercício, o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal apresentará ao Conselho Superior o Plano de Trabalho e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte, em que serão especificadas as fontes e previsões de receitas e de despesas, para a remessa aos órgãos competentes, obedecidos os prazos legais.
Art. 24. A prestação de contas anual conterá os elementos exigidos pela legislação vigente, sem embargo da disponibilidade dos documentos demonstrativos, para fins de auditoria.
Art. 25. A prestação de contas anual será encaminhada, no primeiro trimestre do exercício, para aprovação do Conselho Superior, com análise e parecer de auditoria independente.
Art. 26. A prestação de contas anual conterá os elementos abaixo discriminados, sem embargo da disponibilidade dos documentos demonstrativos, para fins de auditoria, e sem prejuízo daqueles exigidos em legislação específica:
I - balanço patrimonial;
II - demonstrativo financeiro e orçamentário; e
III - relatório anual de gestão administrativa.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Em caso de extinção da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, seus bens e direitos reverterão integralmente ao patrimônio do Governo do Distrito Federal, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.
Art. 28. Além da legislação aplicável, o Estatuto, o Regimento Interno e as normas de funcionamento dos órgãos colegiados constituem atos normativos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e, como tal, de observância obrigatória.
Art. 29. Os casos omissos neste Estatuto serão examinados e resolvidos pelo Conselho Diretor e, quando exigido, com a aprovação do Conselho Superior.
Art. 30. Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação por Decreto do Governador do Distrito Federal.

DECRETO Nº 43.190, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que, assinado pelo Diretor-Presidente, acompanha este Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE APOIO
À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, COMPETÊNCIAS LEGAIS E ESTRUTURA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, ente da Administração Indireta do Distrito Federal, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, instituída pela Lei Distrital nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei Distrital nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, com personalidade jurídica de direito privado, sob a forma de fundação pública, com autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade de Brasília, jurisdição em todo o Distrito Federal, prazo indeterminado de duração, regida pelas disposições legais previstas por seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 2º A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal tem por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia.
Art. 3º Compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:
I - articular a formulação da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e executar e incentivar a sua execução;
II - fomentar programas, projetos e Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal;
III - apoiar a realização de eventos e exposições de interesse para o ensino, a difusão e o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;
IV - custear, total ou parcialmente:
a) projetos de pesquisas, individuais e institucionais, públicos e particulares;
b) a aquisição de equipamentos que estimulem os docentes a realizarem pesquisas no campo educacional;
V - custear e financiar, total ou parcialmente, despesas com registro de propriedade intelectual, decorrente de pesquisa realizada sob seu amparo total ou parcial;
VI - apoiar a difusão e a transferência de resultados de pesquisa, bem como o intercâmbio de informações científicas, tecnológicas e de inovação;
VII - articular-se, incentivar e promover o intercâmbio e a cooperação entre entidades, órgãos e instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais voltadas para o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação;
VIII - identificar fontes de financiamento, disseminar informações e captar recursos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal
IX - estabelecer parcerias com o setor privado da economia, visando o engajamento desse setor no desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Distrito Federal;
X - estimular e apoiar a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica;
XI - propor, realizar e apoiar planos, programas e projetos para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal, inclusive para a formação e capacitação de pessoal técnico especializado em ações e atividades de ciência, tecnologia e inovação para a melhoria da qualidade do setor produtivo do Distrito Federal;
XII - manter e participar de sistemas de informação estadual, regional, nacional e internacional da área de ciência e tecnologia, inclusive sobre a capacidade instalada em ciência, tecnologia e inovação, recursos humanos e infraestrutura disponíveis no Distrito Federal;
XIII - gerir o Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar n º 153, de 30 de dezembro de 1998;
XIV - fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e de desempenho adotados, bem como a contrapartida; e
XV - desenvolver ações e atividades compatíveis com a sua finalidade ou que lhe forem atribuídas em lei.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA

Art. 4º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal contará com a seguinte estrutura:
I - Órgãos Colegiados:
a) Conselho Superior;
b) Conselho Diretor.
II - Órgãos Operacionais:
a) Presidência:
1. Gabinete;
2. Procuradoria Jurídica
3. Assessoria de Comunicação
4. Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos
5. Unidade de Governança e Gestão
b) Superintendência da Unidade de Administração Geral
1. Diretoria de Gestão da Administração
1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
1.2. Gerência de Material e Serviços
1.3. Gerência de Patrimônio e Transporte
1.4. Gerência de Documentação
1.5. Gerência de Informática
2. Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças
2.1. Gerência de Orçamento
2.2. Gerência de Tesouraria
c) Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação
1. Coordenação de Bolsas e Eventos
1.1. Gerência de Programas de Bolsas
1.2. Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos
2. Coordenação de Acompanhamento e Avaliação
2.1. Gerência de Prestação de Contas
2.2. Gerência de Contratos e Convênios
3. Coordenação Científica
4. Coordenação de Tecnologia e Inovação

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES SEÇÃO
SEÇÃO II
SUBSEÇÃO I
DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Art. 5º Ao Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Superintendente da Unidade de Administração Geral, Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação, Chefe de Gabinete, Chefe da Procuradoria Jurídica, Chefe da Assessoria de Comunicação, Chefe da Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos e ao Chefe da Unidade de Governança e Gestão cabem as seguintes atribuições, de forma individual ou coletiva:

I - desenvolver ações, implantar métodos e técnicas para dotar a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal de modelos e procedimentos de trabalho que visem alcançar padrões de excelência operacional e de gestão;

II - gerenciar os recursos humanos de forma a manter um clima organizacional que favoreça o desempenho satisfatório de suas funções, com vistas ao cumprimento das competências e missão da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

III - administrar, de forma adequada e segundo as normas do Distrito Federal e de outros órgãos externos de fiscalização e controle, os recursos materiais e financeiros da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal sob sua responsabilidade;

IV - buscar maior eficiência, evitando a duplicação de esforços; e

V - cumprir, fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento das disposições regulamentares, concernentes às atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

SUBSEÇÃO II
DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO E DOS SERVIDORES

Art. 6º Aos Assessores, em suas respectivas unidades de atuação, incumbe:

I - assessorar e assistir o Diretor-Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Superintendente da Unidade de Administração Geral, o Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação, o Chefe de Gabinete, o Chefe da Assessoria de Comunicação, o Chefe da Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos, o Chefe da Unidade de Governança e Gestão e o Chefe da Procuradoria Jurídica nos assuntos de suas respectivas competências;

II - acompanhar matérias relativas à área de atuação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, veiculadas por meios de comunicação;

III - coordenar, controlar e acompanhar o desenvolvimento das atividades nas suas áreas de competência;

IV - elaborar relatórios afetos às suas áreas de atuação;

V - representar seus Chefes, Superintendentes e Gerentes, quando por eles designados;

VI - manter a chefia permanentemente informada das atividades das assessorias; e

VII - exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.

Art. 7º Aos Gerentes incumbe:

I - assessorar os respectivos Diretores e Coordenadores em assuntos referentes às suas áreas de competência;

II - planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades inerentes às competências da respectiva unidade;

III - desempenhar atribuições de natureza administrativa e técnico-especializada que lhes forem cometidas por seus superiores;

IV - representar seus Diretores ou Coordenadores, quando por eles designados;

V - supervisionar os procedimentos relacionados à execução das atividades que lhes são afetas;

VI - manter a chefia permanentemente informada das atividades das Gerências; e

VII - exercer outras atividades que lhes forem conferidas ou delegadas.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS
SEÇÃO III
SUBSEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art.8º Ao Conselho Superior, órgão de deliberação coletiva, compete o desempenho das atividades estabelecidas nos artigos 9º ao 13 do Estatuto Social.

Art.9º Ao Conselho Diretor, órgão de deliberação coletiva, compete o desempenho das atividades estabelecidas nos artigos 14 e 15 do Estatuto Social.

SEÇÃO IV
SUBSEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA

Art. 10. A Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal é exercida pelo Diretor-Presidente, ao qual compete:

I - receber propostas ou pedidos de apoio de outros órgãos públicos por meio de Documentos de Oficialização de Demanda;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, bem como as deliberações do Conselho Superior;

III - implementar as políticas e diretrizes básicas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, a programação anual de suas atividades e definir prioridades;

IV- dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

V - promover a articulação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal com organismos estaduais, nacionais, estrangeiros e internacionais, bem como com pessoas naturais e jurídicas, objetivando o cumprimento de sua finalidade;

VI - representar a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal em suas relações com terceiros, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatário para este fim;

VII - promover e coordenar a elaboração do plano de trabalho, das propostas orçamentárias anual e plurianual e suas alterações, assim como as solicitações de créditos adicionais;

VIII - promover e coordenar a elaboração da prestação de contas, dos demonstrativos orçamentário, financeiro e patrimonial e dos relatórios de atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, submetendo-os à apreciação do Conselho Superior;

IX - assinar acordos, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres em nome da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

X - instaurar tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar, sindicância, instrução prévia, investigação preliminar e outros processos administrativos, para apuração de possíveis irregularidades no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XI - encaminhar ao Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos, bem como dar ciência acerca de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XII - assinar ofícios de abertura de conta bancária em conjunto com a Superintendência da Unidade de Administração Geral;

XIII - assinar ordens bancárias em conjunto com a Superintendência da Unidade de Administração Geral ;

XIV - apreciar e aprovar planos, programas e projetos apresentados pelas unidades orgânicas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XV - convocar e presidir as reuniões do Comitê Interno de Governança, do Conselho Diretor e do Conselho Superior;

XVI - manter o Conselho Superior informado sobre as atividades desenvolvidas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal mediante a apresentação de relatórios de atividades e de avaliação de desempenho;

XVII - coordenar a elaboração de propostas de alterações do Estatuto e Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, submetendo-as ao Conselho Superior;

XVIII - submeter ao Conselho Superior as matérias de competência deste;

XIX - designar servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para monitorar a implementação da legislação de acesso à informação no Distrito Federal;

XX - supervisionar o cumprimento do Manual de Integridade e Compliance da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XXI - delegar a servidor efetivo as atribuições relacionadas à interlocução de ouvidoria tratadas na Lei nº 4.896/2012 e no Decreto nº 36.462/2015; e

XXII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

SUBSEÇÃO II
DO GABINETE

Art. 11. Ao Gabinete, unidade orgânica de assessoramento superior e de execução, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - assistir o Diretor-Presidente e o Diretor Vice-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal em suas representações institucionais, sociais e políticas e em assuntos de natureza técnica e administrativa;

II - assistir e acompanhar o Diretor-Presidente nas reuniões e ações dos Conselhos Diretor e Superior, bem como nos demais órgãos de deliberação coletiva por ele presididos;

III - assistir ao Diretor-Presidente na coordenação e formulação do planejamento estratégico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

IV - assistir ao Diretor-Presidente na coordenação e formulação do plano de ação anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

V - preparar, analisar e despachar os expedientes do Diretor-Presidente;

VI - providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelos poderes constituídos;

VII - promover a publicação de atos oficiais da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VIII - elaborar agenda de reuniões, bem como coordenar o atendimento público do Gabinete;

IX - participar, acompanhar e assessorar o Diretor-Presidente no planejamento do desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Distrito Federal;

X - coordenar as ações relativas à constituição de comissões de sindicância, processo administrativo disciplinar e de tomada de contas especial;

XI - organizar a pauta do Conselho Diretor e Conselho Superior; e

XII- exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 12. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

I - substituir o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal nos impedimentos legais e eventuais; e

II - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

SUBSEÇÃO III
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 13. À Procuradoria Jurídica, unidade orgânica de assessoramento superior e de execução, diretamente subordinada à Presidência, compete:

I - assessorar juridicamente a Presidência e demais unidades orgânicas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II - promover o controle de legalidade de atos normativos, termos, contratos, convênios, ajustes e outros assemelhados, inerentes às atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

III - analisar as minutas de leis, decretos, e demais atos normativos e administrativos que lhe forem submetidas;
IV - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações, pareceres e informações sobre os assuntos de interesse da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que forem submetidos à sua apreciação;
V - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação da Fundação;
VI - prestar orientação jurídica aos Conselhos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VII - representar a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal em questões de ordem jurídica, sempre que o interessado público ou a aplicação do Direito o reclamarem;
VIII - promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
IX - prestar informações e fornecer subsídios para o cumprimento das decisões e orientações emanadas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Controladoria-Geral do Distrito Federal, Procuradoria-Geral do Distrito Federal e outros órgãos com competência decisória ou de controle;
X - promover a interlocução com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no que couber, acompanhando suas orientações;
XI - cumprir e fazer cumprir o Manual de Integridade e Compliance da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XII - capacitar e sensibilizar os servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal em relação aos temas de sua competência;
XIII - participar das reuniões do Conselho Diretor na qualidade de membro consultivo; e
XIV - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

SUBSEÇÃO IV
DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 14. À Assessoria de Comunicação, unidade orgânica de assessoramento superior e de execução, diretamente subordinada à Presidência, compete:
I - assistir à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse desta Fundação e da sociedade;
II - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, bem como com o órgão responsável pela publicidade institucional do Distrito Federal;
III - elaborar e distribuir informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação;
IV - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo do órgão;
V - coletar e compilar os programas e projetos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para divulgá-los por meio de uma linha editorial;
VI - promover a comunicação interna e institucional da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VII - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;
VIII - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
IX - coletar, organizar e manter arquivos das matérias relativas à atuação e de interesse da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, veiculadas pelos meios de comunicação;
X - planejar, coordenar e atualizar a página eletrônica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XI - coletar e divulgar relatórios de avaliação de índice de transparência ativa em conjunto com a Ouvidoria;
XII - divulgar relatórios trimestrais de Ouvidoria;
XIII - divulgar atas, relatórios e resoluções do Comitê Interno de Governança;
XIV - atualizar a Carta de Serviços da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal em conjunto com o integrante da interlocução de Ouvidoria;
XV - atualizar o sítio eletrônico da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal com informações fornecidas pelas unidades;
XVI - auxiliar os servidores na elaboração de notas de discurso para palestras, seminários, podcasts e similares;
XVII - promover ações de media training;
XVIII - participar do Comitê de Patrocínio do Governo do Distrito Federal;
XIX - articular-se com os órgãos centrais de comunicação do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação em apoio às ações da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XX - elaborar e divulgar o Plano Anual de Propaganda e Publicidade e Plano Anual de Comunicação; e
XXI - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SUBSEÇÃO V
DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

Art. 15. À Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos, unidade orgânica de controle e fiscalização, diretamente subordinada à Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e subordinada normativa e tecnicamente ao Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal, compete:
I - oferecer orientação preventiva aos gestores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, contribuindo para a identificação de riscos e para a adoção de medidas e estratégias de gestão voltadas à correção de falhas, ao aprimoramento de procedimentos e ao atendimento do interesse público;
II - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
III - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades ao Diretor-Presidente e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal;
IV - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;
V - acompanhar as recomendações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal concernentes às atividades da Fundação com o fim de dar cumprimento aos prazos devidos e, quando necessário, promover a inserção de informações no Sistema de Gestão de Auditoria do Distrito Federal - SAEWEB;
VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e às referentes a aposentadorias e pensões;
VII - dar ciência ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal sobre atos e fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, com vistas à adoção de medidas necessárias à resolução do problema apontado;
VIII - informar ao Diretor-Presidente sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;
IX - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;
X - participar, quando convocada, dos programas de capacitação e das reuniões promovidas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Distrito Federal e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;
XI - apoiar a implantação da gestão de riscos e o aprimoramento da estrutura de controles primários na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XII - realizar a análise dos riscos dos projetos finalísticos da Fundação, conforme previsto na Instrução Normativa nº 1/2020, de 25 de junho de 2020;
XIII - cumprir e fazer cumprir o Manual de Integridade e Compliance da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XIV - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna da Unidade de Controle Interno e Gestão de Riscos coordenando e controlando sua execução durante o exercício a que se refere;
XV - notificar as unidades responsáveis sobre irregularidades, ilegalidades e fragilidades de controle, orientando e recomendando a adoção de providências necessárias ao seu saneamento e controle preventivo;
XVI- dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades de auditoria, controle interno e gestão de riscos, no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XVII - supervisionar as atividades da Gerência de Correição Interna e o andamento de seus processos, quanto aos prazos estabelecidos para conclusão dos trabalhos das Comissões;
XVIII - encaminhar ao Diretor-Presidente procedimento de investigação preliminar com sugestão de arquivamento ou instauração da Tomada de Contas Especial, após exauridas as tratativas feitas no âmbito das Superintendências quando da situação irregular da prestação de contas; e
XVIII - exercer outras atribuições de sua área de competência.

SUBSEÇÃO VIII
DA UNIDADE DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 16. À Unidade de Governança e Gestão, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Presidência, compete:
I - planejar e coordenar ações relacionadas ao desenvolvimento e gestão da estratégia e governança corporativa e organização e inovação institucionais;
II - articular-se com os órgãos centrais do Governo do Distrito Federal, no âmbito de sua área de atuação;
III - supervisionar a elaboração, atualização, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual, do Planejamento Estratégico, e demais diretrizes, normas, políticas, programas e planos relativos à gestão da estratégia e governança corporativa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
IV - promover e coordenar ações para a melhoria do desempenho institucional e desburocratização;
V - planejar e supervisionar a execução das atividades do Escritório de Projetos;
VI - promover apoio técnico e metodológico aos gestores de programas, projetos, editais ou processos;
VII - capacitar servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal em relação a temas de sua competência;
VIII - contribuir com a execução da política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal no âmbito de sua competência;
IX - coordenar e implementar, em conjunto com as demais unidades orgânicas, os Programas de Integridade, Compliance e Governança, e exercer monitoramento contínuo visando prevenir, detectar e sanar a ocorrência de atos lesivos; e
X - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

SEÇÃO V

SUBSEÇÃO I

DA SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 17. A ordenação de despesas é exercida pelo Superintendente da Superintendência da Unidade de Administração Geral, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Presidência, a qual compete:

I - supervisionar, coordenar, acompanhar e planejar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, orçamento, finanças e contábil, serviços gerais, serviços de transporte, administração de material, patrimônio, documentação, arquivo, informática, conservação e manutenção de próprios da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

II - subsidiar os órgãos centrais em atividades relacionadas à administração geral;

III - orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei de Orçamento Anual, bem como a atualização do Sistema de Acompanhamento Governamental;

IV - assinar as notas de empenho em conjunto com a Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças;

V - assinar as ordens bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VI - assinar ofícios de abertura de conta bancária em conjunto com o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

VII - orientar, supervisionar e acompanhar a elaboração do Plano Anual de Compras e Contratações;

VIII - designar executores de contratos, convênios e congêneres, cujo objeto tenha pertinência com atividades administrativas desenvolvidas no âmbito de sua competência;

IX - propor a programação anual de trabalho das unidades orgânicas que lhe são diretamente subordinadas, bem como normas complementares sobre sua organização e funcionamento;

X - subsidiar as unidades orgânicas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, interessadas por dados referentes a contratos, convênios e demais ajustes, cujo objeto tenha pertinência com atividades administrativas desenvolvidas no âmbito de sua competência;

XI - propor baixa, doação ou alienação dos bens patrimoniais;

XII - encaminhar à Procuradoria Jurídica e à Presidência da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal processos, quando da impossibilidade ou ineficiência comprovada da cobrança extrajudicial, para as providências jurídicas cabíveis ou para a instauração de tomada de contas especial;

XIII - encaminhar os processos administrativos de devedores para inscrição em dívida ativa;

XIV - registrar as homologações das licitações no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG;

XV - acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XVI - elaborar plano anual de capacitação dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XVII - determinar ou dispensar a realização de licitação, autorizar a realização de despesa e determinar a emissão de Nota de Empenho, autorizar a concessão de suprimentos de fundos, autorizar a liquidação da despesa, autorizar o pagamento, bem como solicitação de crédito adicional, entre outras atribuições previstas em legislação;

XVIII - efetuar a cobrança extrajudicial, enquanto ordenador de despesas, de valores provenientes de glosas ou quando não aprovadas a execução financeira dos convênios, dos contratos ou de outros instrumentos congêneres; e

XIX - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SUBSEÇÃO II

DA DIRETORIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. À Diretoria de Gestão da Administração, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência da Unidade de Administração Geral, compete:

I - coordenar, planejar e supervisionar as atividades da Gerência de Material e Serviço, Gerência de Patrimônio e Transporte, Gerência de Documentação, Gerência de Informática e Gerência de Gestão de Pessoas;

II - controlar e fiscalizar o acesso do público e funcionários às dependências da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal durante e após o horário de expediente;

III - promover a pesquisa de preços e qualidade de material e equipamento junto aos fornecedores;

IV - realizar registros e atualizações dos contratos administrativos nos sistemas governamentais;

V - elaborar minutas de editais, contratos e atas de registro de preços referente a contratos e aquisições de gestão administrativa;

VI - realizar, operar e publicizar as licitações;

VII - orientar os executores de contratos administrativos no que se refere às suas obrigações;

VIII - avaliar a vantajosidade na efetivação, na renovação ou no aditamento dos contratos, com relação aos preços de mercado e aos valores praticados;

IX - orientar a instrução de processos de aquisição de materiais, bens e serviços, exceto daqueles que exijam conhecimentos específicos, que deverão ser instruídos pela unidade demandante;

X - realizar as ações relacionadas aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de materiais, bens e serviços, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XI - elaborar o Plano Anual de Compras e Contratações, responder os planos de suprimentos e acompanhar as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras;

XII - propor normas e procedimentos relativos à administração de material, patrimônio, contratos, serviços gerais e de gestão documental; e

XIII - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 19. À Gerência de Material e Serviços, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Administração, compete:

I - executar as atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle, o armazenamento e distribuição de materiais de consumo, inclusive quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais na entrega de material e reposição de estoque;

II - fazer o controle de materiais estocados em almoxarifado, elaborar relatórios sobre estoque de materiais de consumo e emitir demonstrativo financeiro mensal;

III - manter cadastro dos fornecedores de materiais e prestadores de serviços;

IV - orientar os trabalhos da comissão anual de inventário de material;

V - supervisionar e coordenar a execução das atividades de serviços gerais, vigilância, limpeza, copa e manutenção dos próprios;

VI - acompanhar a vigência e a execução dos contratos firmados referente à prestação de serviços e aquisições de materiais, bem como o vencimento das garantias contratuais;

VII - instruir processos de multas decorrentes do atraso na entrega de material de consumo e prestação de serviços;

VIII - elaborar projetos básicos, termos de referência, minutas das contratações e demais atos administrativos relativos às suas atividades; e

IX - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 20. À Gerência de Patrimônio e Transporte, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Administração, compete:

I - executar atividades relacionadas à gestão de transportes, manutenção e conservação de bens móveis e imóveis;

II - executar as atividades de recebimento, conferência, controle, armazenagem e distribuição de bens patrimoniais;

III - classificar, registrar, cadastrar e providenciar o tombamento dos bens patrimoniais, promovendo inventários periódicos;

IV - orientar os trabalhos da comissão anual de inventário de bens patrimoniais;

V - conferir, receber e elaborar inventário dos bens patrimoniais a serem recebidos provenientes de doação, cessão, contratos, convênios, ajustes ou congêneres;

VI - registrar a movimentação de bens móveis e imóveis, emitir termos de guarda e responsabilidade, de transferência e de movimentação de bens patrimoniais;

VII - instruir processos de multas decorrentes do atraso na entrega referente à aquisição de materiais permanentes e manutenção de bens patrimoniais;

VIII - acompanhar a vigência e a execução dos contratos firmados referentes à aquisição de materiais permanentes e manutenção de bens patrimoniais, bem como o vencimento das garantias contratuais e dos equipamentos adquiridos;

IX - identificar os bens ociosos, obsoletos ou inservíveis e informar à Diretoria de Gestão Administrativa;

X - receber e encaminhar solicitação de manutenção de veículos;

XI - orientar e controlar o cumprimento de normas sobre movimentação, uso e conservação de veículos;

XII - promover diligências administrativas e registrar ocorrências relativas a acidentes de trânsito que envolvam veículos utilizados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XIII - controlar a chegada, a saída e o recolhimento dos veículos;

XIV - elaborar e manter cadastro de condutores e controlar a escala de motoristas;

XV - requisitar e controlar a quilometragem e o consumo de combustível dos veículos;

XVI - controlar a revisão periódica, os itens de segurança, o licenciamento, bem como fiscalizar a utilização adequada dos veículos;

XVII - atuar como gestor setorial responsável pela operação e gestão do serviço do TaxiGov na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XVIII - elaborar projetos básicos, termos de referência, minutas das contratações e demais atos administrativos relativos às suas atividades; e

XIX - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

Art. 21. À Gerência de Documentação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Administração, compete:

I - receber documentos encaminhados pelo público externo e autuá-los nos sistemas correspondentes;

II - registrar, classificar, distribuir e tramitar documentos e processos administrativos;

III - receber, conferir, digitalizar, ocerizar, anexar os documentos no processo de origem e assinar eletronicamente o que for digitalizado;

IV - orientar o público quanto ao protocolo de documentos e encaminhamento de informações relacionadas ao e-SIC;

V - receber solicitações do e-SIC e encaminhá-las à Ouvidoria;

VI - auxiliar a autoridade de monitoramento de dados da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal na elaboração do relatório anual de classificação de documentos;

VII - controlar os procedimentos relativos a protocolo, arquivo corrente e intermediário, modelagem, mapeamento e simplificação de processos;

VIII - propor normas e procedimentos para a guarda, digitalização e tramitação da documentação interna, zelando pelo sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial;

IX - elaborar planos de classificação e tabelas de temporalidade de documentos;

X - controlar e acompanhar a eliminação ou recolhimento para guarda permanente dos documentos para o Arquivo Público do Distrito Federal;
XI - manter acervo documental e bibliográfico de interesse da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XII - controlar e orientar a gestão documental, inclusive eletrônica;
XIII- acompanhar, aprovar e validar o credenciamento de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - Sei;
XIV - controlar a entrega e recebimento de malotes no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XV - expedir documentos físicos quando não for possível a expedição eletrônica;
XVI - elaborar projetos básicos, termos de referência, minutas das contratações e demais atos administrativos relativos às suas atividades; e
XVII - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 22. À Gerência de Informática, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Administração, compete:
I - gerenciar a rede corporativa de dados, sistemas operacionais, banco de dados e estações de trabalho para usuários da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
II - cadastrar os usuários internos aptos ao acesso e utilização de internet, intranet e correio eletrônico, zelando pela segurança de dados e informações;
III - analisar a viabilidade técnica e funcional para a elaboração de projetos referentes à contratação de serviços de informática e aquisição de equipamentos tecnológicos e elaborar parecer técnico e instruir processos pertinentes ao âmbito de sua atuação;
IV - estabelecer procedimentos a serem adotados no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no que concerne ao gerenciamento de informações;
V - propor a implementação de sistemas e serviços que modernizem a gestão da informação e facilitem a integração dos sistemas de informação para uma governança eficiente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VI - garantir o funcionamento dos sistemas de informática, viabilizar a instalação, manutenção e o controle de equipamentos de informática e de softwares da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VII - elaborar e revisar periodicamente o Plano Diretor de Tecnologia da Informação em conjunto com os integrantes do Comitê Interno de Governança;
VIII - gerenciar a manutenção e a segurança de informações, de servidores e de equipamentos da rede e computadores;
IX - prestar apoio aos usuários, orientando-os quanto à correta utilização dos equipamentos de informática colocados à disposição;
X - orientar os usuários no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal sobre a utilização do Sei;
XI - elaborar projetos básicos, termos de referência, minutas das contratações e demais atos administrativos relativos às suas atividades; e
XII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.
Art. 23. À Gerência de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Gestão da Administração, compete:
I - orientar, cumprir e promover a disseminação de informações sobre direitos e deveres dos servidores, manter e divulgar as normas legais atinentes aos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no esclarecimento de dúvidas de legislação de pessoal;
II - promover a realização e divulgação de capacitação, treinamento e desenvolvimento ao modelo de gestão por competência;
III - instruir, acompanhar e executar planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores, bem como a ambientação de servidores, estagiários e prestadores de serviço;
IV - registrar, controlar e acompanhar as progressões funcionais, os dados e informações funcionais e financeiras dos servidores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e proceder, periodicamente, à atualização dos dados cadastrais;
V - instruir e acompanhar os processos de concessões e revisões de aposentadorias e pensões dos servidores;
VI - instruir, analisar e acompanhar processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos a pessoal e de reposição ao erário;
VII - analisar, registrar, examinar e proceder as concessões de vantagens e benefícios aos servidores;
VIII - registrar e controlar descontos, consignações, empréstimos e transferências financeiras dos servidores;
IX - executar atividades inerentes ao controle de pagamento de pessoal;
X - registrar e acompanhar as nomeações e exonerações, bem como atualizar a lotação dos servidores, de acordo com a estrutura orgânica da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XI - conferir, verificar e arquivar os registros de frequência dos servidores e estagiários da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
XII - analisar, registrar, instruir e controlar os processos de afastamentos, férias, licenças, cessões e requisições dos servidores;
XIII - subsidiar a proposta orçamentária anual, relativa à área de gestão de pessoas;
XIV - expedir certidões de tempo de serviço, declarações, elaborar documentos e fornecer informações relativas à Previdência Social, RAIS e DIRF;
XV - elaborar projetos básicos, termos de referência, minutas das contratações e demais atos administrativos relativos às suas atividades;
XVI - subsidiar e promover a elaboração do plano anual de capacitação dos servidores e política de Qualidade de Vida no Trabalho da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal; e
XVII - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

SUBSEÇÃO III
DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Art. 24. À Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Superintendência da Unidade de Administração Geral, compete:
I - dirigir, coordenar, controlar e avaliar a execução das atividades de orçamento, finanças, programação orçamentária e financeira, controle da despesa de pessoal, encargos sociais, contratos administrativos e corporativos, convênios, suprimentos de fundos e retenção de tributos estaduais e federais;
II - coordenar as atividades de elaboração de propostas orçamentárias da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no âmbito da Superintendência da Unidade de Administração Geral;
III - elaborar e submeter à apreciação do titular da Superintendência da Unidade de Administração Geral os planos e projetos pertinentes à sua área de atuação de acordo com as diretrizes preestabelecidas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
IV - executar, acompanhar e providenciar informações aos órgãos judiciais relativos a mandados de bloqueios e sequestros de valores de fornecedores;
V - atender as unidades da Fundação no que diz respeito à sua área de atuação;
VI - instruir documentos e processos relativos à prestação de contas do Ordenador de Despesas;
VII - elaborar relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da Diretoria;
VIII - acompanhar e analisar as contas contábeis, balanços e demais demonstrativos contábeis, promovendo a conformidade e as devidas regularizações;
IX - realizar escrituração de apropriação de receitas e despesas, registros patrimoniais, suprimento de fundos, convênios, bem como dos atos e fatos administrativos, conciliações e procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro;
X - efetuar os procedimentos de liquidação da despesa e emissão de notas de lançamento com as devidas retenções tributárias quando aplicáveis;
XI - realizar as conciliações bancárias através de acompanhamento dos saldos de contas correntes e elaboração de demonstrativos;
XII - elaborar as Declarações Contábeis obrigatórias como a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais e Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte e encaminhá-las à Receita Federal do Brasil;
XIII - efetuar os procedimentos e emitir os documentos inerentes aos estágios da despesa, observado o princípio de segregação de funções; e
XIV - exercer outras atividades relativas a sua área de atuação.
Art. 25. À Gerência de Orçamento, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, compete:
I - participar da elaboração da Lei Orçamentária Anual;
II - emitir e cancelar notas de empenho;
III- elaborar relatórios sobre a liberação orçamentária dos projetos e eventos apoiados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
IV - acompanhar a execução orçamentária da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
V - elaborar quadros demonstrativos de despesas empenhadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VI - verificar a liberação de recursos orçamentários para emissão de notas de empenho; e
VII - exercer outras atividades relativas a sua área de competência.
Art. 26. À Gerência de Tesouraria, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, compete:
I - proceder a liquidação de despesas, processar os pagamentos e efetuar os recolhimentos de responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
II - acompanhar saldos de contas bancárias e elaborar demonstrativos e conciliações;
III - controlar pagamentos mensais de parcelamento de débitos;
IV - calcular atualizações de débitos; e
V - exercer outras atividades relativas à sua área de competência.

SEÇÃO VI
SUBSEÇÃO I
DA SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Art. 27. À Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Presidência, compete:
I - contribuir com a execução da política de ciência, tecnologia e inovação do Distrito Federal no âmbito de sua competência;
II - dirigir, coordenar, controlar e acompanhar a execução setorial das atividades das Coordenações de Ciência, Tecnologia e Inovação, de Bolsas e Eventos, e de Acompanhamento e Avaliação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
III - deliberar sobre o custeio, total ou parcial, e conformidade de projetos de pesquisa, individuais e institucionais, públicos e particulares;
IV - promover, participar e fomentar a criação e operacionalização de redes de cooperação técnica;
V - promover a colaboração entre instituições públicas e privadas de pesquisa do Distrito Federal, mediante apoio técnico e/ou financeiro;
VI - promover programas voltados para o fortalecimento de grupos emergentes de pesquisa;
VII - planejar, coordenar, orientar e controlar os assuntos atinentes à área técnico-cientifica;
VIII - planejar e supervisionar a gestão do portfólio de programas, projetos, editais e ações estratégicas;

IX - sistematizar dados relativos aos projetos ou programas lançados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de forma a subsidiar a elaboração do Relatório Anual de Atividades desta Fundação;

X - acompanhar e auxiliar na elaboração e sistematização de indicadores dos projetos ou programas lançados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

XI - acompanhar e avaliar os resultados relativos aos projetos ou programas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de forma a subsidiar processos decisórios das unidades orgânicas superiores;

XII - analisar projetos e pedidos de apoio a serem submetidos ao Conselho Superior, bem como assessorá-lo na implementação de suas decisões;

XIII - dirigir as Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico;

XIV - supervisionar os trabalhos demandados às Câmaras de Assessoramento Técnico- Cientifico;

XV - prover as informações técnico-científicas, subsidiando as deliberações do Conselho Diretor e do Conselho Superior;

XVI - orientar e coordenar as ações de acompanhamento relacionadas à propriedade intelectual e patentes;

XVII - convocar as reuniões das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e disponibilizar o apoio logístico necessário ao seu funcionamento; e

XVIII - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SUBSEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 28. À Coordenação Científica, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, compete:

I - planejar e coordenar a elaboração dos editais de projetos de pesquisa científica, tecnológica e inovação;

II - planejar, organizar e acompanhar os trabalhos das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico nos editais pertinentes à Coordenação;

III - acompanhar o andamento dos processos relativos aos projetos aprovados, até o pagamento dos recursos e comunicação aos beneficiários;

IV - elaborar e sistematizar indicadores dos projetos ou programas lançados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de forma a mensurar o efetivo desempenho;

V - relacionar-se institucionalmente com Universidades, Centros de Pesquisas, Empresas, Órgãos e Entidades do Distrito Federal, entre outras;

VI - coordenar e acompanhar a contratação dos projetos relativos às parcerias nacionais e internacionais;

VII - prover as informações necessárias à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, com vistas ao Conselho Diretor, para homologação dos resultados dos projetos recomendados pelos avaliadores ad hoc, pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e pelas Comissões de Avaliação;

VIII - encaminhar à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação minutas de Editais, bem como de termos de outorga e aceitação, para análise quanto aos itens referentes a vigência, acompanhamento e prestação de contas;

IX - encaminhar os resultados dos editais para fins de divulgação;

X - consolidar os recursos administrativos dos editais com vistas à análise da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação;

XI - realizar os procedimentos relativos aos projetos aprovados até o pagamento dos recursos e comunicação aos beneficiários;

XII - consolidar os resultados dos editais para fins de homologação e divulgação;

XIII - executar as contratações de projetos relativos às parcerias internacionais; e

XIV - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SUBSEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 29. À Coordenação de Tecnologia e Inovação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, compete:

I - elaborar estratégias que promovam atuação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no Sistema Distrital de Ciência, Tecnologia e Inovação enquanto entidade de fomento;

II - coordenar, orientar e controlar os assuntos pertinentes à Coordenação de Tecnologia e Inovação;

III - promover política que estimule o surgimento e a manutenção de pesquisas sobre inovação tecnológica e em ambientes de inovação tecnológica;

IV - auxiliar demais órgãos internos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal com diretrizes para que projetos de apoio e fomento atendam a finalidade de gerar inovação e desenvolvimento sustentável;

V - articular alianças estratégicas e promover políticas de incentivo por meio de cooperação entre instituições científicas, tecnológicas e de inovação localizadas no Distrito Federal - ICT-DF, Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs de instituições de ensino superior e de instituições de pesquisa, empresas ou entidades privadas com ou sem fins lucrativos e órgãos governamentais, do DF;

VI - estabelecer políticas para fomento de projetos de inventor independente, empreendedores individuais e startups registrados no Distrito Federal referentes à ciência, tecnologia e inovação;

VII - participar da criação e governança de entidades gestoras de parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras de empresa;

VIII - planejar atividades de transferência de tecnologia;

IX - promover ações de difusão de cultura de propriedade intelectual e transferência de tecnologia;

X - garantir a proteção de informações sensíveis referentes a projetos estratégicos, exceto se autorizado pelos atores envolvidos;

XI - elaborar os editais para projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação;

XII - apoiar a concessão de bolsas e auxílios para pesquisas, projetos e programas estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal;

XIII - apoiar a participação e a organização em eventos de ciência, tecnologia e inovação;

XIV - coordenar e acompanhar a contratação dos projetos relativos às parcerias nacionais e internacionais;

XV - manter comunicação periódica com pesquisadores, bem como com proponentes com objetivo de viabilizar a avaliação das propostas na forma prevista nos Editais;

XVI - elaborar e sistematizar indicadores dos projetos ou programas lançados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no âmbito da Coordenação de Tecnologia e Inovação;

XVII - acompanhar a busca de consultores ad hoc para emissão de parecer quanto ao mérito técnico dos projetos submetidos à Coordenação de Tecnologia e Inovação;

XVIII - planejar, organizar e acompanhar trabalhos dos Comitês Gestores, bem como as Comissões Avaliadoras designadas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e Câmaras de Assessoramento Técnico-Cientifico, nos editais pertinentes a Coordenação;

XIX - consolidar os recursos administrativos dos editais com vistas à análise da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação;

XX - dar publicidade às etapas e resultados das avaliações dos projetos submetidos aos editais no sentido de dar transparência ao procedimento e promover divulgação direcionada aos proponentes;

XXI - encaminhar à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação minutas de editais, bem como de termos de outorga e aceitação, para análise quanto aos itens referentes a vigência, acompanhamento e prestação de contas;

XXII - elaborar extratos de editais, resultados e termos de outorga e aceitação ou termo de concessão de apoio financeiro na modalidade de subvenção econômica, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

XXIII - acompanhar o andamento dos processos relativos aos projetos aprovados, até a assinatura do contrato;

XXIV - relacionar-se institucionalmente com universidades, centros de pesquisas, empresas, entre outros;

XXV - assistir a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação em assuntos pertinentes à Coordenação de Tecnologia e Inovação; e

XXVI - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

SUBSEÇÃO IV

DA COORDENAÇÃO DE BOLSAS E EVENTOS

Art. 30. À Coordenação de Bolsas e Eventos, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, compete:

I - planejar e coordenar a elaboração dos editais de bolsas e eventos;

II - coordenar as atividades da Gerência de Programas de Bolsas e da Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos;

III - coordenar a análise de projetos e pedidos de apoio financeiro à concessão de bolsas, participação e promoção de eventos de CT&I e de difusão científica;

IV - organizar conferências, congressos, seminários, palestras e demais eventos previstos em editais;

V - elaborar e sistematizar indicadores dos projetos ou programas lançados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal no âmbito da Coordenação de Bolsas e Eventos;

VI - encaminhar à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação minutas de editais, bem como de termos de outorga e aceitação, para análise quanto aos itens referentes a vigência, acompanhamento e prestação de contas;

VII - planejar, organizar e acompanhar os trabalhos das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico nos editais pertinentes à Coordenação;

VIII - coordenar e acompanhar a contratação dos projetos relativos às parcerias nacionais e internacionais;

IX - coordenar a contratação dos beneficiários e, após a efetivação do pagamento, encaminhar os processos à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação;

X - acompanhar o andamento dos processos relativos aos projetos aprovados até o pagamento dos recursos e comunicação aos beneficiários;

XI - consolidar os recursos administrativos dos editais com vistas à análise da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação;

XII - relacionar-se institucionalmente com universidades, centros de pesquisa, empresas, órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;

XIII - prover as informações e justificativas necessárias ao Conselho Diretor para homologação dos projetos recomendados pelas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e das Comissões de Avaliação;

XIV - assistir a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação em assuntos pertinentes à Coordenação de Bolsas e Eventos;

XV - encaminhar os resultados dos editais para fins de homologação e divulgação; e

XVI - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 31. À Gerência de Programas de Bolsas, unidade de execução diretamente subordinada à Coordenação de Bolsas e Eventos, compete:

I - assessorar a Coordenação de Bolsas e Eventos em assuntos referentes às suas áreas de competência;

II - auxiliar na elaboração dos editais de bolsas atinentes à Coordenação de Bolsas e Eventos;

III - apoiar, organizar e acompanhar os trabalhos das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico nas avaliações referentes aos editais atinentes à Coordenação de Bolsas e Eventos;
IV - analisar projetos e pedidos de apoio financeiro à concessão de bolsas, participação e promoção de eventos de CT&I e de difusão científica;
V - promover a organização e sistematização de dados e informações sobre as atividades de sua unidade;
VI - analisar preliminarmente a documentação das propostas de apoio apresentadas em conformidade com os requisitos e documentos exigidos no Edital;
VII - consolidar os resultados dos editais para fins de homologação e divulgação; e
VIII - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 32. À Gerência de Eventos Científicos e Tecnológicos, unidade de execução diretamente subordinada à Coordenação de Bolsas e Eventos, compete:
I - assessorar a Coordenação de Bolsas e Eventos em assuntos referentes às suas áreas de competência;
II - auxiliar na elaboração dos editais de eventos atinentes à Coordenação de Bolsas e Eventos;
III - apoiar, organizar e acompanhar os trabalhos das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico nas avaliações referentes aos editais atinentes à Coordenação de Bolsas e Eventos;
IV - analisar projetos e pedidos de apoio a serem submetidos aos Editais de apoio financeiro à participação e à promoção de eventos de natureza científica, tecnológica ou de inovação e de difusão científica;
V - promover a organização e sistematização de dados e informações sobre as atividades de sua unidade;
VI - manter a Coordenação de Bolsas e Eventos permanentemente informada das atividades da Gerência;
VII - consolidar os resultados dos editais para fins de homologação e divulgação; e
VIII - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

SUBSEÇÃO V
DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. À Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, compete:
I - planejar, supervisionar e controlar as atividades da Gerência de Contratos e Convênios e da Gerência de Prestação de Contas;
II - acompanhar os editais, após o primeiro pagamento ou pagamento total;
III - acompanhar e avaliar remanejamentos de recursos;
IV - consolidar e sistematizar indicadores dos projetos ou programas lançados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de forma a mensurar o efetivo desempenho;
V - consolidar os requerimentos administrativos dos editais com vistas à análise da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação;
VI - analisar as solicitações de prorrogação de prazos de vigência em conjunto com a Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação;
VII - acompanhar a contratação dos projetos relativos às parcerias nacionais e internacionais;
VIII - fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos concedidos, observando o estabelecido no projeto aprovado e os indicadores de avaliação e desempenho adotados, bem como a contrapartida acordada;
IX - elaborar e encaminhar para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal os extratos dos Termos Aditivos, os convênios e outros ajustes;
X - acompanhar a prestação de contas dos termos de outorga e aceitação, convênios e outros ajustes junto às instituições parceiras;
XI - organizar os seminários previstos em editais;
XII - analisar minutas de editais, bem como de termos de outorga e aceitação, quanto aos itens referentes a vigência, acompanhamento e prestação de contas;
XIII - encaminhar as prestações de contas à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, indicando a aprovação pelos setores responsáveis;
XIV - encaminhar os relatórios técnicos finais de projetos de pesquisa para os consultores ad hoc emitirem parecer;
XV - analisar as solicitações dos pesquisadores e submetê-las a aprovação superior;
XVI - controlar os prazos e prorrogações de termos de outorga e aceitação;
XVII - verificar a adimplência dos proponentes para participação em novos editais;
XVIII - cobrar as prestações de contas parciais e finais dos projetos;
XIX - gerenciar e atualizar planilhas de dados relativos aos editais; e
XX - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 34. À Gerência de Contratos e Convênios, unidade de execução diretamente subordinada à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, compete:
I - assessorar a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação em assuntos referentes às suas áreas de competência;
II - manter atualizado o cadastro dos contratos, convênios, termos aditivos e outros ajustes firmados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, bem como sua situação administrativo-financeira;
III - acompanhar a prestação de contas dos convênios e outros ajustes firmados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal junto às instituições parceiras;
IV - elaborar minutas dos contratos, convênios, termos aditivos e outros ajustes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
V - gerenciar e atualizar os convênios nos sistemas SICONV e SISCAP;
VI - acompanhar o cumprimento da legislação vigente dos convênios e outros ajustes firmados e administrados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VII - controlar o processo de formalização dos convênios, termos aditivos e outros ajustes da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VIII - elaborar e providenciar a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal dos Termos Aditivos e outros ajustes; e
IX - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.
Art. 35. À Gerência de Prestação de Contas, unidade de execução diretamente subordinada à Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, compete:
I - assessorar a Coordenação de Acompanhamento e Avaliação em assuntos referentes às suas áreas de competência;
II - analisar as prestações de contas dos apoios financeiros relativos aos termos de outorga e aceitação, bem como dos convênios e outros instrumentos congêneres celebrados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, sob o aspecto financeiro, emitindo parecer quanto à correta e regular aplicação dos recursos;
III - emitir parecer conclusivo para aprovação ou reprovação das prestações de contas analisadas, informando ainda sobre a regularidade da situação analisada;
IV - expedir ou emitir diligências para cobrança de documentos pendentes dos beneficiários, indispensáveis à análise conclusiva da prestação de contas;
V - encaminhar os autos ao superior hierárquico, para instauração da Tomada de Contas Especial pela autoridade competente, após exauridas as tratativas de saneamento das pendências apuradas, junto ao beneficiário, quando da situação irregular da prestação de contas, informando no Parecer as irregularidades encontradas, a identificação das Ordens Bancárias, o valor do dano apurado e a identificação dos responsáveis;
VI - encaminhar os autos à hierarquia superior quando da situação regular da prestação de contas, informando no Parecer a correta aplicação dos recursos;
VII - encaminhar os autos à hierarquia superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, quando da situação regular com ressalva da prestação de contas, informando no Parecer o objeto da ressalva, sugerindo a aplicação da sanção prevista pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
VIII - instruir os beneficiários sobre a correta utilização dos recursos repassados pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, relativos à execução financeira, atinentes à legislação vigente e ao Manual de Prestação de Contas da Fundação, além dos documentos indispensáveis à análise da prestação de contas;
IX - elaborar relatórios gerenciais e de atividades no âmbito de sua competência; e
X - exercer outras atividades inerentes a sua área de competência.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS DAS CÂMARAS
SEÇÃO VII
SUBSEÇÃO I
DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 36. As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico, dirigidas pelo Superintendente Científico, Tecnológico e de Inovação, são constituídas por especialistas de reconhecida competência científica, nomeados pelo Conselho Diretor, após aprovação do Conselho Superior.
§ 1º As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico serão representativas dos diversos setores de ciência, tecnologia e inovação.
§ 2º As Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico terão sua competência, composição e duração definidas no ato de sua criação.
§ 3º Os membros das Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico não terão vínculo empregatício com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e poderão ser remunerados a título de consultoria.
Art. 37. Compete às Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico:
I - analisar e recomendar ao Conselho Diretor a aprovação dos pedidos de apoio a projetos;
II - auxiliar o Conselho Superior sempre que solicitadas;
III - elaborar, sempre que solicitadas, programas, editais e termos de referência;
IV - emitir pareceres e relatórios de avaliação e controle de projetos de pesquisa, bem como relatórios finais; e
V - exercer outras atividades inerentes à sua área de competência.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS E REGIMENTO FINANCEIRO
SEÇÃO VIII
PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 38. Constituem patrimônio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:
I - bens móveis, imóveis, semoventes e direitos a ela transferidos por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e
II - recursos de heranças jacentes no Distrito Federal.
§ 1º Os bens imóveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal serão utilizados exclusivamente na consecução das suas finalidades, admitindo-se sua alienação ou locação, observada a legislação pertinente, desde que os resultados sejam integralmente destinados às suas finalidades.
§ 2º Os direitos transferidos à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal somente poderão ser utilizados para realização de seus objetivos, sendo permitida a aplicação para a obtenção de rendimentos destinados às finalidades.
§ 3º Os bens móveis desnecessários, inservíveis ou em desuso poderão ser alienados, constituindo o produto da alienação em sua receita eventual, observada a legislação pertinente e ouvido o Conselho Superior.

Art. 39. Constituem receitas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal:

I - dotações do Orçamento Anual do Distrito Federal;

II - recursos provenientes de ajustes, convênios ou acordos de cooperação técnico financeira, firmados com entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, particulares ou públicas;

III - aplicações financeiras e recursos depositados no Fundo de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 153, de 30 de dezembro de 1988;

IV - repasses orçamentários oriundos do Governo do Distrito Federal para execução de projetos de interesse público e não previstos no orçamento anual da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;

V - rendas resultantes da exploração dos seus bens e direitos, tangíveis ou intangíveis, ou decorrentes das seguintes atividades:

a) promoção ou realização de feiras ou eventos de interesse da ciência e tecnologia;

b) bilheteria de eventos;

c) exploração de museus ou centros de difusão de ciência e tecnologia; e/ou

d) alienação ou locação de material, inclusive os elaborados ou adquiridos para capacitação tecnológica, treinamentos ou difusão de ciência e tecnologia.

VI - doações, dotações, auxílios, heranças, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas e

VII - recursos de outras fontes.

Parágrafo único. As dotações e recursos destinados à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal serão geridos privativamente pela própria Fundação.

Art. 40. Os bens móveis, adquiridos pelos beneficiários, com auxílio financeiro a projetos de pesquisa, serão utilizados exclusivamente na realização das atividades explicitadas no instrumento jurídico firmado com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Parágrafo único. Ao final de cada projeto, a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal poderá examinar a possibilidade de doação desses bens.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Os gestores responsáveis pelas respectivas unidades orgânicas e os colaboradores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, poderão ter as suas competências e atribuições descritas em normas e procedimentos internos próprios, disciplinando e detalhando o alcance das suas responsabilidades, em relação aos aspectos técnicos e operacionais, e procedimentos pertinentes a cada unidade.

Art. 42. Além da legislação aplicável, o Estatuto, o Regimento Interno e as normas de funcionamento dos órgãos colegiados constituem atos normativos da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e, como tal, de observância obrigatória.

Art. 43. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos, primeiramente, pelo Conselho Diretor e, quando o caso o requerer, pelo Conselho Superior.

Art. 44. Este Regimento entrará em vigor após a aprovação do Conselho Superior da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

DECRETO Nº 43.191, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Cria o Programa Administração Regional Digital 24 Horas no âmbito das Administrações Regionais do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Processo SEI nº 04018-00000345/2022-11, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Administração Regional Digital 24 horas no âmbito do Distrito Federal, com a finalidade de garantir maior participação popular, por meio das Administrações Regionais, com fulcro no seu regimento interno e demais normativos correlatos vigentes.

§ 1º O Programa utilizará o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF, seguindo todas as suas diretrizes, regramentos e prazos.

§ 2º O Portal de Serviços do Governo do Distrito Federal é o canal de entrada das demandas por serviços executados e ou demandados sob a responsabilidade das Administrações Regionais.

§ 3º Os serviços deverão ser solicitados pelo site do Portal de Serviços do Distrito Federal (https://servicos.df.gov.br), pelo telefone 162 e, presencialmente, nas unidades de Ouvidoria das Administrações Regionais.

Art. 2º Compõe o Programa Administração Regional Digital 24 horas:

I – a Secretaria de Estado de Governo, representada pela Secretaria Executiva das Cidades - SECID;

II – a Secretaria de Estado de Economia, representada pela Subsecretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação - SUTIC;

III – a Controladoria-Geral, representada pela Ouvidoria-Geral-OGDF/CGDF e demais unidades seccionais do SIGO-DF;

IV – as Administrações Regionais, representadas pelos Administradores Regionais;

V - Órgãos e Entidades da administração direta e indireta, representadas pelos respectivos Secretários de Estado e dirigentes.

Parágrafo Único. Caberá a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV a coordenação do Programa Administração Regional Digital 24 horas.

Art. 3º A implantação inicial do Programa seguirá as seguintes etapas:

I - definição do rol de serviços atendidos no Programa Administração Regional Digital 24 horas em cada uma de suas fases ao longo de sua implementação;

II – definição dos fluxos internos de atendimento às demandas recebidas no Sistema atinentes ao Programa Administração Regional Digital 24 horas;

III – proposição de medidas que venham a facilitar o acesso do cidadão ao Programa Administração Regional Digital 24 horas por todas as vias possíveis;

IV – remanejamento de, pelo menos, dois servidores, preferencialmente efetivos, para lotação nas unidades de Ouvidoria de cada Administração Regional, conforme decisão do Programa Administração Regional Digital 24 horas.

V – monitoramento dos indicadores de resultados da etapa inicial do Programa, com a proposição de desenho das etapas subsequentes.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Governo:

I – facilitar a articulação entre os órgãos executores e as Administrações Regionais, estabelecendo fluxos e procedimentos específicos para a gestão inteligente de demandas agregadas;

II – monitorar o desempenho das Administrações Regionais no âmbito do Programa;

III – dirimir dúvidas e questionamentos sobre as ações inerentes ao Programa, especialmente as relacionadas às competências dos órgãos, fluxos de processos e procedimentos para o atendimento das demandas;

IV – coordenar a atualização do banco de usuários seccionais cadastrados no sistema OUV-DF pelas Administrações Regionais;

V – convocar, conforme cronograma acordado, os representantes das unidades envolvidas para os eventos de capacitação necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa;

VI – promover reuniões de alinhamento para a apresentação das funcionalidades de gestão do sistema junto aos gestores e autoridades.

VII – articular, juntamente com as Administrações Regionais, cronograma de ações oriundas de demandas do Portal de Serviços – Administração 24 horas, de forma a compatibilizar as ações do Portal de Serviços e do Programa GDF Presente, instituído pelo Decreto nº 40.677, de 30 de abril de 2020.

VIII - divulgar no Portal de Serviços o cronograma de ações a serem realizadas pelo Programa GDF Presente, por Região Administrativa.

Art. 5º Compete à Ouvidoria-Geral do Distrito Federal:

I – planejar e orientar a atuação das unidades de ouvidoria do sistema SIGODF, expedindo orientações normativas quanto aos procedimentos a serem adotados;

II – definir procedimentos de integração de dados no tocante às solicitações de serviços recebidas;

III – promover o treinamento das funcionalidades operacionais do sistema de Ouvidoria para os usuários novos, incorporando todas as funcionalidades do sistema e do Painel de Ouvidoria (painel.ouv.df.gov.br);

IV – promover, em parceria com a SEGOV, o treinamento das funcionalidades estratégicas do sistema de Ouvidoria, especialmente às relacionadas a gestão de demandas e de produtividade de setores;

V – acompanhar a avaliação, pelos usuários, dos serviços no âmbito do Programa, propondo recomendações com base na pesquisa de satisfação;

VI – promover, junto às unidades de ouvidoria, as atualizações das Cartas de Serviços a partir de revisão de fluxos e processos atualizados ao longo do Programa;

VII – coordenar o acesso ao sistema por parte dos usuários indicados pelas Administrações Regionais, após a assinatura do Termo de Responsabilidade, com apoio operacional das Ouvidorias seccionais.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

I – promover as inserções e atualizações necessárias no do Portal de Serviços (www.servicos.df.gov.br);

II – fornecer o suporte necessário para o bom funcionamento do sistema Ouv-DF, especialmente com relação a anexação de documentos;

III – fornecer o suporte técnico necessário para a transformação digital dos serviços passíveis de transformação.

Art. 7º Compete às Administrações Regionais:

I – analisar e responder, no prazo legal, as demandas por serviços dos cidadãos registradas no Programa Administração Digital 24 horas, com informações suficientes e tempestivas, utilizando a linguagem simples para esclarecer as ações adotadas para a solução do mérito ou apresentando a justificativa de não ação.

II – reunir e consolidar as demandas por serviços, de forma a subsidiar seu planejamento e execução, priorizando as demandas registradas pelo cidadão, no cronograma de execução;

III - executar as demandas por serviços no âmbito de sua competência, em Programação estabelecida pelas áreas técnicas e de acordo com sua capacidade de execução e com a agregação das demandas que tratem do mesmo serviço e local;

IV - manter atualizado o banco de usuários seccionais cadastrados no sistema OUV-DF, informando à Ouvidoria-Geral, em até 24 horas, os casos de ausências e afastamentos legais, assim como desligamentos, visando a garantia de integridade dos dados no Sistema OUV-DF;

V – publicar, em seus sítios institucionais, as programações de serviços previstas e executadas pelas equipes de campo, contendo informações mínimas que viabilizem o acompanhamento pela população residente;

VI – solicitar aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, apoio ou execução integral de demandas por serviços no âmbito de sua poligonal, sempre que não for possível sua execução direta.

§ 1º A solicitação constante no inciso VI deverá ser processada mediante processo administrativo, contendo relatórios analíticos elaborados pelas áreas técnicas, consolidando as demandas por tempo, localização, tipo de serviço, sazonalidade ou outro critério que seja conveniente e oportuno.

§ 2º A solicitação aos órgãos e entidades deverão ser encaminhadas de forma agregada, considerando serviço e local, com vistas a otimizar a execução do serviço e atender a maioria das demandas registradas.

Art. 8º Compete aos órgãos e entidades que prestam serviços solicitados por meio das Administrações Regionais:

I – responder às Administrações Regionais de forma suficiente e tempestiva, com linguagem simples, considerando o prazo legal de resposta;

II – caso não consiga atender à demanda encaminhada, apresentar justificativa e estimar prazo para execução do serviço, com base nas Cartas de Serviços publicadas nos sítios institucionais;

III – quando se tratar de etapa de serviço e não da entrega final do serviço em si, a resposta deverá ser encaminhada à Administração Regional, que adotará as providências necessárias para executar o serviço e responder o cidadão.

Art. 9º As solicitações recebidas no Programa Administração Regional Digital 24 horas serão classificadas, registradas, tratadas e respondidas pelo Sistema Ouv-DF, preservado o sigilo da fonte e mantidas todas as demais normas inerentes ao Sistema.

Art. 10. Todos os órgãos e entidades envolvidas na prestação de serviços devem prestar informações tempestivas e suficientes para responder ao cidadão, devendo facilitar a execução das atividades e fornecer os elementos necessários ao exercício pleno das suas competências.

Art. 11. Os servidores que atuam nas ouvidorias das Administrações Regionais deverão ter dedicação integral às atividades definidas nos normativos do SIGO-DF, bem como as relacionadas ao Programa Administração Regional Digital 24 horas.

Art. 12. Todo usuário do sistema OUV-DF deve se comprometer com o sigilo dos dados, conforme previsto nos normativos vigentes e no Termo de Confidencialidade e Sigilo.

Art. 13. As Coordenações de Desenvolvimento – CODES, de Licenciamento, Obras e Manutenção – COLOM, de Administração Geral – COAG e o Núcleo de Protocolo deverão designar ao menos 02 (dois) servidores, que serão usuários do sistema Ouv-DF e irão atuar nas demandas do Programa Administração Regional Digital 24 horas, em suas respectivas unidades.

§ 1º Todos os usuários designados, conforme estabelecido no caput, serão devidamente capacitados pela Ouvidoria-Geral do Distrito Federal para utilização do sistema.

§ 2º Os novos usuários se submetem às normas, regras e prazos da Ouvidoria, estabelecidos no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

§ 3º Todos os novos usuários do sistema Ouv-DF deverão ser designados pelos titulares das Administrações Regionais, sendo necessária a comunicação formal à Coordenação do Programa.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 43.192, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00002-00001496/2022-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1° de abril de 2020, e o Decreto n° 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3° Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 05 de abril de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 43.192, de 05 de abril de 2022)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CÓDIGO - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 05002786) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - UNIDADE DE PROJETOS E GESTÃO ESTRATÉGICA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 05002719) - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 00001995) - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL - COORDENAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 05002278) - SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E FATURAMENTO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 37000155); Assessor Técnico, CC-03, 01 (SIGRH 05002815).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 43.192, de 05 de abril de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA - UNIDADE DE PROJETOS E GESTÃO ESTRATÉGICA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS - Assessor Especial, CNE-05, 01 - SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS - UNIDADE ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO - COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E FATURAMENTO - Assessor Especial, CNE-08, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01.

DECRETO Nº 43.193, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 04000-00000333/2022-31, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no artigo 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2022
133º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 2º, do Decreto nº 43.193, de 05 de abril de 2022)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 05800300); Assessor Especial, CPE-04, 01 (SIGRH 05800298).

ANEXO II
UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO
(Art. 3º, do Decreto nº 43.193, de 05 de abril de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01.

DECRETO Nº 43.194, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo 00391-00002545/2022-81, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

Art. 2º Fica transferido para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, o cargo relacionado no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 43.194, de 05 de abril de 2022)

ÓRGÃO / UNIDADE ADMINISTRATIVA / CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE / CÓDIGO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE - DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 02900602).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 43.194, de 05 de abril de 2022)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E FLORESTAL - Assessor, CC-06, 01.

DECRETO Nº 43.195, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.845.785,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.061, de 7 de janeiro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00080-00232273/2021-66, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 4.845.785,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 2022

133º da República e 62º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.845.785
12.368.6221.3990	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021032 0001	RECONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	103	4.845.785	
							4.845.785
2022AC00132						TOTAL	4.845.785

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						4.845.785
12.368.6221.3991	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021033 0001	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.51	0	103	4.845.785	
							4.845.785
2022AC00132						TOTAL	4.845.785

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 20, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos 201916070000055 e 04029-00000111/2021-19. resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SECEX nº 43, de 06 de outubro de 2021 que designava a composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 24 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00054-00029135/2022-81, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a "área do estacionamento ao lado da Administração Regional do Gama, Área Especial S/N, Setor Central Gama/DF", nos dias 13 à 15 de maio de 2022, das 08 h às 18 h, para realização de evento "Encontro de Carros Antigos", em comemoração aos 213 anos da corporação, realizado pela Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.061 de 07 de janeiro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2022, a Lei nº 6.934, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, e o Decreto n.º 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira do Distrito Federal, c/c artigo 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

De: UO: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

UG: 130103 - SEÇÃO DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

Para: UO: 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG: 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

I – OBJETO: Descentralização de recursos em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, visando custear

despesa com o aditivo financeiro ao Contrato DE nº 052/2021 – DJ/NOVACAP (62143912), firmado com a empresa ICIL ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a execução dos serviços de reativação das Fontes da Praça Municipal localizada na Zona Cívico Administrativa, em Brasília/DF (Praça do Buriti), face do Despacho SUAG (81682276), que noticia a publicação do EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 02/2021 (81093804), no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 02 de março de 2022, considerando os Despachos NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (79354204) e NOVACAP/PRES/DE/DEDI (79431955).

II – Programa de Trabalho nº: 04.122.8203.2396.5331 - (***) – Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas – Secretaria de Fazenda – Distrito Federal.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	100	R$ 515.801,49 (quinhentos e quinze mil oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal
Titular da Unidade Gestora Concedente – UGC

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Titular da Unidade Gestora Executante – UGE

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e na Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, resolve:

Art. 1º A Secretaria Executiva da Fazenda (SEF/SEEC), suas subsecretarias e assessorias, para efeitos de regime de teletrabalho, deverão funcionar no horário das 8h às 19h, ressalvadas as determinações específicas em razão da necessidade do serviço.

Art. 2º Para os efeitos desta Ordem de Serviço, considera-se:

I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota com a utilização de recursos tecnológicos, que sejam passíveis de controle, possuam metas, prazos e produtos previamente definidos;

II - atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, geralmente de forma individual e supervisionada pela chefia imediata, para a entrega de produtos e de serviços no âmbito de projetos e processos de trabalhos institucionais;

III - unidade organizacional: subdivisão administrativa do órgão com agrupamento de atividades estruturadas de acordo com um critério de homogeneidade, como diretorias, gerências, coordenações, subsecretarias, gabinetes e assessorias, podendo se dividir em partes menores;

IV - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão, função comissionada ou similar, ao qual se reportam diretamente servidores com vínculo de subordinação;

V - chefia mediata: titular de função de confiança, de cargo em comissão ou similar, responsável pelo conjunto de unidades organizacionais;

VI - plano de trabalho: documento preparatório elaborado pela chefia imediata e aprovado pela chefia mediata, que delimita a atividade, produto ou processo, estima o quantitativo de servidores participantes e define as metas e a metodologia de mensuração efetiva de resultados para implementação do teletrabalho; e

VII - formulário de pactuação de atividades e metas: documento assinado pelo servidor e pela chefia imediata, para participar do teletrabalho, que sintetiza as atividades a serem desempenhadas, entregas, metas, cronograma e respectivo acompanhamento.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Executiva da Fazenda, inclusive em suas subsecretarias e assessorias, deverão informar os números de telefone de contato para pronto atendimento durante o horário a que se refere o art. 1º, para ligações telefônicas por voz e por meio de aplicativo de mensagem.

§ 1º Entende-se por pronto atendimento a resposta imediata às demandas de trabalho provenientes das unidades organizacionais da Secretaria Executiva da Fazenda e encaminhadas por meio de um dos canais disponibilizados pela demandante, nos termos do caput.

§ 2º Respeitada a carga horária legal, o servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer disponível para resposta imediata, mediante ajuste junto a sua chefia imediata, em horário compreendido no intervalo definido no art. 1º.

Art. 4º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese de atraso justificado no cumprimento das metas a chefia imediata deverá estabelecer regra para compensação.

Art. 5º A chefia imediata que pretender implementar o teletrabalho deverá elaborar o plano de trabalho de que trata o inciso VI, do art. 2º, observando:

I - a definição de indicadores objetivos para aferir resultados;

II - o controle efetivo das metas estabelecidas;

III - a mensuração dos resultados da unidade;

IV - o detalhamento e a descrição das atividades a serem desempenhadas; e

V - o quantitativo total de servidores na unidade e o quantitativo que poderá participar, observada a permanência mínima necessária de servidores no setor.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser aprovado pela chefia mediata.

§ 2º O controle das metas de que trata o inciso II será realizado pela chefia imediata por meio do formulário de Aferição e Atesto de Metas estabelecido no Anexo II a esta Ordem de Serviço, devidamente submetido à chefia mediata.

§ 3º O controle de frequência do servidor em teletrabalho será aferido mensalmente pela chefia imediata, considerando o formulário de que trata o § 2º.

Art. 6º As atividades desenvolvidas em teletrabalho serão formalizadas por meio do Formulário de Pactuação de Atividades e Metas - Anexo I a esta Ordem de Serviço.

§ 1º As chefias imediatas devem estabelecer as metas mensais a serem alcançadas, definidas em consenso com o servidor.

§ 2º O Formulário de Pactuação de Atividades e Metas deve contemplar:

I - a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II - as metas mensais a serem alcançadas;

III - o período em que o servidor estará sujeito ao teletrabalho;

IV - a forma de realização do teletrabalho:

a) integral: todos os dias da semana;

b) parcial: dias alternados, previamente definidos com a chefia imediata;

V - cronograma dos dias em teletrabalho, caso seja parcial;

VI - cronograma de comparecimento ao local de trabalho ou reuniões presenciais com a chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas; e

VII - horário de execução das atividades, se for o caso.

§ 3º A participação dos servidores que solicitarem o ingresso em teletrabalho condiciona se à autorização formal da chefia imediata mediante Formulário de Pactuação de Atividades e Metas.

§ 4º As unidades organizacionais da Secretaria Executiva da Fazenda poderão fixar o quantitativo mínimo de dias por mês para o comparecimento do servidor à instituição, que deverão ocorrer dentro do horário de expediente do órgão.

§ 5º Durante o teletrabalho, o servidor fará jus ao pagamento de benefício de auxílio transporte ou similar, nos termos da legislação vigente, exclusivamente nos dias em que ocorrer o deslocamento.

§ 6º O servidor em teletrabalho não se sujeitará a eventual banco de horas.

§ 7º Em caso de licenças, afastamentos ou demais concessões previstas em lei, o período residual de teletrabalho pactuado poderá ser suspenso ou encerrado a critério da chefia imediata e as tarefas que foram designadas poderão ser redistribuídas.

Art. 7º O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos os servidores, no interesse da Administração, e serão indicados pela chefia imediata, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:

I - estejam em estágio probatório;

II - trabalhem em escala de revezamento ou plantão; e

III - desempenhem suas atividades no atendimento ao público externo.

Art. 8º O servidor poderá ser desligado do teletrabalho nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento das obrigações previstas no plano de trabalho, metas e resultados e no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas, de que trata o art. 6º;

II - pelo decurso de prazo de participação no teletrabalho, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

III - em virtude de mudança de lotação ou unidade de exercício;

IV - em razão da designação do servidor para a execução de outra atividade não abrangida pelo teletrabalho;

V - pela superveniência das vedações previstas no art. 6º; e

VI - por necessidade do serviço.

Art. 9º É responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir a meta de desempenho estabelecida, observados os padrões de qualidade pactuados;

II - submeter-se ao acompanhamento periódico e presencial para apresentação de resultados parciais e finais, em atendimento aos prazos e requisitos pactuados;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de modo a garantir a comunicação imediata com o órgão;

IV - comparecer à unidade organizacional de exercício para reuniões administrativas, audiências em procedimentos disciplinares, participação em eventos de capacitação e sempre que houver interesse e necessidade da Administração;

V - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e equipe de trabalho;

VI - dar ciência à chefia imediata, por meio eletrônico, do andamento dos trabalhos, apontando eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à repactuação de atividades e prazos;

VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; e

VIII - solicitar anuência prévia da chefia imediata para retirar processos, equipamentos ou documentos físicos, quando necessário, com devido registro do trâmite para a carga pessoal do servidor, mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade.

§ 1º As atividades devem ser cumpridas diretamente pelo servidor em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º Caso haja necessidade de atendimento presencial, este deverá ser realizado nas dependências do órgão ou entidade de exercício do servidor em teletrabalho, preferencialmente dentro do cronograma prefixado para comparecimento ao local de trabalho, conforme pactuado no Formulário de Pactuação de Atividades e Metas.

Art. 10. Em caso de descumprimento ou atraso nas metas pactuadas, o servidor ficará impedido de participar do teletrabalho durante 6 (seis) meses, salvo por motivo devidamente justificado e acolhido pela chefia imediata.

Art. 11. São atribuições da chefia imediata:

I - acompanhar o trabalho dos servidores em teletrabalho;

II - monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

III - avaliar a qualidade do trabalho apresentado;

IV - encaminhar mensalmente ao setorial de gestão de pessoas a relação de servidores em teletrabalho com atesto de frequência e eventuais ocorrências.

Art. 12. Ficam convalidados os atos praticados conforme as normas previstas nesta Ordem de Serviço, a partir da publicação do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, desde que com este não conflitem.

Art. 13. As unidades organizacionais citadas no art. 1º, na hipótese de optarem pelo regime de teletrabalho, deverão disciplinar as suas situações específicas por meio de Ordens de Serviço próprias, observado o disposto no Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, na Portaria nº 92, de 11 de março de 2022, e nesta Ordem de Serviço.

Art. 14. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PACTUAÇÃO DE ATIVIDADES E METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome				
Cargo				
Matrícula	Jornada de trabalho: 40h ( ) 30h ( ) 20h ( )			
Endereço				
Telefone fixo do servidor:	Telefone móvel do servidor:			
E-mail institucional				
Unidade de Exercício	Órgão de Lotação:			
2. DESCRIÇÃO/PLANEJAMENTO/ACOMP. DE ATIVIDADES EM TELETRABALHO				
Descrição das Atividades Pactuadas	Metas mensais (Produtos a serem entregues)	Data de Início	Data de Término	Observação:
Período em teletrabalho pactuado: ( ) 30 dias ( ) 90 dias ( ) 180 dias ( ) superior a 180 dias				
Formas de realização no teletrabalho: ( ) todos os dias da semana ( ) dias alternados, previamente definidos.				
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA O TELETRABALHO O servidor identificado ao item 1 declara atender às normas relativas ao teletrabalho do Governo do Distrito Federal – GDF, na forma estabelecidas pelo Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e pactuação com a chefia imediata e aval da chefia mediata.				
_____ Assinatura do Servidor	_____ Assinatura da chefia imediata			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO E ATESTO DE METAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	
Cargo:	
Matrícula:	Jornada de trabalho: 40h ( ) 30h ( ) 20h ( )
Endereço:	
Telefone fixo do servidor:	Telefone móvel do servidor:
E-mail institucional:	
Unidade de Exercício	Órgão de Lotação:
Formulário de Pactuação de Atividades e Metas (doc. SEI n°)	Mês de aferição:
Produtos a serem entregues/metas mensais (doc. SEI nº)	
2. RESULTADO DA ANÁLISE:	
( ) atendido	
( ) não atendido	
Observação:	
Assinatura do Servidor	Assinatura da chefia imediata
Assinatura da chefia mediata	

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS
GERÊNCIA DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no processo constante dos autos, o pedido de isenção do IPTU e/ou da TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO, TRIBUTO, INTERESSADO, CPF:

2022032868150	IPTU	ANTONIO FRANCISCO GOMES OLINDA	205******72
2022032868150	TLP	ANTONIO FRANCISCO GOMES OLINDA	205******72
P202203292809	IPTU	FELIX ALVES DA SILVA	226******68
P202203292809	TLP	FELIX ALVES DA SILVA	226******68
2022032969358	IPTU	SANDRA ROSA DA CONCEICAO	098******91
2022032969358	TLP	SANDRA ROSA DA CONCEICAO	098******91
2022032867763	IPTU	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	289******53
2022032867763	TLP	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	289******53
P202202161536	IPTU	VANDERLINA FERREIRA PORTELA	371******04
P202202161536	TLP	VANDERLINA FERREIRA PORTELA	371******04
2022020531236	IPTU	JOSE DE SOUSA FREIRE	114******91
2022020531236	TLP	JOSE DE SOUSA FREIRE	114******91
P202203302841	IPTU	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA	214******00
P202203302841	TLP	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE PAULA	214******00
P202203312892	IPTU	GERALDO PEREIRA MACHADO	145******34
P202203312892	TLP	GERALDO PEREIRA MACHADO	145******34
2022032968833	IPTU	FRANCISCA HELENA DE FRANÇA	381******53
2022032968833	TLP	FRANCISCA HELENA DE FRANÇA	381******53

O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2022

Isenção do IPTU - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O GERENTE DE GESTÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no inciso VIII do Art. 191 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, com redação dada pelo Portaria nº 95, de 16 de março de 2022, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe, dentre outros, sobre benefícios fiscais do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, e com base no parecer que instrui o respectivo processo, DECLARA ISENTO do IPTU e/ou da TLP o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, TRIBUTO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO BENEFÍCIO, EXERCÍCIO e VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU e/ou DA TLP:

P20220131879	IPTU	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	120******91	SRN-A QD 6 CJ 6D LT 26 PLANALTINA	46215565	100%	2022	192,00
P20220131879	TLP	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	120******91	SRN-A QD 6 CJ 6D LT 26 PLANALTINA	46215565	100%	2022	84,10
2022020731766	IPTU	EDMUNDO SILVA DE JESUS	308******20	CD V N PETROPOL QD 2 CJ B LT 11A PLANALTINA	52957217	100%	2020	69,98
2022020731766	TLP	EDMUNDO SILVA DE JESUS	308******20	CD V N PETROPOL QD 2 CJ B LT 11A PLANALTINA	52957217	100%	2020	85,77
2022020731766	IPTU	EDMUNDO SILVA DE JESUS	308******20	CD V N PETROPOL QD 2 CJ B LT 11A PLANALTINA	52957217	100%	2021	72,04
2022020731766	TLP	EDMUNDO SILVA DE JESUS	308******20	CD V N PETROPOL QD 2 CJ B LT 11A PLANALTINA	52957217	100%	2021	90,23
2022020731766	IPTU	EDMUNDO SILVA DE JESUS	308******20	CD V N PETROPOL QD 2 CJ B LT 11A PLANALTINA	52957217	100%	2022	79,54
2022020731766	TLP	EDMUNDO SILVA DE JESUS	308******20	CD V N PETROPOL QD 2 CJ B LT 11A PLANALTINA	52957217	100%	2022	100,12

Esse benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram. Qualquer alteração dessas condições deverá ser comunicada, no prazo de até 30 dias, ao Fisco Distrital através do sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (https://www.receita.fazenda.df.gov.br/), no link "Atendimento Virtual", Assunto "IPTU/TLP" e Tipo de Atendimento "Isenção IPTU/TLP Idoso - Serviços", nos termos do inciso IX do Art. 1º da Instrução Normativa nº 21, de 10 de novembro de 2017.

O beneficiário que se encontrar inscrito em dívida ativa, junto ao do Distrito Federal, na data do fato gerador do IPTU, que ocorre anualmente em 1º de janeiro, não terá seu benefício renovado, nos termos do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Instrução Normativa nº 17/2016, e o imposto será lançado automaticamente, podendo regularizar eventual pendência impeditiva até a data do vencimento da respectiva cota única, em conformidade com o disposto art. 12-A da Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no site acima mencionado.

FERNANDO DE AZEVEDO BEZERRA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 09/2022

Processo 00040-00003735/2022-60.

ISS. Imunidade Tributária "cultural" e serviços congêneres aos previstos no anexo da lei. Interpretação teleológica e sistemática.

I - Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado envolvendo a legislação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

2. A Solução de Consulta requer esclarecimentos sobre os pontos abaixo: a) Os livros e apostilas digitais que constituem o "Conteúdo Educativo Online" estão albergados pela IMUNIDADE ESTABELECIDA no art. 150, VI, "d" da CF/88 ? b) A atividade de "Coordenação e Tutoria", constituída por orientações dos professores é tributada pelo ISS ?

3. Então, os autos seguiram aos setores competentes desta SEEC para que houvesse o preparo/saneamento processual, nos termos do art. 74 c/c art. 75, ambos do Decreto nº 33.269/2011.

4. Em ato contínuo, nas ids 80462506 e 80512190, os setores competentes manifestaram-se pela regularidade formal dos requisitos legais da consulta.

5. Nesses termos, os autos seguiram a esta GEESC para análise.

II - Análise - Fundamentação

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. Em uma análise perfunctória da imunidade albergada pelo art. 150, VI, d, da Constituição Federal (CF/88) c/c art. 5° do Regulamento do ICMS/DF, tem-se que a chamada "imunidade cultural" apresenta os seguintes contornos, dados pela literalidade: livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

8. Ainda, ao contrário das isenções tributárias, as quais necessitam de uma interpretação literal (art. 111 do CTN) e restritiva, as imunidades genéricas (Art. 150, VI), sobretudo elas, por apresentarem a característica de imunizarem situações sob a proteção de princípios fundamentais, caros à Constituição, devem ser interpretadas de acordo com sua teleologia, sua intenção, caso em que sempre se afigurará de bom alvitre estender o alcance para além do seu enunciado legal, quando este não for suficiente para dar a valia jurídica própria.

9. Neste sentido, por exemplo, ALVES, Francisco de Assis. "Imunidade Tributária", in: MARTINS, Ives Granda da Silva (Org.). Imunidades Tributárias. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998, p 274, para quem: a imunidade: "deve ser sempre interpretada extensivamente. O que significa dizer, deve-se extrair da norma imunizadora tudo o que na mesma se contém. Em suma, deve-se atender a intenção do legislador constituinte em toda sua plenitude."

10. Também, na esteira exposta acima, temos as lúcidas palavras de Akselrad (AKSELRAD, Moisés. "Limitações Constitucionais Ao Poder de Tributar: delineamentos dos princípios estabelecidos no artigo 150, inciso VI, da Constituição Federal", in: MARTINS, Ives Granda da Silva (Org.). Imunidades Tributárias. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998, p), segundo quem: "na interpretação da norma imunizante deve-se dar prevalência à efetiva realização do princípio constitucional que justifica ou inspira a imunidade."

11. Na mesma linha de raciocínio, o Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), por meio do RE 595676/RJ (Rel. Min. Marco Aurélio, julgado em 8/3/2017 (repercussão geral) (Info 856)) fixou a seguinte tese: A imunidade tributária constante do art. 150, VI, "d", da Constituição Federal (CF), aplica-se ao livro eletrônico ("e-book"), inclusive aos suportes exclusivamente utilizados para fixá-lo.

12. Dessa forma, seria descabido, portanto, interpretar-se as disposições de imunidades tributárias (genéricas) mediante critérios gramaticais ou restritivos de sua eficácia normativa.

13. Isto porque tais preceitos imunizantes são cometidos à missão de proteger postulados constitucionais outros de elevada magnitude, dentro do contexto jurídico-político da nossa República. De modo que, reduzir-lhes o alcance ou atrofiar a intenção para a qual foi instituída é, de forma oblíqua, violar ou revogar o princípio/valor constitucional que dentro dela há. É, assim, negar vigência a um princípio ou direito fundamental, o que é explicitamente vedado na presente ordem constitucional.

14. No que tange à incidência do ISS às prestações de "Coordenação e Tutoria", insta destacar que tal serviço não consta expressamente na lista anexa do Decreto Nº 25.508/2005.

15. Entretanto, o item 8 da lista possui as seguintes naturezas de serviços:

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

16. Segundo a doutrina e a jurisprudência, os serviços hábeis à consunção da hipótese de incidência do ISS são os expressamente previstos no anexo da lei de instituição do imposto, admitindo-se, entretanto, uma interpretação mais ampla.

17. Nesse diapasão, o STF fixou tese, em sede de repercussão geral na RE 784.439: "É taxativa a lista de serviços sujeitos ao ISS a que se refere o artigo 156, III, da Constituição Federal, admitindo-se, contudo, a incidência do tributo sobre as atividades inerentes aos serviços elencados em lei em razão da interpretação extensiva".

18. Ainda, neste mesmo sentido, segundo Paulsen (Leandro, Paulsen, Curso de Direito Tributário, 10ª Edição, 2019, página 403): A lista de serviços da Lei Complementar n° 116/03 é taxativa, de maneira que só podem ser tributados os serviços nela arrolados. Admite-se, todavia, uma leitura extensiva de cada item, a fim de enquadrar serviços correlatos àqueles previstos expressamente.

III – Conclusão

19. Pelo exposto, a presente consulta apresenta dúvida objetiva acerca da interpretação de dispositivos expressamente previstos na legislação distrital.

20. De modo que, à luz das interpretações teleológicas e sistemáticas apresentadas alhures:

a. A imunidade tributária do art. 150, VI, d, da Constituição Federal (CF/88) c/c art. 5° do Regulamento do ICMS/DF abarca o primeiro questionamento, qual seja: a) Os livros e apostilas digitais que constituem o "Conteúdo Educativo Online" estão albergados pela IMUNIDADE ESTABELECIDA no art. 150, VI, "d" da CF/88 ? ;

b. Há incidência do ISS aos serviços: "Coordenação e Tutoria", como atividades congêneres às elencadas no item 8 da lista anexa à lei do ISS.

21. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022

RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES

Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022

ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

Esclareço que o Consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenador

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., DE 10/12/2021
CNPJ: 33.850.686/0001-69 NIRE:53300006032

Em 10/12/2021, às 11h00, na sede da Empresa, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 05, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, os Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB-DTVM, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, atendendo convocação. O Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Presente à Assembleia, o Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes. O Presidente do BRB, senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura do Aviso de Convocação, com o seguinte teor: "BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ: 33.850.686/0001-69 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS AVISO DE CONVOCAÇÃO A BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. convida os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Empresa, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250, Brasília/DF, às 11 horas do dia 10 de dezembro de 2021, com a seguinte Ordem do Dia: a) Destituição da Diretora-Presidente; b) Designação de Diretor para responder pela Presidência; c) Designação de Diretor para responder pela Diretoria de Distribuição e Estruturação; Brasília – DF, 19 de novembro de 2021, ALEXSANDRA CAMELO BRAGA, Diretora-Presidente". Terminada a leitura, passou-se a alínea "a" da Ordem do Dia: consoante artigo 8º, inciso III do Estatuto Social, a Assembleia destituiu do cargo de Diretora-Presidente, a senhora ALEXSANDRA CAMELO BRAGA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, portadora do CPF nº 796.***.***-72 e da Carteira de Identidade nº 1.274.3**, SSP-DF, expedida em 21/10/1998, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250, Brasília/DF, com efeito a partir do dia 13/12/2021. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à alínea "b" da Ordem do Dia: a Assembleia, levando em consideração a destituição da senhora Alexsandra Camelo Braga, em consonância com o Artigo 22 do Estatuto Social da Instituição, designou o Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, senhor EMERSON VASCONCELOS RIZZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Carteira de Identidade n° 2.011.8** – SSP/DF, expedida em 29/10/1997, e do CPF n° 701.***.***-53, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Presidência, a partir do dia 13/12/2021, até a posse do eleito para ocupar a pasta. Em seguida, passou-se à alínea "c" da Ordem do Dia: levando em conta a vacância do cargo de Diretor de Distribuição e de Estruturação, em decorrência da renúncia, a partir de 01/11/2021, do senhor ANTONIO GIL PADILHA BERNARDES DA SILVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, escriturário, portador do CPF nº 052.***.***-93 e da Carteira de Identidade n° 11.343.6**-5 - DIC/RJ, expedida em 16/04/2015, e que a senhora Alexsandra Camelo Braga respondia pela referida Diretoria, a Assembleia designou o senhor EMERSON VASCONCELOS RIZZA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da Carteira de Identidade n° 2.011.**8 – SSP/DF, expedida em 29/10/1997, e do CPF n° 701.***.***-53, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder também pela Diretoria de Distribuição e de Estruturação, a partir do dia 13/12/2021, até a posse do eleito para ocupar a pasta. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia, e pelo senhor Carlos Antônio Vieira Fernandes, representante da Acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretário da Assembleia. Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa Presidente do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia Carlos Antônio Vieira Fernandes Presidente da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., Secretário da Assembleia Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 1820895 em 31/03/2022 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TITULOS DE VALORES MOBILIARIOS S.A, CNPJ 33850686000169 e protocolo DFN2227837441 - 29/03/2022. Autenticação: E83EE795F55E37DFA4FB65763B9424E5A2877D. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/037.085-1 e o código de segurança J4kL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 227, DE 17 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94, de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo de Responsabilização nº 01/2020, ofertado pela 1ª Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores, conforme Relatório descrito no ID 60198959 do processo 00060-00098962/2020-29, para DETERMINAR a aplicação de multa no valor total de R$ 794.917,52 (setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos) e determinar ainda, o impedimento da empresa Brakko Comércio e Importação LTDA. de licitar com a Administração Pública do Distrito Federal por 2 (dois) anos, com fulcro no art. 87°, inciso III, da Lei 8.666/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 274, DE 28 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 1º, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018; Considerando Portaria nº 1.193, de 26 de outubro de 2019;

Considerando processo 00060-00111588/2021-45; resolve:

Art. 1º Dissolver a Comissão Organizadora da II Mostra de Experiências Inovadoras no Sistema Único de Saúde - SUS do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, publicada anteriormente no DODF nº 23, de 02 de fevereiro de 2022, na Portaria nº 65, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispões sobre a instituição do Grupo Condutor Central do Planejamento Regional Integrado - GCC - PRI, com o objetivo de coordenar o processo de Planejamento Regional Integrado das Macrorregiões de Saúde da SES-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e

Considerando a Resolução CIT nº 01, de 29 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes gerais para a instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando o Anexo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde e que este deverá ser instituído e coordenado pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a deliberação do CG-SES-DF nº 09, de 08 de junho de 2020, que aprova a proposição do desenho das três macrorregiões de saúde do Distrito Federal;

Considerando a deliberação do Grupo de Trabalho de Gestão da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, de 13 de setembro de 2021, que acorda pela conformidade da definição regional e macrorregional da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Central do Planejamento Regional Integrado - GCC-PRI como instância permanente de coordenação do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) nas Macrorregiões de Saúde da SES-DF, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal - SUS-DF.

Parágrafo único. O Planejamento Regional Integrado - PRI é parte do planejamento ascendente e expressa as responsabilidades dos gestores de saúde quanto à integração das ações e serviços de saúde para a garantia do acesso e da resolubilidade da atenção à saúde por meio da organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), da definição dos territórios e dos mecanismos de governança regional.

Art. 2º O Grupo Condutor, de que trata o art. 1º desta Portaria, é formado por representantes das áreas técnicas relacionadas a seguir:

I - Subsecretaria de Planejamento em Saúde, que o presidirá;

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;

III - Subsecretaria de Vigilância em Saúde;

IV -Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

V - Complexo Regulador do Distrito Federal;

VI - Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

VII - Superintendente da Região de Saúde Central;

VIII - Superintendente da Região de Saúde Centro-Sul;

IX - Superintendente da Região de Saúde Leste;

X - Superintendente da Região de Saúde Norte;

XI - Superintendente da Região de Saúde Oeste;

XII - Superintendente da Região de Saúde Sul e

XIII - Superintendente da Região de Saúde Sudoeste.

§ 1º O Coordenador Geral de Articulação Tripartite do Ministério da Saúde participa do CGCPRI como membro consultivo.

§ 2º Cada membro titular deve indicar um suplente, que o representará nos impedimentos formais.

§ 3º Cabe à Subsecretaria de Planejamento em Saúde as funções de Secretaria Executiva do GCC-PRI.

§ 4º Ao Presidente do GCC-PRI cabe convidar, com a aquiescência dos membros, para participação das reuniões, outros representantes da SES-DF, bem como outras instituições e/ou profissionais de reconhecida capacidade técnica.

Art. 3º O GCC-PRI reunir-se-á:

I - Ordinariamente, de forma quinzenal; e

II - Extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

§ 1º As reuniões do GCC-PRI serão iniciadas com a presença de, no mínimo, 50% representantes das áreas técnicas relacionadas no Art.3º.

§ 2º As decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos membros presentes.

§ 3º Todos os membros do GCC-PRI, titulares ou suplentes em substituição, têm direito a voz e voto sobre os temas discutidos nas reuniões e, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

§ 4º As áreas técnicas que compõem o GCC-PRI deverão realizar reuniões com suas equipes para discussões de temas específicos, sempre que recomendado por este Grupo Condutor.

Art. 4º Compete ao Grupo Condutor Central do Planejamento Regional Integrado:

I - Coordenar, articular, integrar, e definir o processo e método do Planejamento Regional Integrado nas Macrorregiões de Saúde da SES-DF;

II - Acompanhar os encaminhamentos dos Colegiados de Gestão Regional e Macrorregional;

III - desenvolver outras atividades inerentes ao PRI, que no decorrer do processo se fizerem necessárias.

Parágrafo único: Cabe ao Colegiado de Gestão da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (CG - SES) deliberar quanto às diretrizes, normas e orientações propostas pelo GCC-PRI.

Art. 6º Os representantes do GCC-PRI serão designados e destituídos por ordem de serviço da Subsecretaria de Planejamento em Saúde.

Art. 7º A participação no GCC-PRI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 551, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 484ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de fevereiro de 2022, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012, Resolução nº 522 do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF, de 09 de julho 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 139, em 25 de julho de 2019 e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Portaria nº 60, de 27 de janeiro de 2022, publicada em 28 de janeiro de 2022, DODF nº 20, página 53, que convoca a 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental - 3ª CDSM;

Considerando a Resolução CSDF nº 550, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental - 3ª CDSM;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos previstos para o encaminhamento das atividades relativas à organização da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental, resolve:

Art. 1ª Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), que terá por tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 551, de 08 de fevereiro de 2022, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011

ANEXO I

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA DISTRITAL

DE SAÚDE MENTAL - 3ª CDSM

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A 3ª Conferência Distrital de Saúde Mental (3ª CDSM), convocada pela Portaria nº 60, de 27 de janeiro de 2022, publicada em 28 de janeiro de 2022, DODF nº 20, página 53, tem como objetivos o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental para todo o Distrito Federal e propor diretrizes para a Formulação das Políticas Distrital e Nacional de Saúde Mental.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 3ª CDSM terá abrangência Distrital, é preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental - 5ª CNSM e contará com 2 (duas) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

I - as etapas Regionais poderão ser realizadas de 1º de abril de 2022 a 30 de abril de 2022, conforme abaixo:

a) região Leste: Paranoá, Itapoã, Jardim Botânico, São Sebastião e Jardins Mangueiral - data prevista: 01/04/2022;

b) região Sul: Gama e Santa Maria - data prevista: 08/04/2022;

c) região Centro-Sul: Núcleo Bandeirante, Riacho Fundo, Park Way, Candangolândia, Guará, SCIA, SIA e Cidade Estrutural - data prevista: 13/04/2022;

d) região Oeste: Brazlândia, Ceilândia, Sol Nascente/Pôr do Sol - data prevista: 19/04/2022;

e) região Norte: Sobradinho, Fercal, Planaltina - data prevista: 26/04/2022;

f) região Sudoeste: Taguatinga, Vicente Pires, Samambaia, Recanto das Emas, Arniqueira e Águas Claras - data prevista: 27/04/2022;

g) região Central: Asa Sul, Asa Norte, Lago Norte, Lago Sul, Varjão, Cruzeiro, Noroeste, Sudoeste, Octogonal, Vila Telebrasília, Vila Planalto - data prevista: 29/04/2022.

II - a etapa Distrital poderá ser realizada de 1º de junho de 2022 até 30 de junho de 2022 - data prevista: 08 e 09/06/2022.

§ 1º A realização da 3ª CDSM será garantida pela gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e organizada pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF.

§ 2º A responsabilidade pela organização, realização e acompanhamento das etapas Regionais e Distrital da 3ª CDSM, é de competência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, das Administrações Regionais do Distrito Federal, das Superintendências das Regiões de Saúde e dos Conselhos Regionais de Saúde que se vinculam às Regiões de Saúde do Distrito Federal, com apoio cooperativo de movimentos, entidades e instituições.

§ 3º A 5ª CNSM será realizada de 08 a 11 de novembro de 2022.

SEÇÃO II

DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 3º As Conferências livres poderão ser organizadas pelos segmentos da sociedade, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo único. As conferências livres não têm caráter deliberativo, não elegem delegados e o seu objetivo é apresentar sugestões pelo (s) eixo (s) temático (s) debatido (s) à Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

SEÇÃO III

DA ETAPA REGIONAL

Art. 4º A etapa Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental.

§1º As Etapas Regionais terão ampla divulgação e a participação será aberta à população, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§ 2º A Comissão de Organização responsável pela realização da Etapa Regional emitirá Relatório, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a etapa Distrital, protocolando no Conselho de Saúde do DF, até cinco dias úteis do término da referida etapa.

§ 3º Os Relatórios das etapas Regionais deverão conter, no máximo, 08 (oito) propostas prioritárias de abrangência nacional e 8 (oito) de abrangência no Distrito Federal, sendo duas para cada eixo, sem número mínimo de propostas por subeixos.

Art. 5º Nas etapas Regionais serão eleitos(as), de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da 3ª CDSM, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012, e de acordo com a planilha de delegados constante do anexo 02 deste regimento.

§ 1º O resultado da eleição dos (das) delegados (as) eleitos nas etapas Regionais será enviado à Comissão Organizadora da 3ª CDSM, até 15 (quinze) dias antes da data de realização da etapa do Distrito Federal, acompanhado de informações pessoais corretas e completas: 1. Registro Geral (RG); 2. Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3. segmento de representação; (usuário (a), trabalhador (a), gestor (a)); 4. número de telefone; 5. endereço de e-mail; 6. endereço residencial; 7. delegado (a) titular ou suplente.

§ 2º As etapas Regionais deverão incentivar a eleição de pessoas que ainda não participaram de conferências e tenham demonstrado compromisso com a Política de Saúde Mental, bem como, com os debates em torno do tema, eixos e subeixos da 3ª CDSM.

§ 3º Para ser delegado(a) na etapa do Distrito Federal, é obrigatório participar e ser eleito(a) delegado(a) na etapa Regional.

Art. 6º A coordenação das Conferências Regionais de Saúde Mental será realizada por Comissão Organizadora Regional, composta pelas Superintendências das Regiões de Saúde e Conselhos Regionais de Saúde que compõe a Região de Saúde, sob supervisão/orientação da Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

SEÇÃO IV

DA ETAPA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 7º A etapa do Distrito Federal terá por objetivo analisar o Relatório consolidado das Etapas Regionais, elaborar propostas para o Distrito Federal e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final, com o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente às etapas Regional e Distrital.

Art. 8º Os participantes da 3ª CDSM serão delegados (as) eleitos(as) nas Etapas Regionais com direito a voz e voto, delegados eleitos natos do CSDF com direito a voz e voto, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, e Convidados indicados pelo Plenário do CSDF com direito a voz.

§ 1º O número de delegados (as) e convidados(as) para a 3ª CDSM se encontra no anexo 2 deste Regimento.

§ 2º Os (as) delegados (as) natos do Conselho de Saúde do Distrito Federal são:

I - 28 Conselheiros (as) de Saúde do DF - titulares;

II - 12 Conselheiros (as) de Saúde do DF - suplentes;

III - representantes de entidades/instituições caso não sejam preenchidas as vagas de delegados previstas nos Incisos I e II do §2º.

§ 3º O número de Conselheiros (as) de Saúde do Distrito Federal, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados (as) eleitos(as) nas etapas Regionais.

§ 4º Os (as) delegados(as) previstos no inciso I e II do §2º serão apresentados(as) e homologados(as) pelo Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

§ 5º Os (as) delegados (as) referidos (as) no inciso III do §2º deverão ser eleitos (as) pelo Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, mediante proposta formulada pela Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

Art. 9º As inscrições dos(as) Delegados(as) da etapa Regional para participarem da 3ª CDSM serão realizadas pelas comissões organizadoras das Etapas Regionais.

Art. 10. Na etapa Distrital serão eleitos os (as) Delegados (as) que participarão da etapa Nacional, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§ 1º A eleição se dará por via ascendente, aquela regida pelos processos tradicionais das Conferências de Saúde.

§ 2º É necessário ser eleito (a) tanto na etapa Regional, quanto na etapa Distrital para tornar-se delegado(a) para a Conferência Nacional.

Art. 11. A 3ª CDSM será realizada de maneira presencial, em Brasília/DF.

§ 1º A Programação da 3ª CDSM será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal e anexada ao Regulamento.

§ 2º A participação na etapa do Distrito Federal da Conferência de Saúde Mental estará condicionada a:

I - aferição de temperatura na entrada da conferência;

II - uso obrigatório de máscara e álcool em gel;

III - apresentação do comprovante de vacinação com a primeira e a segunda dose da vacina contra a COVID -19;

IV - refeição em Kit individual.

§ 3º No caso de recrudescimento da COVID-19 no mês de junho do ano em curso, a data da etapa do Distrito Federal poderá ser alterada pelo Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 12. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS", a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

Parágrafo único. O eixo principal da 3ª CDSM será "Fortalecer e Garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos", que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental.

III - política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

a) intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

a) agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) saúde do (a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. A 3ª CDSM será presidida pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Adjunto de Assistência à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e será Coordenada pela Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal, tendo como Coordenação Adjunta, um membro indicado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 14. As etapas deliberativas da 3ª CDSM se darão através da realização de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das etapas Regionais.

§ 2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório consolidado dos Grupos de Trabalho que não obtiverem 75% de aprovação, bem como, as moções de âmbito Regional, Distrital e Nacional.

Art. 15. O relatório da Conferência Distrital deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Nacional da 5ª CNSM, até 10 (dez) dias do término da referida etapa.

Parágrafo único. O Relatório da Etapa do Distrito Federal, deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

Art. 16. O Relatório Consolidado das etapas Regionais, será elaborado pela Comissão de Formulação e Relatoria, e subsidiara a Etapa do Distrito Federal da 3ª CDSM.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria da 3ª CDSM consolidará as propostas dos Relatórios Regionais, considerando as que se relacionam com os eixos, em um total de doze propostas, sendo 3 (três) para cada eixo.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 17. A 3ª CDSM será conduzida pelas seguintes comissões:

a) comissão Organizadora;

b) comissão de Formulação e Relatoria;

c) comissão de Comunicação e Mobilização; e

d) comissão de Infraestrutura.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 3ª CDSM será composta por 12 (doze) membros podendo ou não ser Conselheiros (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012, sendo coordenada pela presidente do Conselho de Saúde do DF e na sua ausência pela Coordenação-Adjunta da 3ª CDSM.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 18. À Comissão Organizadora da 3ª CDSM compete:

I - promover, coordenar e supervisionar a realização da 3ª CDSM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho de Saúde do Distrito Federal;

II - subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III - garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CDSM;

IV - propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 3ª CDSM, caso seja realizada de forma presencial, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, dentre outros), alimentação e outras;

V - propor a lista dos (as) convidados(as) e delegados(as) referidos no §2º e §5º do artigo 8º, obedecendo a paridade prevista na Resolução CNS nº 453/2012;

VI - acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Distrital;

VII - estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Regionais de Saúde Mental;

VIII - indicar os nomes dos expositores para a 3ª CDSM;

IX - apreciar os recursos relativos ao credenciamento de delegados (as) a 3ª CDSM; e

X - elaborar e propor:

a) o Regulamento da 3ª CDSM; e

b) resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

Art. 19. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I - elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Regionais;

II - propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final das Etapas Regionais e da 3ª CDSM;

III - elaborar o Relatório Final da 3ª CDSM;

IV - propor metodologia para a etapa final da 3º CDSM;

V - estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das etapas Regionais à Comissão de Formulação e Relatoria da 3ª CDSM.

Parágrafo único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 20. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 3ª CDSM, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;

II - promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 3ª CDSM;

III - orientar as atividades de comunicação social da 3ª CDSM;

IV - apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

V - divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 3ª CDSSM;

VI - mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas das 3ª CDSM; e

VII - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal no desenvolvimento das ações da 3ª CDSM.

Art. 21. À Comissão de Infraestrutura compete:

I - acompanhar toda a instalação de Infra Estrutura da 3ª CDSM (auditórios, grupos de trabalho, credenciamento, alimentação, reprografia, informática, som, iluminação, dentre outros,);

II - apresentar periodicamente relatório da situação de instalação da Infra Estrutura da 3ª CDSM à Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 22. A 3ª CDSM contará com 300 participantes, conforme distribuição constante do Anexo 2 deste Regimento, que será publicado em resolução posterior:

a) 40 Delegados(as) natos do Conselho de Saúde do Distrito Federal, com direito a voz e voto;

b) 200 Delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Regionais da 3ª CDSM, com direito a voz e voto; e

c) 20 Convidados(as), com direito a voz.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos (as) delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

§ 2º Serão convidados(as) para a 3ª CDSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades distritais, nacionais e internacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Regionais, que serão indicados pela Comissão Organizadora, e aprovados pelo Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 23. As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa do Distrito Federal da 3ª CDSM deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 05 (cinco) dias úteis do término da etapa regional.

Art. 24. Os (as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 3ª CDSM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 25. São instâncias de decisão na Etapa Distrital da 3ª CDSM:

I - grupos de trabalho; e

II - plenária final.

§ 1º O regulamento da Etapa Distrital, elaborado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CSDF.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidados(as), estes(as) proporcionalmente divididos(as) em relação ao seu número total.

§ 3º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Distrital consolidado.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Regional, Distrital, Nacional e Internacional.

Art. 26. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Distrital, devendo conter diretrizes nacionais e distritais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da 3ª CDSM, será encaminhado ao Conselho de Saúde do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, devendo ser amplamente divulgado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A metodologia para a 3ª CDSM será objeto do Regulamento aprovado em forma de Resolução pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 28. O regulamento das Etapas Regionais terá como referência o Regimento e Regulamento da Etapa Distrital.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

Art. 30. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Regionais, serão dirimidas pela Comissão Organizadora da 3ª CDSM.

ANEXO 02

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR REGIÃO DE SAÚDE

Regiões de Saúde	Cidades	População hab.	Usuários	Trabalhadores	Gestores	Total Redução 40%	Suplentes 30% Total Delegados
Norte	Sobradinho I e II						
	Fercal						
	Planaltina						
Total Região		355006	12	6	6	24	8
Leste	Paranoá						
	Itapoã						
	Jardim Botânico						
	São Sebastião						
	Jardins Mangueiral						
Total Região		313.563	12	6	6	24	8
Sul	Gama						
	Santa Maria						
Total Região		272.959	8	4	4	16	4
Centro-Sul	Núcleo Bandeirante						
	Riacho Fundo I e II						
	Park Way						
	Candangolândia						
	Guará						
	SAI / SCIA						
	Cidade Estrutural						
Total Região		380.797	12	6	6	24	8
Oeste	Brazlândia						
	Ceilândia						
	Sol Nascente/Por do Sol						
Total Região		507.851	16	8	8	32	12

Sudoeste	Taguatinga						
	Vicente Pires						
	Samambaia						
	Recanto das Emas						
	Arniqueira						
	Águas Claras						
Total Região		829.672	26	13	13	52	16
Central	Plano Piloto (Asa Sul, Asa Norte, Noroeste, Vila Planalto, Vila Telebrasília)						
	Lago Norte						
	Lago Sul						
	Varjão						
	Cruzeiro						
	Sudoeste/Octogonal						
Total Região		392.698	14	7	7	28	8
Total Geral das Regiões de Saúde		3.052.546	100	50	50	200	64
Delegados CSDF			20	10	10	40	12
TOTAL DE DELEGADOS			120	60	60	240	76
Convidados			10	5	5	20	
TOTAL DE PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA			130	65	65	260	
PARTICIPANTES ADMINISTRATIVO						40	
TOTAL DE PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA COM ADMINISTRATIVO						300	

Fonte: https://info.saude.df.gov.br

OBS.: PARA ETAPA NACIONAL SÃO 36 DELEGADOS ELEITOS NO DF.

RESOLUÇÃO Nº 552, DE 11 DE MARÇO DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei nº Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 267, de 20 de março de 2018, publicada em 29 de maio de 2018, que publicou o mandato do CRSSAM o para o mandato 2018/2021, portanto estando o mandato vencido no momento;

Considerando a Resolução CSDF nº 533, de 06 de janeiro de 2021, que prorroga em caráter excepcional, até o dia 30 de abril de 2021, os mandatos dos Conselhos Regionais de Saúde, vencidos ou a vencer até janeiro 2021, que por razões diretas ou indiretas tenham os seus processos eleitorais prejudicados pelos efeitos da pandemia de COVID-19;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 654, de 1º de abril de 2021, publicada em 28/05/2021, Edição 100, Seção 1, página 227 do DOU, que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social - Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Resolução CRSSAM nº 08, de 06 de dezembro de 2021, publicada em 04 de fevereiro de 2022, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSAM;

Considerando a Resolução CRSSAM nº 05, de 21 de junho de 2021, publicada em 04 de fevereiro de 2022, que instituiu a Comissão Eleitoral para o novo do mandato do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSAM, para o período de 01 de março de 2022 a 01 de março de 2026;

Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, Art. 15, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF:

Art. 1º Aprovar o Aviso Público/Edital de Convocação do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSAM para o quadriênio de 1º de março de 2022 a 1ª de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução nº 552, de 11 de março de 2022, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011

MANOEL LUIZ NARVAZ PALFIADACHE

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA- CRSSAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AVISO PÚBLICO

ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA PARA O PERÍODO DE 2022 a 2026.

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Saúde de Samambaia torna público o Processo Eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSAM para o período de 2022/2026, conforme discriminação a seguir:

CAPÍTULO I

DO AMPARO LEGAL

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei nº Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 215, que define as instâncias colegiadas na forma da lei, e no inciso III, § 3º "Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Diretor Regional de Saúde".

Art. 2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde conforme a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, em seu Art. 16, XV.

CAPITULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Em cumprimento ao Regimento Interno do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, fica constituída a Comissão Eleitoral para o novo mandato do Colegiado do CRSSAM 2022/2026 a qual foi indicada e aprovada pelo Pleno na 45º Reunião Ordinária do CRSSM, de 21/06/2021, publicada no DODF Edição Extra nº 9-A, de 04 de fevereiro de 2022, com participação paritária de representantes dos segmentos de usuários, gestores/prestadores de serviços e trabalhadores.

§ 1º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para o novo mandato do Colegiado do Conselho Regional de Saúde de Samambaia eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODF.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá sua composição afixada em mural na sede do Conselho e em outros mecanismos eletrônicos previamente definidos que deem sua visibilidade.

§ 3º A Comissão Eleitoral poderá contar com colaboradores, não lhes assegurando a condição de integrantes nem mesmo conferindo-lhes as competências dos membros da comissão.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos para o seu andamento;

II - requisitar à Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - elaborar e encaminhar ao Conselho de Saúde do DF o Edital de convocação de eleição para publicação;

IV - divulgar o processo eleitoral em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade da região administrativa de Samambaia;

V - decidir a respeito das inscrições de candidaturas, obedecendo estritamente ao Aviso Público;

VI - instruir, qualificar, apreciar, decidir e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

VII - coordenar os fóruns ampliados e qualificados dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar os votos;

VIII - indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões dos fóruns ampliados e qualificados dos segmentos;

IX - proclamar o resultado eleitoral;

X - apresentar ao Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF o relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (dez) dias após a proclamação do resultado;

XI - concluir todo processo de eleição apresentando-o ao pleno do Conselho de Saúde de Samambaia e dando posse aos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 5º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir e coordenar a comissão em todo processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito com a posse dos novos conselheiros de saúde;

II - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos de apuração;

III - homologar as decisões da Comissão Eleitoral.

Art. 6º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.

Art. 7º As entidades dos membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho Regional de Saúde de Samambaia.

CAPITULO III
DO MANDATO

Art. 8º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde de Samambaia será de 04 anos, para o período de 1º de março de 2022 a 1º de março de 2026.

Art. 9º Conforme Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito, vantagem ou remuneração.

Parágrafo único. Os conselheiros titulares e suplentes, quando participarem de atividades do Conselho de Saúde de Samambaia serão dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretária Administrativa.

Art. 10. A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro de pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde constitui impedimento para representação do segmento de usuários.

Parágrafo único: A ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. Serão 16 vagas para membros conselheiros (a) titulares, distribuídos de forma paritária conforme descrito a seguir:

I - 08 representantes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente e com no mínimo 02 (dois) anos, com CNPJ ativo e ata registrada, atuante e sediada na respectiva Região Administrativa de Samambaia - DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado;

II - 04 representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa de Samambaia - DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado;

III - 04 representantes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuem na Região Administrativa de Samambaia - DF, indicados pela Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Parágrafo único: Para cada titular haverá um suplente.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, deverão ser requeridas à Comissão Eleitoral, na Secretaria do Conselho Regional de Saúde, situada na Qs 408 Área Especial, Samambaia Norte - UBS 01, nos dias 30 e 31 de março de 2022 no horário de 9h às 11h e 15h às 17h.

Parágrafo único. As entidades que desejarem participar do processo eletivo deverão retirar junto à Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, a cópia do Edital de Convocação das Eleições, com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.

Art. 13. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - CNPJ ativo;

II - ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório e, para os sindicatos é a carta sindical);

III - ata da eleição da atual diretoria (registrada em cartório);

IV - comprovante de endereço, com no mínimo 01 (um) ano de funcionamento na região administrativa de Samambaia;

V - atas das 03 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social, registradas em cartório.

§ 1º As entidades deverão comprovar representação legal quanto ao âmbito de sua abrangência

§ 2º O não cumprimento da apresentação de algum dos documentos citados será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

Art. 14. Encerrado o prazo estabelecido no edital para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará na Sede Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§ 1º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral e protocolado junto à Secretaria Administrativa do CRSSAM, devendo conter o nome da entidade e /ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizerem necessárias.

§ 2º Os recursos para a Comissão Eleitoral, sobre quaisquer atos relativos ao processo de inscrição, deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua divulgação, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre o(s) recurso(s).

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 15. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde de Samambaia, ocorrerá por meio de Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 11 de abril de 2022, às 14 horas no auditório da Administração Regional de Samambaia - QD 302, Área Especial nº 1 - Samambaia Sul.

I - apresentação e credenciamento dos representantes de cada entidade, habilitadas de acordo com a Lei nº e aptas a votar e concorrer às vagas, identificados em lista de presença;

II - serão destinados 40 (quarenta) minutos para credenciamento, de forma que a Comissão Eleitoral não aceitará entidades que se apresentarem após esse prazo;

III - não é permitida a substituição do representante da entidade após o credenciamento;

IV - o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos com a separação dos Fóruns Ampliados e Qualificados de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, indicando um relator para o Fórum;

V - havendo consenso nos Fóruns quanto à escolha dos representantes titulares e suplentes a eleição ocorrerá por aclamação;

VI - não havendo consenso nos Fóruns, as entidades mais votadas, por ordem decrescente de votos, terão seus assentos definidos no Conselho Regional de Saúde de XXXXX, sendo titulares os mais votados e na sequência sendo estabelecidas às respectivas suplências;

VII - havendo empate na votação será concedido um tempo de 3 (três) minutos, para cada Entidade com números de votos idênticos proceder a sua defesa, e na sequência haverá a votação no Fórum do respectivo segmento para o desempate;

VIII - caso o número de entidades eleitas for igual ao número de assentos titulares do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, cada entidade eleita indicará também a suplência;

IX - caso no Fórum não haja participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes haverá uma segunda convocação, no prazo de 10 dias úteis para outras entidades complementarem a composição do(s) segmento(s) do Conselho Regional de Saúde de Samambaia.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 16. Compete à Comissão Eleitoral avaliar os casos e se pronunciar, bem como nas eventuais ocorrências.

§ 1º Em caso de discordância do pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso final a ser apresentado em 48 (quarenta e oito) horas, procedendo-se normalmente a apuração, com o devido registro, devendo ser analisado e julgado em igual período, quando a Comissão Eleitoral se pronunciará em definitivo sobre o recurso.

§ 2º Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados, os relatores indicados para acompanhar as discussões e a Comissão Eleitoral deverão lavrar a ata da eleição, onde constarão as ocorrências do dia, os recursos, e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ 3º A ata será assinada pelos relatores e membros da Comissão Eleitoral e a ela será anexa à lista de presença.

§ 4º Cada entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o representante que assumirá o assento na composição do Conselho Regional de Saúde de Samambaia e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral, no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, informando a qualificação civil do seu representante, seguindo as normativas dos Decretos nº 39.738, de 28 de março de 2019, nº 40.335, de 20 de dezembro de 2019.

§ 5º Os representantes da gestão serão indicados, também no prazo de 07 (sete) dias após a proclamação do resultado, pela Superintendência da Região Sudoeste.

CAPÍTULO VIII
DA NOVA COMPOSIÇÃO COLEGIADA E DOS MANDATOS

Art. 17. Após o resultado final da eleição ser homologado pela Comissão Eleitoral, a nova composição colegiada e o mandato do CRSSAM serão encaminhados, seguindo o seu devido rito administrativo, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, com trâmite e acompanhamento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

CAPÍTULO IX
DA POSSE

Art. 18. A posse dos (as) conselheiros (as) do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, titulares e suplentes, ocorrerá na primeira reunião ordinária prevista após o término das eleições e a sua respectiva publicação em DODF, ou poderá ser também estabelecida no calendário eleitoral.

Art. 19. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do Conselho Regional de Saúde de Samambaia e dará posse aos seus membros eleitos.

Parágrafo único. Uma vez empossados, os Conselheiros de Saúde deverão apresentar, em até 180 dias, o certificado de curso de capacitação para conselheiros de saúde, promovido e/ou gerido pela EAPSUS, CSDF, DICOS, ou de outras instituições de ensino ou de apoio ao controle social.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Caberá à Superintendência da Região de Saúde Sudoeste prover todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral previsto neste Aviso Público.

Art. 21. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os (as) novos (as) conselheiros (as) de saúde para o novo mandato do CRSSAM.

Art. 22. Os casos omissos, ou dúvidas, referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E FUNDOS
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 05 de abril de 2022

TORNAR SEM EFEITO as Aplicações de Penalidade, publicado no DODF nº 55, de 22 de março de 2022, página 43 e 44, os atos que notificam as empresas UZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.942.276/0001-09 e a empresa DISTRIBUIÇÃO SUDOESTE EIRELI, CNPJ 31.629.675/0001-28.

JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 04 de abril de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoal, no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo 7017/2018-TCDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO o Mapa de Oficiais, conforme anexo, contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 31 de março de 2022. O acesso ao documento pode ser realizado por meio do processo 00053-00061963/2022-32.

FLAVIO DA COSTA PORTELA

ANEXO

MAPA DEMONSTRATIVO DO EFETIVO DO CBMDF

EFETIVO DE OFICIAIS POR QUADROS E POSTOS

MARÇO/2022

Alterações publicadas até o BG nº 062, de 31/03/2022, e DODF nº 062, de 31/03/2022. (Decisão nº 4358/2019 do TCDF)

ORDENAÇÃO				FIXADO[1]	EXISTENTE	AGREGADOS	NUMERADOS	QUOTA NUMERADOS[2]	QUOTA AG. EXCD.[2]	VAGAS PARCIAIS	VAGAS TOTAIS[3]	EXCEDENTE
QUADROS E POSTOS	QOBM	COMBATENTE	CORONEL	18	24	9	15	2 [4]	-	1	3	-
			TEN. CORONEL	85	99	17	82	14 [4]	3 [4]	-	14	4
			MAJOR	120	79	9	70	-	-	50	50	-
			CAPITÃO	144	11	2	9	-	-	135	135	-
			1º TENENTE	110	23	-	23	-	-	87	87	-
			2º TENENTE	110	41	-	41	-	-	69	69	-
			TOTAL	587	277	37	240	16	3	342	358	4
	QOBM / SAÚDE	MÉDICO	CORONEL	1	1	-	1	-	-	-	-	-
			TEN. CORONEL	7	7	-	7	1 [4]	1 [4]	-	1	1
			MAJOR	44	29	-	29	-	-	15	15	-
			CAPITÃO	60	-	-	-	-	-	60	60	-
			1º TENENTE	50	31	-	31	-	-	19	19	-
			2º TENENTE	51	10	-	10	-	-	41	41	-
			TOTAL	213	78	-	78	1	1	135	136	1
		C. DENTISTA	CORONEL	1	1	-	1				-	-
			TEN. CORONEL	4	4	-	4	1 [4]			1	-
			MAJOR	8	8	-	8				-	-
			CAPITÃO	14	14	-	14				-	-
			1º TENENTE	11	8	-	8			3	3	-
			2º TENENTE	12	2	-	2			10	10	-
			TOTAL	50	37	-	37	1	-	13	14	-
	QOBM	COMPLEMENTAR	CORONEL	1	1	-	1				-	-
			TEN. CORONEL	7	6	-	6	1 [4]			1	-
			MAJOR	44	47	4	43			1	1	-
			CAPITÃO	60	18	-	18			42	42	-
			1º TENENTE	50	29	-	29			21	21	-
			2º TENENTE	51	11	-	11			40	40	-
			TOTAL	213	112	4	108	1	-	104	105	-
	QOBM/ADMINISTRAÇÃO	INTENDENTE	MAJOR	10	6	5	1			9	9	-
			CAPITÃO	45	56	15	41			4	4	-
			1º TENENTE	57	64	6	58			-	-	1
			2º TENENTE	64	28	1	27			37	37	-
			TOTAL	176	154	27	127	-	-	50	50	1
		CONDUTOR	MAJOR	3	2	1	1			2	2	-
			CAPITÃO	12	19	9	10			2	2	-
			1º TENENTE	14	8	1	7			7	7	-
			2º TENENTE	17	-	-	-			17	17	-
			TOTAL	46	29	11	18	-	-	28	28	-
	QOBM / ESP.	MÚSICO	MAJOR	1	1	1	-			1	1	-
			CAPITÃO	3	6	2	4			-	-	1
			1º TENENTE	4	5	1	4			-	-	-
			2º TENENTE	5	1	-	1			4	4	-
			TOTAL	13	13	4	9	-	-	5	5	1
		MANUTENÇÃO	MAJOR	1	1	1	-			1	1	-
			CAPITÃO	4	4	-	4			-	-	-
			1º TENENTE	4	2	-	2			2	2	-
			2º TENENTE	5	-	-	-			5	5	-
			TOTAL	14	7	1	6	-	-	8	8	-
	QOBM	CAPELÃO	TEN. CORONEL	1	1	-	1			-	-	-
			MAJOR	1	1	-	1			-	-	-
			CAPITÃO	1	-	-	-			1	1	-
			1º TENENTE	1	-	-	-			1	1	-
			2º TENENTE	1	-	-	-			1	1	-
			TOTAL	5	2	-	2	-	-	3	3	-
TOTAL DE OFICIAIS				1.317	709	84	625	19	4	688	707	7

Legenda:
1 - Efetivo fixado de acordo com o Anexo II da Lei nº 12.086 de 6 nov. 2009.
2 - Quota de acordo com o art. 10 do Decreto 26.465/2005
3 - VAGAS TOTAIS: somatório de vagas parciais com quotas (numerados), conforme Nota Técnica 367/2011 - ASJUR
4 - Vagas abertas em decorrência da aplicação da legislação da Quota Compulsória nos termos do Decreto nº 26.465, de 21 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 38.003, de 10 de fevereiro de 2017, combinado com a Portaria nº 05, de 06 de fevereiro de 2017, alterada pela Portaria 04, e ainda, o publicado no item X, do BG nº 030, de 12 de fevereiro de 2021.
Dados extraídos do Sistema de Gestão de Pessoal - Eficha - GECOPE, em 31 de março de 2022, processo SEI 00053-00061963/2022-32

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 56, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83290738 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055.00007834/2022-42, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 57, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83287710 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 00055.00007831/2022-17, Portaria nº 23, de 11 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 58, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 83415328 pelo Presidente da Comissão Sindicante do processo 00055-00065853/2020-21, Portaria nº 302, de 20 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §2º, do artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF a partir de 1º de março de 2022, na seguinte função e período:

1. Examinador Teórico-Prático de Instrutoria:

a) por três meses: Daniele da Hora Santos

Art. 2º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito Teórico-prática de Instrução do Detran/DF a partir de 1º de abril de 2022 na seguinte função e período:

1. Examinador Teórico-Prático de Instrutoria:

a) por três meses: Adriano Gama da Silva, Antônio Augusto de Oliveira Mendes, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Daniel Vaz Dantas, , Denis Marcos Silva, Ediene Borges Assante, Erandi da Cruz Silva, Francisco das Chagas Paiva Da Silva, Gildázio Barbosa Nascimento, Gizilene Ribeiro de Almeida, Ionise Barreto Nogueira Cavalcante, Isabel Cristina da Silva Guthier, Jardel Joaquim Rodrigues, Joabe Colonna Dos Santos, João Paulo Caminha Cascudo Rodrigues, Marcelo Ferreira de Paula, Marcelo Vilela Morais, Márcia Rangel de Gusmão, Moisés Lopes Vieira, Nádia Mohamad Sarah, Raimundo Martiniano dos Santos Júnior, Régis Otávio Ramos de Lima, Rodrigo Capó Sobral, Rodrigo Nunes de Mesquita, Rodrigo dos Santos Mendes, Rogerney Silva Freitas, Rosimeire Paiva da Silva e Zoraia Carla Cardozo da Silva.

2. Coordenador Teórico-Prático de Instrutoria por três meses: Luiza de Marilac da Silva Guthier, Monise Barreto Cavalcante do Amaral, Sueli Aparecida Montarele.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 236, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.794, de 16 de março de 2007 e, ainda, considerando a necessidade de analisar a incidência de riscos psicossociais no ambiente laboral e propor medidas para reduzir os efeitos nocivos à saúde dos servidores do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar que a chefia imediata do servidor envolvido em acidente em serviço comunique formalmente ao Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE/GERPES, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da ocorrência do acidente.

Parágrafo único. A comunicação formal deverá ser realizada por meio de processo eletrônico, via SEI, do tipo Apuração de Acidente em Serviço e inserir o Requerimento de Apuração de Acidente em Serviço, juntamente com o Boletim de Ocorrência.

Art. 2º Determinar que o Núcleo de Atenção ao Servidor – NUASE/GERPES realize a apuração do acidente envolvendo os servidores que se encontrem na situação citada no Artigo 1º, por meio da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, alterar o endereço e a classificação, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 789/2021, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB 4 RODAS LTDA. ME, nome fantasia CFC AB 4 RODAS SAMAMBAIA, inscrito no CNPJ sob nº 10.470.851/0001-51, alterando o endereço para QUADRA QN 316, CONJUNTO 5, LOTE 9, BAIRRO SAMAMBAIA SUL (SAMAMBAIA), CEP: 72308-405, BRASILIA/DF, conforme processo SEI 00055-00089550/2021-85.

Art. 2º A classificação do CFC foi alterada de "B" para "AB".

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em 2023.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 230, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses a SERVOPA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., CNPJ nº 76.515.071/0001-99, Processo 00055-00025058/2022-62, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 231, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o BANCO MONEO S.A., CNPJ nº 07.441.209/0001-30, Processo 00055-00091158/2021-04, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 232, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses a Money Plus Soc. de Crédito ao Microempreendedor e a EPP LTDA, CNPJ nº 11.581.339/0001-45, Processo 00055-00018542/2022-35, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 233, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., CNPJ nº 07.207.996/0001-50, Processo 00055-00024727/2022-89, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 234, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, da Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 844, de 08 de abril de 2021, e da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir aos infratores abaixo relacionados, após esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa da infração que ensejou a suspensão da CNH, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Protocolo do Detran-DF.

Art. 3º A data de início do cumprimento da penalidade será fixada e anotada no Registro Nacional de Carteira de Habilitação RENACH: I em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de expedição da NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, caso não haja recurso interposto em 1ª e 2ª instância; II - no 31º (trigésimo primeiro) dia, contado da data da expedição da NOTIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA PENALIDADE, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância; III - na data manifestada pelo infrator, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II, quando o interessado abrir mão expressamente do direito de recorrer da penalidade aplicada.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem e o exame de reciclagem.

Art. 5º Cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir, caso o condutor não realize ou seja reprovado no curso de reciclagem, deverá ser mantida a restrição no RENACH, sendo impeditiva para devolução ou renovação do documento de habilitação, impressão de 2ª via do documento de habilitação físico ou emissão de Permissão Internacional para Dirigir – PID.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo de cassação da Carteira Nacional de Habilitação quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 7º Interessados penalizados:

I - com base no art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	Adriano Artur Santos	055.036531/2014	04627501440
2	Allan Gomes Pires	055.011265/2015	01566944225
3	Aloísio Bergamim	055.031948/2014	02194858502
4	Anderson Da Silva Sousa	055.029498/2014	04155155809
5	Anderson Miguel Costa Xavier	0113.012432/2016	05169144979
6	Anderson Paulo Araujo	055.023310/2014	01915313352
7	Andre Dutra De Carvalho Heimburger	055.018927/2014	01743512801
8	Andre Lopes Pereira	0113.011849/2016	00025589771
9	Andre Marcello Piazza Olivarez	055.034621/2014	02588665159
10	Antonio De Melo Silva	055.035029/2014	00125819313
11	Daniel Barbosa De Freitas	0113.005162/2016	01690996366
12	Denilson Jose Da Silva	0113.018921/2016	06252099480
13	Diego Henrique Silva Fonseca	0113.009915/2016	03795892407
14	Dionisio Oliveira Do Rosario	0113.002025/2016	00222040048
15	Doglas Lima Da Silva	0113.017412/2016	04909668996
16	Domingos Ramos Silva	0113.004724/2016	03213696898
17	Douglas De Lima Rodrigues	0113.001752/2016	06147989499
18	Douglas Ferreira Borges	0113.011376/2016	01176441730
19	Edmundo Dos Santos Junior	0113.005262/2016	02383554554
20	Evandro Ferreira De Sousa	055.030466/2014	0039654340
21	Ezequias De Lima Espindola	055.004602/2014	01262993273
22	Geraldo Soares Filho	0113.006478/2016	03139352043
23	Gilmar Jose Siqueira	0113.005278/2016	02634859403
24	Jaciara Tolentino Leite Da Silva	0113.019237/2016	04906454219
25	Jairon Carvalho De Sousa	0113.006832/2016	03609896409
26	Jaqueline Aragão Gonçalves	0113.012723/2016	04597822558
27	Jean Carlos Silva De Oliveira	0113.006736/2016	05284106061
28	João Afonso Maia Junior	0113.006218/2016	05112251113
29	João Rodolfo De Oliveira	0113.011371/2016	05851598300
30	João Victor De Oliveira Rocha	0113.012293/2016	02518788448
31	Joaquim Neto Evangelista Moraes	0113.011655/2016	05124893670
32	Jocimara Aparecida Da Silveira Oliveira	0113.010901/2016	03180174900
33	Johnson Pereira Rolim	0113.012379/2016	01630427820
34	Jomildo Costa Sousa	0113.012916/2016	00115949050
35	Jonathas Araujo Santos	0113.012357/2016	05828275115
36	Jorge Abilio Annechino	0113.006841/2016	03852275714
37	Jorge Luiz Lima Ribeiro	0113.006807/2016	01368104306
38	Jose Alexandre Soares De Abreu	0113.012697/2016	04730887043
39	Jose Alves da Silva Filho	113-019734/2016	00064883636
40	Jose Claudio De Vasconcelos	0113.007632/2016	01176506756
41	Jose Junio Fonseca Da Silva	0113.013818/2016	00028841325
42	Jose Pereira de Souza	0113-014535/2015	04570756984
43	Juliana Silva Castro Diniz	055.032149/2014	02337213417
44	Junior Francisco Rosa	0113.006738/2016	04411864196
45	Kleber Carvalho Silva	055.006322/2017	00197331315
46	Laet Alfeu Goudinho Dos Santos	055.006635/2017	00391415876
47	Mairla Gomes de Franca	113-017712/2016	00690736904
48	Paulo Henrique Silva Da Mota	0113.014995/2016	03458253942
49	Paulo Henrique Tavarez Diniz	0113.019183/2016	05175087317
50	Pedro Almeida Silva	0113.000988/2016	03478685932
51	Pedro Henrique Ferreira Borges	0113.007939/2016	03765355830
52	Rafael Brito Dos Santos	0113.007318/2016	04781862233
53	Raimundo Nonato Ferreira Lima	113-013290/2016	03092177285
54	Ricardo Cardial Santos Silva	0113.009825/2016	03292734482
55	Roberto Da Silva Duarte Placce	0113.009813/2016	05175347093
56	Roniel Alves De Sousa	0113.003641/2016	06143655446
57	Wesley Richardson Silva De Siqueira	0113.013523/2016	00628135739

II - com base no art. 165-A do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	Alisson Medeiros Da Silva	055.002402/2018	03738881791
2	Allison Tavares Gomes	055.005377/2017	03835691668
3	Antonio Barreto Gentil	055.013511/2017	00038096864
4	Antonio Gomes Dos Santos	055.013485/2017	06518662217
5	Carlos Soares Dos Santos	055.000906/2018	00508692310
6	Dhielis Gomes Camacho	055.012878/2017	05850202949
7	Elton Gomes Braga	055.021547/2017	3677558077
8	Erivan Barbosa	055.029057/2017	05700055604
9	Evandro Nascimento Da Silva	055.000809/2018	04320989117
10	Flavio Pereira Moura	055.028598/2017	03625401228
11	Guilherme Da Silva Pereira	055.005412/2018	04621230861
12	Helio Orides Dal Bello	055.029113/2017	00520867781
13	Iago Richelle Gonçalves De Melo	055.005372/2017	05431971734
14	John Carlos Cruz Machado	055.029106/2017	00962244494
15	Julio Angelo Cordeiro Lopes	055.045640/2017	02776192957
16	Kelison Santos Macedo	055.017074/2017	04691602187
17	Laercio Fontenele Albuquerque Lima	055.009936/2017	06334985782
18	Leandro De Oliveira Ortegal	055.015749/2017	04909501302
19	Leonardo Lima Cordeiro De Costa	055.000416/2018	03783496591
20	Lidiane Alves De Oliveira	055.001904/2018	05665703670
21	Maick Kristian Araujo Dos Anjos	055.001859/2018	03228216036
22	Marcelino Dias De Souza	055.005607/2017	00145338711
23	Marco Antonio Vieira Scarpati	055.043763/2017	03410028474
24	Mariana Jordão Ramos Balduino De Souza	055.043772/2017	04969508365
25	Mocicley Silva De Oliveira	055.001872/2018	03689589340
26	Paulo Roberson Dutra Leal	055.003066/2018	01851208577
27	Reginaldo Amado Alves	055.003270/2017	00626493120
28	Rene Duarte Melo	055.029310/2017	03795900010
29	Rodrigo De Sales Santos	055.042122/2017	03985600850
30	Rodrigo Gama Cardoso	055.017729/2017	04692351356
31	Samuel Mauricio De Magalhaes Bastos	055.016391/2017	00494587105
32	Santuzza De Almeida Castro Kammoun	055.014892/2017	00466595965

III - com base no art. 170 do CTB, período de 1 (um) mês:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	Victor Ricardo De Oliveira	0113.000533/2016	03431985461

IV - com base no art. 261, inciso I, do CTB, período de 1 (um) mês:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	Eronildo Lopes de Araujo	0055-015952/2017	00106043224
2	Eronildo Lopes de Araujo	0055-015952/2017	00106043224

V - com base no art. 261, inciso I, do CTB, período de 6 (seis) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	Eronildo Lopes de Araujo	0055-015952/2017	00106043224
2	Eronildo Lopes de Araujo	0055-015952/2017	00106043224

VI - com base no art. 277, § 3º, c/c art. 165 do CTB, período de 12 (doze) meses:

ORDEM	NOME	PROCESSO	REGISTRO
1	Adriano Silva Brasil	055.018582/2016	00155419440
2	Aldemi Andre De Oliveira	0113.001285/2015	00119342978
3	Allan Pires Nobrega	0113.015649/2016	05678486074
4	Anderson Feitosa Ferreira	0113.010808/2016	00159141896
5	Antonio Caetano Junior	0113.020001/2016	02348472102
6	Antonio Vieira Do Nascimento Sobrinho	0113-012672/2016	00308506380
7	Caio Araujo Rios	0113.006997/2016	03897157159
8	Camila De Souza Guimarães	0113.010926/2016	02220060820
9	Carlos Roberto Figueredo Gomes	0113.016411/2016	00076570478
10	Casio Maurilio Batista De Castro	0113.016275/2016	05725596970
11	Celio Carvalho Dos Santos	0113.018911/2016	05164911340
12	Conrado Von Brixen Rodrigo Octavio	0113.006818/2016	04570757126
13	Edimilson Marques Da Luz	055.018933/2013	00142413774
14	Emanuel De Moura Lima	0113.003539/2016	02866431111
15	Francisco Alvino De Sousa	0113005720/2016	00276778198
16	Francisco Lindemberg De Sousa	0113-009087/2016	03567194045
17	Glaceane Sousa Pinheiro Bastos	0113.005257/2016	03922703115
18	Janaina Teixeira Reis	0113.000971/2016	02992635874
19	Jean Pereira Alves	0113.015062/2016	04325671600
20	Jeova Luiz Brandão	0113.014593/2016	04597184600
21	João Alexandre Frota Fagundes	0113.015415/2016	05242681400
22	João Batista De Carvalho Sousa	0113.014627/2016	00740729924
23	João Cunha Dos Santos	0113.004510/2016	01526543468
24	João Dos Santos Costa	0113.017634/2016	00084581600
25	João Marcelo Loureiro do Amaral	0113.020025/2016	00718142163
26	João Meireles Da Silva	0113.016537/2016	00158508809
27	João Paulo Monteiro Dos Santos	0113.018960/2016	04532398957
28	João Vicente Meirelles Grossi	0113.002030/2016	06093342024
29	João Victor Costa Frisso	0113.017700/2016	06176309471
30	João Victor De Oliveira Rocha	0113.018964/2016	02518788448
31	Joelton Alves Dutra	0113.019555/2016	05705961499
32	Joilson dos Santos Rodrigues	0055-026023/2016	00236844700
33	Jonas Rodrigues Duarte	0113.016540/2016	06036887340
34	Jonatas Do Nascimento Barbosa Junior	0113.017595/2016	05704373384
35	Jonathan Palman Miranda Da Silva	0113.015110/2016	04488851321
36	Jose Antonio Chagas Sousa Everton	0113.015601/2016	06085469203
37	Jose Carlos Da Silva Daniel	0113.017647/2016	00191759831
38	Jose Everaldo Maciel De Medeiros	0113.017691/2016	01595856500
39	Jose Maria De Lima	0113.015611/2016	04015970106
40	Jose Maria Vasconcellos De Sousa	0113.016364/2016	04352727095
41	Jose Mauricio Firmino Dos Santos Junior	0113.016469/2016	03690213389
42	Jozeilton Rabelo Gusmão	0113.018349/2016	05841470744
43	Julia Carvalho Vieira	0113.016456/2016	04864449032
44	Julio Cesar Ribeiro Santos	0113.020002/2016	00863434302
45	Julio Cezar Carolino De Morais	0113.002596/2015	04063475861
46	Karine Cristina Rodrigues Salviano	0113.018973/2016	06506912573
47	Karla Celia Mendonça Freitas	0113.017358/2016	04994374121
48	Lucas De Sa Cabral	0113.014305/2016	04339479394
49	Lucas Viana De Almeida	0113.011820/2016	03867772726
50	Natanael De Araujo Lages	0113.018835/2016	01344740702
51	Neyde Rosa Da Silva	0113.013599/2016	00100880088
52	Ozeias Alves Da Silva	0113.019227/2016	04578873210
53	Roberto Lucio Vieira Neves	0113.006430/2015	02288119770
54	Samuel Freire Da Silva	0113.014629/2016	03833685503
55	Saullo Vasco Santos	0113.016967/2016	04136685137
56	Saulo Assunção Hussein	0113.019013/2016	06248755700
57	Sergio Santos Silva	055.005042/2016	00160694693
58	Silvia Castro Dos Santos	0113.017414/2016	00382945823
59	Simone Aparecida Zica Faria	0113.020270/2016	00054193769
60	Sylvio Leite Guida	0113-011547/2016	287838775
61	Vinicius Faria Torres Quintanilha	0113-012464/2015	1674024603

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 335, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, página 02, considerando o disposto no inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, previstas no Decreto nº 37.896, de 27 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica concedida a Menção Honrosa da Cidadania e dos Direitos Humanos do Distrito Federal às pessoas físicas indicadas no processo 00400-00022991/2022-10, conforme preceituado no § 2º do artigo 4º do Decreto nº 42.597, de 08 de outubro de 2021, pela destacada contribuição no Programa Voluntariado em Ação, no Programa Casamento Comunitário, no Programa SEJUS Mais Perto do Cidadão e SEJUS Sua Vida Vale Muito.

Art. 2º A indicação do nome completo do agraciado, cargo ou função, instituição de origem, dados biográficos ou funcionais e resumo dos serviços ou atividades que motivaram a indicação será realizada pela Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado por intermédio do referido processo-SEI.

Parágrafo único. A lista dos agraciados, com os dados referidos no caput, será disponibilizada no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 340, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pagina 02, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pagina 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão Processante, instaurada pela Portaria nº 151, de 09 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo 00400-00007397/2021-18, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26 de junho de 2019, página 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 14, de 09 de março de 2022, publicada no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo 00400-00034914/2019-15, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e onze minutos, por videoconferência, a coordenadora da Comissão Especial abre os trabalhos da 38ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Graziele Lima da C. Nogueira, representante do Gabinete do Governador e coordenadora da Comissão; Kelly Cristina Tavares, representante da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo/SEJUS-DF; e Eduardo Chaves da Silva, representante da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes - SUBPCA. Demais participantes: Marina Maria Ventura Peixoto e Débora Caroline Jardim da Costa - DIPROJ/SECDCA. Item 1. Instituição: Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade -

AFAGO-DF. Projeto: Recomeçar: O Sonho que se Realiza Atualizado (Processo 00400-00053068/2020-68). Assunto: Aprovação do Plano de Trabalho. Em sua 36ª Reunião, a Comissão deliberou por notificar a instituição para que prestasse esclarecimentos quanto ao plano nutricional dos lanches que seriam fornecidos pelo projeto, que retirasse a compra de smartphones e notebooks mantendo a compra de desktops para a oficina de inclusão digital, e ainda que detalhasse o conteúdo programático de todas as oficinas do projeto. Assim, a Comissão toma conhecimento do Ofício nº 08-2022/AFAGO e dos Pareceres Técnicos nº 570/2022 e nº 597/2022 - SEJUS/CDCA/SECDCA/DIPROJ, os quais informam que a instituição realizou os ajustes de ordem técnica solicitados, e retirou os smartphones e notebooks mantendo os desktops. Quanto ao item 1.2 do Parecer Técnico nº 597/2022, o qual informa que a instituição realizou o detalhamento do conteúdo programático das oficinas, conforme solicitado, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto ao item 2.1, do referido Parecer, o qual informa que a instituição optou por retirar do Plano de Trabalho o fornecimento de lanche por empresa terceirizada, mantendo a contratação de cozinheira para a preparação dos lanches e informando que a compra dos alimentos será realizada com recursos próprios, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Quanto à diminuição do valor total do projeto em R$ 84.881,40, após a realização dos ajustes, a Comissão delibera por aprovar tal alteração. Por fim, a Comissão delibera pela aprovação do Plano de Trabalho e pela habilitação do projeto. Item 2. Status dos projetos. A Comissão toma conhecimento dos trabalhos desenvolvidos até o momento pela área técnica no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2020. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e vinte e dois minutos, e eu, Débora Caroline Jardim da Costa, lavrei a presente Ata que vai assinada pela coordenadora da Comissão Especial de Seleção - Edital nº 01/2020 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal. Graziele Lima da Cunha Nogueira, Coordenadora.

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de Conselheiros(as) para a Composição do Grupo de Trabalho que realizará visitas periódicas ao Sistema Prisional do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, inciso VIII do Regimento Interno do CDPDDH, dando cumprimento à decisão do Colegiado em sua 75ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 21 de maio de 2015, resolve:

Art. 1° Criar Grupo de Trabalho com objetivo de monitorar o funcionamento do Sistema Prisional do Distrito Federal no intuito de observar a garantia dos Direitos Humanos dos(as) internos(as), visitantes e trabalhadores(as).

Art. 2° No uso das atribuições legais do CDPDDH, conforme art. 2º, inciso I e IV, da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, o grupo realizará visitas periódicas às Unidades do Sistema Prisional do Distrito Federal para monitorar as condições de vida dos(as) internos(as), o respeito à dignidade dos(as) visitantes e as condições de trabalho dos(as) funcionários(as) do Sistema, averiguar denúncias de violações dos Direitos Humanos, tal como acompanhar e monitorar as ações que visam melhorias no Sistema.

Art. 3° O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- Fernando Pereira da Costa – Conselheiro suplente representando o ACREDITAR - Transformando Vidas;

II- Jônatas Duarte Soares – Conselheiro titular representando a Federação Centro Oeste de Comunidades Terapêuticas - FECONTE;

III- Eduardo Xavier Lemos – Conselheiro titular representando a Comissão de Justiça e Paz de Brasília - CJP/ DF;

IV- Allysson Rodrigues Prata – Conselheiro titular representando a Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF - ACLGBT;

V- Camila Portela Alexandre - Conselheira titular representando o ILE AXÉ OYA BAGAN;

VI- Wesley Silva Carvalho - Conselheiro suplente representando a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VII- Aliane Marques de Almeida– Conselheira titular do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios;

VIII- Adriana Sobral Barbosa Mandarino – Conselheira titular representando a Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 4° O Grupo de Trabalho terá uma Coordenação Executiva para assessoramento nos trabalhos de relatoria e organização das agendas.

Art. 5° O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades pelo período de 06 meses, prorrogáveis pelo mesmo prazo uma única vez, devendo apresentar e seguir um plano de ações, bem como submeter relatórios parciais e relatório final ao Pleno do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 6° O Grupo de Trabalho poderá convidar outros órgãos, entidades civis e especialistas para o assessoramento técnico dos assuntos por ele tratados.

Art. 7° O Grupo de Trabalho reunir-se-á conforme cronograma definido em sua primeira reunião.

Art. 8° As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho são consideradas serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GUSTAVO MARTINS SIMÃO

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de Conselheiros(as) para a Composição do Grupo de Trabalho com demandas voltadas para a População em Situação de Rua do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, inciso VIII do Regimento Interno do CDPDDH, dando cumprimento à decisão do Colegiado em sua 127ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 21 de março de 2022, resolve:

Art. 1° Criar Grupo de Trabalho com objetivo de monitorar as denúncias e demandas voltadas para a População em Situação de Rua do Distrito Federal.

Art. 2° No uso das atribuições legais do CDPDDH, conforme art. 2º, inciso I e IV, da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, o grupo realizará visitas periódicas aos abrigos, agendadas e não agendadas, para monitorar as condições de vida dos(as) internos(as), no tocante ao acesso aos serviços de alimentação, saúde, dormitórios. Averiguar denúncias de violações dos Direitos Humanos, tal como acompanhar e monitorar as ações que visam melhorias das Politicas Públicas.

Art. 3° O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- Jônatas Duarte Soares – Conselheiro titular representando a Federação Centro Oeste de Comunidades Terapêuticas - FECONTE;

II- Elianildo da Silva Nascimento – Conselheiro titular representando a URI BRASILIA- Iniciativas das Religiões Unidas;

III- Alacides Borges Ferreira – Conselheiro titular representando o Instituto Brasil Solidariedade - IBIS;

IV- Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo – Conselheira titular representando a Associação Brasiliense de Combate a AIDS grupo Arco-íris;

V- João Elias Lima Araújo – Conselheiro titular representando a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS.

Art. 4° O Grupo de Trabalho terá uma Coordenação Executiva para assessoramento nos trabalhos de relatoria e organização das agendas.

Art. 5° O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades pelo período de 06 meses, prorrogáveis pelo mesmo prazo uma única vez, devendo apresentar e seguir um plano de ações, bem como submeter relatórios parciais e relatório final ao Pleno do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 6° O Grupo de Trabalho poderá convidar outros órgãos, entidades civis e especialistas para o assessoramento técnico dos assuntos por ele tratados.

Art. 7° O Grupo de Trabalho reunir-se-á conforme cronograma definido em sua primeira reunião.

Art. 8° As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho são consideradas serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GUSTAVO MARTINS SIMÃO

PORTARIA Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a designação de Conselheiros(as) para a Composição do Grupo de Trabalho com demandas voltadas para a Saúde da População do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS – CDPDDH, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, inciso VIII do Regimento Interno do CDPDDH, dando cumprimento à decisão do Colegiado em sua Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 29 de março de 2022, resolve:

Art. 1° Criar Grupo de Trabalho com objetivo de monitorar as denúncias e demandas voltadas para a Saúde da População do Distrito Federal.

Art. 2° No uso das atribuições legais do CDPDDH, conforme art. 2º, inciso I e IV, da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, o grupo realizará visitas periódicas aos hospitais, pronto atendimentos, unidades básicas de saúde, agendadas e não agendadas, para monitorar as condições do local, averiguar denúncias de violações dos Direitos Humanos, tal como acompanhar e monitorar as ações que visam a garantida do atendimento à população.

Art. 3° O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I- Deniz Catarina Lopes Aguiar Araújo – Conselheira titular representando a Associação Brasiliense de Combate a AIDS grupo Arco-íris;

II- João Elias Lima Araújo – Conselheiro titular representando a Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS;

III- Allysson Allysson Rodrigues Prata – Conselheiro titular representando a Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF - ACLGBT;

IX- Maria de Fátima Alves dos Santos- Conselheira titular representando a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho - DF.

Art. 4° O Grupo de Trabalho terá uma Coordenação Executiva para assessoramento nos trabalhos de relatoria e organização das agendas.

Art. 5° O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades pelo período de 06 meses, prorrogáveis pelo mesmo prazo uma única vez, devendo apresentar e seguir um plano de ações, bem como submeter relatórios parciais e relatório final ao Pleno do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 6° O Grupo de Trabalho poderá convidar outros órgãos, entidades civis e especialistas para o assessoramento técnico dos assuntos por ele tratados.

Art. 7° O Grupo de Trabalho reunir-se-á conforme cronograma definido em sua primeira reunião.

Art. 8° As atividades desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho são consideradas serviço público relevante e não remunerado.

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

GUSTAVO MARTINS SIMÃO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 05 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º Lei 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e em consonância com a decisão do Colegiado na Reunião Ordinária, no dia 21 de março de 2022, resolve:

Art. 1° Tornar pública o calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, a serem realizadas por este Conselho no exercício de 2022: 11 de abril; 16 de maio; 13 de junho; 11 de julho; 15 de agosto; 12 de setembro; 10 de outubro; 14 de novembro e 12 de dezembro.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO MARTINS SIMÃO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 90/2022

Bens e mercadorias apreendidos no período de 27/03/2022 a 01/04/2022, com proprietários não identificados. Processo 04017-00000377/2021-55.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D020727, 27/03/2022, 04 sacos de produtos diversos; D62578, 31/03/2022, 01 tenda metálica com cobertura em lona; D62607, 01/04/2022, 01 tenda na cor azul, 04 mesas plásticas; D62608, 01/04/2022, 07 coolers, 04 mesas plásticas, 05 vasilhas plásticas, 03 churrasqueiras, 04 banquetas plásticas, 01 mesa de madeira, 01 tenda vermelha, 01 cadeira na cor branca; E-0105-836827-EOU, 01/04/2022, 01 betoneira, 01 manta protetora; E-0105-836553-OEU, 01/04/2022, 03 carrinhos carga, 108 barras de ferro, 92 barras de ferro, 04 gaiolas de ferro. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA - SESSÃO 4.623ª, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

Com amparo na Resolução do Conselho de Administração n° 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Decreto nº 41.652/2020, nos Artigos 25 e 27 do Estatuto Social e no Art. 57 do Regimento Interno desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.623ª, realizada em 31 de março de 2022 (83167122), acatando o Relato do Diretor Financeiro, RECONHECEU DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor de R$ 35.846,54 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) em favor do credor ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, referente às NFs nº 000.240 e 000.253 (67415691 e 68804175, respectivamente), conforme instruções contidas no processo 00112-00019273/2021-21, bem como determina e autoriza a emissão de Nota de Empenho, de Nota de Liquidação e de Ordem Bancária à conta do programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte 100. Relator: ELIE ISSA EL CHIDIAC - Diretor Financeiro.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às quatorze horas, foi realizada a reunião virtual do Conselho dos Direitos da Mulher, tendo como pauta: 1. Abertura; 2. Informes; 3. Agenda Março Mulher; 4. Conselho Itinerante; 5. Apresentação do Relatório de Frequência nas reuniões do CDM-DF; 6. Assuntos Gerais; 7.Encerramento. A reunião remota inicia via aplicativo ZOOM, com a presença da Presidente do CDM-DF, Ericka Filippelli. Com as conselheiras do Poder Público: 1. Vanessa Cristina Assis Fernandes Vidal Salmito (CASA CIVIL); 2. Meire Lucia Gomes Monteiro Mota Coelho (SEGOV); 3. Mônica Oliveira Marques França (CODEPLAN); 4. Rita de Castro Hermes Meira Lima (DPDF); 5. Rosineide Sá (SSP) 6. Manuella de Mello Pereira . Com a presença das conselheiras da Sociedade Civil: 1. Beatriz Helena Matté Gregory e Eline Jonas (UBM); 2. Ivonete Ribeiro dos Santos (AMSII); 3. Joana Darc Alves Barbosa Vaz de Mello (OAB-SECCIONAL DO DF); 4.Lúcia Divina Bandeira Bessa (ABMCJ DF); 5. Ana Patricia de Mattos Afonso de Oliveira e Vilma Francisca Alves (CONSELHO DE MULHERES CRISTÃS DO BRASIL); 6.Alline Marques (ACOTATO); 7.Vilmara Pereira do Carmo (CUT); 8.Wilma dos Reis Rodrigues (MMM). Com as representantes das Entidades Civis Suplentes: 1-Francisca Elicleuda Pereira da Silva Couto (Associação Despertar do Sol Nascente); Com a presença da senhora Keith (GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS); Com a representação dos órgãos consultivos: 1.Cintia Costa da Silva e Renata Lavareda, assessora (MPDFT); Com a presença da senhora Márcia Borba representando o NJM/TJDFT. Com a presença da Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Mulher, Michelle Carneiro de Abrantes Silva e da Assessora do Conselho dos Direitos da Mulher, Ingrid Rodrigues de Brito Santos. A Secretária de Estado da Mulher e Presidente do referido Conselho, Ericka Filippelli, deu início a ordem do dia dando abertura à reunião com a aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária de janeiro de dois mil e vinte e dois. A referida ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Secretária Ericka Filippelli apresentou os informes da reunião, informou sobre o ofício de resposta recebido do Instituto Médico Legal o qual foi reforçada a resposta anterior e passou a palavra para Secretária Executiva Michelle Abrantes que informou que quanto ao pedido de resposta da Secretaria de Educação foi enviado via Sei e está aguardando o retorno para que possa informar ao colegiado; quanto ao IML a Secretaria Executiva recebeu o ofício e a resposta do IML foi endossando o ofício anterior, com as mesmas justificativas, que estão realizando a reforma do espaço. Informaram também que a ata da reunião onde estavam presentes a Dra. Cintia, entre outros membros da OAB, Defensoria Pública, está disponível para o conselho para assegurar que as atividades estão acontecendo sem prejudicar a ação no IML. Afirmaram que o que prejudicou foi a notícia, isso tem inibido as mulheres de procurar o espaço, mas o atendimento está acontecendo de forma efetiva e eficaz, no entanto os órgãos que participaram da reunião viram que o trabalho está acontecendo. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli informou sobre os acontecimentos no último mês, onde foi iniciado um trabalho na Casa da Mulher Brasileira de capoterapia com o mestre Gilvan que é especialista nesta modalidade. Ele esteve na Casa da Mulher Brasileira de Ceilândia para a abertura das aulas gratuitas desta modalidade para as mulheres. Os encontros terão continuidade e serão realizados toda terça-feira, às 9h, no 2° andar do prédio, abrindo as portas da Casa da Mulher Brasileira para todas as mulheres, e a partir disso começar a inserir os serviços e ações; pode identificar as mulheres que estão em situação de violência e poder mostrar a casa para elas, formando assim multiplicadoras. Na última aula, a maioria das mulheres que estavam presentes não conheciam a Casa da Mulher Brasileira, sendo assim as atividades são uma forma estratégica para que possam mostrar os serviços oferecidos pela casa. A Senhora Ericka Filippelli fala sobre a visita que fez ao espaço acolher lá no IGES, um programa que foi criado com objetivo de trazer humanização, cuidado pros servidores da área da saúde, tem sido implementado como modelo e piloto no IGES, começou no Hospital de Base agora irá partir para as UPAS e a

Secretaria da Mulher vai se colocar como parceira até para fortalecer a solicitação do sindicato dos enfermeiros, no sentido de que possamos trabalhar em conjunto, trazendo a sensibilização e falando sobre o programa de prevenção ao assédio na administração pública e também desenvolvendo várias outras atividades no sentido de humanizar esses espaços, fortalecer a atuação desses funcionários e servidores e sensibilizar todo quadro de servidores e a população em relação a necessidade do respeito e cooperação. Outra ação também que tem o como objetivo de fortalecer a atuação integrada é o comitê que foi criado com objetivo de trabalhar pelo fortalecimento dos enfermeiros. Eles trabalham no sentido de protocolo humanizado de atendimento às vítimas de violência sexual, onde esta comissão será criada justamente para fortalecer essa carreira específica, o Governo Federal atuou diretamente na capacitação da última turma de enfermeiros em relação a coleta de vestígios, onde a Senhora Ericka Filippelli participou desta iniciativa e se colocou a disposição da Secretaria para apoiar, o deputado Jorge Viana também estava presente e sendo assim a Senhora Ericka Fillipi acredita que pode ser uma pauta para o conselho desenvolver. Os chefes dos equipamentos de atendimento e acolhimento à mulher da Secretaria da Mulher (SMDF) receberam, no dia 11/02, o treinamento de atualização para uso do aplicativo Proteja-se e do sistema que registra as denúncias realizadas pela ferramenta. O aplicativo foi criado junto com o Governo Federal e ele já está funcionando em todos sistemas operacionais móveis, tanto Android como no IOS, onde o aplicativo é uma forma estratégica da mulher pedir ajuda, conversar com o atendente, muitas das vezes a mulher não está preparada para fazer uma denúncia, quando ela entra em contato com o Proteja-se ela conversa, ela manifesta, conta e relata ao que ela está vivendo. Em tempo recorde ela consegue abrir uma denúncia e a partir disso também pode dar encaminhamento, o treinamento realizado com os profissionais da Secretaria da Mulher fortalece o preparo para o recebimento dessas informações. Para as mulheres surdas o aplicativo Proteja-se tem a função de atendimento em libras em tempo real, quando a mulher faz a denúncia pelo aplicativo essa denúncia fica registrada pelo 180, o sistema do 180 tem acesso às informações desta mulher e tudo que aconteceu e todos os atendimentos relacionados ao Distrito Federal. A Senhora Ericka Filippelli informou sobre outro ponto muito importante que é o IRIS, um sistema que gesta um funcionamento da Casa da Mulher Brasileira. Ele permite que a mulher seja cadastrada assim que ela entra na casa pela recepção o sistema todo acompanha esta mulher, à medida que ela vai sendo encaminhada pelos serviços da casa, dentro deste sistema tem todo o prontuário, todas as informações com relação a essa mulher. Existe nele uma forma onde o sistema apresenta o acionamento dos parceiros da Defensoria, Ministério Público, Tribunal de Justiça, abrindo essa demanda e permitindo que essa demanda seja acompanhada por todos os parceiros, tendo ali o conhecimento do nível de atendimento que essas mulheres estão recebendo e o mais importante é o caminho para integração. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli informou sobre a Rede Distrital de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que foi criada em 2021 por decreto estabelecendo a rede composta pelos parceiros Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria e órgãos do Governo do Distrito Federal como : a Secretaria de Educação, a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria de Justiça e Cidadania, a Secretaria da Mulher, o Corpo de Bombeiros, a Polícia Militar, a Polícia Civil e Secretaria de Desenvolvimento Social. Em seguida, a Senhora Ericka Filippelli seguiu para o próximo item de pauta da reunião, apresentando a Agenda Março mais Mulher que reúne as iniciativas da Secretaria da Mulher e dos demais órgãos e empresas do Distrito Federal, onde todos os anos é divulgada no site da SMDF e na imprensa local para que todos participem, Este ano será lançado o programa Empodera, o programa acolher no âmbito dos NAFAVDS, o lançamento do PRODOC com o Fundo de Populações da ONU e o Prêmio Talento Mulher, programa que está previsto no Plano Plurianual do Distrito Federal (PPA) do 2020/2023 e que agora será lançado como uma forma de valorização das pessoas e instituições que trabalham por mulheres na proteção e promoção. Seguidamente, a Senhora Rita de Castro informou sobre a questão do IML, ao qual esteve lá e verificou que não ficou nenhum prejuízo em relação às vítimas e que fez um trabalho de mídia para que fosse divulgado que o atendimento se mantém mas, infelizmente o click é muito maior quando circula notícia de prejuízo e não de resolução da questão, então a matéria foi atualizada no site da Defensoria e foi visto com a Polícia Civil que eles fizessem um vídeo para explicar como funciona o serviço por lá. Pontuou que a Defensoria se coloca à disposição para o trabalho com os enfermeiros, ressalta que participou de uma capacitação de profissionais da saúde no ano de 2021 e que foi visto que a capacitação deles e delas acaba esbarrando muito em dúvidas jurídicas que se tem para fazer o atendimento de mulheres em situação de violência e parabenizou sobre as demais iniciativas. Em seguida, a Senhora Joana Mello informou que em relação ao IML ficou esclarecido e que foi pedido para que integrasse a ata a justificativa e ressaltou que concorda com a Dra. Rita sobre o que é negativo viraliza com uma rapidez imensa, mas o que o Estado, o Conselho, o Ministério Público, a Defensoria Pública faz de positivo não é noticiado, acaba que a notícia negativa é sempre mais forte, infelizmente. Ressalta que fará um relato da participação da OAB no Conselho e já está articulando com a diretora de comunicação da OAB para divulgar esses pontos como o caso do IML, para oferecer a informação e a máxima divulgação entre os advogados e para população que precisa ter conhecimento. Reforça que o IML está funcionando normalmente para que as mulheres não se sintam revitimizadas. Compartilhou sobre uma mulher que sofreu violência no entorno e perguntou se existe alguma parceria da Secretaria com o Valparaíso-GO, para essa mulher ser acolhida, atendida, ter um psicossocial, porque o atendimento para essa mulher é somente em Anápolis-GO, que é bem distante, e Valparaíso-GO é bem mais perto do Distrito Federal. A Senhora Ericka Filippelli informou que tentou vencer essa questão e que teve um caso bem emblemático na Secretaria durante a pandemia, no ano de 2021 especificamente, uma mulher estava sob medida protetiva. E que é preciso discutir as questões dos limites territoriais, porque existe a RIDE (Região Integrada De Desenvolvimento Econômico), na tese deveria existir sim e a Secretaria tem trabalhado por isso, mas muitas vezes as legislações impõem algumas dificuldades, e por esse caso que também aconteceu em Valparaíso-GO, porque quando se leva uma mulher pra casa abrigo que ela fica protegida pelo Distrito Federal dificulta poder estabelecer esses limites, porque muitas vezes a ocorrência foi registrada e a medida protetiva foi editada pelo Estado de Goiás. A Secretaria tem trabalhado com essas questões pontuais, compreendendo que no atendimento psicossocial está sendo feito sim, então é possível que a mulher seja atendida por exemplo em Valparaíso, aproveitando o Gama, Santa Maria e se a Dra. Joana Mello quiser passar o contato dá para fazer uma busca ativa e que é bem importante dizer que se tem tentado diminuir esse limite, compreendendo a carência que existe nesses locais com relação ao acolhimento psicossocial, acolhimento às mulheres em situação de violência, que é o caso como Novo Gama, Cidade Ocidental, Águas Lindas foi feita uma parceria muito forte com a Secretaria da Mulher e Família de Águas Lindas, justamente para colocar a Casa da Mulher Brasileira à disposição, sabendo dos limites de atendimento, da carência de servidores, foi solicitado mais servidores, justamente para fortalecer os quadros, mas que tem sido feito um esforço. Seguidamente, a Senhora Joana Mello informa que esta foi uma demanda que chegou para ela pelo grupo Mulheres do Brasil, sendo assim a Senhora Joana irá se situar sobre o andamento da situação dessa vítima para poder dar os encaminhamentos necessários e passar para a Secretária Ericka Filippelli. Seguidamente, a Senhora Rita ressalta que a Defensoria faz a orientação desses casos também, orientação jurídica, só não tem atribuição para atuar no processo em Lei, mas se as mulheres precisam daquela orientação inicial, já realizou ponte com o promotor da cidade, porque a mulher queria fazer um pedido de medida protetiva e não tinha como peticionar. A Senhora Rita acionou o Ministério Público de lá e que a Dra. Joana pode passar o contato da mulher que ela entrar em contato. Em seguida, a Senhora Joana Mello informa que irá se situar, pois é uma questão que vai acontecer e que seria interessante que o conselho tivesse conhecimento de como agir diante de uma situação dessa, onde buscar informações, como orientar, porque a pessoa vítima de violência fica percorrendo vários setores isso revitimiza a mulher. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli ressaltou que é interessante analisar a mesma demanda; e responde a Dra. Rita informando sobre a criação de uma comissão aqui no Brasil, que trata sobre a questão da implementação da carreira de enfermeiros forenses, quando estava na Secretaria Especial de Políticas para Mulheres eles estavam fazendo capacitações de peritos e profissionais de saúde, enfermeiros para coleta de vestígios e o que aconteceu foi que houve uma determinação, inclusive em 2016, faltava a realização da última capacitação, foi realizada em Brasília com o Estado do Espírito Santo e alguns outros estados que estavam pendentes com relação a capacitação, já estavam partindo pro ponto de capacitar os estados, porque a ideia era capacitar esses profissionais e referenciar essa rede de atendimento às vítimas de violência sexual. O que aconteceu foi que houve uma determinação do Supremo Tribunal Federal para suspensão deste tipo de atividade por esses enfermeiros por haver um entendimento de que não havia essa carreira e por coincidência foi convidada para o lançamento desta comissão e ficou feliz por saber que eles estão se articulando e acredita que o conselho pode abraçar essa causa, na hora que a mulher chega até os hospitais e centros de saúde que hajam esses enfermeiros forenses que possam atender a mulher ali em situação de violência, principalmente a mulher em situação de violência sexual e que a partir disso eles possam atuar naquele local evitando que a mulher tenha que sair de lá para ir até o IML, compreendendo que depende do processo, que muitas vezes as mulheres desistem nesse processo, de sairem de lá para ir até o IML, compreendendo também que a preservação da prova, pois o quanto mais rápido essa mulher estiver com as provas reunidas com certeza haverá mais chance de poder identificar o autor e a partir disso preservar a situação da vítima. É uma pauta interessante que tem um projeto na Câmara Legislativa trazendo a criação desta carreira no entanto por mais que ela seja reconhecida nacionalmente ela precisa ser regulamentada por lei, compreendendo que não se quer tirar o espaço de ninguém esse é o entendimento, não é tirar o espaço dos peritos criminais, mais sim fortalecer a necessidade do atendimento local evitando a revitimização e que a mulher seja atendida em um centro de saúde, que haja especializações e especialistas nisso que são os enfermeiros forenses. Em seguida, a Senhora Joana Mello pergunta se os forenses são de curso técnico ou superior. A Senhora Ericka Filippelli informa que de curso superior e que já tem vários que já buscaram essa especialização, inclusive uma vítima de feminicídio que ocorreu em Águas Claras, que o marido da vítima era um dentista e a vítima era uma enfermeira, ela foi brutalmente assassinada no apartamento dela e ele era uma das líderes do movimento aqui no DF, sendo que até do dia da criação da comissão elas criaram e contaram um pouco da história dela; existem várias especializações e muitas já trabalham neste sentido até porque em 2016 estavam fazendo a última capacitação, essa já era uma pauta que estava sendo trabalhada pela Secretaria Especial junto com o Ministério de Saúde e o Ministério

da Justiça Existe um protocolo que implementaram na época de atendimento humanizado às vítimas de violência sexual, então com esse entendimento do Supremo Tribunal Federal que diz respeito a criação da carreira como exigência para esse tipo de atuação é preciso trabalhar para aprovar essa regulamentação. Seguidamente, a Senhora Vilmara Pereira informa que gostaria de saber sobre as Casas da Mulher Brasileira, da DEAM de Planaltina, e a respeito dos NUIANs se irá ter ampliação e concurso público para contratação de servidores e sobre a compra de absorventes e coletores menstruais para as mulheres do DF e se a Secretaria de Mulheres têm alguma campanha em mente para o ano de 2022 e o mês de Março para a TV aberta divulgando a questão dos tipos de violência e instrumentalizando as mulheres que já sofreram qualquer tipo de violência para procurar as delegacias, Casa da Mulher Brasileira, o Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM), pois o governo está fazendo as coisas mas deixam a desejar na propaganda do que está sendo feito e que a propaganda tem o sentido de informar. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli responde que as informações salvam vidas, que é triste quando chega na comunidade e identifica várias mulheres que não têm acesso às informações. A Secretaria procurou o Secretário de Comunicação esse ano de 2022 e formaliza pedido para que nesse mês de Março tenha uma campanha explicando passo a passo sobre onde buscar ajuda e o que fazer, quais são os equipamentos que estão a disposição e para falar sobre os serviços, teve até uma ação que quem fez foi a agência Brasília, mas o que a secretaria quer mesmo é uma campanha própria e a Dra. Cintia já oficiou com relação a importância de campanhas e que as mesmas são uma prestação de serviço público e informação. Neste sentido, até então o Secretário de Comunicação estava com a questão relacionada de orçamento e ao que ia ser votado na Câmara e que estava com a liberação do orçamento para isso, é uma questão que a secretaria irá se debruçar Referente à Casa da Mulher Brasileira, dia 30 de Outubro é o prazo final para a apresentação de todos os projetos, o que aconteceu foi que a emenda foi recebida em 2020, porque ao receber o dinheiro foi informado pela Secretaria Nacional de que precisaria criar os projetos complementares e, então a secretaria foi atrás da NOVACAP e a mesma inseriu de forma urgente essa demanda na relação de licitações que estavam sendo previstas e foi contratada uma empresa para o desenvolvimento desses projetos complementares e quando já estavam desenvolvendo a secretaria foi informada que quem faria era a Caixa Econômica Federal. Então foi esperado muito tempo para receber esses projetos e no princípio ficou acordado que eles mandariam até o final de setembro e só foi enviado em fevereiro de 2021, o que atrasou bastante, mas a tempo foi conseguido desenvolver os projetos que ainda faltavam da relação que a Caixa havia se comprometido e no dia 30 de outubro foi apresentado todas as respostas para a Caixa Econômica Federal. Depois disso a Caixa fez algumas diligências e alguns pedidos de alteração na apresentação das propostas mais algumas complementações de algumas informações que já foram prestadas novamente até novembro. Em dezembro a Caixa mandou mais diligências com relação a uma questão específica da casa de Sobradinho e da casa do Sol Nascente, em Janeiro a secretaria já respondeu e já foi informada que a caixa irá mandar mais outra diligência. No mês de fevereiro de 2022 a secretaria esteve em uma reunião com a Caixa Econômica e com o governo e foi pedido para que houvesse celeridade nesta análise, pois a secretaria não pode ficar toda hora respondendo diligência, ou eles mandavam todas as diligências de uma vez para que pudesse responder ou simplesmente eles dessem uma solução. O Governador Ibanês contactou a Ministra Damares e pediu uma reunião na Caixa e o que se ficou sabendo da Ministra Damares e da Secretária Cristiane Brito é que em breve eles estarão marcando a reunião e que há uma tendência para que consiga uma liberação o mais rápido possível desses projetos, liberando já abre para a licitação. O lado positivo é que como o orçamento já está no QDD e que todo o projeto já foi aprovado, já se passaram por todas as etapas mesmo com o ano eleitoral, isso acarretará nenhum prejuízo para a construção dessas casas, mas a Secretaria está fazendo um esforço para lançar o mais rápido possível A outra novidade é que em Fevereiro de 2022 foi recebida a informação que o Deputado Federal Julio Cezar está dispondo emenda para a construção de mais uma Casa da Mulher Brasileira, agora será estudado a localidade para tal. A perspectiva é que até março consiga a liberação e seja licitado. A DEAM de Planaltina foi colocada dentro da programação da Polícia Civil, com a questão dos servidores do pessoal terem comprometido a questão da inauguração do novo espaço. O NUIAM é um programa muito interessante, porque é um núcleo que funciona dentro da delegacia, muito eficiente para esse atendimento no local nos primeiros momentos, para humanização dos atendimentos, pois tem muita reclamação das mulheres que chegam à delegacia, mas o NUIAM é uma estratégia. Quando se realiza o Jornada Zero se visita bastante esses espaços e se vê a atuação no local, onde se tem toda uma forma diferente de agir e atuar com atendimento especializado, o problema realmente é pelo tamanho e a questão dos recursos humanos, porque muita vezes não fica um profissional ali especificamente para o atendimento às mulheres e quando a outras demandas eles precisam se deslocar para atender outras demandas, com o concurso público vamos conseguir ampliar o número de Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM) e não só isso também fortalecer o trabalho das SANS. Quanto a questão da compra dos absorventes a Secretaria Ericka Filippelli esteve com o Secretário de Saúde e agora estão com um grupo de trabalho formado para implementação dessas ações, que vai direcionar para a questão dos métodos e acessos aos contraceptivos, tudo que diz respeito à saúde sexual e a saúde reprodutiva, compra de absorventes e coletores menstruais, isso tudo vai ser analisado pelo área técnica. Também ressaltou que a Secretaria firmou um PRODOC com fundo de populações da ONU que vai ser assinado agora, estabelecendo três pontos: o primeiro é a capacitação das redes de enfrentamento de violência contra mulher nos locais, a formação e capacitação de líderes comunitários no sentido de que sejam capacitados sobre os equipamentos de atendimento às mulheres, sobre a atuação em rede, sobre a participação deles inclusive nas comunidades com relação a essa luta, sobre a criação de documentos referenciais para os órgãos e para sociedade civil em relação a alguns temas relacionados a políticas para as mulheres como por exemplo as mulheres LGBTs, mulheres rurais, uma série de ações que querem fazer participação das mulheres na política, mulheres com deficiência, a produção desses cadernos e por fim entra a questão da saúde, porque tem uma linha que querem desenvolver, um programa que foi iniciado na gestão passada onde a agenda da mulher e um PRODOC com a ONU mulheres, que querem trazer para a Secretaria para trabalhar a questão do autocuidado e acesso aos direitos da Mulher, onde serão trabalhadas a questão da saúde sexual e a saúde reprodutiva em parceria com a secretaria de saúde e também na formação dessas mulheres multiplicadoras na comunidade para que possam ser potenciais, líderes para informar, levar mulheres até o serviço de saúde, para falar dos direitos, divulgar as ações da agenda da mulher. Seguidamente, a Senhora Beatriz Gregory ressalta que quando se fala sobre política para as mulheres, as políticas são transversais. Realmente a Secretaria da Mulher sozinha não dá conta de fazer tudo e depende na verdade das outras secretarias, a secretária sozinha não vai conseguir fazer determinadas coisas se não tiver junto e se não estiver integração com a própria Secretaria do Trabalho, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde porque são elas que implementam aquelas outras políticas, não a Secretaria da Mulher que implementa mais sim as Secretarias com aqueles temas portanto essa relação da Secretaria com aquelas outras Secretarias e extremamente importante. No tempo em que a mesma Senhora Beatriz esteve na Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República no período anterior ao da Senhora Ericka Filippelli uma das coisa importantes e quem puxou a frente foi a professora Lourdes Bandeira com a criação dos equipamentos de gênero nos Ministérios. A proposta é que isso pensado em âmbito da Secretaria, por exemplo um comitê de gênero dentro de uma secretaria ele vai ajudar a pensar, trazendo as questões, a secretaria da mulher vai acionar o conselho relatando as pautas e o comitê de gênero dentro da secretaria vai aprofundar a pesquisa e o conhecimento sobre como o tema discutido se dá com as mulheres na realidade do DF e propondo políticas para serem realizadas junto com a secretaria da mulher. A UBM trás outra proposta seguindo o exemplo da União Brasileira de Mulheres lá no Maranhão que avançou e foi criada dentro da Polícia Civil um departamento de feminicídio dentro de uma secretaria com uma superintendência que trata da questão da violência lá no Maranhão. A Polícia Civil aqui no DF tem uma estrutura que é aprovada na Câmara Federal e foi aprovada e correu esse processo no ano de 2021 foi aprovada a nova estrutura, tem o mesmo peso e a mesma importância pensar a secretaria da mulher e o conselho propor isso que a Polícia Civil aqui do DF tenha uma estrutura semelhante, uma estrutura que seja direcionada para intervenções e no tratamento na questão do feminicídio que é tão alto aqui no DF, porque se estiver essa relação da secretaria com a Polícia Civil teria muito mais peso, a Polícia Civil teria uma estrutura que pensaria sobre isso o tempo inteiro, teria um orçamento próprio para tratar da temática. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que identificou que os secretários de estado do DF são parceiros da Secretaria da Mulher. Que praticamente todas as ações são em conjunto, quando começou a trabalhar no Plano Distrital de políticas para as mulheres, essa foi uma estratégia de integração das secretarias e do governo em ação para as Políticas para as Mulheres, onde possa ser instituída criando por exemplo núcleo de gênero. O Comitê de Monitoramento do Plano Distrital teve a primeira reunião em Fevereiro de 2022 onde será desenvolvido um sistema que conseguirá monitorar todas as ações de todas as secretarias e isso permitirá que que todos estejam articulados para a execução de ações, como também trazer luz para o PPA, naquilo que foi sonhado e que as mulheres querem para o futuro e que é uma excelente precedente para que possa trazer também as demandas pontuais e o que é bem interessante é que a maioria dos representantes que estão no comitê são pessoas que trabalham com gestão, planejamento e monitoramento das ações das pastas que eles representam, são profissionais que estão em cima de uma linha decisória que faz esse trabalho de articulação. Com relação a Polícia Civil, a Secretaria terá uma reunião com o Dr. Robson, para abordar a atuação estratégica da Secretaria de Segurança Pública, pois é ela quem implementa as políticas relacionadas à prevenção e proteção. Está lá na Secretaria de Segurança Pública a Câmara Técnica de Monitoramento dos casos de Feminicídio, Homicídio e Feminicídio são duas câmara separadas e a partir disso se tem buscado uma articulação constante com a Polícia Civil. Se crê que haja o monitoramento de feminicídio onde a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros trabalham de uma forma integrada e a Secretaria da Mulher faz parte também, talvez elas não tenham esse formato, mas que se pode trabalhar pela evolução sim, a partir do plano distrital para mulheres trabalhar na questão da constituição desses comitês de gênero e com relação a Polícia Civil identifica dentro da Câmara Técnica de Monitoramento se essa atuação já atende a essa demanda senão trabalhar para a criação. Seguidamente, a Senhora Rosineide de Sá informa que foi criada a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídio e Feminicídio com uma instância colegiada com representações das secretarias de estado e

as forças de segurança pública dos órgãos de sistema de justiça criminal e em reuniões específicas podem ser convidado membros da sociedade civil e o objetivo é discutir estratégias, o aperfeiçoamento de políticas públicas relacionadas à prevenção e ao enfrentamento ao feminicídio e nessa instância colegiada estão sendo discutidos diversos assuntos relacionados a protocolo, conjuntos de atuação das forças, a questão da melhoria do atendimento às vítimas de violência doméstica e na delegacia, no balcão a melhoria do atendimento pela Polícia Militar que está na ponta do policiamento ostensivo e nesse contexto pode sugerir por meio do CDM que seja levada a proposição de análise e pode fazer essa intermediação, além disso é importante classificar que atualmente a investigação dos crimes de feminicídio ocorre de forma descentralizada nas circunstanciais, então existe um protocolo de atuação da Polícia Civil que é único para todas as delegacias de polícia e esse protocolo é seguido pelas autoridades judiciárias onde o delegado, que é a autoridade responsável pelo encaminhamento por todo protocolo do inquérito policial, então toda vez que há um fato de feminicídio, imediatamente é dado início a esse protocolo, então a atuação da Polícia Civil ocorre de forma unificada seja em Santa Maria, Riacho Fundo, Ceilândia, o protocolo será sempre o mesmo a ser adotado pela unidade policial. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que poderia encaminhar uma sugestão ou até uma reunião para que possa estar junto e conhecer um pouco mais do trabalho e ver como pode contribuir. Em seguida, a Senhora Cintia Costa ressalta que sobre o IML assim que saiu a notícia no Metrópoles, um colega do núcleo de acompanhamento de atividade policial se deslocou até o local para monitoramento e a resposta do IML também foi respondida no âmbito do Ministério Público e quanto a rede distrital de proteção à mulher existe a participação de pelo menos doze órgãos públicos é uma rede muito promissora. É uma rede que aparece para dar cumprimento ao diagnóstico trazido pelo relatório final da CPI do feminicídio em especial no que se refere à coordenação da Secretaria da Mulher, quanto a iniciativas e interação entre as secretarias, então se tem uma perspectiva de que esse trabalho que a Secretaria tem feito com a Secretaria de Segurança Pública. E é maravilhoso ver o resultado saindo mês a mês, as vezes quinzena a quinzena e que isso também possa se estender a outras secretarias, relatou também que gostou da ideia do comitê de gênero que a Senhora Beatriz Gregory propôs, o Ministério Público acabou de lançar uma portaria criando o comitê de gênero, raça e diversidade e a sugestão é de que se crie então um comitê de gênero, raça e diversidade, quando se parte dos estudos feministas se sabe que não dá para ter só o comitê de gênero inclusive se entrar em conversas com as profissionais da academia, detecta que isso também gera um problema da proteção da mulher, pois se tem que lidar com a questão do racismo estrutural junto com a do machismo estrutural e também em relação a defesa das mulheres trans e da população LGBT como um todo e quando se trata desses assuntos deve se chamar para as reuniões extrajudiciais as coordenadoras das comissões para participarem de algumas das reuniões, já que não pode chamar todo mundo e seria interessante que pelo menos tenha uma representante do CDM de vez em quando nas reuniões e acha interessante começar a trazer os parceiros para se apresentarem e mostrar que serviços se dispõe, quais são os equipamentos e talvez pode ser feito isso no âmbito do conselho para as conselheiras também talvez não na reunião geral mais dentro das comissões e fica a sugestão de trazer a Polícia Militar para falar um pouco do NUIAM, das SANS; e achou interessante as notícias em relação aos enfermeiros, mas ressaltou que existe aí um assunto delicado que é a questão da notificação compulsória e das comunicações externas e quanto ao Ministério Público quer focar em CEPAV e ambulatório trans para tratar sobre as mulheres trans que é um tema muito sensível na secretaria de saúde e então no primeiro semestre ela gostaria de focar nisso; e uma notícia pra quem acompanha o Essure vai sair uma nota técnica uma linha de cuidados específica para usuárias de Essure trabalhada pela Secretaria de Saúde e uma vitória muito grande para as mulheres. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que está trabalhando na rede distrital e que foi feita a primeira reunião onde será trabalhado de uma forma bem prática e o início se deu com a análise das recomendações pela CPI do feminicídio sendo encaminhado para todos os parceiros e órgãos que fazem parte das Secretarias, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria e a partir disso por uma estratégia no Google Forms irá obter informações do que aquela política já está sendo tratada ou já foi implementada dentro de cada um desses órgãos a ideia é que se busque informações sobre o que está sendo implementado e a partir disso irá trabalhar no que foi até uma demanda colocada pelo Juiz de Sobradinho e pelo servidor da assistência social sobre a necessidade de que se apresente o que nós temos, sendo isso o segundo ponto que será trabalhado e que as presidentes dessas comissões participem e possam dar ciência para as demais membras do conselho sobre as informações ou até para ser estudada a possibilidade nessas apresentações de ter a participação e que seria muito interessante. Chegamos em um tempo em que é efetivo a implementação de muitos programas e ações e caminhos para implementação de muitas políticas para as mulheres no DF que precisam ser melhoradas, ampliadas, mas também precisam ser divulgadas e que todas podem buscar mais informações e a partir disso ser multiplicadoras. A Senhora Joana Mello ressalta que este colegiado poderia deliberar depois de um estudo, sugerir uma orientação do Conselho de Direito da Mulher neste sentido daria muito peso para que esses comitês, para que esses núcleos darão uma força muito grande, porque está vindo de um colegiado que tem a participação social e que tem a participação do estado e esse é o papel do Conselho de Direito da Mulher, essa sugestão e orientação iria fortalecer a criação desses núcleos e comitês; a área de comunicação do GDF poderia também sair rumo a orientação do colegiado do CDM para que não seja só aquela política de publicidade, mas sim divulgação das políticas públicas e divulgar os lugares de acesso informando que toda delegacia tem um núcleo de atendimento, mostrar como proceder. As pessoas precisam entender como a máquina estatal funciona, a área de comunicação poderia auxiliar nisso, dando mais publicidade ao o que é um CDM, o que é um NAFAVD, como chegar a uma delegacia da mulher, qual protocolo, em todas as delegacias e que todas as delegacias estão aptas a receber o atendimento, porque se a mulher tem esse conhecimento e ao chegar na delegacia e ter uma resistência do agente que não está tão preparado, ela vai saber dizer para ele que quer falar com alguém do núcleo de atendimento à mulher e não vai voltar mais insegura do que quando foi à delegacia, então a área de comunicação, a secretaria que cuida disso no Distrito Federal poderia fazer e por sugestão sendo uma demanda aprovada pelo colegiado. A Senhora Ericka Filippelli ressaltou que recebe mulheres em situação de violência que vêm até ela e quando a mesma vai para as comunidades ela faz muito o trabalho de divulgação e como que estamos limitados pela falta de informação, A sugestão seria realizar um perguntas e respostas e que poderia ser realizado pelo CDM com a presença das conselheiras e que a mesma se coloca a disposição para ajudar juntamente com a Flávia que é da assessoria de comunicação, algumas questões que tenham dúvidas para responderem ou pensar em alguma forma que possam também multiplicar nas redes das conselheiras, iriam ter que se organizar para separar as perguntas e para cada uma gravar para que saia um material do Conselho de Direitos da Mulher, não que isso substitui a responsabilidade do Estado em promover a comunicação e divulgação, essa é uma forma estratégica que pode ser multiplicada nas redes, que pode ser até uma campanha do mês de Março, em Março o conselho de direitos da mulher irá responder perguntas e as principais dúvidas sobre enfrentamento à violência contra mulher, as conselheiras podem entrar em contato com a Dra Joana D'Arc coordenadora da comissão de Enfrentamento contra a Violência à Mulher e juntamente com a secretaria executiva poderão encaminhar a ação a partir da disponibilização das conselheiras . Muitas vezes a mulher deixa de fazer a denúncia pelo lado pessoal, emocional, cultural e não sabem que tem alguém pra conversar pra buscar ajuda e tentar entender o que ela está vivendo e a partir disso ela cria um plano, porque precisa ser criado um plano, ela precisa entender o que ela está vivendo e saber como ela vai sair daquilo ali e buscar esse apoio e criar vínculos, muitas vezes elas chegam em situações que já foram até vítimas de tentativas de feminicídio, então é difícil chegar em um momento de emergência e não no momento que ela está entendendo e precisar sair dessa situação, então a nossa atuação ela pode ser muito ampliada nesse sentido é fortalecida e a Secretaria Ericka Filippelli se coloca a disposição das conselheiras. A Senhora Joana Mello informou que reunindo as comissões técnicas para estabelecer essas questões de como seria feito, que haja divulgação pela parte do Estado senão fica só na campanha de denunciar e quando a pessoa chega lá não encontra o serviço acontecendo e que essas dúvidas e perguntas são muito importantes para esclarecer não só a vítima mas também a população como um todo. Em seguida, a Senhora Ericka Filippelli ressaltou que o documento da rede distrital pode virar um documento referencial para divulgação de todos os programas, serviços e todas as ações. Seguidamente, a Senhora Beatriz Gregory reforça que lá no Maranhão existe uma superintendência de homicídio e proteção à mulher dentro da estrutura da Polícia Civil, a sugestão é avaliar e pensar como poderia efetivar essa ideia aqui no DF e que a comunicação é muito importante, trazendo para o conselho e conhecendo como funciona e em que andamento essas políticas todas se encontram, e ao mesmo tempo garantir que a população seja informada. A senhora Cintia Costa informa que se aumenta a pena de maus tratos ao pai que abandona não é condenado a nada e a mãe que está presente cuidando das crianças vai ter o aumento de maus tratos e essa mãe e a mãe negra e pobre e uma discussão que lá na COPEVID foi falado a que quem iria ser prejudicado eram as mulheres negras, então todos devem estar muito conscientes na questão da mulher negra e isso não é diferente no Distrito Federal. Em seguida, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que seria bem estratégico essa recomendação com relação a divulgação e se as conselheiras quisessem encaminhar um pedido seria fundamental e que pode fazer o encaminhamento de acordo com a ata que for feita e assinada e que seria interessante na próxima reunião fazer um encaminhamento. Em seguida, a Senhora Rosineide Sá informa que a sugestão é que fosse convidada a delegada chefe da DEAM 1 e solicitar a Polícia Civil por meio do colegiado e ratificar por meio da Secretaria de Segurança Pública o convite a um delegado especializado para falar sobre o protocolo de atendimento nos casos de violência contra mulher e nos casos de feminicídio e que é interessante o colegiado ter informação da fonte que está lidando diariamente com essas violências e nesse sentido ter um documento para dar encaminhamento para a próxima reunião e se estiver um delegado de polícia pode ser mencionada a questão da necessidade de criação de uma área específica relacionada a feminicídio e então teriam outros encaminhamentos a partir dessa participação. A senhora Ericka Filippelli informa que na próxima reunião já traz a apresentação e a partir disso houve e propõe alguns encaminhamentos necessários e o outro ponto e em relação ao conselho itinerante que ele é o primeiro passo para que possa desenvolver o conselho dos direitos da mulher nas regiões administrativas no primeiro passo e também trazer um panorama sobre o movimento de mulheres dentro do Distrito Federal e fazer esse levantamento e informações com relação a associações e organismos não governamentais

que trabalham a política para as mulheres dentro das comunidades e um levantamento necessário que houve muita carência nesse sentido na última eleição e tinham várias organizações que já trabalhavam políticas para as mulheres mas não estavam organizadas como uma instituição voltada para esse fim e que têm outras instituições que também atuam nessa pauta da proteção e prevenção que precisam ser nomeados e que precisam ser reconhecidas para estarem alinhados com o conselho com relação à informação e todas as ações e gostaria da possibilidade de instaurar uma comissão provisória nesse sentido e debater como seriam as ações do conselho itinerante e quem gostaria de participar dessa comissão e a partir disso começar a elaborar uma estratégia de criar uma proposta pro futuro e um comitê do conselho que chegue até as regiões administrativas dando a possibilidade de trazer as vozes que estão nas regiões periféricas do DF e nos movimentos de mulheres tão diversos, sendo uma grande estratégia segmentar onde o conselho movimenta para que no futuro se tenha reuniões dos conselhos regionais. A senhora Joana Mello ressalta a importância desta ação onde este conselho poderia ser o modelo. A senhora Cintia Costa reafirma que teve a remodelação da equipe psicossocial que houve um levantamento das redes locais tanto do REDONA que é a rede que trata de todos os assuntos da região administrativas e das redinhas que são as redes especificas de violência doméstica e que a mesma se compromete a enviar um documento com o levantamento psicossocial do Ministério Público. A senhora Ericka Filippelli informa que irá participar e que quer desenhar e colocar a mão na massa e que tem a possibilidade de ampliar o trabalho do conselho e com certeza dá a voz, ouvir as mulheres da ponta, divulgar o que está acontecendo. A informação, a necessidade de informação, do nivelamento, de informações dentro do conselho, a necessidade de expansão dessas informações para ponto e o fortalecimento desses movimentos locais será muito estratégico e deixará aberto para quem quiser se inscrever e participar e esse ano eleitoral irá trazer um pouco mais de fluidez pois várias ações serão executadas pelos órgãos e por fim ressaltar a preocupação com relação a participação da sociedade civil no conselho. Foi observada que várias instituições que estão com o quantitativo de faltas bem no limite do que é permitido no regimento interno e outras que já excederam e foi recebido as informações que algumas instituições que não vão mais participar, mas não só para garantir a participação da sociedade civil mas também para que possa ajudar no sentido de buscar informação e alinhar com o conselho e dar transparência. A senhora Vilmara volta na pauta anterior e gostaria de ver com a CODEPLAN que desenvolveu um material contendo o índice de vulnerabilidade social e estrutural das quatros dimensões desse índice criado ela está em primeiro lugar em três dimensões e que no se diz respeito a gravidez na adolescência, a questão da educação, a população com menor índice de educação no Distrito Federal, e uma sociedade inclusive que supera o sol nascente e que a CODEPLAN poderia ajudar muito em relação a construir esse mapa a partir do recorte de gênero e sugere que a primeira reunião itinerante acontecesse lá. A senhora Mônica França informa que acha que não terá o índice para o gênero especificamente, porque o índice pega vários indicadores, mas irá levar a demanda para sua diretoria que é lá que foi feito e dará o retorno se terá essa possibilidade. A senhora Ericka Filippelli ressalta que a análise no geral o índice de vulnerabilidade aqui do DF pode ter expressamente a questão de gênero impressa. A senhora Mônica França informa que depois que se tem a informação do indicador pode se abrir a questão da gravidez na adolescência então a CODEPLAN tem um trabalho mapeando por RA. A senhora Michelle Abrantes apresenta o relatório de frequência das reuniões do CDM da sociedade civil embasando o Regimento Interno na PORTARIA Nº 16, DE 22 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal. Seção II Da composição e do mandato Art. 13. Será considerado extinto o mandato, antes de seu término, no caso de:I - renúncia; II - ausência não justificada por três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas; III - prática de ato incompatível com a função da conselheira; § 1º As Conselheiras representantes tanto do Poder Público quanto das entidades da sociedade civil, poderão ser substituídas, a qualquer tempo, a critério do órgão ou entidade representada, sem que tal substituição configure extinção do mandato. § 2º Nos casos de substituição previstos no § 1º deste artigo, a Conselheira que assumir cumprirá o restante do mandato já iniciado pela representante anterior. Na frequência da reunião do dia 14/12/2020, todas as entidades civis estiveram presentes. Na frequência do primeiro semestre de 2021- O Coletivo de Mulheres com Deficiência esteve presente em todas as reuniões, menos a do dia 28/06; O CMCBR esteve presente em todas as reuniões; A UBM esteve presente nas reuniões, menos nos dias 26/04 e 31/05; Mulheres em Segurança esteve presente em todas as reuniões, menos no dia 25/01; ACOTATO esteve presente em todas as reuniões; AMSII esteve presente em todas as reuniões; OAB esteve presente em todas as reuniões; ABMCJ esteve presente nas reuniões menos no dia 31/05; FMM esteve presente em todas as reuniões; CEPAI esteve presente em todas as reuniões; CUT esteve presente em todas as reuniões; MMM esteve presente em todas as reuniões, menos no dia 28/06. Na frequência do segundo semestre de 2021- O Coletivo de Mulheres com Deficiência esteve presente nas reuniões, menos nos dias 26/07, 25/10, 22/11; CMCBR esteve presente em todas as reuniões; UBM esteve presente nas reuniões, menos nos dias 26/07, 30/08, 13/12; Mulheres em Segurança esteve presente nas reuniões, menos no dia 25/10; ACOTATO esteve presente nas reuniões, menos nos dias 27/09, 22/11, 13/12; AMSII esteve presente em todas as reuniões; OAB esteve presente em todas as reuniões; ABMCJ esteve presente nas reuniões, menos nos dias 30/08, 22/11; FMM esteve presente nas reuniões, menos no dia 22/11; CEPAI esteve presente nas reuniões, menos no dia 30/08; CUT esteve presente nas reuniões menos nos dias 30/08, 22/11; MMM esteve presente nas reuniões, menos nos dias 30/08, 22/11.Na frequência do primeiro semestre de 2022, dia 25/01-Coletivo de Mulheres com Deficiência falta (não justificada); CMCBR esteve presente; UBM esteve presente; Mulheres em Segurança esteve presente; ACOTATO falta (não justificada); AMSII falta (não justificada); OAB esteve presente; ABMCJ esteve presente; FMM esteve presente; CEPAI esteve presente; CUT esteve presente; MMM esteve presente. Relatório final -entidades: Coletivo de Mulheres com Deficiência 5 faltas; CMCBR nenhuma falta; UBM 4 faltas; MULHERES EM SEGURANÇA 2 faltas; ACOTATO. 3 faltas; AMSII 1 falta; OAB nenhuma falta; ABMCJ 2 faltas; FMM 1 falta; CEPAI 1 falta ; CUT 3 faltas; MMM 4 faltas. A senhora Ericka Filippelli informa que a preocupação é sobre algumas instituições que já excederam o número de faltas estando assim no limite, onde faremos um alerta, importante ressaltar que com relação a questão do regimento é claro. A senhora Michelle Abrantes informa que são duas entidades que excederem o limite, o Coletivo de Mulheres com Deficiência e a Marcha Mundial das Mulheres e informa que o Coletivo de Mulheres com Deficiência quando estavam com três faltas foi sinalizado sobre e também conversou com a responsável pela marcha Mundial das Mulheres, elas informaram que estavam com dificuldade e que foi pedido para elas enviarem a suplente ou justificarem as faltas via e-mail que é o que o regimento interno pede, mais isso não ocorreu. A senhora Cíntia Costa pergunta se o regimento fala em que período que tem que ser considerado essas cinco faltas alternadas, sessão anual, bienal. Em seguida, a Senhora Michelle Abrantes informa que durante o mandato e que esse mandato é de 2020 a 2022, então no mandado a pessoa pode ter falta não justificada até 3 reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas no mandato. A senhora Joana Mello pergunta se são só as faltas das titulares porque as entidades suplentes também comparecem. Em seguida, a Senhora Michelle Abrantes informa que as entidades suplentes foram convidadas a partir de uma decisão do conselho, mas elas não contam com obrigatoriedade. Em seguida, a Senhora Joana Mello pergunta se tem o controle de quem participa. Em seguida, a Senhora Michelle Abrantes informa que sim, tem o controle e que todas as atas são registradas as presenças das entidades suplentes que estão dentro da discussão ou até mesmo da própria comissão também. Seguidamente, a Senhora Cíntia Costa informa que a sugestão é que seja indagada oficialmente as instituições que tiveram essas faltas para que elas tenham a chance de justificativa formal e isso seja documentado inclusive para resguardar o próprio conselho, para não ser acusado de expulsão sumária sem que tenha o mínimo processo de contraditório. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli sugere que pode preparar se todas concordarem , um ofício comunicando sobre o número de faltas e abrindo espaço para justificativa e que tem que atender e abrir espaço até porque estamos em tempo de pandemia onde aparecem muitas dificuldades e sabendo de todas as limitações quanto, a tecnologia a questão de saúde abrindo espaço para justificativa e para que tenha formalizadas se há interesse ou não de continuar, ressalta a importância de se acompanhar este processo porque sabe de quão importante foi abrir eleições para que as instituições e o comprometimento é resposta a um conselho sério e atuante. Aprovado por todas, será encaminhado o ofício falando que foi identificado o número de faltas e abrindo espaço para justificativa. A senhora Cíntia Costa reafirma que tem que ser para todas e não só para as que teriam estourado os números de falta. Em seguida, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que tem que ser uma prestação de contas, começando o ano de 2022 fizemos o levantamento da participação. Em seguida, a Senhora Vilmara sugere quanto a revisão do horário das reuniões, porque de fato segunda feira a tarde quem pode participar da reunião, e que é um conselho de trabalhadoras, e podia ser visto alguma coisa de repente se as reuniões poderiam acontecer a noite ou final de semana. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que deixa aberto para fazer essa consulta para saber a questão do horário, porém precisa ser avaliado pela questão das limitações quanto aos horários dos representantes do Poder Público, porque pode ser que não consiga a participação a noite dos servidores mas que pode sim ser consultado e se coloca à disposição, porque se for um problema que se identifica como dificuldade da participação dos membros ou até pedir para as instituições a indicação de outras representantes que tenha uma maior disponibilidade e isso também seria uma solução. Em seguida, a Senhora Cíntia Costa sugere que além de suplente tenha representante. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli informa que acha mais fácil até do que realizar reuniões à noite é cada instituição indicar pessoas que possam e tenham disponibilidade, até entender que é um dia do mês, irá fazer um ofício e mandará para todas. Para os assuntos gerais. Seguidamente, a Senhora Cíntia Costa complementa em relação ao ofício que tem que constar as consequências das faltas não justificadas e reforçar indicando o artigo do regimento interno relatando que no caso de indisponibilidade da presença da titular e suplente que se esforcem para indicar uma terceira pessoa, talvez seja uma solução mais viável do que mudar a reunião para a noite ou final de semana. Seguidamente, a Senhora Ericka Filippelli ressalta que encaminhará e encerra reforçando os assuntos gerais com relação a assinatura da ata será online e via SEI, a secretária executiva enviará as atas para assinatura de todas as conselheiras via SEI e conta com a participação das conselheiras e irá aguardar os nomes das indicações para o grupo que irá trabalhar com relação a proposta dos conselhos itinerantes, onde as conselheiras que quiserem participar do grupo envie sua disponibilidade à secretaria executiva. Por fim, sanadas todas as dúvidas e deliberações cabíveis, a Secretária da Mulher e Presidente deste Conselho dos Direitos da Mulher, Ericka Siqueira Nogueira Filippelli, declarou por encerrada a reunião. Nada mais a ser tratado, eu, MICHELLE CARNEIRO DE ABRANTES SILVA, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e pelos(as) membros(as) do Conselho presentes na reunião.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3605ª; Realizada em: 23/03/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo 0070-001596/2013; Interessados: Zenilson Tadahiro Uehara e Joanny Vieira da Silva Uehara - Decisão nº: 166/2022. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: a. autorizar, em razão da decisão do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, prot. 80435746, e do Certificado de Legítimo ocupante - CLO, prot. 81075452, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares, a celebração do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU, com prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por iguais períodos, com Zenilson Tadahiro Uehara, inscrito no CPF sob o nº ***.074.08*-**, e sua cônjuge Joanny Vieira da Silva Uehara, inscrita sob o CPF nº ***.457.93*-**, para o imóvel denominado Chácara nº 61 do Núcleo Hortícola Suburbano de Vargem Bonita, Park Way, Brasília/DF, com área total de 04ha.93a.33ca (quatro hectares, noventa e três ares e trinta e três centiares), conforme Memorial Descritivo, prot. 66918156.

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 03/2022

Processo: 00431-00005845/2017-22. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, ciente do Despacho - SEDES/GAB/UCTE/GECOR nº 78699481 e do Termo de Encerramento - SEDES/GAB/UCTE , DECIDO: I) DECLARAR o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 2/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR, celebrado entre a administração e o servidor CLODOALDO LEANDRO DA SILVA, matrícula 103.959-8; II) DECLARAR que por meio do disposto no art. 8º, § 1º, da IN Nº 01, de 12/03/2021, da CGDF, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste; III) DETERMINAR à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011; III) ARQUIVAR o presente Processo Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS
Chefe

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 80, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 0480-000176/2017, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 02/2022 - CGDF/C.E. PAD PORTARIA 86/2016 (81404890), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 0480-000176/2017, instaurado por intermédio da Portaria nº 86, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, de 31 de maio de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 81, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 00480-00003441/2020-41, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 01/2021 - CGDF/CE-PAD-PORT135/2020 (73746114), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 00480-00003441/2020-41, instaurado por intermédio da Portaria nº 135, de 11 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 157, de 19 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
AUDIÊNCIA DE ACÓRDÃO

Número Processo:0709698-85.2021 (0709698-85.2021.8.07.0000 - Res.65 CNJ); Acórdão: 1403407; Relator: SEBASTIÃO COELHO DA SILVA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DF212121); Advogado: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES(OAB/DF 22701- A) Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: JOSE WILSON PORTO(OAB/DF 1476300-A) e PAULO EDUARDO PINTO DE ALMEIDA(OAB/DF 1572600-A); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO; Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL 4.182/2008. POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DOENÇAS ASSOCIADAS À EXPOSIÇÃO SOLAR NO TRABALHO. LEGITIMIDADE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL. USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO FEDERAL. VÍCIO DE INICIATIVA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE JULGADO PROCEDENTE.

1. A norma impugnada é a Lei Distrital n.º 4.182/2008, de autoria do Deputado Paulo Roriz, e institui a política de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no trabalho.

2. O art. 22, I, da Constituição da República dispõe ser competência privativa da União legislar sobre direito do trabalho. Por sua vez, o art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal atribui ao Distrito Federal as competências legislativas reservadas aos Estados e aos Municípios que não lhe sejam vedadas pela Constituição da República. Desse modo, é vedado ao Distrito Federal legislar sobre Direito do Trabalho, ainda que de forma complementar.

3. Tendo em vista que a Lei Distrital n.º 4.182/2008 estabeleceu regras afetas ao direito do trabalho, desrespeitou a competência legislativa prevista no art. 22 da Constituição da República.

4. A Lei Distrital n.º 4.182/2008 atribuiu ao Distrito Federal diversas medidas relacionadas aos servidores do Distrito Federal e aos órgãos e entidades de sua administração direta e indireta, inclusive gerando sanções a eventuais servidores e empregados negligentes na implantação de medidas protetivas dos trabalhadores. Entretanto, tais temas incidem diretamente nas relações jurídico-funcionais que o Distrito Federal mantém com os seus servidores e somente poderiam ter sido editadas por normas de iniciativas do Governador do Distrito Federal. Além disso, o art. 7º impõe ao Poder Executivo a sua regulamentação em 90 dias, implicando afronta ao art. 53 da Lei Orgânica do Distrito Federal, ante a evidente violação ao princípio da separação dos Poderes.

5. Constata-se a existência de vício formal, por desrespeito ao art. 22 da Constituição da República, bem como ao art. 71, §1º, II e IV, da LODF.

6. Pedido julgado procedente.

DECISÃO: Julgado procedente o pedido para declarar, com eficácia "erga omnes" e efeitos "ex tunc", a inconstitucionalidade da Lei Distrital 4.182, de 21/07/2008, nos termos do voto do e. Relator. Unânime.

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 161 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 05 de Abril de 2022
SÂMUA ALVES MUNIZ BUONAFINA
Diretora

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 05 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por extinção do cargo, FÁBIO AUGUSTO GONÇALVES CAMPOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 05002786, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUIZ CARLOS DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 05002719, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ODILEA SALES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00001995, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Assuntos Constitucionais, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JANAINA MATOS VIEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 05002278, de Assessor, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL FERREIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 37000155, de Assessor, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, SIGRH 05002815, de Assessor Técnico, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LAYS MARINA LIMA LEAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Contratos Administrativos, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR NEILSON FEITOSA DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos e Gestão Estratégica, da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ODILEA SALES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Assuntos Constitucionais, da Secretaria Executiva de Relações Parlamentares, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL FERREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de novembro de 2021, publicado na Edição Extra nº 91-A, de 10 de novembro de 2021, página 05, o ato que nomeou ANA LUIZA BORBA PEREIRA DE MACEDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 05002726, de Assessor, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JANAINA MATOS VIEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 05002726, de Assessor Especial, da Coordenação de Apuração de Responsabilidade, da Secretaria Executiva Institucional, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL PINHEIRO FALCÃO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH B0000471, de Assessor Técnico, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS VINICIUS RODRIGUES VICENTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH B0000471, de Assessor Técnico, da Coordenação de Publicação e Faturamento, da Unidade Especial de Avaliação e Publicação, da Subsecretaria de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NEILSON MOURA DA SILVA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.643-2, do Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702413, de Diretor, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 de abril de 2022.

NOMEAR LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, Técnico de Gestão Educacional da Secretaria de Educação do Distrito Federal, matrícula 213.196-X, para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702413, de Diretor, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLIAM VICTOR DE PUENTE BORGES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803036, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2022.

NOMEAR ALINE GRAZIELLE DE FRANÇA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803036, de Chefe de Saúde, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULA DE LIMA DODD BAY do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803059, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2022.

NOMEAR NILDA CAMARGOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803059, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 16 de fevereiro de 2022, publicado no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 23, o ato que nomeou NATHALIE NOVITA MAZZARO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803551, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MATEUS GAMELEIRA RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803551, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo ao Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDNA ADRIENNE RODRIGUES SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803527, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2022.

NOMEAR ROMILDO RIBEIRO NOGUEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803527, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 20 de janeiro de 2022, publicado no DODF nº 15, de 21 de janeiro de 2022, página 60, o ato que nomeou JEDSON DA SILVA NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802778, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CELSIONE TEIXEIRA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803544, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Planaltina I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2022.

NOMEAR MÔNICA EUFRÁSIO DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 02803544, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Planaltina I, da Coordenação de Apoio aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ ANTÔNIO PIRES MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803286, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL ASSIS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803286, de Assessor, da Assessoria de Segurança Institucional, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR NADJA DA SILVA GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702651, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CLÁUDIA CARDILÂNIA SILVA DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702651, de Assessor, da Coordenação de Planejamento Estratégico, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802779, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR THAYNA PEREIRA DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02802779, de Assessor, da Assessoria de Gestão do Programa do

Voluntariado, da Secretaria Executiva de Projetos e Ações Estratégicas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NATHÁLIA GARCIA ORLANDO LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02802814, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 22 de março de 2022.

NOMEAR LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 02802814, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE DURVAL DE OLIVEIRA DURÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803305, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 01 de abril de 2022.

NOMEAR JAILTON SILVA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 02803305, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILMAN TELES DE MENEZES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B0000091, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

NOMEAR JACKELINE RODRIGUES DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH B0000091, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador.

EXONERAR DANIEL CARCUTE MONTEIRO ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900274, de Chefe, do Núcleo de Atendimento do Guará, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

NOMEAR JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900274, de Chefe, do Núcleo de Atendimento do Guará, da Gerência de Núcleos Regionais, da Diretoria de Atendimento ao Consumidor, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF.

EXONERAR, a pedido, RENATA KARINA MOURA MORAES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 05800298, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2022.

EXONERAR, a pedido, FLAVIO TARSIA BOTELHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05800300, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 28 de março de 2022.

NOMEAR CAROLINA FEHER CARABALLO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR CATARINA LOIOLA PEREIRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 22 de junho de 2021, publicado no DODF nº 116, de 23 de junho de 2021, página 23, o ato que nomeou interinamente, RENATA KARINA MOURA MORAES, matrícula 1.754.488-2, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SIGRH 05800298, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, para responder, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 05800296, de Subsecretário, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2022.

EXONERAR MARILIA AIRES DE OLIVEIRA, Médico - Terapia Intensiva Pediátrica, matrícula 16731662, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005758, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR NEULANIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Médico - Neonatologia, matrícula 14416662, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005758, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Diretoria do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAURÍCIO DOUGLAS DE ASSIS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1687692X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 55005420, de Chefe, do Núcleo de Assistência Farmacêutica, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AKEMI DE OLIVEIRA HANAZUMI, Professor de Educação Básica, matrícula 45.533-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52008999, de Diretor, do Centro Interescolar de Esportes - CIEF, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR TUGDUAL RODRIGUES DO CARMO JUNIOR, Professor de Educação Básica, matrícula 45.817-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52009000, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Esportes - CIEF, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLEIDE MOURA DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900602, de Assessor, da Diretoria de Conservação e Recursos Hídricos, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

NOMEAR CLEIDE MOURA DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, da Secretaria Executiva, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL.

EXONERAR ALECKSANDER DICKSON PEREIRA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10200074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA BATISTA SAKAMOTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 10200074, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento decisão judicial proferida pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no Processo Judicial n° 0705897-64.2021.8.07.0000, e o disposto no Processo Administrativo n° 00020-00000289/2020-44, resolve:

NOMEAR a candidata REJANIA MERCES DE ARAÚJO, para o cargo de Analista de Gestão Educacional - Especialidade: Psicologia, da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 23/2016-SEE/DF, de 13/10/2016, publicado por meio do DODF Edição Extra nº 30, de 14/10/2016, e homologado mediante Edital nº 70 - SEE/DF, de 22/09/2017, publicado no DODF n° 184 de 25/09/2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DESIGNAR WAGNER DE FARIA SANTANA para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicado pela Subsecretária de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR THIAGO FREIRE para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, na qualidade de representante do Segmento do Poder Executivo, indicado pela Subsecretária de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MAGDA LETICYA DO CARMO para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Segmento do Poder Executivo, indicada pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDERSON GUEDES DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, do Segmento do Poder Executivo, indicado pela Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal, indicada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CÍNTIA CRISTINA FAULHABER para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal, indicada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SEBASTIÃO JOSÉ DE ABREU NETO para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal, indicado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLAUDIO AMORIM DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante do Conselho de Educação do Distrito Federal, indicado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR BERNARDO FERNANDES TÁVORA para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, indicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação Brasil - CNTE.

DESIGNAR ANA CRISTINA DE SOUZA MACHADO para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, indicada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação Brasil - CNTE.

DESIGNAR ROSIMERE CRISTINA DA PAZ para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante de pais e alunos da educação básica pública, indicada pela Associação de Pais de Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal - ASPA.

DESIGNAR MÔNICA ADELI MOHAMED SAID para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como

representante de pais e alunos da educação básica pública, indicada pela Associação de Pais de Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal - ASPA.

DESIGNAR ABINOAN SIMÕES ROSA SAMPAIO para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante de pais e alunos da educação básica pública, indicada pela Associação de Pais de Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal - ASPA.

DESIGNAR JOSUÉ DA SILVA LEITE para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante de pais e alunos da educação básica pública, indicado pela Associação de Pais de Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal - ASPA.

DESIGNAR GABRIELA SIDRIN DE SOUZA para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante dos estudantes educação básica pública, indicada pela União dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal – UESDF e pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES.

DESIGNAR GABRIEL DE HERÉDIA NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante dos estudantes educação básica pública, indicado pela União dos Estudantes Secundaristas do Distrito Federal – UESDF e pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES.

DESIGNAR HERBERT SOUSA SAMPAIO para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante dos estudantes educação básica pública, indicado pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB.

DESIGNAR WEVERSON RUFINO DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante dos estudantes educação básica pública, indicado pela União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB.

DESIGNAR WALDEK BATISTA DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante das Organizações da Sociedade Civil, indicado pelo Centro de Educação Paulo Freire – CEPAFRE.

DESIGNAR VÂNIA DE SOUSA NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante das Organizações da Sociedade Civil, indicada pelo Centro de Educação Paulo Freire – CEPAFRE.

DESIGNAR CLERTON OLIVEIRA EVARISTO para exercer a Função de Membro Titular junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, como representante das Organizações da Sociedade Civil, indicado pela Associação Nacional de Política e Administração da Educação - ANPAE.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 11 de março de 2022, publicado no DODF nº 49, de 14 de março de 2022, página 19, o ato que exonerou RONILCIO JOSÉ DE SOUSA, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Material e Patrimônio...", LEIA SE: "...da Diretoria de Logística e Suprimentos..."; o ato que nomeou JOÃO SILVIO COSTA BESERRA, ONDE SE LÊ: "...da Diretoria de Material e Patrimônio...", LEIA SE: "...da Diretoria de Logística e Suprimentos...".

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 19, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos nº 201916070000055e nº 04029-00000111/2021-19. resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95, Contrato nº 01/2022 - Doc. SEI (78955148), cujo objeto é a aquisição de 01 (uma) assinatura anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços, através do site Negócios Públicos, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado nas aquisições feitas pela administração pública em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando este procedimento um meio a mais de cotação para atender as demandas do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

- RARISSON ERLEVI LOUZEIRO GUEDES, CPF n° 059.***.***-24 - Auxiliar Técnico II - Gestor de Contratos;
- GUILHERME SIMÕES DOS REIS NEVES, CPF n° 105.***.***-23, Auxiliar Técnico I - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 04/2022.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 21, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o que consta nos Processos n.º 04029-00000112/2021-63, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados, para realizarem respectivamente os procedimentos de gestão e fiscalização do ajuste firmado com a IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ n° 04.196.645/0001-00 , cujo o objeto e a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União dos procedimentos licitatórios (editais, avisos licitatórios, extratos de contratos), para atender o Consórcio Interestadual Brasil Central, sob demanda.

- POLYANNA DE OLIVEIRA MENDONÇA, CPF n° 003.***.***-36, Auxiliar Técnico II - Gestor do Contrato;
- HELBERT BRUNO SETUBAL, CPF n° 064.***.***-02, Auxiliar Técnico II - Fiscal do Contrato.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 16/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

PORTARIA Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei nº 5.553, de 06 de novembro de 2015 do Distrito Federal e inciso XI do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015 e art. 67 da Lei n° 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os empregados comissionados abaixo listados para realizarem, respectivamente, os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos e atas celebrados pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, referentes às compras compartilhadas e compras emergenciais Covid-19:

- YARA ANAY CORRÊA DA COSTA, CPF nº 528.***.***-91 - Assessora , Gestor de Contratos e Atas;
- POLYANNA DE OLIVEIRA MENDONÇA, CPF nº 003.***.***-36 - Auxiliar Técnico II, Fiscal de Contratos e Atas.
- DANIELA JUNQUEIRA DE ALENCASTRO MOURÃO, CPF n° 516.***.***-68, Assessor, Fiscal de Contratos e Atas.

Art. 2º Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares de um dos agentes elencados no artigo 1º, o outro atuará como seu substituto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 31/2021 - BRC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 04 de abril de 2022

Processo: 00040-00010225/2022-49. Interessada: GABRIELA BISPO VARELLA BARCA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 366, de 16 de novembro de 2020, em caráter excepcional, a disposição da servidora GABRIELA BISPO VARELLA BARCA, matrícula 137.031-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. I - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. II - PRAZO CERTO: 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Gestão de Pessoas. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00011484/2022-97, resolve:

DESIGNAR FERNANDO AUGUSTO RABELO, matrícula 1.401.496-3, para substituir JANE DE ARAÚJO CARDOSO, matrícula 43.780-8, Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, da Gerência de Legislação Tributária, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 25 de maio a 03 de junho de 2022, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00012155/2022-63, resolve:

DESIGNAR FABÍOLA CRISTINA VENTURINI, matrícula 42.370-X, para substituir o (a) Coordenador (a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Modelagem e Projetos Especiais, da Subsecretaria de Prospecção Econômico-Fiscal, da Secretaria Executiva de Assuntos Econômicos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os afastamentos ou impedimentos legais.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts.44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00011886/2022-91, resolve:

DESIGNAR RAFAELLA GOMES CORADO, matrícula 272.473-1, para substituir LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES, matrícula 272.541-X, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Geral do Processo Orçamentário, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 28 de março de 2022 a 18 de abril de 2022, por motivos de férias regulamentares do Titular.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de abril de 2022

Processo: 00040-00012540/2022-19. Interessada: LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA, matrícula 213.196-X, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-07, de Diretora, da Diretoria de Concursos Públicos, da Unidade de Administração de Carreiras e Empregos Públicos, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de abril de 2022

Processo: 00014-00000316/2022-75. Interessado: VINICIUS ALVES DE LIMA CASTRO. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição de VINICIUS ALVES DE LIMA CASTRO, matrícula 192.199-1, Agente de Execução Penal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, ao Gabinete do Vice-Governador Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Unidade de Projetos. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I,§ 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 04 de abril de 2022

Processo: 00020-00003938/2022-21. Interessada: GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a disposição GENISE MARIA DOS SANTOS BARROS, matrícula 174.880-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 02 (dois) anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e nos arts. 3º, 4º, 7º, § 4º e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 05 de abril de 2022

Processo: 00010-00000651/2022-86. Interessada: CLAUDIA ROSA MENDONÇA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de CLAUDIA ROSA MENDONÇA, matrícula 213.632-5, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenadora, da Coordenação de Desenvolvimento e Gestão com Pessoas, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Universitário, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts.152, inciso I, alínea "a" e § 4º, 153, incisos I e II, 154, parágrafo único, inciso II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23de dezembro de 2011, e arts.2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º e 21, §4 º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 05 de abril de 2022

Processo: 00040-00034744/2021-11. Interessado: JOSE ROBERTO DE AGUIAR BAPTISTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR/TORNAR SEM EFEITO.

TORNO SEM EFEITO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a cessão de JOSE ROBERTO DE AGUIAR BAPTISTA, matrícula 239.850-8, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, à esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 21, de 31 de janeiro de janeiro de 2022, página 63, em face das razões consignadas no Despacho - SEE/SUGEP, de 31 de março de 2022, exarado pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, do órgão de origem do interessado. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para conhecimento e registros pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

No Despacho de 30 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 25, que concedeu a cessão de IVO ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 219.823-1, ONDE SE LÊ: "... 09/03/2022 ...", LEIA-SE: "... 29/03/2022 ...".

No Despacho de 30 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 25, que concedeu a cessão de TAMAHINE SANTOS SALES, matrícula 224.000-9, ONDE SE LÊ: "... 09/03/2022 ...", LEIA-SE: "... 29/03/2022 ...".

No Despacho de 30 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 26, EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula 219.683-2, ONDE SE LÊ: "... 09/03/2022 ...", LEIA-SE: "... 29/03/2022 ...".

No Despacho de 30 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 26, que concedeu a cessão de CAMILLA SILVA VIEIRA, matrícula 219.521-6, ONDE SE LÊ: "... 09/03/2022 ...", leia-se: "... 29/03/2022 ...".

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 39, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências que lhe conferem os incisos II, XVI e XVII do Estatuto Social e em atendimento ao artigo 24 do Decreto Distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021 (Id. 62680100), na forma de instrução do processo 00121-00000515/2021-01, resolve:

DESIGNAR LEONARDO TEIXEIRA, matrícula 1872-4 e ROSI MERI MARTINS CONTE, matrícula 2441-4, como Encarregado Setorial Titular e Suplente, respectivamente, para atuarem como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e o Encarregado Governamental, no âmbito desta Companhia de Planejamento do Distrito Federal, nos termos dos artigos 12 a 15 do supracitado Decreto.

JEANSLEY LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 233, de 22 de março de 2022, publicado no DODF nº 59, de 28 de março de 2022, página 44, ONDE SE LÊ: "...JOSÉ ROBERTO BITTENCOURT...", LEIA-SE: "...ROBERTO JOSÉ BITTENCOURT...".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 02 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares a WESPLEY SAMURY FERNANDES SOUSA, matrícula 1.658.446-5, Técnico Enfermagem, pelo período de até 02 anos, a contar do dia 01/04/2022, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar n° 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI n° 00060-00130278/2022-19.

EVILLÁSIO SOUSA RAMOS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 419, DE 31 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade á servidora ZANIA MÁRCIA XAVIER BARROSO, Matrícula 129407-5, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, a partir do implemento dos requisitos em 01/04/2022. Lotação: SEEC/SUBSAÚDE. Processo: 00040-00030284/2021-52.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 429, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. TATIANA DA SILVA MEIRA matricula 16712277, Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020; LUZIANA CASTRO LIMA matricula 16713389 , Cargo TECNICO ENFERMAGEM 1º quinquênio, período de 24/07/2015 A 21/07/2020.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 430, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período): LECIANA LAMBERT FILGUEIRAS, 14365588, 2º 01/12/2016 27/01/2022;LUCINEIA GUIMARAES SILVA, 01562762, 3º 25/09/2016 23/09/2021;GILVANIA PEREIRA GOMES, 01562916, 3º 25/10/2016 23/10/2021;THAIS GONTIJO RIBEIRO, 14440172, 2º 14/07/2016 10/09/2021;LUIZ SEVERINO DE SOUZA FILHO, 01352458, 5º 06/12/2014 07/01/2020;CARLA C. CARNEIRO RIBEIRO SANTANA, 14429497, 1º 02/04/2013 05/04/2018;URILEI SILVA DE ALMEIDA, 01566881, 2º 23/06/2012 21/06/2017;CRISTIANE GABRIEL MARCIEL MOTA, 01562967, 3º 26/09/2016 24/09/2021;LUCIA CENCI, 0156319X, 3º 28/06/2016 04/07/2021;MIRYAN AUGUSTA DA SILVA BORGES, 01563262, 3º 28/06/2016 26/06/2021;APARECIDA I. DE O. RODRIGUES, 01563300, 3º 27/06/2016 25/06/2021;ANALICE ANDRADE DE SOUZA, 0156336X, 3º 28/06/2016 29/06/2021.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 431, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ANA MARIA LOPES, matrícula 01397982, no cargo de TÉCNICO ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM - 16, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 05/04/2021, conforme processo 00060-00050585/2022-17.

SOLANGE RAMOS FERREIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ANTONIO IONA ROCHA, matricula 01343424, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00113213/2022-09.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE GERALDO RIBEIRO GUIMARAES, matricula 01435221, na Carreira de Politicas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00121226/2022-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora BENEDITA DE FÁTIMA SILVA E CASTRO, matricula 1299700, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00124380/2022-77.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DIVINO NETO DA SILVA, matricula 01162772, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00258698/2019-55.

ADITAR, na Ordem de Serviço nº 50 de 09 de março de 2017, publicada no DODF nº 52 de 16 de março de 2017 para fazer constar o nome de EDUARDO GIOVANNI ALIRIO B. SILVA, CPF:***.138.511-**, na qualidade de Herdeiro Descendente, RENATO GIOVANNI ALIRIO B. SILVA, CPF: ***.171.481-** na qualidade de Herdeiro Descendente e GIOVANNA MARCIA B. SILVA JULIANA CPF:***.451.591-** na qualidade de Herdeira Descendente, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 21/09/2016 do (a) servidor (a) GIOVANNI ALIRIO SILVA, matrícula: 1595857, processo 0274-000393/2016.

ADITAR, na Ordem de Serviço nº 50 de 09 de março de 2017, publicada no DODF nº 52 de 16 de março de 2017 para fazer constar o nome de EDUARDO GIOVANNI ALIRIO B. SILVA, CPF:***.138.511-**, na qualidade de Herdeiro Descendente, RENATO GIOVANNI ALIRIO B. SILVA, CPF: ***.171.481-** na qualidade de Herdeiro Descendente e GIOVANNA MARCIA B. SILVA JULIANA CPF:***.451.591-** na qualidade de Herdeira Descendente, no ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade, em razão do óbito em 21/09/2016 do (a) servidor (a) GIOVANNI ALIRIO SILVA, matrícula: 190.538-4, processo 274.000.392/2016.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras de Enfermeiro e Médica do Distrito Federal, admitidos em FEVEREIRO/2018 e JANEIRO/2019, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade, conforme processo 00060-00002137/2022-07.

FEVEREIRO/2018: HBDF...: - 701021 - MEDICO - CIRURGIA TORAXICA; - 16830857; RAFAEL VILELA DA SILVA; 01/02/2018; TS31; TERCEIRA I; 9,42;

JANEIRO/2019: SRSNO...: - 7110 – ENFERMEIRO; - 16890523; FABIANA C. BATISTA VALE RODRIGUES; 03/01/2019; TS31; TERCEIRA I; 9,63.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de FEVEREIRO/2021 e ABRIL/2022, das Carreiras de Enfermeiro e Médica do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo -especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

FEVEREIRO/2021: HBDF...: - 701021 - MEDICO - CIRURGIA TORAXICA; - 16830857; RAFAEL VILELA DA SILVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/02/2021;

ABRIL/2022: SRSNO...: - 7110 – ENFERMEIRO; - 16890523; FABIANA C. BATISTA VALE RODRIGUES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 13/04/2022.

ÉRICKA MARIA DE ARAÚJO REDONDO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 1º DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; resolve:

Considerando o inciso "III" do artigo Art. 111, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e Regimento Interno da Comissão Central de Farmácia e Terapêutica - CCFT publicado por meio da Portaria nº 10 de 28 de janeiro de 2016;

Considerando a Ordem de Serviço nº 123, de 25 de agosto de 2021 que designa servidores desta SES/DF para comporem a Comissão Central de Farmácia e Terapêutica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, Farmacêutica - Farmácia, matrícula 1694703-7 para substituir o servidor MARCUS TULIO BATISTA SILVA, Farmacêutico - Farmácia, matrícula 16973844, como SECRETÁRIA EXECUTIVA COLABORADORA.

Art. 2º Designar a servidora LARISSA FERREIRA DA SILVA, Farmacêutica - Farmácia, matrícula 1704369-7 para substituir a servidora JULIANA CARVALHO ROCHA ALVES DA SILVA, Farmacêutica - Farmácia, matrícula 1694703-7 como SECRETÁRIA EXECUTIVA.

Art. 3º Designar a servidora THADNY TAMYRES REGIS FRANCA, Farmacêutica - Farmácia, matrícula 1697516-2 para substituir a servidora LARISSA FERREIRA DA SILVA,Farmacêutica - Farmácia, matrícula 1704369-7 como SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA.

Art. 4º Os membros da CCFT deverão ser liberados das unidades onde são lotados, para garantir a sua participação nas reuniões da CCFT, que ocorrerão mensalmente e/ou extraordinariamente e para análise e avaliação dos assuntos pautados.

Parágrafo Único: Em caso de ausência, o membro poderá enviar um representante, desde que avisado previamente à Comissão.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CARLONI GASPAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho com finalidade de construção da Política de Saúde Bucal do DF.

Art. 2º Designar os seguintes servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal como membros titulares do Grupo de Trabalho: ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.434.522-6 (Presidente do GT), WENDEL TEIXEIRA SANTOS, matrícula 1.686.305-4, FERNANDA OLIVEIRA RASLAN VERÍSSIMO, matrícula 180.021-3 (Secretária-Executiva do GT), JULIANA CINTRA LIMA, matrícula 1.436.626-6 (Secretária-Executiva do GT), RAFAELA GALLERANI, matrícula 1.434.549-8, EMMANUELLE DE SIQUEIRA LEAL CAPELLINI, matrícula 1.432.905-0, DRYELE FERREIRA FLORES, matricula: 1.682.298-6, ÉRIKA MAURIENN PINHEIRO DE FRANCO, matrícula 1.434.403-3, RAQUEL RIBEIRO GOMES, matrícula 1.436.476-X, RICARDO DE PÁDUA COELHO, matrícula 141.522-0, HUGO CÉSAR PINTO MARQUES CARACAS, matrícula 196.021-3, LUCIANO SANDOVAL CARNEIRO, matrícula 1.434.404-1, ARTUR ROBERTO FREY MOTA, matrícula 1.436.894-3, FRANCIELLE GONÇALVES CARVALHO, matrícula 1.434.538-2, TÚLIO DE LUCENA PIRES, matrícula 1.680.132-6, MARCOS BARBOSA PAINS, matrícula 1.434.417-3, VIVIANE MENDES PEREIRA MACHADO, matrícula 1.436.447-6 e PATRÍCIA DE OLIVEIRA SERAPHIM ARAÚJO, matrícula 1.680.827-4.

Art. 3º O GT terá a seguinte atribuição: construir a Política de Saúde Bucal do DF.

Art. 4º O GT deverá reunir-se semanalmente, com carga horária de cinco horas, a fim de desempenhar suas atividades.

Art. 5º O GT terá até 90 dias para apresentar o trabalho aqui estabelecido. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CARLONI GASPAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, com finalidade de elaboração do Plano de ação para o Cuidado em Rede da Criança na Sazonalidade de Doenças Respiratórias no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições: I - Elaborar instrutivos de consulta rápida com abordagem sindrômica derivando para Covid-19, influenza e outros. II - Coordenar treinamentos focais para manejo de crianças com sintomas respiratórios. Treinamento de AIDPI respiratório para Estratégia de Saúde de Família (eSF) e nos níveis de atenção. III - Ampliar carga horária de UBS em pontos estratégicos. IV - Alinhar a carteira de serviços da APS com a da AASE. V - Estabelecer critérios para alta ambulatorial com plano de cuidado compartilhado com a APS. VI - Implementar alta hospitalar da pediatria regulada para ambulatórios hospitalares de egressos e para policlínicas de base territorializada e vinculada à APS (agendamento via SISREG). VII - Mapear ambulatórios secundários e hospitalares de egressos em pediatria. VIII -Definir as condições prioritárias e os critérios de encaminhamento, manejo na secundária e de contrarreferência para APS. IX - Pautar discussão para fortalecimentos das Equipes de Gerenciamento de Casos com papel de matriciamento e apoio na transferência de cuidados - reunião a ser agendada. X - Comunicar todas as altas hospitalares semanalmente para à APS semanalmente. XI - Retirar HMIB como referência para casos respiratórios suspeitos de Covid-19 para toda a rede SES/DF e manter apenas internação para casos de Covid-19 positivo e MISC com 4 leitos, podendo estes serem ampliados conforme a demanda. XII - Fazer coortes respiratórios locais intrahospitalares. XIII - Vaga zero para o HRGu devendo referenciar os pacientes para o hospital de referência do domicílio do paciente e região Centro-Sul e RIDE devem ser referenciados para o HMIB, até a reativação dos leitos de internação em pediatria. XIV - Vaga Zero para o HRPl devendo referenciar os pacientes para o HRS. XV - Reabrir os 20 leitos pediátricos do HRS bloqueados para o atendimento à crise sanitária da Covid-19. XVI - Reativar 10 leitos pediátricos do HRSM bloqueados devido a déficit de recursos humanos. XVII - Reativar 12 leitos pediátricos do HRGu bloqueados para o atendimento à crise sanitária da Covid-19. XVIII - Reativar 12 leitos pediátricos do HRT bloqueados devido a déficit de recursos humanos. XIX - Reabrir 8 leitos pediátricos no HRL bloqueados devido a problemas estruturais. XX - Recuperar o perfil de 4 leitos para pacientes agudos na UTI Pediátrica do Hospital Materno Infantil de Brasília. XXI - Avaliar necessidade de contratualização do HCB e IHBDF de leitos de enfermaria e UTI. XXII - Avaliar a participação do HUB como possibilidade de leitos de retaguarda. XXIII - Consulta sobre possibilidade de antecipação da aplicação do palivizumabe em crianças, conforme identificação da circulação do vírus (painel SVS) e nota técnica. XXIV - Plano de comunicação sobre imunização e os cuidados gerais para prevenção das doenças respiratórias em crianças, bem como sobre a oferta de Palivizumabe. XXV - Plano de comunicação sobre o acesso adequado aos serviços de saúde da SES/DF a partir das UBS. XXVI - Construir roteiro do acompanhamento da RUE. XXVII - Monitoramento periódico do percentual de atendimento de crianças com sintomas respiratórios nas UBS (uso do e-SUS AB) e de encaminhamentos (relatórios das equipes de gerenciamento de casos). XXVIII - Acompanhar painel de vírus circulantes da SVS. XXIX - Acompanhar e monitorar com o objetivo de aprimorar a classificação de risco nas portas de emergência.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá três representantes de cada unidade conforme discriminado: I - Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços

(COASIS); II - Diretoria de Enfermagem (DIENF); III - Coordenação de Atenção Especializada à Saúde (CATES); IV - Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIASF); V - Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS); VI - Assessoria de Redes de Atenção à Saúde (ARAS); VII - Assessoria da Política Nacional de Humanização (APNH); VIII - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal (CRDF); IX - Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde (CTINF); X - Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde (SINFRA); XI - Subsecretaria de Logística em Saúde (SULOG); XII - Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP); XIII - Assessoria de Comunicação (ASCOM); XIV - Subsecretaria de Vigilância à Saúde (SVS); XV - Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde (SAA); XVI - Hospital Regional do Gama (HRG); XVII - Hospital Regional do Guará (HRGU); XVIII - Hospital Regional de Planaltina (HRPL); XIX - Hospital da Região Leste (HRL); XXI - Hospital Regional da Ceilândia (HRC); XXII - Hospital Regional de Sobradinho (HRS); XXIII - Hospital Regional de Taguatinga (HRT); XXIV - Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa (HMIB); XXV - Hospital Regional de Santa Maria - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (HRSM); XXVI - Hospital de Base - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (HB); XXVII - Hospital da Criança de Brasília - José Alencar (HCB); XXVIII - Hospital Universitário de Brasília - (HUB - EBSERH).

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado por um Presidente e um Secretário Executivo. Nos afastamentos legais, o substituto do Presidente será seu suplente. Presidente: JULLIANA TENORIO MACEDO DE ALBUQUERQUE COSTA, matrícula 1.433.695-2. Suplente do Presidente: ABDIAS AIRES DE QUEIROZ JÚNIOR, matrícula 0.131.499-8. Secretário Executivo: LIZETE CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVEIRA, matrícula 0.142.165-4.

Art. 5º O produto da demanda será disponibilizado para fins de análise final, ratificação e encaminhamento nos Colegiados da SES para análise da execução dos prazos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias. No caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deverá ser justificada no prazo de até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante documento SEI.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA CARLONI GASPAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 03 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de MARIA AMÁLIA DORSCH FERREIRA, matrícula 01458159, ODONTÓLOGO, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso de Habilitação em Laserterapia, realizado em Taguatinga/DF com afastamento no período de 22 a 23 de março de 2022, conforme processo 00060-00033261/2022-14.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MARIA AMÁLIA DORSCH FERREIRA, matrícula 01458159, ODONTÓLOGO, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária do Varjão, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do curso de Habilitação em Laserterapia, a realiza-se em Taguatinga/DF com afastamento pretendido nos períodos: de 26 a 27 de abril de 2022 e de 24 a 25 de maio de 2022, conforme processo 00060-00033261/2022-14.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CIBELE CAMINHA RODRIGUES CORREA, matrícula 01377124, Médico - Dermatologia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 32º Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, a realizar-se em Recife/PE, com afastamento pretendido no período de 18 a 25 de abril de 2022, conforme processo 00060-00132069/2022-00.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANA CRISTINA VANDERLEY OLIVEIRA, matrícula 14415380, Médico - Reumatologia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do European Allance Of Associations For Rheumatology a realizar-se em Copenhagen/Dinamarca, com afastamento pretendido no período de 30 de maio a 05 de junho de 2022, conforme processo 00060-00151444/2022-11.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de VERÔNICA MARIA GONÇALVES FURTADO, matrícula 01474162, Médico - Anatomia Patológica, lotada na Unidade de Citologia e Anatomia Patológica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 33° Congresso Brasileiro de Patologia, a realizar-se Foz do Iguaçu-PR, com afastamento pretendido no período de 1º a 07 de agosto de 2022, conforme processo 00060-00129758/2022-29

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 05 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017,de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 aos seguintes servidores: STELA MARIS DE MEDEIROS, matrícula 1662233-2, 1º quinquênio: 20/12/2013 a 18/12/2018; MOEMA BRASIL DIAS, matrícula 1434663-X, 2º quinquênio: 12/07/2016 a 10/07/2021; FERNANDA BRANDAO PILOTTO XAVIER, matrícula 1675455-7, 1º quinquênio: 04/05/2016 a 07/05/2021, ALESSANDRA LACERDA WANDERLEI, matrícula 0140299-4, 4º quinquênio: 04/03/2016 a 17/05/2021, LILIANE ANGELA DE OLIVEIRA, matrícula 1436584-7, 2º quinquênio: 31/12/2016 a 29/12/2021, KEIT SUZIE FRANCISCO GOMES, matrícula 0139650-1, 4º quinquênio: 25/09/2015 a 22/09/2020

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência Especial, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ALMIR RODRIGUES TORRES, matrícula 133.740-8, no cargo de MÉDICO, Especialidade ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, Classe/Padrão CM 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado na SRSCS/DIRASE/GSAS2, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC Nº 41/2003 e EC Nº 47/2005, art 57 da Lei nº 8.213/1991 e SÚMULA Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 28/03/2021 , conforme processo 00060-00417146/2019-95.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração do Acidente de Serviço relatado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS/SRSLE, na qual ficou constatado que o acidente de serviço não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão, ocorrido com o(a) servidor(a) WILSON COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula 1434629X, lotação atual: SES/SRSLE/HRL/GAMAD/NUPAC-PAR, conforme apurado no processo 00060-00347484/2020-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2017, que instituiu a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e conforme processo 00060-00163217/2022-20, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 18, da Ordem de Serviço nº 40, de 30 de junho de 2017, publicada no DODF nº 127, de 5 de julho de 2017, página 24, o ato que designou NOELY MOTA MAGRO, matrícula 135.485-X, Médico - Neonatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Neonatologia, do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 2º Designar DANIELLI FEITOSA PEREIRA, matrícula 0171051-6, Médico - Neonatologia, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial - RTA da Unidade de Neonatologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e conforme processo 00060-00165157/2022-80, resolve:

DISPENSAR DANUZIA GUTIERREZ DA SILVA SOARES, matrícula 01885510, ocupante do cargo Assistente Social, para substituir o(a) chefe do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR FABIOLA C. DE ARAUJO ROSA PAIXAO, matrícula 01968165, ocupante do cargo Assistente Social, para substituir o(a) chefe do Núcleo de Serviço Social, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruído CLAUDIO PICANCO DA SILVA JUNIOR, matrícula 01365487, processo 279.001.098/2009, 5º - 14/03/2017 a 12/03/2022; STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula 1216716, processo 061.039.449/1992, 7º - 10/03/2017 a 08/03/2022; IVANIA FERNANDES ROCHA MESQUITA, matrícula 01408984, processo 281.000.181/2012, 4º - 04/03/2017 a 03/03/2022.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do(a) servidor(a): EDUARDO HENRIQUE KOUZAK OLIVEIRA, matrícula 16729196, Cargo efetivo: MÉDICO - DERMATOLOGISTA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/POLIC-SOB, para participar do(a) "32º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DERMATOLÓGICA", a realizar-se em Recife-PE, no período de 18/04/2022 a 25/04/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00130970/2022-39.

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do(a) servidor(a): GUILHERME DANTAS RORIZ, matrícula 16780779, Cargo efetivo: Médico - Mastologista, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/POLIC-SOB, para participar do(a) "XXIV CONGRESSO BRASILEIRO DE MASTOLOGIA", a realizar-se em Salvador-BA, no período de 20/04/2022 a 23/04/2022, já incluso período para trânsito, conforme processo 00060-00048788/2022-35.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: TANIA RENATA LOPES FALCAO, matrícula 1680374-4, pelo nascimento de seu (a) filho (a) GABRIELA FALCAO ROSSI em 09/03/2022; LUCYNARA BARROS ROCHA PINHEIRO, matrícula 1704862-1, pelo nascimento de seu (a) filho (a) LEVY BARROS ROCHA PINHEIRO em 25/03/2022; FERNANDA AZEVEDO GOMES DE SOUSA, matrícula 1442886-5, pelo nascimento de seu (a) filho (a) Theodoro Azevedo Menna Barreto em 26/03/2022.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 23 de maio de 1994, publicada no DODF nº 104, de 30 de maio de 1994, página 20, o ato que concedeu licença prêmio STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula 1216716, processo 061.039.449/1992, ONDE SE LÊ: "...2) 03/11/88 a 06/04/94...", LEIA-SE: "...2º- 29/08/1988 a 01/09/1993...".

Na Ordem de Serviço de 06 de janeiro de 2004, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2004, página 62, o ato que concedeu licença prêmio STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE matrícula 1216716, processo 061.039.449/1992, ONDE SE LÊ: "...3º quinquenio: 07/04/94 a 17/10/02...", LEIA-SE: "...3º- 02/09/1993 a 13/03/2002...".

Na Ordem de Serviço de 23 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 196, de 08 de outubro de 2009, página 45, o ato que retificou licença prêmio STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula 1216716, processo 061.039.449/1992, ONDE SE LÊ: "...4º - 18/10/ 2002 a 17/10/2007...", LEIA-SE: "...4º- 14/03/2002 a 12/03/2007...".

Na Ordem de Serviço de 17 de outubro de 2012, publicada no DODF nº 217, de 25 de outubro de 2012, página 27, o ato que concedeu licença prêmio STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula 1216716, processo 061.039.449/1992, ONDE SE LÊ: "...5º - 18/10/2007 a 17/10/2012...", LEIA-SE: "...5º- 13/03/2007 a 10/03/2012...".

Na Ordem de Serviço de 04 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 160, de 07 de agosto de 1992, página 16, o ato que concedeu licença prêmio STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula 1216716, processo 061.039.449/1992, ONDE SE LÊ: "...Quinquénio: 1º - 29/08/83 a 31/10/88...", LEIA-SE: "...1º- 29/08/1983 a 28/08/1988...".

Na Ordem de Serviço nº 69, de 27 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2017, página 20, o ato que concedeu licença prêmio IVANIA FERNANDES ROCHA MESQUITA, matrícula 01408984, processo 281.000.181/2012, ONDE SE LÊ: "...3º - 26/11/2011 A 25/11/2016...", LEIA-SE: "...3º- 26/11/2011 a 03/03/2017...".

Na Ordem de Serviço nº 55, de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, página 22, o ato que concedeu licença prêmio STANLEY RIBEIRO ALEXANDRE, matrícula 1216716, processo 061.039.449/1992, ONDE SE LÊ: "...6º - 18/10/2012 A 17/10/2017...", LEIA-SE: "...6º- 11/03/2012 a 09/03/2017...".

Na Ordem de Serviço nº 85, de 07 de maio de 2020, publicada no DODF nº 86, de 08 de maio de 2020, página 22, o ato que averbou o tempo de serviço de ROSA ELIANE DE ASSIS RODRIGUES, 0151733-3, ONDE SE LÊ: "...2.708 dias, ou seja, 07 anos, 05 meses e 03 dias, prestados ao UNAPREV, no período de 16 de março de 1998 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00035354/2020-11...", LEIA-SE: "...2.705 dias, ou seja, 07 anos e 05 meses, prestados ao UNAPREV , no período de e 16 de março de 1998 a 14 de agosto de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00035354/2020-11...". Retificada a fim de corrigir o período e o total de dias averbados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 682, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13° da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço / HRBZ / SRSOE / SES, a respeito do acidente de trabalho envolvendo ALINE QUEIROZ CORREA, matrícula 1671427-X, conforme o processo 00060-00270567/2020-80.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO N° 683, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº. 708, de 02 de julho de 2018 e considerando o que determina a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicado no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, conforme a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PD/PIS, instituída pela resolução, resolve:

Art. 1° Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n° 413, de 26 de fevereiro de 2022, publicada no DODF n°44, de 07 de março de 2022, página 42, que designou Apoiador Regional de Práticas Integrativas em Saúde (PIS), para o desenvolvimento dos serviços ao nível da Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2° Designar WILSON GAVINHO VIANNA JUNIOR, matrícula 1434769-5, Psicólogo, lotado na SRSOE/DIRASE para exercer a atribuição de Apoio Institucional Regional de PIS - Titular da Região de Saúde Oeste, para atuação no nível secundário de atenção à saúde, com carga horária semanal de 20h (vinte horas) e a RENILDA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 0139347-2, lotada na SRSOE/HRC/CVOL para exercer a atribuição de Apoio Institucional Regional de PIS - Titular da Região de Saúde Oeste, para atuação nos níveis da atenção primária e especializada de atenção à saúde, com carga horária semanal de 20h (vinte horas), conforme a Portaria nº1.190, de 23 de novembro de 2021.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista nos Incisos IV e V, do Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve:

Art. 1° Autorizar a Dispensa de Ponto das seguintes servidoras MONIQUE TAVARES MARLIERE, matrícula 16863321, Médica Pediatra, lotação SRSSO/HRT/GACL/UNEO, para participar do 40° Congresso Brasileiro de Pediatria, com ônus limitado,no período de 02 a 08 de maio de 2022, a realizar-se em Natal-RN, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo 00060-00087811/2022-15. PRISCILLA FLAVIA DE MELO FERNANDES, matrícula 150.677-3, Fisioterapeuta, lotação SRSSO/HRT/GAMAD/NSF, para participar do XX Simpósio Internacional de Fisioterapia Respiratória, com ônus limitado,no período de 25 de abril a 1° de maio de 2022, a realizar-se em Florianópolis-SC, com base no Decreto nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008. Processo 00060-00124636/2022-46.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 422, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00155017/2022-01, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E /OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada: LEILA AVINTE CORREA, 0159180-0, MEDICO - CLINICA MEDICA, POLICLINICA - GAMA. 2.381 dias, ou seja, 6 anos, 6 meses e 11 dias, prestados SES/DF, nos períodos de 15 de março de 1987 a 05 de fevereiro de 1988, 05 de abril de 1997 a 1º de julho de 1998, 1º de maio de 1999 a 30 de novembro de 1999, 1º de dezembro de 1999 a 31 de março de 2001, 1º de julho de 2001 a 31 de outubro de 2003 e 1º de fevereiro de 2004 a 23 de março de 2004, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo SEI 00060-00395243/2020-53.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 423, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00021033/2022-93, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ANDRE BARRETO RAMOS, matrícula 1.435418-7 Qq.: 2° - 07.09.16 a 05.09.21 Requerimento; Nome: CLAUDELI GOMES LIMA, matrícula 1.433803-3 Qq.: 2° - 14.05.16 a 22.05.21 Requerimento; Nome: CLAUDIA CRISTINA PEREIRA, matrícula 1.431437-1 Qq.: 1° - 17.01.11 a 15.01.16 Requerimento; Nome: CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ, matrícula 199.607-X Qq.: 2° - 14.07.16 a 09.03.22 Requerimento; Nome: DANIELLE VIEIRA MACIEL, matrícula 1.436466-2 Qq.: 2° - 28.11.16 a 01.12.21 Requerimento; Nome: ELIALBA DE FARIAS CASCUDO, matrícula 141.112-8 Qq.: 4° - 14.09.16 a 17.09.21 Proc.: 275.000993/2006; Nome: FABIENE ANDRADE DE ALMEIDA, matrícula 135.033-1 Qq.: 5° - 25.08.14 a 23.08.19 Proc.: 061.033581/1999; Nome: FRANCISCO MOCIENE CUNHA DE SOUZA, matrícula 1.401142-5 Qq.: 6° - 09.02.17 a 07.02.22 Proc.: 275.000340/2007; Nome: ISABEL REGINA SILVA LUZ, matrícula 179.570-8 Qq.: 2° - 06.07.14 a 04.07.19 Requerimento; Nome: JORGE AUGUSTO CARDOSO OLIVEIRA, matrícula 1.677267-9 Qq.: 1° - 14.10.16 a 12.10.21 Requerimento; Nome: JULIANA DA SILVA ROCHA MARINHO, matrícula 1.436260-0 Qq.: 2° - 01.12.16 a 29.11.21 Requerimento; Nome: JULY EWELLIN HUCOMUSON DUTRA, matrícula 1.436395-X Qq.: 2° - 01.12.16 a 29.11.21 Requerimento; Nome: KESIA FERREIRA ZARDO, matrícula 142.436-X Qq.: 3° - 08.06.12 a 05.08.17 Proc.: 275.000849/2007; Nome: KESIA PEREIRA DA ROCHA, matrícula 1.436450-6 Qq.: 2° - 28.11.16 a 26.11.21 Requerimento; Nome: LUCIANA DOS SANTOS ROCHA, matrícula 198.536-1 Qq.: 2° - 15.01.16 a 12.01.21 Requerimento; Nome: MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO, matrícula 152.702-9 Qq.: 3° - 05.06.16 a 30.12.21 Requerimento; Nome: MARCOS CESAR DE ARAUJO WANDERLEI, matrícula 1.675347-X Qq.: 3° - 04.05.16 a 31.07.21 Requerimento; Nome: MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, matrícula 1.671330-3 Qq.: 1° - 24.07.15 a 06.09.20 Requerimento; Nome: NUBIA D. PASSOS RODRIGUES BATISTA, matrícula 156.480-3 Qq.: 3° - 30.06.16 a 09.07.21 Requerimento; Nome: OBERDAN ALVES, matrícula 1.436681-9 Qq.: 2° - 30.11.16 a 28.11.21 Requerimento; Nome: TEREZA CRISTINA GOMES DA SILVA, matrícula 124.917-7 Qq.: 7° - 26.06.15 a 23.06.20 Proc.: 061.033933/1992; Nome: VANIA ABADIA AMORIM OLIVEIRA, matrícula 142.023-2 Qq.: 4° - 27.03.17 a 25.03.22 Proc.: 275.000428/2007;

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 28 de setembro de 2012, publicada no DODF n° 205, de 9 de outubro de 2012, página 30, ONDE SE LÊ: "...Nome: KESIA FERREIRA ZARDO, matrícula: 142.436-X, Qq.: 2º 11.05.07 a 09.07.12, Requerimento...". LEIA-SE: "...Qq.: 5º 11.05.07 a 07.06.12, ratificando-se os demais dados."

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 411, de 19 de julho de 2018, publicada no DODF n° 141, de 26 de julho de 2018, página 30, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSE ANTONIO DIAS NUNES, matrícula: 132.745-3, Qq.: 5º 25.03.13 a 23.05.18, Requerimento.". LEIA-SE: "...Qq.: 5º 25.03.13 a 21.06.18, ratificando-se os demais dados.".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 268, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF n° 244, de 28 de dezembro de 2016, página 47, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO, matrícula: 152.702-9, Qq.: 1º 09.01.06 a 08.04.11, Requerimento.". LEIA-SE: "...Qq.: 1º 09.01.06 a 07.04.11, ratificando-se os demais dados."

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 268, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF n° 244, de 28 de dezembro de 2016, página 47, ONDE SE LÊ: "...Nome: MARCO ANTONIO DA COSTA CARVALHO,, matrícula: 152.702-9, Qq.: 2º 09.04.11 a 07.07.16, Requerimento.". LEIA-SE: "...Qq.: 2º 08.04.11 a 04.06.16, ratificando-se os demais dados.".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 10 de setembro de 2007, publicada no DODF n° 187, de 27 de setembro de 2007, página 33, ONDE SE LÊ: "...Nome: GLENIO HUMBERTO DE BARROS SILVA,, matrícula: 129.547-0, Qq.: 3º 19.12.99 a 17.12.04, Proc.: 061.033017/1995.". LEIA-SE: "...Qq.: 3º 19.12.99 a 15.01.05, ratificando-se os demais dados.".

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 23 de março de 2010, publicada no DODF n° 68, de 9 de abril de 2010, página 41, ONDE SE LÊ: "...Nome: GLENIO HUMBERTO DE BARROS SILVA,, matrícula: 129.547-0, Qq.: 4º 18.12.04 a 17.12.09, Proc.: 061.033017/1995.". LEIA-SE: "...Qq.: 4º 16.01.05 a 14.01.10, ratificando-se os demais dados."

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 17 de abril de 2015, publicada no DODF n° 84, de 4 de maio de 2015, página 41, ONDE SE LÊ: "...Nome: GLENIO HUMBERTO DE BARROS SILVA,, matrícula: 129.547-0, Qq.: 5º 18.12.09 a 17.12.14, Proc.: 061.033017/1995.". LEIA-SE: "...Qq.: 5º 15.01.10 a 13.01.15, ratificando-se os demais dados.".

RETIFICAR na Ordem de Serviço N° 247, de 27 de fevereiro de 2020, publicada no DODF n° 45, de 9 de março de 2020, página 32, ONDE SE LÊ: "...Nome: GLENIO HUMBERTO DE BARROS SILVA,, matrícula: 129.547-0, Qq.: 6º 18.12.14 a 16.12.19, Proc.: 061.033017/1995.". LEIA-SE: "...Qq.: 6º 14.01.15 a 12.01.20, ratificando-se os demais dados.".

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00155156/2022-27, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à: ADRIANO CHRISTIAN MARTINS, matrícula 1.435.178-1, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU/SES, 2° Quinquênio, período: 07/09/2016 a 05/09/2021, requerimento; CARLA DA SILVA FONSECA, matrícula 1.435.665-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAPP/UBS16-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 2° Quinquênio, período: 07/03/2017 a 12/03/2022, requerimento; CAROLINA RODRIGUES ROCHA, matrícula 198.855-7, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado(a) na(o) GSAP2/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 2° Quinquênio, período: 14/12/2015 a 11/12/2020, requerimento; DANIELA CAROLINA DA SILVA COSTA, matrícula 1.667.200-8, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAP02/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 1° Quinquênio, período: 06/10/2016 a 25/02/2022, requerimento; DINA DE MATOS OLIVEIRA,, matrícula 132.316-4, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP2/UBS2-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 4° Quinquênio, período: 23/03/2016 a 29/05/2021, processo 0061-033.064/1998; GISELE SANTOS DE ALMEIDA SOBRINHO, matrícula 155.749-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP05/UBS5-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 2° Quinquênio, período: 30/06/2011 a 04/07/2016, requerimento; GISELE SANTOS DE ALMEIDA SOBRINHO, matrícula 155.749-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) na(o) GSAP05/UBS5-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 3° Quinquênio, período: 05/07/2016 a 05/09/2021, requerimento; HERCILENE HOZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES, matrícula 127.052-4, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP6/UBS6-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 7° Quinquênio, período: 01/02/2017 a 04/02/2022, processo 0061-033.521/1993; ISABELA CASCAO ANJOS,, matrícula 158.272-0, ocupante do cargo efetivo de MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE, lotado(a) na(o) GSAP6/UBS11-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 3° Quinquênio, período: 05/10/2016 a 03/10/2021, requerimento; KARLLA DIAS SIQUEIRA, matrícula 1.673.060-7, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado(a) na(o) GSAP4/UBS4-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 1° Quinquênio, período: 22/02/2016 a 19/02/2021, requerimento; NADIA DA SILVA MOTA, matrícula 161.622-6, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) GSAP1/UBS1-SM/DIRAPS/SRSSU/SANTA MARIA, 3° Quinquênio, período: 16/03/2017 a 28/03/2022, processo 0285-000.331/2012; ROSILEIDE GONÇALVES DE ABREU OLIVEIRA, matrícula 1.436.553-7, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP6/UBS11-GAM/DIRAPS/SRSSU/GAMA, 2° Quinquênio, período: 28/11/2016 a 26/11/2021, requerimento;

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00155203/2022-32, resolve:

Considerando a publicação da PORTARIA Nº 89, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, que institui o Comitê Distrital de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde - SES/DF.

Art. 1º Designar os representantes titular e suplente para comporem o Comitê Regional de Territorialização e Adscrição de Clientela da Atenção Primária à Saúde da Região Sul - SES/SRSSU: Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - Titular - RAQUEL GABRIELE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA, matrícula 14327996, Suplente - MARLEIDE RODRIGUES DA ROCHA MAGALHAES, matrícula 1432963-8; Gerência de Serviços de Atenção Primária - Titular - PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, matrícula 16580265, Suplente - GRACIMONE ALVES DE JESUS, matrícula 1682536-5; Equipe de Saúde da Família - Titular - DARQUILENE SANTOS DE ARAÚJO, matrícula 01559079, Suplente - DARCILENE CÂNDIDO DA SILVA, matrícula 155745-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 434, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processos 00060-00158308/2022-43, resolve:

CONCEDER, Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 21/06/2017, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor FRANCISCO SIMOES OLIVEIRA, matrícula 0131237-5, TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NFH, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00060-00029817/2020-06.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 435, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso VIII, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00160332/2022-42, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E /OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a) ao órgão e entidade a seguir mencionada: ANDRE GOMES AMORIM, 0159479-6, ENFERMEIRO, POLICLINICA - GAMA. 3.680 dias, ou seja, 10 anos e 1 mês, prestados SES/DF, nos períodos de 07 de março de 2001 a 04 de abril de 2006 e 05 de abril de 2006 a 03 de abril de 2011, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo SEI 00060-00325713/2019-88.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP – Processo: 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo: 00060-00153512/2022-78, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA JOANA ALVES VELOSO, matrícula 0118686-8, ocupante do cargo de Técnico em Gestão a Assistência Pública em Saúde, da designação para substituir a Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 2º Designar GRAZIELLE TINASSI OLIVEIRA, matrícula 0172691-9, ocupante do cargo Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental para substituir a Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00160726/2022-09, resolve:

RETIFICAR na ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no DODF n°44 de 07 de março de 2022 página 46, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FERNANDA DA SILVA PEREIRA, matricula: 1688577-5, TECNICO ENFERMAGEM, CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...5.490 dias, ou seja, 15 anos e 15 dias, prestados SES/DF, nos períodos de 1º de outubro de 2001 a 30 de novembro de 2002, 1º de agosto de 2003 a 30 de abril de 2005, 1º de maio de 2006 a 22 de maio de 2007, 1º de julho de 2007 a 12 de novembro de 2008, 13 de novembro de 2008 a 1º de abril de 2012, 02 de abril de 2012 a 12 de janeiro de 2013 e 14 de maio de 2013 a 18 de novembro de 2018..." LEIA-SE:: "...5.488 dia(s), correspondendo a 15 Ano(s), 0 Mês(es) e 13 Dia(s)...". Retificada a fim de corrigir o emissor da certidão, a quantidade de dias e data dos períodos anteriormente averbados.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e considerando os termos do art. 13, inciso IV, da Portaria SES/DF nº 708/2018, e conforme processo 00060-00150296/2022-17,resolve:

Art. 1º Autorizar a Dispensa de Ponto do(a) servidor(a) TATIANA VASQUES GRANGEIRO FERREIRA DE ALCÂNTARA, matrícula 142141-7, ocupante do cargo efetivo de Médica Neurologista, para a participação no I Congresso Integrado dos Capítulos de Goiás e DF de Neurologia e X Congresso Goiano de Neurologia, a ser realizado no período de 10 e 11 de junho de 2022, em Goiânia/GO, sendo o período de afastamento pretendido de 9 e 10 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, SUBSTITUTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00179448/2019-50, resolve:

Art. 1º Atualizar a composição do COMITÊ DO REGISTRO HOSPITALAR DE CÂNCER DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA (RHC-GAMA), membros, titulares e seus respectivos membros consultivos, sob a coordenação do primeiro, conforme segue:

I - Coordenador do RHC (membro efetivo): PAULO EDUARDO ROCHA, Técnico em enfermagem, matrícula 199.239-2, com liberação de 20 horas semanais;

II - Registradora de câncer (membros efetivo): MÁRCIA CORIOLANO ROSENDO, Técnica em Enfermagem, matrícula 143.397-57, com liberação de 20 horas semanais;

III - Registradora de câncer (membro efetivo): LINDEVÂNIA BARROS DE OLIVEIRA, Enfermeira, matrícula 1737325, com liberação de 40 horas semanais;

IV - Registradora de câncer (membro efetivo) ELIANA DA COSTA PEIXOTO CASSIMIRO, Técnica em Enfermagem, matrícula 189.004-2, Técnica em Enfermagem, com liberação de 20 horas semanais;

V - Representante da Direção Hospitalar do HRG (membro consultivo): Drº UADSON SILVA BARRETO, Médico - Diretor hospitalar, matrícula 166.107-68;

VI - Representante da Comissão de Investigação e Revisão de Óbito Hospitalar da Região de Saúde Sul (Membro Consultivo): Dr.ª LETÍCIA DE ÁVILA CAMBRAIA, Médica,, matrícula 16778774;

VII - Representante da cirurgia (membro consultivo); JOAQUIM MARTINS CANAAN JUNIOR, Médico - Cirurgia Geral,, matrícula 1.435.852-2;

IX - Representante multiprofissional – serviço social, farmácia, enfermagem, etc. (membro consultivo): GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO, Assistente social,, matrícula 1672302-3;

X - Representante da Anatomia Patológica (membro consultivo): CACILDA JOYCE FERREIRA DA SILVA GARCIA, médica - Anatomia Patológica,, matrícula 198.704-6.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DOS REIS FERREIRA CORTES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER a ELIAS ARAUJO BARBOSA, Enfermeiro, matrícula 174.176-4, horário especial para estudo, mediante compensação de horário, nos termos do inciso III, do artigo 61, da LC nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela LC nº 928, de 26 de julho de 2017, no 1º semestre de 2022, em conformidade com o processo 00060-00019294/2022-43.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora IOLANDA DIAS BONFIM PEREIRA, matrícula 134.602-4, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00290789/2021-08, com vigência a contar de 26/02/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora LUDMILA CRISTINA DE RESENDE, matrícula 135.653-4, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00441812/2020-40, com vigência a contar de 01/04/2021.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à ANTONIO AUGUSTO FONSECA GARCIA, matrícula 134.426-9, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00443348/2020-26, com vigência a contar de 19/02/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à ELIANE PINHEIRO LIMA, matrícula 136.238-0 , ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00447471/2020-16, com vigência a contar de 05/12/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 96, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MIRANDA CAIXETA, matrícula 1402066-1 como Gestora Titular e CLÉVIO VIANA BORGES, matrícula 353159-7, como Gestor Substituto; também designar EDUARDA SANTOS BERNARDES, matrícula 1703401-9 como Fiscal Técnica Titular e FÁBIO DE SOUZA DA COSTA, matrícula 1402098-X como Fiscal Técnico Substituto, relativamente ao Contrato nº 011/2022 – SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, objeto do processo 00063-00006725/2021-46.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00002025/2022-63 resolve:

DESIGNAR TIAGO PADRE, matrícula 1690404-4, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Divisão Técnica do Hemocentro, para substituir a Chefe da Subseção de Material, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 01/04/2022, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00002231/2022-73, resolve:

DESIGNAR JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Seção de Procedimentos Especiais, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período 04/04/2022 a 14/04/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei n° 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto n° 16.409, de 05 de abril de 1995, à AMANDA KELLY DAS NEVES BERG, matrícula 1402008-4, dependente: Helena Berg Magalhães de Andrade, nascida aos 05/10/2018, conforme certidão apresentada no processo 00063-00001929/2022-71.

OSNEI OKUMOTO

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação dos membros dos subcomitês técnicos do Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES.

O PRESIDENTE DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nas disposições do art. 3º, da Portaria nº 1.287, de 27 de dezembro de 2021, e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar os membros dos subcomitês técnicos do Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES:

I - Subcomitê de Governança das Compras e Contratações, composto pelos seguintes membros:

a) Subsecretaria de Administração Geral - SUAG (Coordenador);

Titular - VICTOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula 1.688.866-9

Suplente - LUCIANA FELIPA ALVES, matrícula 1.679.666-7

b) Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;

Titular - ALINY CRISTINA SILVA PEREIRA, matrícula 192933-X

Suplente - GRACIELA JAQUELINE PAULI GIL CARDOSO, matrícula 1436904-4.

c) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;

Titular - ELISA DE PAULA SAMPAIO, matrícula 1.705.007-3

Suplente - SILVIA BRAGA DE MELO, matrícula 1688971-1

d) Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS;

Titular - LUCIANA VEIGA DE CASTRO CABRERO, matrícula 1.443.765-1

Suplente - MARIANA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.439.643-2

e) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde - CTINF;
Titular - EMERSON PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 1704875-3
Suplente - MÁRCIO CHARLES DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 17048818
f) Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde - SINFRA;
Titular - NATHAN NOGUEIRA FREITAS, matrícula 1704728-5
Suplente - ANAGILDA PEREIRA DE MACEDO, matrícula 1442904-7
g) Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG;
Titular - ALESSANDRO OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 1672383-X
Suplente - MARÍLIA FERRARI MACHADO, matrícula 1440127-4
h) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS; e
Titular - HELBERTH GONÇALVES MACAU, matrícula 1688795-6
Suplente - KELLY SOARES VIEIRA MARTINS, matrícula 0198888-3
i) Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF.
Titular - MARCELO BANGOIM MARREIROS LIMA, matrícula 16577965
Suplente - MARCO ANTÔNIO BARRETO LIMA, matrícula 1981633
II - Subcomitê de Governança Digital e de Tecnologia da Informação e Comunicação, composto pelos seguintes membros:
a) Coordenação Especial de Tecnologia da Informação em Saúde - CTINF (Coordenador);
Titular - OSMAR DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.680.990-4
Suplente - KELLY DO NASCIMENTO NÓBREGA, matrícula 1.689.046-9
b) Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;
Titular - TIAGO AMARAL FLORES, matrícula 146.697-6
Suplente - ROBERTO RICARDO RODRIGUES, matrícula 1.435.597-3
c) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;
Titular - MARCUS TULIO BATISTA SILVA, matrícula 16973844
Suplente - LÍDIA GLASIELLE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1831259
d) Subsecretaria de Logística em Saúde - SULOG;
Titular - MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1657733-7
Suplente - FÁBIO COSTA FEITOSA, matrícula 1704863-X
e) Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS; e
Titular - ERDNER BASTOS CATUNDA, matrícula 1.401.620-6
Suplente - HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR FERREIRA, matrícula 1.443.365-6
f) Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF.
Titular - JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS, matrícula 173938-7
Suplente - NORTON FERRAZ SANCHES, matrícula 1442940-3
III - Subcomitê de Ética e Integridade, composto pelos seguintes membros:
a) Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP (Coordenador);
Titular - LUANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 01414070
Suplente - JONAS GOMES DE CASTRO, matrícula 17051940
b) Controladoria Setorial de Saúde - CONT; e
Titular - VANESSA CURI PRADO, matrícula 188861-7
Suplente - ELIZABETE ABREU VIEIRA, matrícula 174073-3
c) Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS.
Titular - DANIELA SILVA MIRANDA, matrícula 138.429-5
Suplente - MARILZA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 174.705-3
IV - Subcomitê de Contratualização, composto pelos seguintes membros:
a) Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS (Coordenador);
Titular - GUILHERME MOTA CARVALHO, matrícula 198579-5
Suplente - MICHELE LUCAS NOGUEIRA COELHO, matrícula 1439520-7
b) Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;
Titular - ALINNE MARIANO RAMOS ARRUDA, matrícula 1984470
Suplente - CARLA ROGÉRIA GALENO DE CARVALHO, matrícula 1704362X
c) Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS;
Titular - MÁRCIA CRISTINA DE SOUSA REIS, matrícula 1.436.420-4
Suplente - CLAUDIA GEMAQUE REBELO, matrícula 196.485-2
d) Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos - AGEP
Titular - LUANNA DE MENDONÇA GOMES CAMPOS, matrícula 1.663.854-9
Suplente - ADRIANA DA LUZ DE SOUSA, matrícula 1.704.722-6
Art. 2º Ficam homologadas as disposições desta Resolução, conforme art. 2º, § 5º, da Portaria nº 1.287, de 27 de dezembro de 2021.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 322, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, que instituiu a Comissão Permanente de Seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto nos incisos I e V, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos V e XVI do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 2017, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:
Art. 1º O inciso I, do artigo 3º da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 02 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 3º Designar para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:
...
I) da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV:
...
b) CARINE ALMEIDA SILVA NOLETO, matrícula 210.929-8, titular e GUSTAVO DE SOUZA LEÃO GOMES PEDROSA, matrícula 241.989-0, suplente." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 323, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do artigo 183, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; e tendo em vista o previsto no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Designar DASY APARECIDA ARAUJO ARANTES VIANA, matrícula 20.581-8, para substituir FABIANA OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula 204.786-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/03/2022 a 15/05/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00069690/2022-47.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 324, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de SÁVIA BONA VASCONCELOS SOARES, matrícula 228.196-1, para conclusão do Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, pelo período de 20 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, considerando o processo 00080-00096881/2018-03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 325, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de FRANCIENE SOARES BARBOSA DE ANDRADE, matrícula 210.851-8, para a conclusão do Doutorado em Linguística, na Universidade de Brasília, pelo período de 6 de maio de 2022 a 31 de outubro de 2022, considerando o Processo 00080-00017619/2018-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 326, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:
Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos do servidor LUIZ EDUARDO MENDES BATISTA, matrícula 220.601-3, para conclusão do Doutorado em Estudos Linguísticos, na Universidade Federal de Uberlândia, pelo período de 31 de julho de 2022 a 31 de janeiro de 2023, considerando o Processo 00080-00093430/2018-14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105, e nos incisos II, V e X, do artigo 182 e I e IV do artigo 183, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:
DISPENSAR, a pedido, CAMILA MARQUES FERREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.290-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008659, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação da Primeira Infância Gavião, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00071856/2022-95.
DESIGNAR MÁRCIO MUNIZ DA CONCEIÇÃO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 248.577-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02,

SIGRH 52008659, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Educação da Primeira Infância Gavião, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00071856/2022-95.

DISPENSAR, por estar sendo designado para outra função gratificada escolar, MÁRCIO MUNIZ DA CONCEIÇÃO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 248.577-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005731, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental CASEB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00073267/2022-41.

DESIGNAR JOSE ATAÍDE VICENTE DE LIMA JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 247.921-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005731, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental CASEB, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00073267/2022-41.

DISPENSAR EDNA DE OLIVEIRA BRAGA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 49.817-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008833, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 05 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00076060/2022-29.

DESIGNAR RAQUEL GONÇALVES RANGEL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.493-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008833, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 05 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00076060/2022-29.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, RAQUEL GONÇALVES RANGEL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.493-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008834, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00076060/2022-29.

DESIGNAR ÍRIS CRISTINA DE SOUZA COATIO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 214.560-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008834, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00076060/2022-29.

DISPENSAR DENISE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.554-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008686, de CHEFE DE SECRETARIA, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00076039/2022-23.

DESIGNAR DULCE TÂNIA LIMA DO NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.077-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008686, de CHEFE DE SECRETARIA, do Jardim de Infância 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00076039/2022-23.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra função gratificada escolar, DULCE TÂNIA LIMA DO NASCIMENTO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.077-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006688, de CHEFE DE SECRETARIA, do Centro de Ensino Fundamental GESNER TEIXEIRA, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00076039/2022-23.

DISPENSAR, a pedido, JADSON DOS SANTOS BRAGA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.001-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006834, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Especial 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022. Processo: 00080-00071574/2022-98.

DISPENSAR, a pedido, TELMA REGINA SANTANA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 47.946-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006966, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022. Processo: 00080-00057023/2022-11.

DESIGNAR LUCIMERE MARIA COELHO PAGANOTTO, Professor de Educação Básica, matrícula 218.075-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006966, de SUPERVISOR, do Jardim de Infância 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00057023/2022-11.

DISPENSAR, a pedido, ELAINE CARVALHO FORTUNATO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.224-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008778, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022. Processo: 00080-00062862/2022-51.

DESIGNAR RODRIGO SHIGUEKITI MAKIGUSSA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.927-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008778, de SUPERVISOR, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00062862/2022-51.

DISPENSAR, a pedido, DANIELLE DE LOURDES BATISTA DO CARMO CRUZ, Agente de Gestão Educacional, matrícula 208.998-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006889, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022. Processo: 00080-00077781/2022-56.

DESIGNAR SILVANA ELIZA DA SILVA PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.987-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52006889, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00077781/2022-56.

DESIGNAR VIVIANE COSTA VALE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 247.804-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008504, de CHEFE DE SECRETARIA, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00078141/2022-63.

DESIGNAR CLAUDOMIR AGOSTINHO DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.589-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52008789, de SUPERVISOR, da Escola Classe Monjolo, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00054853/2022-97.

DISPENSAR IZABELA CARVALHO SOUSA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.667-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008760, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00071115/2022-12.

DESIGNAR IALISSON MOURA CHAGAS, Orientador Educacional, matrícula 243.094-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008760, de SUPERVISOR, do Centro de Ensino Médio 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00071115/2022-12.

DISPENSAR, a pedido, ELINEIDE MARIA DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 22.387-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007875, de SUPERVISOR, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2022. Processo: 00080-00078300/2022-20.

DESIGNAR RENATO CHAGAS AZEVEDO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.553-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52007875, de SUPERVISOR, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo: 00080-00078300/2022-20.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 320, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na alínea "g", do inciso VII, do artigo 12, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

FRANCION AMARANTE SEVERO, matrícula 225.635-5, para substituir ROSANA MARIA DE PAULA LIMA, matrícula 243.368-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 401 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11/04/2022 a 13/04/2022 e 14/04/2022 a 26/04/2022 por motivo de abonos e recesso do titular, respectivamente. Processo: 00080-00053517/2022-27.

ROBERTO DA COSTA MEDEIROS, matrícula 209.492-4, para substituir FRANCISCO DE PAULO ALVES VIEIRA, matrícula 225.467-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Nossa Senhora Fátima, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/04/2022 a 30/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00056087/2022-03.

JÉSSICA PATRICIA ALMEIDA, matrícula 248.224-X, para substituir FILIPE MARTINS NEVES, matrícula 225.673-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00057917/2022-10.

DENIZE SOUZA SANTANA, matrícula 69.570-X, para substituir SANDRA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 225.449-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00060171/2022-13.

ERIK GONÇALVES DE LIMA COSTA, matrícula 225.584-7, para substituir EDSON FLÁVIO DOS REIS, matrícula 30.248-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 01/04/2022 a 09/05/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo: 00080-00014608/2022-47.

FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATÁLIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria da Escola Classe 06, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/04/2022 a 27/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00148902/2020-90.

VIVIANE RAMOS ELIAS, matrícula 225.503-0, para substituir SELMA ABUD VIEIRA, matrícula 225.417-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Stella dos Cherubins Guimarães Trois, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/03/2022 a 16/03/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00178717/2020-20.

MIRELA SOUSA SÁ, matrícula 225.414-X, para substituir MARIA APARECIDA SOUSA BARROS, matrícula 225.493-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 26/02/2022 a 10/03/2022 e 21/03/2022 a 09/04/2022, por motivos de licença para tratamento de saúde e férias do titular, respectivamente. Processo: 00080-00062774/2022-50.

CAMILA DE OLIVEIRA HELENO BARBOSA, matrícula 248.226-6, para substituir MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA, matrícula 23.110-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/04/2022 a 03/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00049179/2022-29.

FERNANDO SANTOS FREITAS, matrícula 248.249-5, para substituir MARIA BETHANIA RIBEIRO DE CASTRO FRAGA, matrícula 225.576-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00071328/2022-36.

CARMELINDA MORAIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 248.244-4, para substituir NAIR ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 225.534-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00066508/2022-04.

JUAREZ TAVRA DA SILVA, matrícula 21.242-3, para substituir GILROSSE BRITO DE MATOS, matrícula 20.041-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/03/2022 a 05/04/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00063716/2021-62.

VALDEMIRO DE JESUS VIEIRA, matrícula 247.847-1, para substituir ARLETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 30.553-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/04/2022 a 06/05/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo: 00080-00076158/2022-86.

MARIA VENI PEREIRA DA SILVA, matrícula 247.269-4, para substituir ARISSON DIAS FERREIRA BRASIL, matrícula 213.216-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/01/2022 a 16/01/2022 e 21/02/2022 a 12/03/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00055029/2022-54.

ZILMA FERREIRA DE FARIAS BUENO, matrícula 22.450-2, para substituir CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 225.499-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Vila Nova, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/04/2022 a 09/05/2022, por motivo de férias do titular. Processo: 00080-00051508/2022-00.

JULIENE SARDINHA FARIAS SILVA, matrícula 245.684-2, para substituir MARILVA ALVES RABELO, matrícula 300.103-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/02/2022 a 07/03/2022, por motivo de substituição do Diretor. Processo: 00080-00045881/2022-13.

ERNANDO PEDRO RIBEIRO, matrícula 239.542-8, para substituir MOZART CUNHA MENDES DE ALKMIM, matrícula 214.280-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21/03/2022 a 19/05/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo: 00080-00231068/2021-83.

STELA GOMES SIQUEIRA, matrícula 209.278-6, para substituir JOSÉ MARIA FERNANDES, matrícula 26-377-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/03/2022 a 01/04/2022, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo: 00080-00055379/2022-11.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula 175.586-2, para substituir FABIAN GARZON JAQUEIRA, matrícula 43.313-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional do Lago, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/03/2022 a 10/04/2022, por motivo de recesso do Diretor. Processo: 00080-00072496/2022-49.

ARLETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 30.553-7, para substituir ALESSANDRO DE ARAUJO CARDOSO, matrícula 222.955-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/04/2022 a 06/05/2022, por motivo de férias do Diretor. Processo: 00080-00177714/2021-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 321, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na alínea "g", do inciso VII, do artigo 12, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Designar MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO, matrícula 210.206-4, para substituir ETIENE BARBOSA RAMOS, matrícula 36.010-4, titular do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe da Corregedoria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06 e 07 de abril de 2022, por motivo de participação no curso Diálogos Correcionais – Edição Goiás, conforme Portaria nº 283, de 28 de março de 2022, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2022, página 30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MÁXIMO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 25.062-7, executor titular, e LEONARDO DIAS DE MORAIS, matrícula 215.666-0, executor suplente, do Contrato de Locação de Imóvel nº 40/2022, celebrado entre a SEEDF e o Sr. RODRIGO ITAJAHY MALCOTTI, objeto do processo 00080-00233933/2021-26, ambos lotados no Centro Educacional 02 do Paranoá.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JAQUELINE BARBOSA FARIAS, matrícula 213.194-3, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., objeto do processo 00080.00004015/2018-96.

Art. 2º Designar MARIANA FERREIRA COELHO, matrícula 248.573-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 24/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA; objeto do processo 00080.00004015/2018-96, ambos lotados na Coordenação Regional de Ensino de Planaltina.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÚRSULA FONTANA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR JAQUELINE GOMES DE FRANCA, matrícula 219.282-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 11, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00045460/2021-51.

APOSENTAR RENATA ARAUJO PAIVA OLIVEIRA, matrícula 222.743-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 09, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00040-00040887/2021-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDREIA DE OLIVEIRA RESENDE ROLEMBERG, matrícula 48.137-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00128343/2021-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUCIA PETERS DE OLIVEIRA, matrícula 33.837-0, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065816/2017-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTÔNIO NEREU STECCA, matrícula 37.845-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040343/2021-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANE CRISTINE ARAUJO, matrícula 35.492-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00192827/2021-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANETE CASTELO SILVA, matrícula 41.354-2, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00234719/2021-97.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLARICE PEREIRA CAVALCANTI, matrícula 47.569-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, por força da Ação Judicial do Ofício GEBIN nº 044077/2021 - Processo: 0710151-32.2021.8.07.0016 com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00114473/2019-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE VILARINS NETTO, matrícula 31.527-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00103879/2021-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a DALVA MARIA SILVA FRANCO MONTEIRO, matrícula 31.298-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00238765/2021-65.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEBORA FERREIRA DA SILVA CAMPOS, matrícula 31.640-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00112673/2021-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a DEISIMAR APARECIDA GONÇALVES ROCHA, matrícula 27.279-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00012964/2022-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA NEPOMUCENO MESQUITA, matrícula 26.809-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00182256/2020-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA DEUSA DE ANDRADE QUEIROZ, matrícula 31.868-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00165255/2021-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, matrícula 63.527-8, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00001150/2022-66.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO EUDASIO GOMES LEITÃO, matrícula 33.452-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00179421/2021-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a GERALDO RODRIGUES, matrícula 68.281-0, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145891/2021-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a HAMILTON ANDRADE SERON, matrícula 36.517-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00192773/2021-58.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENICE PAES LANDIM, matrícula 23.415-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00201262/2020-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a ILZA LUNA GOMES, matrícula 22.893-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219286/2021-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a JEQUICIRLENE SOARES COUTINHO, matrícula 46.254-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00139242/2021-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEUDYMAR DO NASCIMENTO LIMA, matrícula 216.772-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 14, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a"e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00196117/2021-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CLAUDIA BRAGA BARROS, matricula 27.525-5 no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00173776/2021-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA FRANCISCA RIBEIRO COSTA, matrícula 38.098-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00192640/2021-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLI FERNANDES DA COSTA MARQUES, matrícula 46.639-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00085370/2021-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLUCIA DIAS BANDEIRA INGOLD, matrícula 300.204-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00219211/2021-69.

CONCEDER APOSENTADORIA a MONICA ANGELICA LIMA DE SOUZA, matrícula 43.979-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da

República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00022591/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a NADIR ALVES DOS SANTOS, matrícula 41.252-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065737/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a NILMA DE ALMEIDA SERGIO, matrícula 37.250-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00024164/2021-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a NOEMIA MARIA JACINTO, matrícula 26.381-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220636/2021-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 31.093-X, no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 09, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006350/2022-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSENI FIGUEIRA TOLEDO, matrícula 203.648-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00024941/2021-83.

CONCEDER APOSENTADORIA a SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 39.963-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n° 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00169680/2018-24.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZORAIA DE FATIMA ABRANTES, matrícula 48.646-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00033704/2018-16.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 21.999-1, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, 00080-00200682/2021-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2022; 21.265-2, PETERSON CLAYTON DA FONSECA PINTO, 00080-00056800/2022-19, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/01/2022; 22.514-2, ANALUCIA ARAUJO DE SOUSA, 00080-00057689/2022-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2022; 22.138-4, JOANA FRANCISCA SILVA SANTOS, 00080-00050161/2022-70, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/03/2022; 26.371-0, LEILA LOPES DA SILVA MOTA, 00080-00200133/2021-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/11/2021; 29.128-5, UIARIA MARIA DE LIRA FRANCA, 00080-00060683/2022-80, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2022; 29.072-6, CARLOS GENTIL BARBOSA DA SILVA, 00080-00057768/2022-81, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/03/2021; 30.103-5, MARIA DOS REMIDIOS DOS SANTOS, 00080-00045989/2022-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/02/2022 a 23/02/2022; 31.682-2, CLEIDE SARAIVA DA SILVA, 00080-00052982/2022-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2022; 31.950-3, KATIA OLINDA OLIVEIRA COSTA, 00080-00046976/2022-54, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2022; 32.194-X, ILMA CORREA BITTENCOURT, 00080-00076413/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/12/2021; 32.018-8, MARIA LUCIA VITORINO DOS SANTOS, 00080-00052523/2022-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/03/2022; 32.465-5, MARLY TAVARES RODRIGUES, 00080-00038941/2022-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/04/2019; 33.163-5, OLDINE RIBEIRO DE FRANCA, 00080-00232405/2021-50, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/03/2022; 36.526-2, VANILDA PEREIRA CAIXETA, 00080-00197564/2021-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/03/2022; 37.274-9, FRANCISCA ELIETE LEITE SABOIA FEITOSA, 00080-00217631/2021-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/06/2021; 38.808-4, ROSA MARIA DALLACQUA BELMIRO, 00080-00051320/2022-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/12/2021; 39.437-8, MARIA IVONETHE DOS SANTOS REIS, 00080-00232177/2021-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/12/2021; 40.150-1, DILMA NOLETA FEITOSA, 00080-00037890/2020-79, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/03/2022; 40.729-1, ANA LUCIA DE ABREU SOUSA, 00080-00009060/2022-13, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/03/2022; 40.362-8, ANA LOURDES LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA, 00080-00047076/2022-24, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/12/2021; 45.361-7, ILMA DEA DE SOUZA CUNHA, 00080-00065387/2022-75, nos termos do art. 3° da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica n° 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/03/2022; 46.539-9, VINICIUS ANTUNES SACCOCHI, 00080-00055196/2022-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/11/2021; 46.131-8, TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, 00080-00144452/2021-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/03/2022 a 16/03/2022; 46.084-2, REGIA ADRIANA DA COSTA E SILVA, 00080-00161259/2021-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2021; 49.615-4, EUVALDO MARQUES LESSA, 00080-00147581/2021-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/04/2021; 200.111-X, MARIA LOURDES DE LIMA ROSA, 00080-00052405/2022-59, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/02/2022; 201.925-6, TANIA MARIA GOMES BICHO, 00080-00173374/2021-98, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2022; 209.686-2, RUI BARBOSA EVANGELISTA, 00080-00056479/2022-64, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/09/2018; 300.543-7, LILIANE FERNANDES PINTO, 00080-00030522/2022-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/02/2022; 300.020-6, BETANIA SILVA LEITE, 00080-00017182/2022-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/01/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 10, caput c/c § 2º, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 26, de 13 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, páginas 37/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MEIRE APARECIDA SOARES PEREIRA, matrícula 225.482-4, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 06/12/2013 a 05/12/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 15/07/2011 a 14/07/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29 de maio de 2003, publicada no DODF nº 106, de 04 de junho de 2003 páginas 22 a 23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANIA LUCIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 37.033-9, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 20/02/1998 a 19/02/2003...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio: 22/04/1996 a 21/04/2001..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de maio de 2008, publicada no DODF nº 95, de 20 de maio de 2008 páginas 09 a 11, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANIA LUCIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 37.033-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 20/02/2003 a 19/02/2008...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio: 22/04/2001 a 21/04/2006..."

RETIFICAR na Portaria de 25 de março de 2013, publicada no DODF nº 62, de 26 março de 2013 páginas 52 a 62, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANIA LUCIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 37.033-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 20/02/2008 a 19/02/2013...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio: 22/04/2006 a 21/04/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 17 de abril de 2018, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2018 páginas 20 a 25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VANIA LUCIA BEZERRA DA SILVA, matrícula 37.033-9, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 20/02/2013 a 19/02/2018...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio: 22/04/2011 a 21/04/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20 de março de 2003, publicada no DODF nº 59, de 26 de março de 2003 páginas 31 a 32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SERGIA MARA BEZERRA, matrícula 26.793-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 14/06/1995 a 13/05/2002...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio: 14/06/1995 a 13/08/2003..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 215, de 11 de novembro de 2010 páginas 30 a 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SERGIA MARA BEZERRA, matrícula 26.793-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 14/05/2002 a 13/05/2007...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio: 14/08/2003 a 13/08/2008..."

RETIFICAR na Portaria de 31 de maio de 2015, publicada no DODF nº 116, de 18 de junho de 2015, páginas 28 a 33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE MOISES GUEDES SARAIVA, matrícula 44.473-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 17/08/2008 a 16/08/2013...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio: 17/08/2002 a 16/03/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 09 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2018, páginas 53 a 55, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE MOISES GUEDES SARAIVA, matrícula 44.473-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 17/08/2013 a 16/08/2018...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio: 17/08/2010 a 16/03/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 244, de 27 de dezembro de 2005, páginas 45/46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 22/01/1998 a 21/04/2003...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio: 24/04/1997 a 23/07/2002..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2010, páginas 34/35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 22/04/2003 a 21/04/2008...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio: 24/07/2002 a 23/07/2007..."

RETIFICAR na Portaria de 17 de junho de 2013, publicada no DODF nº 125, de 18 de junho de 2013, páginas 25/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 22/04/2008 a 21/04/2013...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio: 24/07/2007 a 23/07/2012..."

RETIFICAR na Portaria de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2018, páginas 41/46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 22/04/2013 a 21/04/2018...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio: 24/07/2012 a 23/07/2017..."

RETIFICAR na Portaria nº 03 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 191, de 05 de outubro de 2018, páginas 24/26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MAYSSARA REANY DE JESUS OLIVEIRA, matrícula 224.585-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 02/07/2013 a 01/07/2018...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio: 18/04/2011 a 17/04/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 184, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, páginas 108/112, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE EUSTAQUIO ABADIA, matrícula 47.094-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 29/05/2007 a 28/05/2013...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio: 29/05/2007 a 28/05/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 184, de 28 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 184, de 29 de setembro de 2021, páginas 108/112, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE EUSTAQUIO ABADIA, matrícula 47.094-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio 29/05/2007 a 28/05/2013...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio: 29/05/2012 a 28/05/2017..."

RETIFICAR na Portaria de 24 de abril de 2014, publicada no DODF nº 82, de 25 de abril de 2014, página 47, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALONCIO TELES LUZ, matrícula 22.412-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 28/01/2009 a 27/01/2014...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio: 08/07/2009 a 07/07/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 60, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, páginas 40/43, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALONCIO TELES LUZ, matrícula 22.412-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio 28/01/2014 a 27/01/2019...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio: 08/07/2014 a 07/07/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 173, de 05 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020, páginas 32/33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSENILDA CRUZ PETROCELI, matrícula 69.169-0, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio 20/11/2014 a 29/11/2019...", LEIA-SE: "... 6º quinquênio: 20/11/2014 a 29/12/2019..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013, páginas 33/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADRIANO ROMERO DE LIMA FERNANDES, matrícula 203.470-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 28/09/2003 a 27/09/2008...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio: 10/08/2001 a 09/08/2006..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013, páginas 33/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADRIANO ROMERO DE LIMA FERNANDES, matrícula 203.470-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 28/09/2008 a 27/09/2013...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio: 10/08/2006 a 09/08/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 05 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 211, de 06 de novembro de 2018, páginas 40/43, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADRIANO ROMERO DE LIMA FERNANDES, matrícula 203.470-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 28/09/2013 a 27/09/2018...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio: 10/08/2011 a 09/08/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de outubro de 1998, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 1998, página 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 64.556-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 10/02/1987 a 16/03/1996...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio: 27/08/1992 a 26/08/1997..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 23 de janeiro de 2002, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2002, páginas 73/74, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 64.556-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 24/10/1996 a 23/11/2001...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio: 27/08/1997 a 26/08/2002..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 2007, publicada no DODF nº 160, de 20 de agosto de 2007, páginas 27/30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 64.556-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 24/11/2001 a 23/11/2006...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 27/08/2002 a 17/11/2007..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 133, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, páginas 34/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 64.556-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 24/11/2006 a 23/11/2013...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 18/11/2007 a 17/11/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 133, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, páginas 34/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA SOARES DA COSTA, matrícula 64.556-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio 24/11/2013 a 23/11/2018...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio 18/11/2012 a 17/11/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 190, de 02 de outubro de 2001, páginas 16/19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALDINEIA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula 36.862-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio 02/02/1996 a 01/03/2001...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio 28/01/1998 a 27/02/2003..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 11 de julho de 2006, publicada no DODF nº 134, de 14 de julho de 2006, páginas 17/18, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALDINEIA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula 36.862-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 02/03/2001 a 01/03/2006...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 28/02/2003 a 27/02/2008..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 26 de abril de 2011, publicada no DODF nº 79, de 27 de abril de 2011, páginas 14/15, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALDINEIA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula 36.862-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 02/03/2006 a 01/03/2011...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 28/02/2008 a 27/02/2013..."

RETIFICAR na Portaria de 13 de maio de 2016, publicada no DODF nº 92, de 16 de maio de 2016, páginas 38/41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALDINEIA DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula 36.862-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 02/03/2011 a 01/03/2016...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 28/02/2013 a 27/02/2018..."

RETIFICAR na Portaria de 10 de abril de 2015, publicada no DODF nº 83, de 30 de abril de 2015, páginas 44/56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO FILHO, matrícula 60.210-8, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio 20/03/2010 a 19/03/2015...", LEIA-SE: "... 6º quinquênio 16/01/2015 a 15/01/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27 de novembro de 2000, publicada no DODF nº 231, de 06 de dezembro de 2000, páginas 57/58, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SOLANGE AQUINO VIEIRA, matrícula 69.884-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 13/05/1995 a 12/09/2000...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 13/05/1995 a 12/06/2006..."

RETIFICAR na Portaria de 27 de fevereiro de 2012, publicada no DODF nº 43, de 01 de março de 2012, páginas 42/44, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SOLANGE AQUINO VIEIRA, matrícula 69.884-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 13/09/2000 a 12/04/2008...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 13/06/2006 a 12/06/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 31 de maio de 2017, publicada no DODF nº 104, de 01 de junho de 2017, páginas 30/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SOLANGE AQUINO VIEIRA, matrícula 69.884-9, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio 13/04/2008 a 12/07/2013...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 13/06/2011 a 12/06/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de julho de 2012, publicada no DODF nº 195, de 25 de setembro de 2012, páginas 17/23, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA ELEY ALVES DE ARAUJO, matrícula 203.630-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio 25/06/2006 a 24/06/2012...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 25/06/2006 a 24/06/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 26 de julho de 2017, publicada no DODF nº 144, de 28 de julho de 2017, páginas 83/85, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SANDRA ELEY ALVES DE ARAUJO, matrícula 203.630-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio 25/06/2012 a 24/06/2017...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio: 25/06/2011 a 24/06/2016..."

24/06/2011..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 330, de 16 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MIDIAN NUNES PARREIRA, matrícula 230.664-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 08/07/2014 a 07/07/2019...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 27/05/2015 a 26/05/2020..."

RETIFICAR na Portaria de 10 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 213, de 11 de outubro de 2013, páginas 26/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula 300.379-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 03/03/2000 a 04/11/2011...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio 03/03/2000 a 04/11/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 1999, publicada no DODF nº 156, de 13 de agosto de 1999, página 35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSELIA MARIA PINTO PUGAS, matrícula 49.014-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 20/04/1993 a 19/04/1998...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio 20/04/1993 a 19/10/1998..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 09, de 12 de janeiro de 2006, páginas 16/17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSELIA MARIA PINTO PUGAS, matrícula 49.014-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 20/04/1998 a 19/04/2003...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 20/10/1998 a 19/02/2006..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de novembro de 1999, publicada no DODF nº 226, de 26 de novembro 1999, páginas 51/52, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOVELINO SOARES DA SILVA NETO, matrícula 24.318-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 14/07/1994 a 13/08/1999...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 14/07/1994 a 13/07/1999..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de janeiro de 2005, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2005, páginas 53/55, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOVELINO SOARES DA SILVA NETO, matrícula 24.318-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 14/08/1999 a 13/08/2004...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 14/07/1999 a 13/07/2004..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de junho de 2010, publicada no DODF nº 110, de 10 de junho de 2010, páginas 34/37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOVELINO SOARES DA SILVA NETO, matrícula 24.318-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 14/08/2004 a 13/08/2009...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 14/07/2004 a 13/07/2009..."

RETIFICAR na Portaria de 24 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 39, de 25 de fevereiro de 2015, página 67, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOVELINO SOARES DA SILVA NETO, matrícula 24.318-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 14/08/2009 a 13/08/2014...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio 14/07/2009 a 13/07/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 339 de 23 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2019, páginas 15/17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOVELINO SOARES DA SILVA NETO, matrícula 24.318-3, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 14/08/2014 a 13/08/2019...", LEIA-SE: "... 6º quinquênio 14/07/2014 a 13/07/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06 de junho de 2006, publicada no DODF nº 110, de 09 de junho de 2006, páginas 19/20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DULCE LEA BARBOSA, matrícula 30.257-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 01/06/2000 a 31/05/2005...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 01/06/2000 a 01/06/2006..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 26, de 07 de fevereiro de 2011, páginas 63/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DULCE LEA BARBOSA, matrícula 30.257-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 01/06/2005 a 31/05/2010...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 02/06/2006 a 01/06/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de julho de 2015, publicada no DODF nº 129, de 07 de julho de 2015, páginas 27/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DULCE LEA BARBOSA, matrícula 30.257-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 01/06/2010 a 31/05/2015...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 02/06/2011 a 01/06/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 21 de dezembro de 2005, publicada no DODF nº 244, de 27 de dezembro de 2005, páginas 45/46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 22/01/1998 a 21/04/2003...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio 24/04/1997 a 23/07/2002..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 211, de 05 de novembro de 2010, páginas 34/35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 22/04/2003 a 21/04/2008...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 24/07/2002 a 23/07/2007..."

RETIFICAR na Portaria de 17 de junho de 2013, publicada no DODF nº 125, de 18 de junho de 2013, páginas 25/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 22/04/2008 a 21/04/2013...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 24/07/2007 a 23/07/2012..."

RETIFICAR na Portaria de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº 111, de 13 de junho de 2018, páginas 41/46, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MANOEL RAIMUNDO NETO, matrícula 36.659-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 22/04/2013 a 21/04/2018...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 24/07/2012 a 23/07/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 28 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 170, de 05 de setembro de 2002, página 38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSA HILDA DE SOUSA, matrícula 45.360-9, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 04/09/1996 a 03/09/2001...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 04/09/1996 a 31/12/2001..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 02 de abril de 2007, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2007, página 35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSA HILDA DE SOUSA, matrícula 45.360-9, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 04/09/2001 a 03/09/2006...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 01/01/2002 a 31/12/2006..."

RETIFICAR na Portaria de 26 de março de 2012, publicada no DODF nº 62, de 27 de março de 2012, página 17, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSA HILDA DE SOUSA, matrícula 45.360-9, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 04/09/2006 a 03/09/2011...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 01/01/2007 a 31/12/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 16 de novembro de 2016, publicada no DODF nº 217, de 18 de novembro de 2016, página 45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSA HILDA DE SOUSA, matrícula 45.360-9, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 04/09/2011 a 03/09/2016...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio 01/01/2012 a 30/12/2017..."

RETIFICAR na Portaria de 07 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2013, página 22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANA MARIA MARTINS MACHADO, matrícula 31.373-4, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 03/04/2002 a 02/04/2008...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 03/04/2002 a 02/04/2007..."

RETIFICAR na Portaria de 17 de junho de 2013, publicada no DODF nº 125, de 18 de junho de 2013, páginas 25/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANA MARIA MARTINS MACHADO, matrícula 31.373-4, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 03/04/2008 a 02/05/2013...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 03/04/2007 a 02/04/2012..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 301, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 83/84, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ANA MARIA MARTINS MACHADO, matrícula 31.373-4, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 03/05/2013 a 02/05/2018...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 03/04/2012 a 02/04/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2006, páginas 29/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIANE SANTOS SALGADO, matrícula 42.377-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/06/2000 a 05/06/2005...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 21/07/2001 a 20/07/2006..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2010, publicada no DODF nº 196, de 13 de outubro de 2010, páginas 29/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIANE SANTOS SALGADO, matrícula 42.377-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 06/06/2005 a 05/06/2010...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 21/07/2006 a 20/07/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 06 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, páginas 34/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ELIANE SANTOS SALGADO, matrícula 42.377-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 06/06/2010 a 05/06/2015...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio 21/07/2011 a 20/07/2016..."

RETIFICAR na Portaria de 02 de maio de 2013, publicada no DODF nº 90, de 03 de maio de 2013, páginas 23/28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ARISA MARTINS SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 205.613-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 21/03/2008 a 20/03/2013...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 20/07/2015 a 19/07/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 301, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 83/84, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SOLANGE GOMES DE SENA SILVA, matrícula 203.691-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 21/08/2006 a 20/10/2011...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 21/08/2006 a 20/08/2011..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 301, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 228, de 02 de dezembro de 2019, páginas 83/84, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SOLANGE GOMES DE SENA SILVA, matrícula 203.691-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 21/10/2011 a 20/10/2016...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 21/08/2011 a 20/08/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 449, de 16 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 235, de 17 de dezembro de 2021, páginas 38/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SOLANGE GOMES DE SENA SILVA, matrícula 203.691-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 21/10/2016 a 29/10/2021...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 21/08/2016 a 20/08/2021..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de dezembro de 2000, publicada no DODF nº 236, de 13 de dezembro de 2000, página 29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILDA ALENCAR BARBOSA, matrícula 27.166-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 28/07/1995 a 27/10/2000...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio 28/07/1995 a 27/07/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01 de junho de 2006, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2006, página 20, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILDA ALENCAR BARBOSA, matrícula 27.166-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 28/10/2000 a 27/10/2005...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 28/07/2000 a 27/07/2005..."

RETIFICAR na Portaria de 04 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2015, página 128, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILDA ALENCAR BARBOSA, matrícula 27.166-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 28/10/2005 a 27/10/2010...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 28/07/2005 a 27/07/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 04 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 233, de 07 de dezembro de 2015, página 128, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILDA ALENCAR BARBOSA, matrícula 27.166-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 28/10/2010 a 27/10/2015...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 28/07/2010 a 27/07/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a WILDA ALENCAR BARBOSA, matrícula 27.166-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 28/10/2015 a 27/10/2020...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio 28/07/2015 a 27/07/2020..."

RETIFICAR na Portaria de 30 de julho de 2018, publicada no DODF nº 145, de 01 de agosto de 2018, páginas 24/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROGERIO ULYSSES TELLES DE MELO, matrícula 31.195-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 05/07/2006 a 04/07/2011...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio 10/01/2011 a 09/12/2018..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de novembro de 2009, publicada no DODF nº 235, de 07 de dezembro de 2009, página 28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 36.485-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 18/01/2001 a 17/05/2007...", LEIA-SE: "... 3º quinquênio 18/07/2001 a 17/07/2007..."

RETIFICAR na Portaria de 07 de março de 2013, publicada no DODF nº 50, de 11 de março de 2013, páginas 38/45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA ROSANGELA PEREIRA DE SOUSA, matrícula 36.485-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 18/05/2007 a 17/05/2012...", LEIA-SE: "... 4º quinquênio 18/07/2007 a 17/02/2013..."

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à ANDRÉ MELO FRANCO LORENA DE BARROS, matrícula 226.334-3, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 16/08/2022 a 15/08/2025, conforme processo 00080-00070555/2022-44.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de /2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 118, de 16 de março de 2022, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2022, página 37, o ato que cancelou a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge deferida à CRISTIAN FERNANDES GADELHA, matrícula 229.968-2, conforme processo 00080-00061959/2017-80

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à ANDERSON DIEGO SOUZA DE JESUS, matrícula 244.716-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 30/05/2022, conforme processo 00080-00069156/2022-31.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 106 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º. Em atenção ao disposto no inciso V do art. 18 da Portaria nº 534, de 04 de outubro de 2021, tornar pública relação dos servidores autorizados ao teletrabalho parcial implementado na Assessoria de Comunicação - ASCOM em conformidade com o Plano de Trabalho, id. 78053288, e os respectivos Formulários de Pactuação de Atividades e Metas, pelo período superior a 180 dias, de 01/04/2022 a 31/12/2024, processo 00080-00006806/2022-37: RONISE DOS SANTOS BARBOSA 223.994-9; CICERO RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR 30.316-X; AMANDA MANGINI CORREA 215.494-3; CAROLINA OLIVEIRA VILELA 225.380-1; RENATA TEIXEIRA DE LIMA 49.728-2; e DAIANE GOMES DE OLIVEIRA 243.345-1.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00037524/2019-86, IEDA MARIA FERREIRA DE FREITAS DUTRA, 209.879-2.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, e tendo em vista o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar 00080.00082068/2022-24, visando à apuração de supostas irregularidades constantes no processo 00080.00077898/2022-30.

Art. 2° Designar AISHA PAULO FONSECA, matrícula 205.776-X, Professor de Educação Básica; JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 33.694-7, Professor de Educação Básica e ALINE RAMOS MARQUES MARANGON, matrícula 39.300-2, Professor de Educação Básica, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X, Professor de Educação Básica, para atuar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Determinar o afastamento preventivo de DANIEL GOMES PEREIRA, matrícula 200.293-0, Professor de Educação Básica, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, com fundamento no Art. 222, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5° Salvo motivo de caso fortuito ou força maior, o servidor afastado não pode comparecer à repartição de onde foi afastado, exceto quando autorizado pela autoridade competente ou pela Comissão Processante, conforme Art. 222, §2°, da Lei Complementar n° 840/2011.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ETIENE BARBOSA RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de abril de 2022

Processo: 00050-00002210/2022-70. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: MOBILIZAÇÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a mobilização do Cap. QOBM/Comb. GUILHERME MESSIAS DA SILVA, matrícula 1992865, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para prestar apoio, atuando junto à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação ao órgão solicitante, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, celebrado entre a União e o Distrito Federal, e ainda, o disposto no art. 2º; no inciso VIII e parágrafo 2º do art. 3º; e no parágrafo 9º do art. 5º, todos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, e de acordo com o constante no Ofício nº 1270/2022/SEOPI/MJ (81684053, páginas sei nº 02 e 03), na Informação Técnica nº 56/2022 - CM/AJL (83159964) e sua cota de aprovação (83163822).

2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Ofício nº 105/2022 - PMDF/1ºCPR/SAD/SSAD de 29/03/2022 (83174481), e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00044431/2022-11, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e do 1º CPR o CB QPPMC THIAGO ALVES ALKAMIM, matrícula 732.943-1, falecido no dia 29 de março de 2022, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula 021063 01 55 2022 4 00018 231 0005122 80, emitida pelo Cartório do 4º Ofício de Notas, Protesto de Títulos, Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brazlândia- DF, datada de 29 de março de 2022, que deu como causa da morte: outras formas de choque (distributivo), devido ou como consequência de transtorno do aparelho digestivo pós cirúrgico, devido ou como consequência de síndrome pós cirúrgica gástrica; devido ou como consequência de obesidade, tendo como outras condições significativas que contribuíram para a morte, e que não entraram, porém, na cadeia acima hipertensão renovascular; e insuficiência renal aguda. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se em BCG.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo: 054.000.195/2017, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PMRR ADILSON VIEIRA CORREA, matrícula 14.923/3,da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Art. 35, Inciso II, Alínea "b" do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018 c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei.

CARLOS CHAGAS DE ALENCAR

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 34, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 33, de 01 de março de 2022.

Art. 2º Designar a Comissão de Execução nº 05 dos Termos de Credenciamento constantes da presente portaria, com os seguintes Membros:

I - Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - matrícula. 731.246/6, para a função de Presidente/Executor;

II - Designar o 1º TEN QOPMSM VINÍCIUSTEIXEIRA DEMACEDO - matrícula 734.037/0, para a função de Executor;

III - Designar o CB RAFAEL SANTOS ANDRADE 732.096/5, para a função de Auxiliar;

IV - Designar o 3º SGT QPPMC DANIEL COSTA MORAI- matrícula. 73.290/7, para a função de Auxiliar.

Art. 3º Designar a CAP QOPMSM ÉRICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA - matrícula. 731.246/6, Presidente da Comissão de Execução de Termo de Credenciamento.

Art. 4º Nos afastamentos legais do Presidente da Comissão, este será substituído pelo mais antigo.

Art. 5º Compete aos executores e auxiliares da presente Comissão:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objetos dos Termos de Credenciamento;

II - realizar o controle dos gastos financeiros dos respectivos Termos de Credenciamento;

III - fazer cumprir o constante nos Termos de Credenciamento de acordo com o disposto no Art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o Art. 41, inciso II, §§1º, 2º, 3º e 5º e incisos 1 a IX, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e o Memorando 01/2021 - PMDF/DSAP/CH de 12 de julho 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do DSAP.

Art. 6º Compete aos auxiliares a elaboração, confecção, instrução dos documentos e processos referentes a execução dos Termos de Credenciamento citados no Artigo 6º.

Art. 7º Aos executores e auxiliares da presente Comissão caberão a Execução dos seguintes Termos de Credenciamento:

I - Termo de Credenciamento pertencente ao Processo 054.002.237/2017. Objeto: Prestação de serviços de saúde Processos clínicos e cirurgias eletivas.

a) Termo de Credenciamento nº 39/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, ISOB - INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA;

b) Termo de Credenciamento nº 09/2018, celebrado entre a PMDF e a empresa, OFTALMED;

c) Termo de Credenciamento nº 22/2019, celebrado entre a PMDF e a empresa, INBOL - INSTITUTO BRASILIENSE DE OLHOS;

d) Termo de Credenciamento nº 11/2020, celebrado entre a PMDF e a empresa, HOSPITAL PACINI LTDA.

Art. 8º A Comissão de Executores realizará o atesto dos serviços prestados, sendo necessário o atesto de pelo menos um Executor.

Art. 9º O auxiliar designado pelo presidente da Comissão confeccionará as requisições e planilhas, assinando-as. Deverá elaborar e disponibilizar o atesto em bloco de assinatura - SEI, para fins de assinatura do Presidente da Comissão ou Executor designado por este, conforme orientações da SSSEC, SSALCM e da DEOF.

Art. 10. Aos Executores nomeados na Comissão dos Termos de Credenciamento presentes nesta Portaria, caberão também as manifestações quanto a assuntos específicos da área de medicina, bem como, em caso de dúvidas operacionais e/ou administrativas, realizar os encaminhamentos necessários, por meio da Subseção de Suporte ao Executor de Contrato (SSSEC), no sentido de saneá-las.

Art. 11. Nos Afastamentos legais dos membros da Comissão, a Subseção de Suporte ao Executor (SSSEC) e a Subseção de Acompanhamento de Liquidações em Contas Médicas (SSALCM), ambas da SGC/DPGC, deverão ser cientificadas formalmente, para fins de acompanhamento e, caso necessário, realizar a substituição nos afastamentos superiores a 30 dias.

Art. 12. Fica vedado o afastamento simultâneo dos executores, bem como dos auxiliares, de maneira que sempre exista ao menos um executor e ao menos um auxiliar para fazer frente as obrigações de execução previstas nesta Portaria.

Art. 13. Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Portaria, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 14. À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para acompanhamento e providências.

Art. 15. Publique-se em DODF.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a RUBENS JOSÉ DA SILVA, matrícula 46.850-9, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00006311/2022-63.

CONCEDER pensão civil a CARLOS FREDERICO E SILVA CABRAL, cônjuge, JÚLIA JANVEJA E SILVA CABRAL e RAFAEL JANVEJA E SILVA CABRAL, filhos menores de 21 anos da ex-servidora ANASUYA SILVA JANVEJA CABRAL, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 57.997-1, SIAPE 1411596, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, §8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 19/03/2022. Processo 00052-00007764/2022-15.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada FERNANDA DA COSTA LEITE MORAIS, matrícula SIGRH 31.681-4, SIAPE 1409079, a partir de 1º de março de 2022. Processo 00052-00006050/2022-81.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado OMIR HUMBERTO DA SILVA, matrícula SIGRH 19.478-6, SIAPE 1407925, a partir de 1º de fevereiro de 2022. Processo 00052-00003748/2022-45.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS, matrícula SIGRH 48.187-4, SIAPE 1416253, a partir de 1º de outubro de 2021. Processo 00052-00030781/2021-67.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 59, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o que dispõe o Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018 sobre a estrutura de gestão do patrimônio imobiliário no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI) da Autarquia, instituída pela Portaria nº 268, de 06 de agosto de 2021, publicada em DODF nº 153, de 13 de agosto de 2021, página 55, e alterada pela Portaria nº 402, de 27 de dezembro de 2021, publicada em DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2021, página 49 e Portaria nº 28, de 16 de fevereiro de 2022, publicada em DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2022, página 34.

Art. 2º Dispensar JAQUELINE MENDONÇA TORRES DE BRITTO, matrícula 250.361-1, designada como suplente do Agente Responsável pela Manutenção Predial.

Art. 3º Designar JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 250.269-0, como suplente do Agente Responsável pela Manutenção Predial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR dispensa de ponto da servidora: FERNANDA CURTI, matrícula 251.279-3, Diretora de Controle de Veículos e Condutores, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, entre os dias 29 de março à 31 de março de 2022, para participar do 72º Encontro Nacional dos DETRAN'S, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescido de diárias, conforme processo 00055-00016488/2022-93.

THIAGO GOMES NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar INALGI DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 769-2, e SARAH REJANE MARTINS NOGUEIRA, matrícula 250444-8, a fim de atuarem como executores titular e substituta, respectivamente, da Nota de Empenho 2022NE00443, que trata da aquisição de suporte de texto e papéis, ajustável, tipo pedestal, objeto do processo administrativo 00055-00093976/2021-33.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 30 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar ZOELTON SOUSA, matrícula 250.406-5, a fim de atuar como executor titular da Nota de Empenho 2022NE00528, que trata da participação de servidores no curso "Nova Planilha de Custos e Formação de Preços, de Acordo com a Nova IN 05/2017 MPOG Segundo a IN 05/17, atualizado pela IN 07/18, Decreto 9.507/18 e Reforma Trabalhista – Lei 13.467/17", objeto do processo administrativo 00055-00098865/2021-13.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 227, DE 1° DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula 215.300-5, em substituição a RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194.533-4, para atuar como gestor do contrato, RAFAEL SADO ANDRADE, matrícula 194.533-4, em substituição a CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula 250.348-4, para atuar como fiscal técnico, CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula 250.348-4, em substituição a GABRIEL AUGUSTO DE FARIA JULIÃO, matrícula 67.804-X, para atuar como fiscal administrativo, e REGINALDO PASSOS, matrícula 251.283-1, em substituição a HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA, matrícula 193.055-9, para atuar como fiscal requisitante do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2021, objeto do processo administrativo 00055-00044619/2020-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 186, DE 30 DE MARÇO DE 2022(*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 121, de 18 de fevereiro de 2022, publicada em DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 32.

Art. 2º Designar WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, para substituir MARRER YOUNES EL HAFI, Agente de Trânsito, matrícula 250.706-4, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 04/04 a 11/04/2022, por motivo de licença médica do titular, nos termos do processo 00055-00004858/2022-40.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 39.

INSTRUÇÃO Nº 191, DE 30 DE MARÇO DE 2022 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANILO DE ASSIS MEDEIROS DA COSTA, Agente de Trânsito, matrícula 250.534-7, para substituir JUANA LEINE DOS SANTOS OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.876-1, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - SERPOL SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 12/04 a 21/04/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00002241/2022-90.

JUNIO CESAR FERREIRA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 1º de abril de 2022, página 39.

INSTRUÇÃO Nº 195, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FERNANDO COSTA FRANCO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.301-8, para substituir MARCELO VILELA MORAIS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.442-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - NUFAD, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados - GERFAD, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, no período de 01 a 30/04/2022, por motivo de o titular substituir o Gerente da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados - GERFAD, no mesmo período, nos termos do processo 00055-00018264/2022-16.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de Julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR RONALDO DE OLIVEIRA FRANGO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.081-2, para substituir MARIA REGE SODRÉ DIAS RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.219-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 28/03 a 08/04/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00095536/2021-11

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

DESIGNAR RODRIGO CAPO SOBRAL, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.393-X, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina - NUDIS, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 04 a 13/04/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00025144/2022-75.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO N° 198, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência a JORGE LUIZ SILVA SANTOS MESQUITA, matrícula 713-7, no cargo de analista em atividades de trânsito, classe especial, padrão V, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigo 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por estar cumprido os requisitos para se aposentar, a contar de 04/04/2022. Processo 00055- 00025828/2022-77.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, artigo 2º, inciso III, alínea "f", que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão objetivando elaborar proposta de procedimento de remoção, previsto no inciso III, artigo 10, da Instrução nº 762, de 08 de outubro de 2020, para

servidores efetivos das carreiras pertencentes ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores: NARLA GALENO DE AGUIAR ARNAUD, matrícula 182.272-1, Especialista em Atividades de Trânsito, ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1, Analista em Atividades de Trânsito, NÚBIA RUFINO DE OLIVEIRA, matrícula 250.271-2, Analista em Atividades de Trânsito, CAUAN BEZERRA PINHEIRO SANTOS, matrícula 250.402-2, Técnico em Atividades de Trânsito, RODINEI TARCIANO SILVA, matrícula 65.417-5, Agente de Trânsito, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O prazo para entrega da proposta de que versa o art. 1º é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato, improrrogáveis.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de Julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de Março de 2007, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 85.509-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Planejamento, Projetos Estratégicos e Modernização Administrativa - NUPLA, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - GERPLAN, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 05/04 a 14/04/2022, por motivo de férias da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00004793/2022-32

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando os processos 00055-00031443/2021-68 e 00055-00014833/2022-54, resolve:

Art. 1º Dispensar LIDIA MILHOMEM DERWICH, matrícula 250.669-6, da Comissão Permanente de Avaliação e Avarias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, instituída pela Portaria Nº 57, de 01 de abril de 2019, publicada em DODF Nº 63 de 03 de abril de 2019, pag. 38.

Art. 2º Designar SUELEN PEREIRA BRAGA DA SILVA., matrícula 2507390, em substituição a servidora dispensada no art. 1º, para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Avarias do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, na condição de Presidente.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR MÁRCIA COUTINHO JULIÃO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.431-1, para substituir THAYSE ALVES ARAUJO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.444-3, Chefe, Símbolo CPC-06, da Secretaria Executiva das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - SEJARI, da Direção-Geral Adjunta - DGA, do DETRAN/DF, no período de 30/03 a 13/05/2022, por motivo de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00025427/2022-17.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 88, DE 1º DE ABRIL;DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso VI do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER Adicional de Periculosidade, no percentual de 20%, nos termos dos Artigos 79 e 83, II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 32.457, de 07 de dezembro de 2010, bem como com o Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, e Parecer nº 400/2015 – PRCON/PGDF, ao servidor, Policial Penal, abaixo relacionado. Relação por ordem de matrícula, nome, data de concessão e número de processo: 183.962-4, LEANDRO ALLAN VIEIRA, 22/09/2021, 04026-00044988/2021-04

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 90, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º. Instaurar SINDICÂNCIA Nº 220220005/2022-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 086/2021–SEAPE, processo 04026-00043235/2021-73, e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares previstas art. 190, incisos I (São infrações leves: I – descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes), bem como o art. 191, inciso IV (São infrações médias do grupo I: IV – praticar ato incompatível com a moralidade administrativa), c/c art. 180, incisos I, III, XII e XIII (I – exercer com zelo e dedicação suas atribuições; III – agir com perícia, prudência e diligência no exercício de suas atribuições; XII – ser assíduo e pontual ao serviço; XIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa); todos da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, por parte da servidora, Policial Penal, MARÍLIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 178.382-3 , em razão de, em tese, haver possíveis irregularidades na prestação do serviço voluntário gratificado.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais MARIA CAROLINA RODRIGUES VICTER, matrícula 175.934-5; ERIKA SARAIVA SANTOS, matrícula 182.667-0 e RENATA MARIA VIEIRA DE CASTRO, matrícula 193.535-6, para, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se da apuração, até a conclusão final, bem como, incumbo a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologo, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, alínea "a", do art. 2º, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

HOMOLOGAR o resultado das Avaliações do Estágio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Relação de servidores por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, conceito, resultado final, data de ingresso e homologação: 1.688.625-9, DANIELLE OLIVEIRA CARVALHO LIMA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 07/11/2018, 11/04/2022; 1.688.629-1, LILIANE RODRIGUES PESSOA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 07/11/2018, 11/04/2022; 1.692.901-2, DEBORA ALMEIDA SANTOS, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 18/04/2022; 1.692.877-6, RENAN SOUZA MENDES, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 24/01/2022; 1.692.880-6, DYEGO VINICIUS NASCIMENTO GODOI, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 10/05/2019, 02/03/2022; 1.693.056-8, DOUGLAS DA CUNHA SETTE, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 17/05/2019, 31/01/2022; 1.693.059-2, FABRIZZIA BARBOSA MAINIER, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 20/05/2019, 03/02/2022; 1.693.085-1, HARRISSON KRAWCZYK, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 24/05/2019, 07/02/2022; 1.693.100-9, NATALIA CRISTINA MONTE MONTEIRO, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 27/05/2019, 10/02/2022; 1.693.101-7, FABIO SANTIAGO CLETO, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 27/05/2019, 10/02/2022; 1.693.119-X, MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, POLICIAL PENAL, APROVADO, 10, 29/05/2019, 12/02/2022.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da NOTA DE EMPENHO 2022NE00217, emitida em 30/03/2022, em favor da empresa Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, processo 04026-00012557/2022-51, que tem por objeto a aquisição de 763 (setecentos e sessenta e três) grampeadores, descrição: em metal, tipo de mesa, para grampo 26/6mm, capacidade para grampear no mínimo 25 folhas.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução

de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:
Art. 1º Designar BRENO FRANCKLIN MILWARD, matrícula 1.693.172-6 e EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 197.761-X , para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da NOTA DE EMPENHO 2022NE00219, emitida em 01/04/2022, em favor da empresa JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA EIRELI, processo 04026-00000395/2022-17, que tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) colchão espuma solteiro D-28, material: espuma flexível de poliuretano D-28, revestimento tecido, dimensões mínimas: 78x188 cm, altura mínima: 12 cm, devendo obedecer as normas contidas nas portaria nº 79/2011-inmetro, portaria nº 349/2015- inmetro/mdic e portaria nº 52/2016-inmetro. marca/modelo: ortoflex/ harmony/ procedência nacional. item: 32.
Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:
Art. 1º Designar DENIS COELHO LINHARES RIBEIRO, matrícula 176.009-2 e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da NOTA DE EMPENHO 2022NE00218, emitida em 30/03/2022, em favor da empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI - EPP, processo 04026-00000384/2022-29, que tem por objeto a aquisição de 3.000 (três mil) cobertor, material: composição 100% poliéster, dimensões: solteiro medindo 1,40 x 2,10m (variação de +/- 5%), gramatura: mínimo 260 g/m² (variação de +/- 5%); cor: cinza.
Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 04/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.
Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:
DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação - AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do processo. CAROLINA BRANDAO SANTOS, 1.682.453-9, Polícia Penal, 04%, 15/03/2022, 04026-00011693/2022-24; VALNIRIA MARQUES DE ABREU, 1.687.275-4, Polícia Penal, 04%, 21/03/2022, 04026-00012534/2022-47.

JADILLE MENDES CORREA

FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre indicação do Presidente do Conselho de Administração do FUNPDF, bem como posse dos membros, indicação do Secretário Executivo e plano de aplicação Fundo a Fundo 2021 do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF
O PRESIDENTE E OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, nas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9 e 10 do Decreto nº 32.106, de 25 de agosto de 2010, resolvem:
Art. 1º Indicar JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretario Geral de Administração da Secretaria de Administração do Fundo Penitenciário para atuar como Presidente do Conselho de Administração Penitenciária do FUNPDF.
Art. 2º Dar posse aos novos membros do Conselho do FUNPDF.
I - Eduardo Moura Guerra, Representante dos Diretores das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do DF.
II - JOÃO VITOR DA ANUNCIAÇÃO, Representante dos Diretores das unidades prisionais do Sistema Penitenciário do DF.
III - ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES, Coordenador do Sistema Prisional do Distrito Federal.
Art. 3º Indicar para atuar como Secretário Executivo do Fundo Penitenciário do Distrito Federal.
I - ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES, Coordenador do Sistema Prisional do Distrito Federal.
Art. 4º Aprovar o plano de aplicação de recursos Fundo a Fundo 2021, em consonância com as áreas de atuação do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, conforme as seguintes despesas:
I- Aquisição de 25 monitores com Webcam, 02 Notebooks e curso de capacitação para até 25 servidores da equipe, destinados a Gerência de Sindicância da SEAPE/DF, no valor aproximado de R$ 81.550,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais);
II- Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão para adaptar uma viatura técnica que será destinado à Diretoria de Inteligência Penitenciária da SEAPE/DF, no valor aproximado de R$ 81.550,00 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta reais);
III- Aquisição de uma unidade móvel de ouvidoria, destinado a Ouvidoria da SEAPE/DF, no valor aproximado de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
IV- Aquisição de 6.240 munições não letais (elastômero), que serão destinadas a Escola Penitenciária da SEAPE/DF, no valor aproximado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
WENDERSON SOUZA E TELES Conselheiro Presidente do FUNPDF; JEFERSON LISBOA GIMENES Conselheiro Presidente do FUNPDF, indicado; ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES, Conselheiro e Secretário Executivo do FUNPDF; DEUSELITA PEREIRA DE MARTINS, Conselheira do FUNPDF; EDUARDO MOURA GUERRA, Conselheiro do FUNPDF; JOÃO VITOR DA ANUNCIAÇÃO, Conselheiro do FUNPDF; PAULO ROGÉRIO DA SILVA, Conselheiro do FUNPDF; GUSTAVO ALEXIM ARAÚJO, Conselheiro do FUNPDF; ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA, Conselheira do FUNPDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:
CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao JOAQUIM DE SOUZA CALDAS, matrícula 93.726-6, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão nº 20/2012 TCDF administrativa, a partir de 19/03/2022. Processo 113-00004995/2022-33.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:
CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, a OCÍLIA MARIA SOARES DA SILVA, matrícula 94.034-8, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Parágrafo 19, Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a partir de 31/03/2022. Processo 113-00006085/2022-95.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ao JOSELINO PEREIRA NUNES, matrícula 93.684-7, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão nº 20/2012 TCDF administrativa, a partir de 26/03/2022. Processo 113-00006141/2022-91.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MAIARA REGINA QUIRINO DE SOUZA DE FAZZIO, matrícula 221.530-6, para substituir DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula 227.244-X, no cargo de Diretora de Estruturas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 23/03/2022 à 01/04/2022, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CÉLIO FERNANDES LOPES, matrícula 221.208-0, para substituir a servidora ELIANE CAVALCANTE SANTOS, matrícula 93.776-2, no cargo de GERENTE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC - 08, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022, por motivo de abono anual de ponto da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 336, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROZILENE FERREIRA DIAS, matrícula 02490242, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão da Documentação, da Diretoria de Comunicação Administrativa, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011, a contar de 28/03/2022.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA Nº 337, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR VANIA LUCIA VIEIRA, matrícula 103975X, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Administrativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar de 31/03/2022.

JUVENAL ARAUJO JUNIOR

PORTARIA Nº 338, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA DA SILVA AVILA, matrícula 01979310, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Vice-diretor, Símbolo CPE-08, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 17/01/2022 a 26/01/2022 e 27/01/2022 a 28/01/2022, por motivo de férias regulamentares e abonos de ponto.

JUVENAL ARAÚJO JUNIOR

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MONIQUE DIAS MARTINS, matrícula 1979183, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 01/04/2022 e pelo período de 04/04/2022 a 13/04/2022, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JUVENAL ARAUJO JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 311, de 25 de março de /2022, publicada no DODF nº 61 em 30 de março de 2022, página 39, o ato que designou MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 2246651, ONDE SE LÊ: "...a contar de 13/01/2022.", LEIA-SE: "...a contar de 07/03/2022.".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato com a CAESB, criada pela Ordem de Serviço nº 342, de 06 de outubro de 2020, dos Contratos firmados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), para fazer constar o seguinte:

Art. 2º Designar MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula 249.104-4, em substituição a ALESSANDRA MENDONCA ALBERNAZ BARRETO, matrícula 217.956-3, na função de Fiscal Setorial no âmbito da SUBSIS.

Art. 3º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29 de março de 2017, publicada no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2017, publicada no DODF nº 80, de 27 de abril de 2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02 de maio de 2017, publicada no DODF nº 84, de 08 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar HELIO DA COSTA MARIM, matrícula 179.277-6, Especialista Socioeducativo - Educador Social e RODRIGO XAVIER LARA, matrícula 249.008-0, Especialista Socioeducativo - Artes Plásticas, para atuarem, respectivamente, como gestor titular e suplente da parceria do objeto constante no processo 00400-00052654/2020-9, da Instituição GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO, cabendo ao(à) designado(a) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação, indicada por meio da Resolução Ordinária nº 99, de 27 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 203, de 28 de outubro de 2021, página 36, bem como instituída pela Portaria nº 861, de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 49, e suas alterações, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, do objeto constante no processo 00400-00052654/2020-9, da Instituição GRUPO LUZ E CURA - LAR JESUS MENINO, devendo seus membros observar os dispositivos do art. 35 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, art. 45 a 47 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Nota Técnica nº 122/2020 - SEJUS/CONT/COINSP, do Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, e demais normas inerentes ao assunto. O acompanhamento pela referida Comissão se dará desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final, conforme previsão constante no item 12.2 do Edital de chamamento público nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, página 66.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, págnia 02, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar THAÍS REGINA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 248.970-8, como Executora Titular ao Termo de Convênio de Estágio nº 01/2021, do objeto constante no processo 00400-00022420/2021-02, em substituição à ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA, matrícula 172.237-9, nomeada pela Ordem de Serviço nº 495, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 238, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 495, de 20 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 238, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar JAMILLA PACHECO SOUSA, matrícula: 242.161-5 para atuar como executora das Notas de Empenho número 2022NE00066 (82951161), 2022NE00067 (82951242), 2022NE00068 (82951299), 2022NE00069 (82951344), 2022NE00070 (82951427), 2022NE00072 (82951513) e 2022NE00074 (82951590), cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo diversos, conforme consta nos autos do processo 00015-00002918/2022-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor EDSON VILASBOAS, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 24.744-8, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00005536/2022-99, com vigência a contar de 01 de abril de 2022.

LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor GERALDO ORIONE DA SILVA, Inspetor Fiscal, matrícula 43.402-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 00040-00012072/2022-74, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2022.

LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, Substituto, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor EDIO GLEISER DA SILVA GONDIM, Auditor Fiscal Atividades Urbanas, matrícula 24.746-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme processo 04017-00005548/2022-13, com vigência a contar de 01 de abril de 2022.

LUCIANO SILVESTRE DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E

INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, com a Portaria Interna nº 02, de 12 de novembro de 2021 e com a Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 2022, resolve:

DISPONIBILIZAR o ingresso da servidora ao teletrabalho: ANDREIA YAMIM RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 43.496-5, de acordo com o processo 00110-00001083/2022-94.

SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea ‘‘c’’, da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de serviço de 11 de junho de 2010, publicada no DODF nº 112, de 14 de junho de 2010, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185.724-X. Processo 0070-000650/2010.

TORNAR SEM EFEITO no DODF nº 144, de 28 de julho de 2010, página 33, o ato que retificou a averbação de tempo de serviço prestado pelo servidor GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185.724-X. Processo 0070-000650/2010.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor AUGUSTO CESAR ALENCAR SOARES, matrícula 100.832-3, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3° da EC nº 47/05, com amparo na Decisão n° 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 20/03/2022. Processo 00070-00003437/2022-68.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI nº 68, de 1º de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Gerência de Operações e Mecanização - SEAGRI/SDR/DIMA/GEOP, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 82817025: MARISVONE CARLOS PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 1661639-1, teletrabalho PARCIAL, de 04/04/2022 a 04/04/2023.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 16, do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, c/c o art. 5º, da Portaria Interna SEAGRI 68 de 1º de outubro de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a relação de servidores autorizados a realizar o teletrabalho implementado na Gerência de Orçamento e Finanças - GEOFIN/DIOFIN/SUAG/SEAGRI, em conformidade com Plano de Trabalho id. Sei 71659021: ELIEL DE LIMA, matrícula 16616057, Teletrabalho PARCIAL, de 01/04/2022 a 31/03/2023.

SUEDY RODRIGUES CHAVES

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 1º DE ABRIL DE 2022 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e das delegações conferidas pelo inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 15(quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade não usufruídas e não computadas para quaisquer outros efeitos, a que faz jus o Ex Servidor HELIO ANTONIO DA FONSECA, matrícula 30.443-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, falecido em 20/01/2022, conforme Certidão de Óbito acostada ao processo 00401-00005742/2022-31, sob o número (82554074).

WELIGTON LUIZ MORAES

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 04 abril de 2022, página 51.

PORTARIA Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do processo 04000-00000364/2022-91, resolve:

Art. 1º Designar IVAN DANTAS SIQUEIRA, matrícula 1.401.578-1, CPF nº ***.055.701-**, como EXECUTOR e ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula 1.697.595-2, CPF nº ***.488.191-**, como Suplente do Contrato nº 03/2022 - SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresaCALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, tendo como objeto a aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável - vasilhame), consoante especifica o EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF SEI (82469175) e Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 66/2022 (82469308), de modo a atender às necessidades da SECOM.

Art. 2º O executor e o suplente designados no artigo 1° desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 30 DE MARÇO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019 e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL BRANDÃO BORGES matrícula 172.869-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e MARICÉLIO SOUZA CALDAS - matrícula 1.650.534-9, Auxiliar de Atividades Culturais, como Executores para acompanhamento da aquisição de equipamento de Transmissão de FM para uso da Rádio Cultura FM, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme processo 00150-00005207/2021-81, competindo-lhes acompanhar e fiscalizar a presente aquisição em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizarem-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013,se for o caso.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 20, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.030, de 14 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar FREDERICO FRANCO BOURROUL NEVES, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do distrito Federal (SEAGRI/DF), da função de segundo Suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

Art. 2º Designar EDSON ROHDEN, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do distrito Federal (SEAGRI/DF), da função de segundo Suplente no Comitê de Financiamento a Atividade Produtiva do Distrito Federal – COFAP/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUÍNO JESUS DE PEREIRA LEMES
Secretário de Estado
Coordenador - COFAP/DF

PORTARIA Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 18 e 20 da Lei nº 3.266/2003, com a redação dada pela Lei 6.468/2019, e incisos VIII e IX do art. 79 do Decreto 41.015/2020, resolve:

Art. 1º Designar FERNANDO CÉZAR RIBEIRO, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE/DF), da função de membro Titular, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. ROGÉRIO TOKARSKI, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal (FAPE/DF), da função de membro Suplente, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JESUÍNO JESUS DE PEREIRA LEMES
Secretário de Estado
Presidente do COPEP/DF

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo 0370-000464/2016, resolve:

Art. 1º Designar NINA NIMES DA SILVA, matrícula 280.838-2 e FLÁVIO MACHADO BRITO, matrícula 280.265-1, para atuarem como membros, do Contrato nº 38.539/2019 - SDE/DF, referente a execução do Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental nas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE's do Procidades, firmado junto ao Consórcio Ambiente Brasil – IEME Brasil.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010; na Ordem de Serviço nº 1324, de 28 de outubro de 2015; e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e considerando a instrução do processo 00370-00001602/2021-27, resolve:

DESIGNAR SÔNIA MARIA ALENCAR CÉSAR, matrícula 175.627-9, para substituir ROBSON SARAIVA FERREIRA SOUTO, matrícula 279.641-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Projetos de Cooperação e Fomento, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 13/03 a 09/04/2022, por motivo de Licença Médica do titular.

FABIO BERNARDINO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 53, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 38, de 23 de fevereiro de 2022, página 56, o ato que designou MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula 278.231-6, ONDE SE LÊ "...Designar MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula 278.231-6 em substituição a NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula a 273.653-5, para atuar na qualidade de Gestora do contrato... ", LEIA-SE: "...Designar NATALIE GONÇALVES FIGUEIREDO, matrícula a 273.653-5 em substituição a MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula 278.231-6, para atuar na qualidade de Gestora do contrato...".

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 115, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula 184.420-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES, matrícula 195096-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação II, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, nos dias 02 e 03 de maio de 2022, por motivo de abono de ponto anual da titular, processo 00391-00018767/2021-35.

DESIGNAR MILZARA MENEZES DE SOUZA, matrícula 264834-2, Assessor, CPC-06, para substituir RALFE REAIS CAVALCANTE DA SILVA, matrícula 191414-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, no período de 11 a 20 de maio de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00018719/2021-47.

DESIGNAR REBECCA COSTA SANTOS, matrícula 266.432-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir FLÁVIA DE MORAES MENDES, matrícula 264.259-x, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização III, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 31 de março a 14 de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00002528/2022-44.

DESIGNAR SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 1.430.697-2, Gerente, Símbolo CP-C08, da Gerência de Cadastro e Evolução Funcional, para substituir KELLY MENDES LACERDA, matrícula 1.681.965- 9, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, nos períodos de 28 de março a 06 de abril de janeiro de 2022, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00006616/2019-10.

DESIGNAR ANA PAULA PEREIRA DURÃES, matrícula 1690358-7, Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CNE-07, para substituir THÚLIO CUNHA MORAES, matrícula 263918-1, Secretário Executivo, Símbolo CPE-02, da Secretaria Executiva, no período de 28 de março a 06 de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00009797/2021-51.

DESIGNAR FLAVIANE VILELA PEREIRA, matrícula 264685-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir GERALDO JOSE VIEIRA, matrícula 264676-5, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Licenciamento V, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00002233/2022-78.

DESIGNAR THAYANE BENTES DE LUCA, matrícula 266.405-4, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ELLON ALEXANDRE AMARAL, matrícula 266.781-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização II, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 23 a 26 de março de 2022, por motivo de licença médica do titular, processo 00391-00001182/2021-86.

DESIGNAR RACHEL BASÍLIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 264.472-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LUCIANA PEREIRA FERNANDES, matrícula 263.916-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Compras e Contratos, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, nos dias 04, 18, 19 e 20 de abril de 2022 e no período de05 a 14 de abril de 2022, por motivo de abono de ponto e férias da titular, respectivamente, processo 00391-00004097/2021-70.

DESIGNAR PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, matrícula 183971-3, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula 1689533-9, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Geoinformação, da Unidade de Tecnologia e Gestão de Informações Ambientais, no período de 04 a 13 de abril de 2022, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00002770/2022-18.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 14, DE 05 DE ABRIL DE 2022

ACOLHO a recomendação exarada pelo Parecer Nº 2/2022 - IBRAM/PRESI/PROJU/ASJUR e pelo Relatório Nº 5/2022 - IBRAM/PRESI/CPSPAD, DETERMINANDO a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à JÂNIO FARIAS MARQUES JUNIOR, Supervisor de Brigada Florestal, matrícula funcional 1703674-7, conforme preceitua o art. 199 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 14 DE MARÇO DE 2022 (*)

Cria Comissão Técnica para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados no âmbito do PMI 002/2021 – SEPE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 94, inciso XVI do Regimento Interno do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 4 de novembro de 2014, tendo em conta o disposto no art. 3º, inciso V e art. 18 ambos do Decreto nº 39.613, de 03 de janeiro de 2019, e o que consta do processo 04003-00000033/2021-96, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com a finalidade de analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por pessoa jurídica de direito privado, apresentados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI vinculado ao Edital de Chamamento para Manifestação de Interesse nº 02/2021 – SEPE.

Art. 2º Compete à Comissão Técnica, no âmbito de sua finalidade:

I - analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por pessoa jurídica de direito privado;

II - consolidar as informações provenientes do Procedimento de Manifestação de Interesse, podendo combiná-las com as informações técnicas fornecidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, sem prejuízo daquelas obtidas junto a outras entidades e a consultores externos porventura contratados para esse fim;

III - acompanhar e coordenar a realização de ajustes e prestação de informações adicionais durante as etapas referentes à Audiência Pública e à análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

IV - apoiar os procedimentos preparatórios para a licitação do empreendimento.

Art. 3º A Comissão Técnica terá prazo de noventa dias, a contar da publicação da presente Portaria Conjunta, para apresentar o Relatório contendo a análise e avaliação de que trata o art. 1º.

Parágrafo único: O prazo de que trata o caput do artigo 3º poderá ser prorrogado através de nova publicação de Portaria Conjunta em Diário Oficial, caso necessário.

Art. 4º A Comissão Técnica é composta pelos servidores representantes dos seguintes órgãos e entidade:

I – Secretaria de Estado de Projetos Especiais:

a) ANTÔNIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA, matrícula 1.693.792-9;

b) NEYLA CALDEIRA ALVES, matrícula 1.689.588-6;

c) TARCILA FERNANDES DE MELO, matrícula 1.707.207-7.

II – Secretaria de Estado de Meio Ambiente:

a) ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, matrícula 273.897-X;

b) GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula 973.901-1;

c) RITA PEREIRA BORGES DE JESUS, matrícula 280.774-2.

III – Serviço de Limpeza Urbana:

a) EDMUNDO PACHECO GADELHA, matrícula 83.550-1;

b) LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula 273.602-0;

c) PAULO TEIXEIRA DE ABREU, matrícula 174.388-0.

§1º A designação e substituição dos representantes que alude o presente artigo fica a cargo dos respectivos Órgãos.

§2º A coordenação da Comissão Técnica é exercida pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais - SEPE, sob a supervisão do servidor indicado na alínea "a" do inciso I;

§3º A participação das atividades da Comissão Técnica é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º A Comissão Técnica pode convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas e consultores externos para participar de reuniões específicas e para prestar apoio técnico em assuntos relacionados às suas competências.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE
Secretário de Estado de Projetos Especiais

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana - SLU

_____

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2022, página 106.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, Art. 3º, Inciso III, alínea a e de acordo com o Decreto nº 42.614, de 13 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Inventariante que trabalhará na elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Distrito Federal referente ao exercício de 2022.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão os(as) seguintes servidores(as):

1. BÁRBARA SARAIVA LEAL, matrícula 280.816-1 (Presidente);
2. LETÍCIA DE MORAIS FURTADO, matrícula 275.419-3 (Membra);
3. MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula 275.702-8 (Membra);
4. ELIZAFAN DA CONCEIÇÃO SILVA, matrícula 279.293-1 (Membro);

Art.3º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 74, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA LUCINEIDE COSTA SOARES, matrícula 247.305-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor(a) Técnico(a) de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 01/04/2022.

NOMEAR DANIELLE DA ROCHA MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessora Técnica de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA DE SOUZA NÁPOLIS

PORTARIA Nº 75, DE 05 DE ABRIL DE 2022

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, inciso III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 322, de 08 de novembro de 2021, a fim de designar os membros abaixo para comporem a equipe de planejamento da contratação de agente de integração para a operacionalização, o gerenciamento e a administração do programa de estágio da Defensoria Pública do Distrito Federal:

I - Integrante Requisitante: PAULA REGINA DA COSTA LIMA matrícula 245.107-7;

II - Integrante Técnico: JAQUELINE MONTELES AGUIAR matrícula 249.313-6;

III - Integrante Administrativo: GILVANEIDE DE SOUSA matrícula 248.173-1.

Art. 2º Conforme o art. 30, § 3º da IN 04/2014 SLTI/MP, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Substituição de Membro de Comissão de Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a atribuição constante no Parágrafo Único, Art. 5º da Portaria nº 64, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar DAYANE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 0241872-X, para integrar a Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 107, de 12 de abril de 2021, publicada no DODF nº 68, de 13 de abril de 2021, página 199, que atuará como Membro da Comissão, em substituição a servidora ANNE IARLY CÁSSIO NERY, matrícula 235569-8.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (1º TERMO ADITIVO)

Processo: 001-000765/2019. CONTRATO-PG Nº 13/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa MANC – MANUTENÇAO E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.450.144/0001-66, Contratada. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual referente a cláusula segunda do contrato pelo período de 12 (doze) meses – 09/04/2022 a 08/04/2023 –, ressalvada a possibilidade de rescisão antecipada caso finalizado o processo de contratação para o objeto deste contrato. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada o Sr. CLAYTON RINALDI OLIVEIRA – Representante.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00001-00037221/2020-67. Contrato nº 09/2022, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a HOME - HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 37.108.388/0001-59. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos - hospitalares. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho N° 2022NE00158; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 15/03/2022; Legislação: Lei nº 8.666/93 e alterações. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sra. Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia e pela Credenciada, Sr. Nabil Nazir El Haje.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 03/2022

Processo: 00002-00000577/2022-89. Partes: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 4 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas de órgãos do GDF - Unidade metro quadrado cota, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (SEI-GDF nº 81154189), o Termo de referência, e a Autorização SRP nº 679/2022 (SEI-GDF nº 80255916), que passam a integrar o presente Termo. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela DEDETIZADORA CASA LIMPA LTDA ME: CARLOS ALBERTO FOLHA DA PAIXÃO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria Executiva das Cidades, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo, convoca os interessados para a Audiência Pública com vistas à apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Arapoanga.

Os laudos técnicos, os estudos e as demais informações relativas a criação da Região Administrativa de Arapoanga ficarão disponíveis para consulta no link: https://segov.df.gov.br/regiao-administrativa-de-arapoanga/.

A Audiência será realizada no dia 07 de maio de 2022, sábado, de 09h às 12h, na Escola Classe 01 do Arapoanga localizada na Quadra 18B - Arapoanga Condomínio Mansões, Brasília - DF.

Do Regulamento da Audiência Pública

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação e debate sobre a criação da Região Administrativa de Arapoanga.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento a ser adotado no curso da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições dos interessados com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na criação da Região Administrativa de Arapoanga.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3º A Audiência Pública será gravada, vindo o material produzido a compor a memória do processo de criação da Região Administrativa de Arapoanga;

Art. 3º Os participantes deverão assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II - a entidade pública ou privada a que pertence; e

III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública;

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da Mesa que poderá convidar outros interessados a compor a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da Mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário Executivo das Cidades/Secretaria de Estado de Governo.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - permitir ou vetar intervenções orais, por parte dos interessados;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão ou a prorrogação da sessão, bem como sua reabertura ou continuidade, quando reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e

IV - estender o tempo das manifestações orais, quando considerar necessário.

Art. 6º Compete a Subsecretaria de Programas e Projetos (SUPRO), da Secretaria Executiva das Cidades, a condução da Audiência Pública cujas atribuições são:

I - inscrever os participantes para manifestação, de acordo com a ordem das solicitações;

II - controlar o tempo das intervenções orais;

III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do projeto de criação da Região Administrativa de Arapoanga.

Art. 8º São direitos dos participantes:

I - manifestar-se livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento; e

II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 9º São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; e

III - manter conduta compatível com o Estado Democrático de direito e de boa convivência com os demais participantes da audiência.

Art. 10. As perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Parágrafo Único. A sequência dos debatedores seguirá a ordem de inscrição.

Capítulo IV

Da Realização da Audiência

Art. 11. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;

II - apresentação;

III - exposição resumida do conteúdo da proposta;

IV - debates orais; e

V - encerramento.

Art. 12. Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pelos integrantes da Mesa em blocos, conforme sua similaridade, a critério do Presidente.

Art. 13. Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá respeitar limites temporais adiante: duração de 04 (quatro) minutos, quando se tratar de representante de entidades representativas públicas ou privadas; de 02 (dois) minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 14. Os integrantes da Mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 15. Durante a Audiência Pública os participantes poderão filmar, gravar ou registrar o evento por outros meios.

Art. 16. A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 17. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar o Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00136-00001395/2021-39. Interessado: Administração Regional do Núcleo Bandeirante; Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contida nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, combinado com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, revogado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA e determino a emissão de Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor total de R$ 448,80 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, referente as faturas 4005/9 (Ref 07/2018, 08/2018 e 09/2018). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 04.122.8205.8517.0103, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.92, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022. Em 31 de março de 2022. Publique-se e encaminhe-se à GEOFIN/RA-NB. ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO. Administrador Regional do Núcleo Bandeirante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 04/2022

Processo: 00040-00016006/2019-78. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CEDENTE e a COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CODEPLAN), na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: Cessão de uso, sem ônus, do imóvel pertencente à carga patrimonial da CEDENTE, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23, Brasília/DF, TEI: 193/80, de área correspondente a 140,805m², tendo por registro cartorial a matrícula 11.176, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, e inscrição na CEDENTE sob o nº 30072026. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: a Cessão de Uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 01/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCANTARA, Subsecretário de Compras Governamentais e pela CESSIONÁRIA: JEANSLEY CHARLLES DE LIMA, na qualidade de Presidente da Companhia.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 22/2022

Processo: 00040-00012312/2022-31 – A SECRETARIA DE ESTADO ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF) e a empresa LEAL COMERCIO DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico, como medida de enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes da pandemia da Covid-19 e seus efeitos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Adesão vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 31/03/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANDERSON FABRÍCIO DE ALCÂNTARA, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais e pela EMPRESA PARCEIRA: FABIO RODRIGUES DE JESUS MARQUES, na qualidade de Titular da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento dos itens 38 e 39 do Pregão acima citado, após atendimento à determinação contida no inciso II do Despacho Singular nº 70/2022-CGMA/TCDF, no qual sagrou-se vencedora a empresa Licitop Comércio e Serviço Eireli, no valor total de R$ 982.988,80. Processo 00040-00021571/2021-71. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico n° 29/2022, que trata do Registro de Preços para a aquisição de fragmentadoras de papel, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Valor estimado: R$ 99.400,00. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 19/04/2022, às 09h30min. Processo 00040-00021301/2021-61. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
TATIANA CARNEIRO DE MELO MOREIRA

AVISOS DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2022 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa Leonardo Cunha Neves Eireli, no valor total de R$ 630.749,82. Processo 00002-00002219/2020-49. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog12@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE 40/2022 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para animais (carne, frango, ovos e peixe), visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R$ 595.272,72. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 20/04/2022, às 9h. Processo 00196-00001128/2021-92. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2022

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 0019/2022, de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e material de informática, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: 15.449.518/0001-84 - CNPJ: 15.449.518/0001-84, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 5 dias úteis, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autenticadas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Sistema de Registro de Preços/COSUP/SCG/SPLAN/SEEC: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília/DF CEP 70.075-900.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 22, DE 05 DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE

ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "d" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea "d" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições suspensas há mais de 90 (noventa) dias dos contribuintes abaixo relacionados, e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais anteriormente autorizados, nos termos do art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005, restando ainda proibidos de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 25, inciso III do Decreto nº 25.508/2005. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte condicionada à regularização da situação que motivou o Cancelamento, ou será baixada de oficio após o prazo de 5 anos, conforme §§ 3º e 10 º do art. 29 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS. Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA ATENDIMENTO: 07.663.219/001-94, 2Ag - Consultoria E Servicos Em Informatica Ltda, AGNOR; 07.797.737/001-01, 2M Comercio De Tintas Ltda, AGTAG; 07.746.697/001-16, 5 E Produtos E Serviços Digitais Ltda, AGNOR; 07.648.235/001-61, A & J Cursos De Idiomas Ltda, AGSOB; 07.828.365/002-44, A E B Industria De Alimentos Eireli Me, AGTAG; 07.887.801/001-30, A L Dos Reis Consultoria Em Informatica, AGTAG; 07.399.476/002-21, Abitare Serviços De Gestão Imobiliaria Ltda, AGSUL; 07.634.699/001-75, Ac Instituto De Beleza Unissex Ltda Me, AGTAG; 07.753.921/001-14, Acliv Servicos De Engenharia E Construcoes Ltda, AGCEI; 07.506.442/001-04, Adapt Clin Clinica De Fonoaudiologia Ltda Me, AGBAN; 07.767.674/001-21, Adileide De Carvalho Bastos 230******49, AGTAG; 07.577.497/001-63, Ag Freire Me, AGBRA; 07.690.620/001-62, Agnelo De Carvalho Pacheco Me, AGNOR; 07.776.041/001-00, Agp Agropecuaria Comercio Varejista De Animais Negociacoes De Acoes Na, AGBAN; 07.675.263/001-62, Agro Bsb Agronegocios Servicos De Apoio Agricultura Ltda, AGTAG; 07.879.323/001-97, Agropecuaria Sao Jose Ltda, AGPLA; 07.686.629/001-07, Aguinaldo Custodio Mendes Me, AGNOR; 07.935.196/001-04, Alberto Seixas Cardoso, AGTAG; 07.533.957/001-89, Alecio Mendes Equipamentos Eletronicos E Servicos Ltda, AGTAG; 07.604.567/001-35, Aleggro Locacao E Comercio De Brinquedos Ltda Me, AGTAG; 07.874.203/001-20, Almeida Materiais De Construcao Eletrica E Hidraulica Ltda, AGNOR; 07.889.376/001-03, Alvorada Tintas Ade - Comercial De Tintas Ltda, AGTAG; 07.826.176/001-38, Amaterasu Academia Ltda, AGPLA; 07.444.901/001-94, Andar Belo Comercio De Calcados E Bolsas Ltda, AGSIA; 07.880.766/001-55, Andrade & Ribeiro Instalação E Manutenção Elétrica Ltda, AGGAM; 07.636.983/002-49, Andrea Azevedo Da Silva Me, AGNOR; 07.774.426/001-70, Andreia De Brito 743******91, AGTAG; 07.400.783/002-94, Antonio Oliveira Da Silva Me, AGPLA; 07.880.103/001-02, Ariana Ferreira Galdino, AGBAN; 07.654.424/001-43, Arte Decora - Decoracao E Mosaico Ltda, AGNOR; 07.381.063/001-58, Asa Sul Tintas Ltda, AGNOR; 07.530.894/001-81, Asatur Viagens E Turismo Ltda Me, AGBRA; 07.321.161/001-79, Ata - Tecnologias Alternativas Ltda, AGNOR; 08.020.461/001-88, Atacadao Goias Ltda, AGSIA; 08.058.434/001-80, Atena Comercio Compra E Venda Ltda, AGNOR; 07.732.704/001-50, Atm Comércio De Roupas E Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.469.551/001-46, Auto Posto 107 Sul Ltda, AGBRA; 07.902.547/001-36, Barbhara Hallysmann Raposo Lima Alves Eireli, AGGAM; 07.920.334/001-36, Beatriz Gomes Teixeira, AGNOR; 07.645.394/001-31, Beautlylet Cosmeticos E Perfumaria Ltda, AGTAG; 07.334.489/002-98, Benefit Consultoria Ltda, AGBRA; 07.757.431/001-97, Bento Joaquim Da Rocha - Bar E Restaurante Epp, AGNOR; 07.308.297/001-25, Bibas Distribuidora De Variedades Ltda, AGSIA; 07.658.469/024-00, Bk Brasil Operação E Assessoria A Restaurantes S/A, NUCAF; 07.884.842/001-92, Black Shoes Comercio De Calcados Ltda, AGNOR; 07.715.161/001-93, Boaventura, Coelho, Lyra & Jungmann Advogados Associados, AGNOR; 07.847.041/001-56, Boleria E Torteria Mineira Ltda, AGNOR; 07.800.004/001-76, Borges & Ungarelli Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.784.832/001-67, Boss Medical Import Ltda, AGGAM; 07.764.710/001-96, Boulevard Nutriform Nutricao Esportiva Ltda Me, AGTAG; 07.525.566/001-66, Br Marine Comercio Importação E Exportação Ltda Epp, AGSIA; 07.863.342/001-40, Brandas Operadora E Intermediadora De Planos De Assistencia E Benefici, AGEMP; 07.790.568/001-25, Brasil Hedge Fomento Mercantil Ltda, AGNOR; 07.680.611/001-57, Bravo Industria Comercio E Servicos Ltda, AGTAG; 07.804.721/001-68, Brazdam Informatica Ltda Me, AGNOR; 07.470.645/003-90, Brookfield Rio De Janeiro Empreendimentos Imobiliários S.A, AGTAG; 07.832.032/001-09, Bruno Gribel Santos 035******54, AGNOR; 07.719.718/001-74, Bsb Store Comercial Ltda Me, AGTAG; 07.874.000/001-99, Bunkertech Integradora De Soluções S/A, AGNOR; 07.495.375/001-27, Bureau Express Comunicacao Visual Ltda Me, AGNOR; 07.487.200/003-00, C E S Colchoes Ltda Epp, AGNOR; 07.881.399/001-34, C. M. A. Silva Comercio Varejista De Moveis, AGCEI; 07.632.889/001-49, Caetano & Albernaz Cursos Profissionalizantes Ltda - Me, AGTAG; 07.915.834/001-30, Canopus Energia E Engenharia Ltda, AGNOR; 07.785.165/001-30, Capital Perfumes E Cosmeticos Ltda Me, AGTAG; 07.532.961/001-75, Capital Sindical Servicos De Comunicacao Ltda Me, AGNOR; 07.361.217/003-43, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.361.217/005-05, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.361.217/008-58, Carlos Saraiva Importacao E Comercio Ltda, AGEMP; 07.887.126/001-49, Carlos Vicente De Souza Campos, NUCAF; 07.519.505/001-26, Carlota Comercio De Enxovais Ltda, AGNOR; 07.524.197/001-85, Casa Rural Comercio De Produtos Veterinarios E Agropecuarios Ltda Me, AGTAG; 07.300.044/001-40, Cativa Comercio De Confeccoes Ltda, AGSIA; 07.481.035/001-02, Cavalcanti & Albuquerque Editoracao Ltda Me, AGNOR; 07.671.604/003-47, Cencosud Brasil Comercial Ltda, AGGAM; 07.751.373/001-89, Central Comercio De Carnes E Alimentos Ltda Me., AGTAG; 07.305.357/005-27, Central Implementos Agrícolas Ltda - Epp, AGSIA; 07.621.496/002-10, Centro Auditivo Widex Brasitom Ltda, AGNOR; 07.933.274/001-82, Centro Automotivo Pinguim Ltda, AGBAN; 07.815.085/001-42, Centro De Especialidades Medicas Ideal Ltda, AGTAG; 07.495.799/001-82, Ceubras - Centro De Ensino Universalizante Brasileiro Ltda, AGTAG; 07.329.532/002-32, Cipan Comércio E Indústria De Panificação Ltda, AGSIA; 07.793.750/001-00, Civ Tecnologia Ltda Me, AGNOR; 07.737.884/001-93, Claudia Daltro De Souza, AGNOR; 07.695.793/001-12, Cleber Nunciateli Me, AGGAM; 07.755.169/001-09, Click Help Brasil-Ltda-Me., AGNOR; 07.508.094/001-55, Clínica De Medicina Alternativa Integrada Ltda, AGNOR; 07.321.986/001-20, Clinica Prodente Ltda, AGCEI; 07.395.099/001-43, Clm Consultoria Atuarial Ltda, AGBRA; 07.830.012/001-67, Clube Das Unhas Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 07.795.255/001-45, Comercial Carvalho E Santos Ltda, AGSIA; 07.937.757/001-47, Comercial De Verduras Ana Soares Eireli, AGTAG; 07.814.502/001-76, Comercio De Perfumaria Conexao Eireli-Epp, AGCEI; 07.451.464/001-80, Confeccoes Mergulho Ltda Me, AGTAG; 07.310.612/001-36, Confeccoes Viana Industria E Comercio Ltda_Epp, AGGAM; 07.809.702/001-64, Conveniencia E Distribuidora Gelada Ltda Me, AGSOB; 08.059.074/001-42, Cooperativa Coopaibra De Agricultores E Produtores Indigenas Do Brasil, AGNOR; 07.944.632/001-80, Cooperativa De Geracao De Energia Fotovoltaica - Nossa Forca, AGNOR; 07.548.478/001-09, Cooperativa Uniao Dos Taxistas Do Distrito Federal Ltda, AGNOR; 07.592.500/001-00, Cristiane Mendes Da Costa Me, AGCEI; 07.601.213/001-00, Cristiano Lopes Da Silva 602******87, AGTAG; 07.462.307/001-80, Cruz & Lima Servicos De Banho E Tosa Ltda Me, AGTAG; 08.030.351/001-12, Cultivo De Cereais Mangueiras Ltda, AGNOR; 07.832.993/001-69, Curso Diferencial Ltda, AGTAG; 07.731.354/001-04, D B Instalacoes De Esquadrias Ltda Me, AGNOR; 07.912.631/001-10, Daniel Pereira Fialho, AGBAN; 07.781.062/001-28, Daniela A Rios Treinamentos Em Desenvolvimento Pessoal, AGTAG; 07.771.987/001-08, Dantas Buffet Comercio De Salgados 105Df Ltda, AGTAG; 07.520.670/001-82, Dantas Computadores Comercio De Pecas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.709.687/001-82, David Teixeira Goncalves Me, AGGAM; 07.820.667/001-66, Db Treinamentos E Desenvolvimento Profissional Ltda, AGSIA; 07.818.732/001-96, Dd Comercio De Alimentos Empresa Individual De Responsabilidade Limita, AGCEI; 07.350.413/001-97, De Paula Sorveteria E Cafeteria Ltda Me, AGSIA; 07.667.372/001-27, Defcom Serviços Em Tecnologia Da Informação Ltda, AGSIA; 07.472.714/001-20, Descon Contabilidade E Assessoria Ltda, AGBAN; 08.029.524/002-24, Deskontao Comercio Atacadista De Alimentos E Bebidas Ltda, AGGAM; 07.547.345/003-04, Destak Brasil Editora S.A, AGBRA; 07.530.430/001-48, Destak Servicos De Manutencao Da Construcao Ltda Me, AGNOR; 07.529.522/001-79, Deusione Jose Da Silva Me, AGTAG; 07.941.249/001-89, Deyvison Antonio De Oliveira, AGTAG; 07.970.410/001-50, Df Comercio De Bijuterias Ltda, AGNOR; 07.716.509/001-23, Dh Autokar Veiculos Ltda Epp, AGGAM; 07.933.426/001-38, Diego De Souza Magalhaes, AGSIA; 07.876.535/001-30, Digital Prime Assessoria De Seguros E Correspondentes Ltda, AGNOR; 07.512.844/001-72, Dilane Comercio De Alimentos E Utilidades Do Lar Ltda Epp, AGTAG; 08.022.715/001-39, Distrital Quimica Ltda, AGSOB; 07.506.476/001-62, Doce Vingança Festas E Fantasias Ltda-Me, AGGAM; 07.479.483/001-76, Dolce Belezza Servicos De Tratamento De Beleza Ltda Me, AGBRA; 07.689.830/001-00, Drogaria E Perfumaria Saraiva Ltda Me, AGGAM; 07.794.409/001-81, Drogaria Espirito De Deus Ltda, AGPLA; 07.495.378/001-98, Drogaria Fernando Ltda Me, AGGAM; 07.787.860/001-72, Drogaria Galvao Pharma Ltda, AGTAG; 07.808.158/001-70, Drogaria Maria Eduarda Ltda, AGSIA; 07.728.362/001-11, Drogaria O Senhor É Meu Pastor Ltda - Me, AGNOR; 07.317.796/001-47, Drogaria Renata Ltda, AGBRA; 07.656.443/016-18, Drogaria Sao Paulo S.A., AGEMP; 07.656.443/001-31, Drogaria Sao Paulo S.A., AGNOR; 07.737.807/001-98, Dubai Grafica E Comercio Ltda Me, AGBAN; 07.872.883/001-57, Duos Restaurante & Eventos Ltda, AGTAG; 07.985.176/001-08, Dutra Servicos De Transportes De Passageiros Ltda, AGNOR; 07.628.006/001-71, Dvs Águas Claras Comércio De Alimentos E Bebidas Ltda, AGTAG; 07.859.314/001-67, E G Tabacaria E Cafe Ltda, AGTAG; 07.907.432/001-10, E S Da Silva Restaurante Bar & Tabacaria, AGTAG; 07.523.705/001-53, E. P. Soares - Me, AGTAG; 07.781.015/001-66, Ec De Oliveira Ltda, AGNOR; 07.726.980/001-63, Eg Deposito De Gas Ltda, AGSOB; 07.326.240/001-01, Electron Engenharia Construcoes E Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.405.919/001-26, Eletrolider Materiais Eletricos Ltda, AGSOB; 07.914.442/001-08, Elia Spa Atividades De Estetica Brasil 21 Ltda, AGNOR; 07.913.317/001-72, Elo Mineracao - Exploracao, Importacao E Exportacao Ltda, AGNOR; 07.657.478/001-70, Emporium Carla Castro Confeccao Ltda Me, AGTAG; 07.804.332/001-14, Ene Cursos Ltda, AGCEI; 07.604.208/001-05, Enia Cristina Coimbra De Castro Me, AGCEI; 07.531.155/001-25, Esdras Da Silva Morais Me, AGGAM; 07.948.934/001-09, Espaco Amais.Com Restaurante E Entretenimento Ltda, AGCEI; 07.788.412/001-31, Ester Mirian Neves Me, AGBAN; 07.626.916/001-92, Eu E Voce Cabeleireiros Ltda, AGNOR; 07.473.065/001-84, Eva Veronica Maria Sarmento Epp, AGSIA; 07.761.452/001-96, Fabio Dal Pizzol, AGPLA; 07.778.471/001-30, Fabrica De Bolos Cakes Delivery Ltda, AGSIA; 07.802.882/001-71, Felipe Gaiao Sociedade Individual De Advocacia, AGTAG; 07.543.553/001-37, Felipe Turra Sant'Ana Me, AGNOR; 07.461.425/001-70, Fenix Transportes E Distribuidora De Vidros Em Geral Ltda, AGSOB; 07.834.865/001-50, Fernanda De Sousa Silva 726******87, AGTAG; 07.853.044/001-26, Fernandes & Azevedo Noivas - Locacao De Roupas Ltda, AGTAG; 07.697.229/001-06, Fernando Ferreira De Araujo Me, AGGAM; 07.467.555/001-08, Ferreira Patrimonial E Consultoria Ltda, AGNOR; 07.864.394/001-06, Fg Gestao De

Ativos E Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.568.195/002-32, Fg Smile Consultorio Odontologico Ltda Me, AGNOR; 07.887.481/001-54, Filhos Da Dan Artigos Religiosos De Umbanda E Candomble Ltda., AGNOR; 07.659.807/001-07, Foco Iluminação E Projetos Ltda, AGBRA; 07.472.092/001-20, Fort Mix Comercio Atacadista De Materiais Para Construcao Ltda, AGSIA; 07.697.888/001-34, Forts Consultoria E Tecnologia Em Financas Ltda, AGNOR; 07.579.221/001-00, Francisca Correia Da Silva, AGTAG; 07.559.712/001-59, Francisca Marcia De Sousa Oliveira Me, AGGAM; 07.869.958/001-05, Francisco Das Chagas De Oliveira Lanches Me, AGCEI; 07.842.595/001-49, Francisco Jose Correa De Abrantes Me, AGTAG; 07.687.694/001-79, Frank Nelson De Oliveira Cruz-Eireli Me, AGNOR; 07.659.884/001-02, Franklin James Aquino Ribeiro 009******74, AGBRA; 08.020.063/001-43, Frater Distribuidora De Insumos Para Saude Ltda, AGNOR; 07.826.167/001-47, Fraüzberg Alimentos Ltda Me, AGTAG; 08.056.280/001-64, Frota Comercial E Atacado De Generos Alimenticios Ltda, AGCEI; 07.783.787/001-04, Fs Worldwide Comercio Exterior Ltda, AGTAG; 07.780.672/001-69, G H De Souza Santos Ei, AGGAM; 07.655.279/001-08, G. Pereira De Sousa - Me, AGGAM; 07.775.293/001-87, Gabriel Menezes Castelo Branco De Oliveira 73134325187, AGNOR; 07.952.994/001-32, Gama Prestacao De Servicos De Vistoria Ltda, AGGAM; 08.032.737/001-50, Gameloch Ensino E Biotecnologia Ltda, AGNOR; 07.734.653/001-46, Gba Participacoes Ltda, AGNOR; 07.673.130/001-70, Geb Participacoes Societarias Ltda, AGNOR; 07.660.220/001-67, Geiza Martins Santos Dias 72589060700, AGTAG; 07.920.962/001-85, Gera Energia Ltda, AGNOR; 07.793.807/001-90, Geraldo Magela Dias 573******53, AGTAG; 07.704.303/001-53, Global Comercio Varejista De Maquinas E Equipamentos Ltda, AGGAM; 07.700.921/001-42, Glue Business Design Ltda Me, AGNOR; 07.481.861/001-15, Gnv Equipamentos Ltda Epp, AGTAG; 07.756.379/001-42, Golden Bread Franchising 150Df Ltda, AGTAG; 07.844.120/001-60, Goulart & Todeschini Coworking E Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.483.336/001-25, Graalbrasil Consultoria E Treinamento Ltda, AGNOR; 07.446.219/001-72, Guilherme Salgueiro De Oliveira Me, AGBRA; 07.871.824/001-07, Hb Consultoria Familiar Ltda, AGNOR; 07.720.663/001-60, Heber Locacao De Maquinas E Veiculos Ltda, AGBAN; 07.751.088/001-95, Heeb Fabricacao De Geradores Ltda, AGGAM; 07.347.175/001-35, Henrique Augusto Souza Bandeira Me, AGBRA; 07.803.849/001-03, Heula Hamana Gouveia Oliveira Me, AGNOR; 07.677.983/001-62, Hf Comercio De Semi Joias Eireli, AGTAG; 07.827.650/001-20, Hilda Nunes De Oliveira 799******72, AGSIA; 07.784.054/001-70, Hip Hip Hurrah Produtos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.546.935/001-86, Hj X Empreendimentos Imobiliários Ltda, AGBRA; 07.763.878/001-01, Holy Moda E Papelaria Ltda, AGTAG; 07.752.358/001-94, Horus Contabilidade S/S Ltda, AGTAG; 07.720.686/001-10, Hotel Prime Ltda Me, AGTAG; 07.572.638/001-89, Hrc Palestras E Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.551.769/001-46, Huri Brito Pogue, AGBRA; 07.819.347/001-93, I Be Store Comercio E Servico De Telefonia Ltda, AGNOR; 07.818.681/001-20, I K Optica Ltda, AGGAM; 07.647.605/001-43, I Modesto De Carvalho Servico De Moto Frete, AGNOR; 07.671.492/001-08, Ibramer Instituto Brasiliense De Medicina E Reabilitacao Ltda, AGTAG; 07.940.420/001-41, Iedtec Educacao E Treinamento Gerencial Ltda, AGNOR; 07.480.630/001-20, Ifs Comercio De Artigos Do Vestuario Ltda, AGTAG; 07.637.602/001-68, Imperial Construcoes Ltda Epp, AGTAG; 07.745.503/001-29, Império Dos Pets Comércio Ltda - Me, AGBAN; 07.918.992/001-15, Indra Consultoria Contábil Ltda, AGNOR; 07.856.169/001-08, Inori Participacoes Ltda, AGNOR; 07.883.214/001-17, Inova Desenvolvimento De Negócios Empresariais E Participações Ltda, AGEMP; 07.623.078/001-69, Interativo Consultoria E Representação Ltda - Me, AGNOR; 07.921.200/001-79, Interlibras Interprete De Libras Ltda, AGTAG; 07.812.640/001-20, Ipiranga Lubrificantes Sa, AGEMP; 07.699.332/001-55, Irley Alves Chaves Me, AGSIA; 07.830.535/001-02, Irmãos Barbosa Distribuidora De Bebidas Sociedade Empresária Limitada, AGCEI; 07.786.270/001-78, Isla Restaurante Ltda, AGNOR; 07.955.825/001-18, Ivanildo De Oliveira Da Silva, AGNOR; 07.549.343/001-80, Izaura Rios Da Silva Frois - Me, AGTAG; 07.695.397/001-95, Izolino Lino De Oliveira Filho 539******91, AGNOR; 07.623.194/001-79, J & F Comercio De Colchoes Ltda, AGTAG; 07.786.281/001-76, J A Empreendimentos E Serviços De Reformas E Pintura Ltda, AGNOR; 07.759.388/001-12, J. A. Comércio De Roupas Ltda, AGCEI; 07.511.560/001-04, J.E De Lacerda, Confecções - Me, AGGAM; 07.715.126/001-83, Jankley Tavares Ferreira Me, AGNOR; 07.853.965/001-06, Jbv Engenharia Ltda, AGNOR; 07.644.443/001-64, Jc Comercio De Embalagens Ltda, AGTAG; 08.018.358/001-80, Jc Coutinho Pecas E Acessorios Ltda, AGTAG; 07.626.919/001-53, Jc Couto Comercio De Alimentos Ltda - Me, AGBAN; 07.772.929/001-66, Jdf Participacoes Ltda, AGNOR; 07.779.963/001-07, Jdv Viagens E Turismo Ltda Epp, AGNOR; 07.804.482/001-82, Jefferson Luis Cavalheiro Ei, AGNOR; 07.869.536/001-59, Jf Colchoes E Complementos Ltda, AGTAG; 07.790.091/001-04, Jfi Paes & Conveniencia Ltda, AGSIA; 07.631.129/001-97, Joao Castro Neto Me, AGGAM; 07.788.775/001-86, Joao Marques De Oliveira Me, AGGAM; 07.760.586/001-53, Joao Paulo Martins Coev, AGTAG; 07.507.600/001-16, Joceildo Felipe Do Nascimento, AGBRA; 07.855.564/001-55, Jorge Baptista Correa 18531512115, AGNOR; 07.564.090/001-32, Jose Mario Guimares 83948546134, AGSIA; 07.964.846/001-59, Jose Ricardo Martins De Matos, AGNOR; 07.801.700/001-36, Josue Muniz De Oliveira Ei, AGNOR; 07.332.368/001-76, Jpel Papelaria E Livraria Ltda, AGNOR; 07.672.241/001-87, Jpm Partners Consultoria Empresarial Ltda, AGNOR; 07.689.040/001-61, Jrm Confeccao & Calcados E Limpeza Ltda Me, AGNOR; 07.624.323/001-09, Juliane Verdade Machado 912******49, AGBRA; 07.900.807/001-01, Julio Cesar Lima - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.506.516/001-20, K S A Hamid Confecções - Me, AGGAM; 07.971.351/001-83, Karina Amata Daros Costacurta Nazareth, AGNOR; 07.793.572/001-27, Karoliny Buhcool Albuquerque Ei, AGTAG; 07.526.816/001-76, Kb&P - Incorporadora Imobiliaria Ltda, AGNOR; 07.638.779/001-27, Kellen Espindola Studio Hair Ltda Me, AGTAG; 07.544.769/001-00, Kleber Da Silva Ribeiro Me, AGTAG; 07.909.788/001-33, Km Silveira Tecnologia, AGSOB; 07.794.403/001-50, Kn Embalagens Ltda, AGTAG; 08.023.783/002-50, Kubitschek Distribuicao Ltda, AGNOR; 07.507.878/001-48, Kvx Comercio De Alimentos Ltda, AGCEI; 07.645.588/001-82, L A Moro Empreendimentos Tecnológicos Em Higienização Ltda Me, AGNOR; 07.940.662/001-08, L4 Comunicacao Estrategica Eireli, AGNOR; 07.634.433/001-03, Laiana Da S. Dias Decoracoes Me, AGNOR; 07.668.425/001-27, Lanchonete Asa Sul Ltda, AGTAG; 07.482.348/001-50, Lanchonete Qnd Ltda, AGTAG; 07.336.895/001-31, Lap Materiais Para Limpeza Ltda-Me, AGNOR; 07.784.982/001-25, Larissa Menon Rodrigues 36806456863, AGNOR; 07.703.768/001-14, Lavanderia Conforto Clean Ltda Me, AGNOR; 07.723.089/001-48, Ldr Prestadora De Servicos Ltda, AGBAN; 07.672.260/001-12, Leonardo Tavares Da Silva Me, AGNOR; 07.568.784/001-76, Lider Refrigeração Ltda Me, AGTAG; 07.884.179/001-53, Livraria E Papelaria Ja Ltda Me, NUCAF; 07.365.148/002-20, Lj Calçados Ltda Epp, AGGAM; 07.768.471/002-05, Lm Servicos De Lavanderia Ltda Epp, AGNOR; 07.707.977/001-91, Loren Dogueria Choperia E Churrascaria Ltda Me, AGGAM; 07.705.961/001-62, Los Latinos Ltda Me, AGTAG; 07.892.196/001-43, Luan Fernandes Dos Santos, NUCAF; 07.737.903/001-09, Luciana Da Matta Consultoria Imobiliaria Ltda, AGTAG; 07.661.656/001-09, Luciana Fiuza Villaca 16692230861, AGBRA; 07.513.563/001-28, Lucimar Siqueira Delmondes Me, AGTAG; 07.483.426/001-16, Lucivania Rodrigues Me, AGBRA; 07.713.743/001-71, M&S Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.791.499/001-03, M. F. Costa Mendes Ei, AGCEI; 07.705.774/001-05, M. N. Castro Grafica Me, AGCEI; 07.660.039/001-23, M5 Special Food Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.713.023/001-24, Madefort Comércio De Madeiras Ltda, AGSIA; 07.858.678/001-39, Madeireira Tavares Ltda, AGGAM; 07.959.698/001-35, Magen Bank S.A, AGNOR; 07.788.556/001-70, Magic Shop Ltda, AGNOR; 07.636.337/001-37, Magictraveltour Agencia De Viagens Ltda Me, AGNOR; 07.867.459/001-10, Mais Legal Treinamento Empresarial Ltda, AGNOR; 07.661.565/001-56, Manai Consultoria E Participações Ltda, AGNOR; 07.559.605/001-30, Mar Capital Comercio De Pescados Ltda Me, AGBRA; 07.879.868/001-20, Marcella Decarli Rosa Eireli, AGNOR; 07.514.542/001-01, Maria & Marina Comercio De Artigos Para Festas Ltda Me, AGTAG; 07.883.089/001-36, Maria Alves De Lima, NUCAF; 07.569.192/001-17, Maria Assione Dos Santos Me, AGBAN; 07.697.952/001-04, Maria Cacia Cortez Me, AGNOR; 07.479.769/001-15, Maria Celeste Onibene De Oliveira Leite Eireli, AGTAG; 07.858.556/001-05, Maria Clara Das Dores 330******20, AGNOR; 08.006.808/001-67, Maria Lavadeira Peças E Serviços De Maq De Lav Ltda, AGNOR; 07.724.747/001-37, Maria Pereira De Ataides Me, AGNOR; 07.762.889/001-83, Mariane Da Silva Figueira Ei, AGGAM; 07.624.629/001-39, Marileide Silva Dias, AGGAM; 07.581.231/001-40, Maristela Ferreira Torres Me, AGNOR; 07.668.447/001-23, Matos E Sousa Ltda, AGCEI; 07.667.777/001-47, Max Gsm Network Servicos Em Portais E Informacao Na Internet Ltda, AGNOR; 07.828.381/001-38, Mb Assessoria Esportiva Ltda, AGNOR; 07.505.925/001-37, Mb Engenharia Spe 003 Ltda, AGEMP; 07.346.423/001-85, Mc Atacadista Ltda, AGBAN; 07.819.348/001-47, Mcpaz Empreendimentos Alimenticios Ltda, AGTAG; 07.308.543/001-94, Meias Yoga Ltda, AGBAN; 07.736.673/001-98, Mello Moreira & Sena Advogados Associados, AGNOR; 07.843.916/001-04, Mercado Das Persianas Ltda, AGNOR; 07.983.829/001-33, Mercado De Lima Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.028.136/001-27, Mhm Cereais Ltda, AGNOR; 07.322.453/001-74, Microcast Informatica Ltda Epp, AGBRA; 07.883.953/001-08, Mini Mercado Sousa Ltda, AGCEI; 07.639.530/001-01, Mix Brasil Comércio E Distribuidora De Utensílios Ltda - Me, AGCEI; 07.678.468/001-90, Mj - Restaurante E Lanchonete Ltda Me, AGNOR; 07.996.384/001-59, Mkt4All Agência De Publicidade Ltda, AGTAG; 07.701.789/001-04, Moda 12 Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGNOR; 07.534.473/001-00, Molokai Industria E Comercio De Comestiveis Ltda Epp, AGNOR; 07.775.460/002-34, Moriá Industria, Comercio Têxtil Ltda - Me, AGNOR; 07.906.664/001-05, Move Implante Produções Ltda, AGTAG; 07.386.869/001-05, Mr Pisotek Pisos E Papel De Parede Ltda, AGBRA; 07.749.375/001-92, Mr. Lincoln Asa Sul Idiomas Ltda, AGNOR; 07.730.078/003-47, Mrt 2 Spe S/A, AGSIA; 07.769.032/001-76, Msp Colchoes E Complementos Ltda, AGCEI; 07.782.815/001-86, Mtech Solutions Servicos De Informatica E Consultoria Eireli, AGSOB; 07.402.365/001-32, Mundial Temper - Comercio De Vidros Temperados Ltda Epp, AGGAM; 07.354.510/001-77, Mundial Turismo - Operadora E Agencia De Viagens Ltda, AGNOR; 07.783.924/001-39, Mundo Festas E Decor Ltda, AGNOR; 07.833.914/001-82, Murillo Brasil Pacheco 943******15, AGNOR; 07.795.703/001-92, Muscle Formula Brasil Ltda, NUCAF; 07.766.257/001-25, Muse1 Solucoes Em Museus E Colecoes Ltda Me, AGNOR; 07.770.739/001-87, Mwm Narguiles Acessorios E Insumos Ltda Me, AGTAG; 07.870.771/001-07, N R Dos Santos Manda Brasa Distribuidora, AGSOB; 07.790.672/001-83, Nayhara Araujo - Sociedade Individual De Advocacia, AGNOR; 07.762.531/001-05, Nda Investimentos E Participação S.A., AGNOR; 07.770.119/001-75, Nery Leal Comércio E Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.672.326/001-00, Newart De Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 08.020.731/001-50, Nicoletti Coffee Italia Ltda, AGNOR; 07.788.587/001-67, O L S De Souza Ei, AGNOR; 07.739.675/001-84, Oca Artesanal Comércio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.775.436/001-41, Oliveira & Cartaxo Advogados Associados, AGNOR; 07.457.053/005-22, Omega Super Troca Comercio De Lubrificantes Ltda, AGSIA; 07.744.380/001-27, Ortotech Odontologia Ltda Me, AGNOR; 07.584.826/001-75, P & M Confecções De Uniformes Ltda - Me, AGBAN; 07.860.549/001-17, P C De Araujo Gomes Santos Supermercado, AGCEI; 07.695.689/001-64, Pacificar - Assessoria E Consultoria Em Conflitos Ltda Me, AGNOR; 07.828.538/001-61, Pagveiculos Ltda-Me, AGSIA; 07.562.848/001-80, Panificadora

Tenório Ltda Me, AGGAM; 07.623.107/002-00, Paulo Cezar Pereira Araujo Lanchonete Me, AGNOR; 07.470.611/001-70, Paulo Vitor Da Fonseca Representacoes Com De Prod Alimenticios Me, AGCEI; 07.571.857/001-69, Persona Condecoracoes E Servicos Ltda, AGSIA; 07.916.844/001-01, Pet Shop Patas Com Amor Ltda, AGGAM; 07.783.906/001-57, Ph De Cristo Marketing Ltda, AGBAN; 07.923.255/001-22, Phoenix Empreendimentos E Participacoes Societarias Ltda, AGNOR; 07.933.013/001-80, Phs Servicos Medicos Ltda, AGTAG; 08.035.204/001-57, Pinduca Agropecuaria E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.738.787/001-45, Pirui Produções De Eventos E Festas Ltda, AGBRA; 07.774.592/001-03, Pl Conveniencia 309 Sul Ltda, AGNOR; 07.699.649/001-91, Pluma Comercio De Celulares Ltda Epp, AGGAM; 07.656.352/001-97, Point Do Suplemento Comercio De Artigos Esportivos Ltda-Epp, AGSIA; 07.319.931/001-25, Progea Engenharia E Estudos Ambientais Ltda, AGNOR; 07.901.100/001-02, Quadratta Pizzaria Ltda, AGNOR; 07.639.568/001-84, Quinta Service Prestacao De Servicos E Comercio - Eireli Epp, AGNOR; 07.663.066/001-85, R 7 Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.956.361/001-20, R C M Lucas Comercio De Alimentos, AGNOR; 07.746.993/001-08, R De A Gusmao Drogaria Me, AGPLA; 07.860.787/001-69, R P Merlone, AGNOR; 07.761.597/001-88, R S De Jesus Lopes Pizzaria E Restaurante Me, AGNOR; 07.870.566/001-60, R. A. Pereira, AGNOR; 07.742.803/001-56, R1 Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.985.573/001-80, R88 Consultoria Em Publicidade Ltda, AGNOR; 07.795.162/001-93, Radhar Servicos Combinados Ltda, AGNOR; 07.481.319/001-44, Radio Taxi Inova Ltda, AGTAG; 07.381.627/001-07, Ragioneria Generale Contadores S/S, AGBRA; 07.769.191/001-25, Raimunda Da Silva Oliveira 295******00, AGGAM; 07.807.288/001-12, Ramos & Felice Advogados, AGSIA; 07.875.366/001-20, Raphael Dos Santos Reis Gomes, AGNOR; 07.577.011/001-23, Raulmar Jose Gomes Junior Me, AGTAG; 07.663.766/001-33, Rayanni Da Costa Machado, AGGAM; 07.519.678/001-44, Rcv Comercio De Vidros Ltda, AGSIA; 07.826.766/001-06, Rd Comercio De Gas Ltda Me, AGSOB; 07.800.412/001-55, Red Casa De Carnes Ltda, AGSIA; 07.778.564/001-92, Reginaldo Alves Dos Santos 512******20, AGSIA; 07.816.351/001-27, Renata Diniz Chocolatier - Comercios E Eventos Gastronomicos Ltda, AGNOR; 07.659.009/001-12, Renata Modas Brasil Ltda, AGGAM; 07.468.796/001-47, Renov Persianas Comercio E Servicos Ltda Me, AGSIA; 07.714.328/001-35, Restaurante E Churrasquinho Nordestino Ltda Me, AGTAG; 07.860.551/001-22, Restaurante E Lanchonete Takashi Ltda, AGTAG; 07.632.940/001-03, Restaurante Rf Da Costa Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.518.198/001-20, Rf2C2 Comercio E Servicos De Informatica Ltda Epp, AGNOR; 07.336.509/001-39, Rhs Auto Eletrica Ltda Me, AGGAM; 07.641.132/001-70, Ricardo Diaz Montalvan Ribeiro 70944814115, AGTAG; 07.522.928/001-58, Riopar Participacoes, Empreendimentos E Administracao Ltda, AGSIA; 07.577.010/001-70, Rita Celia Benta De Jesus Me, AGNOR; 08.024.001/001-74, Rivaldo Cardoso De Albuquerque Cerais, AGTAG; 07.735.617/001-09, Rll Distribuidora De Bebidas Ltda Me, AGTAG; 07.667.234/001-10, Rma Publicidade Ltda Me, AGTAG; 07.633.576/001-53, Rmonsan Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.458.887/001-77, Robotron - Comercio De Eletronicos Ltda, AGNOR; 07.685.265/001-94, Rodrigo Melo Da Silva 603******15, AGNOR; 07.823.020/002-40, Ronaldo Batista Vargas, AGGAM; 07.531.518/001-50, Ronaldo Leiroz Me, AGTAG; 07.784.989/001-00, Royal Picoleteria Ltda, AGNOR; 07.870.625/001-63, Rpa Comercio De Produtos De Limpeza Ltda, AGNOR; 07.457.592/003-72, Rr Donnelley Editora E Grafica Ltda, AGBRA; 07.391.576/001-65, Rsx Informatica Ltda, AGNOR; 07.929.611/001-30, Rubstone - Roupas E Acessorios Customizados Ltda, AGNOR; 07.465.902/001-03, S B Loja De Conveniencia Ltda Epp, AGSIA; 07.966.067/001-60, S K C Distribuidora De Bebidas Ltda, AGGAM; 07.786.259/001-71, S.S. Paes Landim Ei, AGCEI; 07.809.363/001-43, Sa & Meira Ltda Me, AGTAG; 07.302.271/004-99, Sa Correio Braziliense, AGEMP; 07.854.242/002-05, Salve Jorge Artigos Religiosos Umbanda E Candomble Ltda, AGBAN; 07.805.614/001-75, Salvino Leite Neto, AGBAN; 07.693.001/002-74, Santander Getnet Serviços Para Meios De Pagamentos S/A, AGNOR; 07.660.038/001-70, Saulo Sabino Alvim Barbosa Me, AGBRA; 07.917.607/001-40, Sdm Pinheiro, AGNOR; 07.966.055/001-09, Sebastiao Kleyson Da Costa, AGGAM; 07.921.229/001-50, Sergio De Jesus, AGSIA; 07.503.793/001-18, Sergio Peres & Advogados Associados S/S, AGSIA; 07.842.610/001-40, Severino Avelino Rocha De Lima16426Df, AGBAN; 07.536.342/001-22, Severino Jose Cordeiro Me, AGGAM; 07.842.664/001-97, Silas Moreira Rosa, AGGAM; 07.655.994/001-79, Simone Diniz Freitas Empreendimentos Educacionais Me, AGTAG; 07.830.979/001-49, Simples Empreendimentos E Incorporação Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 07.725.631/001-51, Sm2C Tecnologia Treinamento E Informatica Ltda-Me, AGNOR; 08.047.837/001-41, Smart Bens Agropecuaria E Aquisicoes Rurais Ltda, AGTAG; 07.564.376/001-81, Só De Ler Livros Didáticos Ltda Me, AGNOR; 07.724.667/001-90, Soares Domingues E Luiz Soares Ltda, AGGAM; 07.900.425/001-41, Sociedade Fomento Empresarial Ltda, AGTAG; 07.943.117/001-55, Solucao Servicos De Manutencao Em Equipamentos Eletronicos Ltda, AGSIA; 07.530.096/001-03, Sorveteria Fruto Do Brasil Ltda Me, AGTAG; 07.651.427/004-78, Souza & Cabral Comércio De Móveis E Colchões Ltda Me, AGBAN; 07.663.212/002-90, Spa Pet Shop Serviços E Estetica Ltda Me, AGSIA; 07.708.763/001-88, Spaco Life Academia De Ginastica Ltda, AGTAG; 07.856.121/001-90, Spoleto Asa Sul 307 Comercio De Alimentos Ltda, AGNOR; 07.772.882/001-12, Ss Solucoes Em Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.515.139/001-27, Sublimes Persianas E Decorações Ltda Me, AGTAG; 07.800.756/001-64, Synapse Producoes Artisticas Ltda, AGNOR; 07.664.853/001-90, Takano E Monteiro Gastronomia Ltda Me, AGNOR; 07.883.243/001-05, Tatiana Franco Ribeiro, AGTAG; 07.475.519/001-06, Taxi Inova Ltda Me, AGTAG; 07.745.639/001-20, Tcoimbra Comercio De Alimentos E Bebidas Ltda Me, AGBAN; 07.448.376/001-77, Tecc-Norte.Net Informatica Ltda, AGNOR; 07.352.852/001-16, Telegrafica E Editora Ltda, AGBAN; 07.513.717/001-90, Terminal Top Com Bar E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.457.130/001-84, Terra Comercio De Antenas Ltda, AGTAG; 08.030.367/001-99, Terra Importacao Exportacao E Servicos De Produtos Alimenticios Ltda, AGNOR; 07.784.822/001-12, Thook Educação E Viagens Ltda, AGNOR; 07.652.910/001-09, Tic Tac Toy - Comercio De Brinquedos Ltda - Me, AGSIA; 07.937.747/001-00, Transdaia Transportes De Produtos Ltda, AGCEI; 07.980.773/001-10, Transportadora Daia Ltda, AGCEI; 07.543.190/001-02, Transportadora Martiniana E Serviços Ltda - Me, AGTAG; 07.870.800/001-77, Tres M Distribuidora Comercio E Representacoes Ltda, AGNOR; 07.770.020/001-91, Triangulo Australe Ensino Profissional Ltda, AGNOR; 08.001.647/001-89, Twa Agronegocios & Servicos De Apoio A Agricultura Ltda, AGCEI; 08.037.860/001-85, Two Exportacoes E Comercio Ltda, AGNOR; 07.646.124/001-75, Uana Cidrin Servicos Ltda, AGNOR; 07.919.998/001-73, V & R Venda E Locacao De Bens Moveis Ltda, AGTAG; 07.764.277/001-61, Vania Carvalho Feitosa D Anello, AGNOR; 07.759.545/001-44, Vf Comercio De Utilidades Ltda, AGTAG; 07.871.797/001-54, Vgm Comercio De Alimentos Ltda, NUCAF; 07.622.893/001-47, Vidraçaria Ouro Verde Ltda Me, AGCEI; 07.549.334/001-99, Vinicius Annes Barella Me, AGTAG; 07.567.746/001-79, Vip Formaturas E Producao De Eventos Ltda, AGTAG; 07.842.774/001-77, Vita Care Assistencia Domiciliar Ltda, AGNOR; 07.767.625/001-52, Vivencie Mais Saúde Pilates E Fisioterapia Ltda, AGTAG; 07.909.545/001-13, Vr Espaco Das Loiras Salao De Beleza Ltda, AGSIA; 07.870.668/001-02, Vseg Seguranca Integrada Ltda Me, AGGAM; 07.864.618/001-70, W M Lanchonete E Restaurante Ltda, AGNOR; 07.468.627/001-43, W3 Comercio De Moveis Para Escritorio Ltda Epp, AGBRA; 07.730.900/001-53, Wf Conservadora E Administradora De Condominios E Eventos Ltda, AGTAG; 07.515.514/001-01, Whd Editora E Comunicacao Ltda, AGNOR; 07.530.858/001-18, Wl Comercio De Tintas Ltda Me, AGGAM; 07.720.574/001-23, Wr Transporte E Logistica Ltda, AGTAG; 07.676.808/001-02, Zksports Equipamentos De Cronometragem Ltda Me, AGNOR.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 02, DE 1º DE ABRIL DE 2022

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 23, de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146, de 21 de julho de 2017, em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e n° do auto: 00040-00007337/2022-12, VOLTE SEMPRE ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS LTDA, 30.398.573/0001-86, AI 698/2022. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, paragrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

DENNER LEONARDO AMARAL DE ANDRADE

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 57/2022

Locador: Ana Luiza Gusmão Carvalho Santana. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 04/04/2022 àa03/04/2032. Valor Total: R$ 552.000,00. Gestor: Silas Campos Teixeira. Pelo BRB: Juliana Cristina Lins Duarte Lima; e pelo Locador: Ana Luiza Gusmão Carvalho Santana. Processo 1.568/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 58/2022

Locador: Carlos Eduardo Pereira dos Santos. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Locação de imóvel para a instalação de ponto de atendimento do BRB. Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2032. Valor Total: R$ 624.000,00. Gestor: Silas Campos Teixeira. Pelo BRB: Juliana Cristina Lins Duarte Lima; e pelo Locador: Carlos Eduardo Pereira dos Santos. Processo 1.568/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 124/2022

Contratado: BRB Serviços S/A. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Prestação de serviço de atendimento, destinado aos clientes do BRB. Vigência: 04/04/2022 a 03/10/2024. Valor Fiscal: R$ 48.836.979,90. Gestor: Rafael Madruga Lopes. Pelo BRB: Dário Oswaldo Garcia Júnior; e pelo Contratado: Juliana Gonçalves Navarro e Mário Ferreira Neto. Processo 090/2022. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 170/2022

Contratada: Britech S.A. Modalidade: Pregão Eletrônico 078/2021. Objeto: O serviço de solução tecnológica para controladoria de ativos, passivos, compliance, custódia, gestão de carteiras, contabilidade e pricing, e suporte para 50 usuários. Vigência: 04/04/2022 a 03/04/2027. Valor Total: R$ 17.900.000,00. Gestor: Vanderlei Martins Franca Junior. Pelo BRB: Cynthia Judite Perciano Borges e pela Contratada: Yuryi Murias Ferber e Marcos Puccini. Processo 041.001.279/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Bruno Costa Nunes - Gerente de área e.e.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB N° 31/2020

Contratada: Tecnologia Bancária S.A. Objeto contrato: Banco24horas. Objeto aditivo: adequação à LGPD. Valor: sem reflexo no orçamento. Data: 4/4/2022. Signatários: BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior; Contratada: Natalia Mourão Sansoni e Simone Reboreda. Processo: 047/2020. Bruno Costa Nunes. Gerente de Área e.e.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2021/283, celebrado junto à Federação Brasiliense de Vela Adaptada, para realização do projeto "Vela para Todos 2022", pelo valor global de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/042 e 2022/009. Assinatura: 03/02/2022. Vigência: 330 dias. Signatários pelo BRB: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA e CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ. Pelo Contratado: Mauro Barata de Alencar Osório e Edmur Carlos Gonçalves de Oliveira Júnior. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo 1698/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

O BRB – Banco de Brasília S.A. torna pública a celebração do contrato de patrocínio 2021/296, celebrado junto à Hellow Eventos LTDA, para realização do projeto "Capacete de Ouro 25 anos e CBA 60 anos", pelo valor global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAT – 2021/296. Assinatura: 03/02/2022. Vigência: 60 dias. Signatários pelo BRB: PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA e CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ. Pelo Contratado: Thomas Bento. Executor: William Roberto Vaz de Oliveira. Processo 1767/2021.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000303/2021-15. Interessado: CLÍNICA ORTOPÉDICA DE TAGUATIGA S/S LTDA, CNPJ 00.085.259/0001-82. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R$ 43.938,91 (quarenta e três mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). O Presidente, Interino, do INAS/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto n° 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 21, da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 05 de abril de 2022. NEY FERRAZ JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 7º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 14/2017. Processo 00064-00003348/2021-65. PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC/DF), mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SENAC. RESUMO DO OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referente à execução de estágios no 1º semestre de 2020, conforme referencial monetário da Portaria nº 1008, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 237 de 13/12/2019, no valor de R$ 1.457,56 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Assinatura em: 29/03/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo SENAC/DF: KARINE AVELAR CÂMARA.

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 15/2017. Processo 0064-000007/2017. PARTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-DF), com interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Anhanguera Educacional LTDA, mantenedora da Instituição de Ensino Faculdade Anhanguera de Brasília (FAB). RESUMO DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do Convênio nº 15/2017, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de abril de 2022, ou até que novo normativo que trata das atividades práticas curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da SES-DF e entidades vinculadas, por estudantes de cursos técnicos e de graduação da área da saúde de instituições de ensino públicas e privadas conveniadas, sediadas no Distrito Federal e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre em vigor, após a conclusão dos trabalhos do GT instituído pela Portaria Conjunta nº 27, de 04 de outubro de 2021, publicada no DODF nº 195, de 18 de outubro de 2021, com base no § 4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. VIGÊNCIA: A contar da assinatura. ASSINATURA: 29/03/2022. Pela SES e FEPECS: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pelo ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA: JULIANO BONFIM CARREGARO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2017. SIGGO: 34542. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLITÉCNICA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 02.498.976/0001-61. Objeto: a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato, por até 12 (doze) meses, com início em 05/04/2022 e término em 04/04/2023 ou até a conclusão do processo 00060-00156924/2022-60, com base no Art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e alterações. Atualização de valor contratual, com respaldo na Portaria GM/MS nº 3.741, de 21 de dezembro de 2021, cujos efeitos financeiros da atualização iniciam-se a partir da competência de dezembro de 2021. A atualização no valor equivale ao percentual de 11,708068% do valor original atualizado do contrato, correspondente ao valor total de R$ 681.501,60 (seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e um reais e sessenta centavos). Os itens e valores atualizados são detalhados abaixo:

TABELA 01 : HEMODIÁLISE							
Item do Edital	Procedimento	Código	Nº de Pacientes	Quantidade de Sessões/Mês	Valor de Procedimento	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Hemodiálise II (Máximo 3 Sessões Por Semana)	305010107	180	2340	R$ 218,47	R$ 511.219,80	R$ 6.134.637,60
TOTAL MENSAL					-	R$ 511.219,80	R$ 6.134.637,60

O valor mensal passa de R$ 485.065,53 (quatrocentos e oitenta e cinco mil sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R$ 541.857,33 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) e o valor anual passa de R$ 5.820.786,36 (cinco milhões, oitocentos e vinte mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) para R$ 6.502.287,96 (seis milhões, quinhentos e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos). O detalhamento completo do objeto contratual após a atualização aqui tratada está demonstrado no Anexo I deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2022NE02990. Valor de empenho inicial: R$ 541.857,33 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos). Emitido em 04/04/2022. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-010820/2015. Data de Assinatura: 04/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: TATIANE CRISTINE LUCENA NUNES PRESTES DE MATTOS. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 12/04/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 46048/2022. SIGGO: 46048. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa QUALITY HEALTH CARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.604.595/0001-36. Objeto: contratação de empresa especializada em Serviço de Atenção Domiciliar de Alta Complexidade - SAD-AC para atender determinação judicial, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato. Vigência: de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogável, por se tratar de Dispensa de Licitação. Valor do Contrato: R$ 132.482,64 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260520003. Natureza da Despesa: 339091. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2022NE02561. Valor de empenho inicial: R$ 132.482,64 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Emitido em 23/03/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00205124/2020-18. Data de Assinatura: 04/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: DIEGO AXHCAR SANTANA. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 46079/2022. SIGGO: 46079. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ nº: 00.904.728/0004-90. Objeto: fornecimento contínuo de material de consumo: TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO DO SANGUE (VHS), em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, EM REGIME DE COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, consoante especifica aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 219/2021. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo art. 12, § 2º do Decreto nº 10.103/2018 e Decisão Normativa nº 03, de 10 de novembro de 1999, (revigorada pelo(a) Decisão nº 6356, de 11 de dezembro de 2014). Valor do Contrato: R$ 337.232,70 (trezentos e trinta e sete mil duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2022NE02834. Valor de empenho inicial: R$ 262.292,10 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e dez centavos). Emitido em 30/03/2022. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00106585/2022-71. Data de Assinatura: 04/04/2022. Pela SES/DF: MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE. Pela contratada: MÁRCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO. Testemunhas: ALANIA DE OLIVEIRA SILVA e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02844

Processo: 00060-00126192/2022-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS. CNPJ Nº 21.822.463/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRANCHETA EM ACRÍLICO, FITA ADESIVA EM PAPEL CREPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000126/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 1-22/PAM001367 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-22/AFM001206. VALOR: R$ 29.539,25 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02845

Processo: 00060-00139896/2022-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA FORNECER PRESSÃO AÉREA POSITIVA Nº 0, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000084/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001513 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001335. VALOR: R$ 2.133,60 (dois mil cento e trinta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02848

Processo: 00060-00142633/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 20MG COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000025/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001542 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001364. VALOR: R$ 649.476,00 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02861

Processo: 00060-00149423/2022-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROPIVACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 7,5MG/ML AMPOLA OU FRASCO AMPOLA 20ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000416/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001622 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001431. VALOR: R$ 8.778,00 (oito mil setecentos e setenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02863

Processo: 00060-00150669/2022-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIOLTDA. CNPJ Nº 57.532.343/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO NÃO ADERENTE COM PETROLATUM 7,5 CM X 150 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001638 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001449. VALOR: R$ 224.976,24 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02864

Processo: 00060-00150476/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001634 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001444. VALOR: R$ 145.720,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02865

Processo: 00060-00150476/2022-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 13.656.820/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO/ESPUMA COM TAMANHO MÍNIMO 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001634 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001444. VALOR: R$ 53.780,00 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02866

Processo: 00060-00149073/2022-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 20.637.873/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000243/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001611 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001423. VALOR: R$ 17.248,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 31/03/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02913

Processo: 00060-00152747/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 000140/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001427. VALOR: R$ 1.183.099,20 (um milhão, cento e oitenta e três mil noventa e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02914

Processo: 00060-00152747/2022-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELLI - ME. CNPJ Nº 14.425.382/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "M", conforme Ata de Registro de Preço nº 000140/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001617 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001427. VALOR: R$ 258.633,00 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02917

Processo: 00060-00152265/2022-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 54.516.661/0080-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 3-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5 A 2,6CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000080/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001650 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001456. VALOR: R$ 642,24 (seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02918

Processo: 00060-00152170/2022-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 100 MCG/HORA,

conforme Ata de Registro de Preço nº 000374/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001649 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001455. VALOR: R$ 62.677,50 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02919

Processo: 00060-00152167/2022-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 51.780.468/0002-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA ADESIVO TRANSDERMICO 25 MCG/HORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000374/2021-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001648 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001454. VALOR: R$ 6.198,00 (seis mil cento e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 01/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02972

Processo: 00060-00143804/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.791.821/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001399. VALOR: R$ 10.915,20 (dez mil novecentos e quinze reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02973

Processo: 00060-00143804/2022-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.791.821/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000074/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001583 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001399. VALOR: R$ 1.339,20 (um mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02974

Processo: 00060-00143636/2022-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUPIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 000059/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001559 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001376. VALOR: R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02975

Processo: 00060-00141554/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 000150/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001528 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001351. VALOR: R$ 162.459,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02976

Processo: 00060-00141096/2022-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001521 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001343. VALOR: R$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02977

Processo: 00060-00150294/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000140/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001446. VALOR: R$ 92.939,72 (noventa e dois mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02978

Processo: 00060-00150294/2022-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,0 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000140/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001636 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001446. VALOR: R$ 7.024,28 (sete mil vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02979

Processo: 00060-00150152/2022-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMINOFILINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001629 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001437. VALOR: R$ 43,00 (quarenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02980

Processo: 00060-00146477/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB SECO PARA COLETA DE AMOSTRAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000134/2021-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001406. VALOR: R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02981

Processo: 00060-00146477/2022-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABINGA COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. CNPJ Nº 04.886.103/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWAB SECO PARA COLETA DE AMOSTRAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000134/2021-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001406. VALOR: R$ 90,00 (noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02982

Processo: 00060-00146483/2022-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - SP HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 27.817.504/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXICODONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000411/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001589 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001405. VALOR: R$ 3.288,60 (três mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02983

Processo: 00060-00141076/2022-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇAO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000369/2021-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001522 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001344. VALOR: R$ 760.616,40 (setecentos e sessenta mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02984

Processo: 00060-00150054/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMPARINA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO COMBUSTÍVEL ÁLCOOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, conforme Ata de

Registro de Preço nº 000406/2021-SESDFe Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001627 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001439. VALOR: R$ 421,43 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 02/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02993

Processo: 00060-00024590/2022-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 15.707.603/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CIRCULAR DESCARTÁVEL, CURVO, ESTÉRI, conforme Ata de Registro de Preço nº 000071/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM000239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM000214. VALOR: R$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02997

Processo: 00060-00141300/2022-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIPIRONA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000075/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001526 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001348. VALOR: R$ 191.929,20 (cento e noventa e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02998

Processo: 00060-00156647/2022-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - REDE CLÍNICA DE ESTÉTICA HEALTHY CENTER EIRELI. CNPJ Nº 32.085.624/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE FIBRAS SOLÚVEIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001679 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001485. VALOR: R$ 2.484,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE02999

Processo: 00060-00139047/2022-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO PO P/ SUSP ORAL 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FRASCO 75 OU 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 000490/2020-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001491 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001320. VALOR: R$ 54.529,02 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03005

Processo: 00060-00156771/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EVEROLIMO COMPRIMIDO 0,75 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000335/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001487. VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE03006

Processo: 00060-00152576/2022-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMETRINA LOÇAO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000051/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material 5-22/PAM001652 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-22/AFM001458. VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/04/2022. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, torna público aos interessados que está aberto o processo de pesquisa de preços, para o seguinte objeto: Aquisição de material: ENDOSCÓPIO RÍGIDO e outros, destinados ao Setor de Endoscopia Ginecológica e Fetal do Centro de Ensino e Pesquisa em Reprodução Assistida da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. Processo: 0272-000589/2014. As empresas especializadas interessadas em fornecer cotação de preços para a pesquisa mencionada deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços solicitando acesso ao descritivo do objeto contratado por meio do e-mail: gepp.diaq@saude.df.gov.br, informando o nº do processo.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

AVISO DE SOLICITAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, torna público aos interessados que está aberto o processo de pesquisa de preços, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para a realização do Exame Vídeo eletrencefalograma com ou sem uso de eletrodo profundo. Processo: 00020-00032329/2021-06. As empresas especializadas interessadas em fornecer cotação de preços para a pesquisa mencionada deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços solicitando acesso ao descritivo do objeto contratado por meio do e-mail: gepp.diaq@saude.df.gov.br, informando o nº do processo.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00052908/2022-07	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R$ 1.498.564,20

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, publicado no DODF de 27 de abril de 2018), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R$)
00060-00102554/2022-41	HOSPITAL SANTA MARTA LTDA	R$ 3.934,07

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 449/2021- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência (CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA e outros), sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA-CNPJ: 40.175.705/0001-64, 1(R$ 609,6667), 6(R$ 259,5800). Os itens 2, 3, 7, 8 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens 2, 7 assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado R$ 1.308.882,8800.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 42/2022- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência (FIO DE SUTURA), sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores): BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI-CNPJ: 27.477.776/0001-53, 14 (R$ 8,4900); BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 27.901.764/0001-04, 10 (R$ 2,1300), 12 (R$ 2,1300), 13 (R$ 2,1100); DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ:

29.032.826/0001-14, 01 (R$ 10,6000), 05 (R$ 16,9800), 06 (R$ 22,9900), 08 (R$ 2,1800), 09 (R$ 2,1900); BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 37.844.479/0001-52, 07 (R$ 15,3000); JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS - CNPJ: 54.516.661/0080-05, 03 (R$ 8,0300), 04 (R$ 13,3800). Os itens 2e 11 restaram fracassados. Valor total licitado R$ 256.989,5000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 99/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento MESALAZINA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00543291/2021-45. Total de 13 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 7.022.984,1097. Cadastro das Propostas: a partir de 06/04/2022. Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 100/2022 - UASG 926119

Objeto: Aquisição dos medicamentos BENZOCAINA GEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00502493/2021-37. Total de 08 itens (Itens destinados à Ampla Concorrência e com cota para MEs/EPPs). Valor Estimado: R$ 847.565,3688. Cadastro das Propostas: a partir de 06/04/2022. Abertura das Propostas: 19/04/2022, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 – Brasília/DF.

LUCAS RODRIGUES LIMA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 101/2022 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento PERMETRINA LOÇAO TOPICA 10 MG/ML FRASCO 60 ML e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00425043/2021-13. Total de 13 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R$ 1.679.299,9199. Cadastro das Propostas: a partir de 06/04/2022. Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e artigo 132 da Lei nº 5.321, de 06 de março de 2014 e, na forma do que estabelece o Decreto nº 19.081, de 10 de março de 1998, alterado pelo Decreto nº 35.239, de 19 de março de 2014, faz saber à comunidade e aos senhores proprietários de Farmácias e Drogarias do Distrito Federal, que é a seguinte a Escala de Plantão para o período de 02/04/2022 a 01/04/2023, observando ainda, o disposto no Decreto acima citado:

1. A semana de cada grupo é compreendida entre 18 horas do sábado às 18 horas do sábado seguinte.
2. As farmácias e drogarias situadas no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek, na Rodoviária Interestadual de Brasília e nos terminais rodoviários urbanos funcionarão ininterruptamente, salvo se houver mais de um estabelecimento no local.
3. Nas regiões administrativas onde houver apenas uma farmácia ou drogaria, atendendo o interesse público, o funcionamento será ininterrupto.
4. As farmácias e drogarias situadas nos Shopping Centers funcionarão de acordo com o horário de funcionamento desses locais.

ANDRÉ GODOY RAMOS

Diretor

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO I

02/04/2022 a 09/04/2022, 16/04/2022 a 23/04/2022, 30/04/2022 a 07/05/2022, 14/05/2022 a 21/05/2022, 28/05/2022 a 04/06/2022, 11/06/2022 a 18/06/2022, 25/06/2022 a 02/07/2022, 09/07/2022 a 16/07/2022, 23/07/2022 a 30/07/2022, 06/08/2022 a 13/08/2022, 20/08/2022 a 27/08/2022, 03/09/2022 a 10/09/2022, 17/09/2022 a 24/09/2022, 01/10/2022 a 08/10/2022, 15/10/2022 a 22/10/2022, 29/10/2022 a 05/11/2022, 12/11/2022 a 19/11/2022, 26/11/2022 a 03/12/2022, 10/12/2022 a 17/12/2022, 24/12/2022 a 31/12/2022, 07/01/2023 a 14/01/2023, 21/01/2023 a 28/01/2023, 04/02/2023 a 11/02/2023, 18/02/2023 a 25/02/2023, 04/03/2023 a 11/03/2023, 18/03/2023 a 25/03/2023.

CALENDÁRIO DE PLANTÃO PARA O GRUPO II

09/04/2022 a 16/04/2022, 23/04/2022 a 30/04/2022, 07/05/2022 a 14/05/2022, 21/05/2022 a 28/05/2022, 04/06/2022 a 11/06/2022, 18/06/2022 a 25/06/2022, 02/07/2022 a 09/07/2022, 16/07/2022 a 23/07/2022, 30/07/2022 a 06/08/2022, 13/08/2022 a 20/08/2022, 27/08/2022 a 03/09/2022, 10/09/2022 a 17/09/2022, 24/09/2022 a 01/10/2022, 08/10/2022 a 15/10/2022, 22/10/2022 a 29/10/2022, 05/11/2022 a 12/11/2022, 19/11/2022 a 26/11/2022, 03/12/2022 a 10/12/2022, 17/12/2022 a 24/12/2022, 31/12/2022 a 07/01/2023, 14/01/2023 a 21/01/2023, 28/01/2023 a 04/02/2023, 11/02/2023 a 18/02/2023, 25/02/2023 a 04/03/2023, 11/03/2023 a 18/03/2023, 25/03/2023 a 01/04/2023.

AGUAS CLARAS/ARNIQUEIRAS/AREAL

GRUPO I - 24 horas

Farmácias Descontão - Avenida das Araucárias Lote 1.395 - Posto San Remo; Drogaria Drogacenter Express - AE Rua 36 Norte, Lote 05, Bloco 10, Lojas 41/42/43; Drogaria Economia - QS 11 Conjunto B, Lote 01, Lojas 04/05; Drogaria Pinguim - Chácara 80, Lote 01, Loja 06 - Setor Habitacional; Drogasil - Rua das Pitangueiras - Lotes 01/02 Loja 458; Drogasil - Quadra 301, Rua A, Conjunto 02, Lote 02; Drogasil - Avenida Araucárias, Lote 1.605, Loja 03 - Térreo; Drogaria Pacheco - Avenida das Araucárias 1.325, Lojas 08/09 - Edifício Real Quality.

GRUPO II - 24 horas

Farmácias Descontão - Avenida das Araucárias Lote 1.395 - Posto San Remo; Drogaria Drogacenter Express - AE Rua 36 Norte, Lote 05, Bloco 10, Lojas 41/42/43; Drogaria Economia - QS 11 Conjunto B, Lote 01, Lojas 04/05; Drogaria Pinguim - Chácara 80, Lote 01, Loja 06 - Setor Habitacional; Drogasil - Rua das Pitangueiras - Lotes 01/02 Loja 458; Drogasil - Quadra 301, Rua A, Conjunto 02, Lote 02; Drogasil - Avenida Araucárias, Lote 1.605, Loja 03 - Térreo; Drogaria Pacheco - Avenida das Araucárias 1.325, Lojas 08/09 - Edifício Real Quality.

PLANO PILOTO - ASA NORTE

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rosário - CLN 116, Bloco B, Lojas 06/12/68/72; Drogaria Drogasil - SHC Norte CL 308, Bloco E, Loja 63 - Térreo; Drogaria Drogasil - SQN 210, Bloco C, Loja 09; Farmácia Pague Menos - SHCN CL 216, Bloco D, Loja 14; Drogaria Onofarma - SHCN CL 209, Bloco C, Lojas 15/25;

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rosário - CLN 116, Bloco B, Lojas 06/12/68/72; Drogaria Drogasil - SHC Norte CL 308, Bloco E, Loja 63 - Térreo; Drogaria Drogasil - SQN 210, Bloco C, Loja 09; Farmácia Pague Menos - SHCN CL 216, Bloco D, Loja 14; Drogaria Onofarma - SHCN CL 209, Bloco C, Lojas 15/25;

PLANO PILOTO - ASA SUL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogasil - SHCS 102, Bloco C, Loja 09; Drogaria Drogasil - SHCS 404/405, Bloco A; Drogaria Rosário - SHCS 716, Bloco H, Loja 40; Drogaria Droga Forte - SHCS 311, Bloco B, Lojas 29/33; Drogaria Pacheco - CLS 304, Bloco A, Loja 04.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogasil - SHCS 102, Bloco C, Loja 09; Drogaria Drogasil - SHCS 404/405, Bloco A; Drogaria Rosário - SHCS 716, Bloco H, Loja 40; Drogaria Droga Forte - SHCS 311, Bloco B, Lojas 29/33; Drogaria Pacheco - CLS 304, Bloco A, Loja 04.

BRAZLÂNDIA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Santa Ana - Setor de Diversões, Bloco B, Loja 01 - Rodoviária; Drogaria Família - Quadra 36, Conjunto E, Lote 01, Loja 01; Drogaria Santa Farma - Quadra 03, Bloco B, Lote 03 - Setor Norte.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Santa Ana - Setor de Diversões, Bloco B, Loja 01 - Rodoviária; Drogaria Família - Quadra 36, Conjunto E, Lote 01, Loja 01; Drogaria Santa Farma - Quadra 03, Bloco B, Lote 03 - Setor Norte.

CANDANGOLÂNDIA

GRUPO I - 24 horas

Farmácias Comunitária - Módulo MU 04, Loja 01.

GRUPO II - 24 horas

Farmácias Comunitária - Módulo MU 04, Loja 01.

CEILÂNDIA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Mega Farma - CNM 02, Bloco A, Lote 10, Sala 106 - Centro; Farmácia Descontão - QNN 17, Conjunto H, Lotes 01/02/03 - Norte; Drogaria Saúde Farma - QNP 13, Conjunto U, Lote 50, Loja 01 - P Norte; Drogaria P Norte - EQNP 19/15, Bloco F, Lote 01 - P Norte; Drogaria Rina - QNM 07, Conjunto A, Lote 46, Lojas 01/02 - Leste; Drogaria Drogacenter Express - QNM 18, Conjunto G, Lote 01, Loja 03; Drogaria Renovo - QNP 13, Conjunto A, Lote 25, Lojas 01/02/03 - P Norte; Drogaria Saúde Vida - EQNM 08/10, Aonjunto A, Bloco C, Lote 46 - Norte; Drogaria Popular Express - QNM 17, Conjunto H, Lote 44A - Sul; Drogaria Amorim - EQNP 23/25, Loja 06 - Norte; Drogaria Mais Você - EQNO 03/05, Bloco B, Lote 01, Loja 01 - Oeste; Drogaria Menor Preço - Condomínio Habitacional do Descoberto, Avenida Comercial

Lote 355, Loja 03 - Privê; Drogaria Fátima - CNR 01, Conjunto B, Lote 01, Loja 02 - Norte; Drogaria Mais Viver - Quadra 501, Conjunto D, Loja 01- Setor Habitacional Pôr do Sol; Drogaria Santa Marta - QNN 01, Conjunto D, Lote 03 - Centro; Drogaria Popular Ramos - QNP 25, Conjunto A, Lote 15, Loja 01 - P Norte; Farmácia Comunitária - EQNP 10, Conjunto Z, Lote 25 - P Sul; Drogaria na Hora - QNN 20, Conjunto O, Lote 33, Lojas 02/03 - Norte.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Mega Farma - CNM 02, Bloco A, Lote 10, Sala 106 - Centro; Farmácia Descontão - QNN 17, Conjunto H, Lotes 01/02/03 - Norte; Drogaria Saúde Farma - QNP 13, Conjunto U, Lote 50, Loja 01 - P Norte; Drogaria P Norte - EQNP 19/15, Bloco F, Lote 01 - P Norte; Drogaria Rina - QNM 07, Conjunto A, Lote 46, Lojas 01/02 - Leste; Drogaria Drogacenter Express - QNM 18, Conjunto G, Lote 01, Loja 03; Drogaria Renovo - QNP 13, Conjunto A, Lote 25, Lojas 01/02/03 - P Norte; Drogaria Saúde Vida - EQNM 08/10, Aonjunto A, Bloco C, Lote 46 - Norte; Drogaria Popular Express - QNM 17, Conjunto H, Lote 44A - Sul; Drogaria Amorim - EQNP 23/25, Loja 06 - Norte; Drogaria Mais Você - EQNO 03/05, Bloco B, Lote 01, Loja 01 - Oeste; Drogaria Menor Preço - Condomínio Habitacional do Descoberto, Avenida Comercial Lote 355, Loja 03 - Privê; Drogaria Fátima - CNR 01, Conjunto B, Lote 01, Loja 02 - Norte; Drogaria Mais Viver - Quadra 501, Conjunto D, Loja 01- Setor Habitacional Pôr do Sol; Drogaria Santa Marta - QNN 01, Conjunto D, Lote 03 - Centro; Drogaria Popular Ramos - QNP 25, Conjunto A, Lote 15, Loja 01 - P Norte; Farmácia Comunitária - EQNP 10, Conjunto Z, Lote 25 - P Sul; Drogaria na Hora - QNN 20, Conjunto O, Lote 33, Lojas 02/03 - Norte.

CRUZEIRO/SUDOESTE/OCTOGONAL

GRUPO I - 24 horas C

Drogaria Drogasil - SHC/SW CL 104, Bloco C, Lojas 30/32/34 - Sudoeste; Drogaria Sanfarma - Setor SHCES CL, Quadra 307, Bloco C - Comércio Local.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogasil - SHC/SW CL 104, Bloco C, Lojas. 30/32/34; Drogaria Sanfarma - Setor SHCES Quadra 307, Bloco C - Cruzeiro Novo.

GAMA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Compre Bem - Loja 02 - Terminal Rodoviário - Setor Central; Drogaria Dedicar - Quadra 1, Conjunto G, Lote 17 - Setor Sul; Drogaria Santa Maria - Quadra 01, Conjunto H, Lote 219, Loja 02 - Setor Oeste; Drogaria Drogacenter Express Ltda. - Quadra 01, Conjunto G, Lote 13 - Setor Sul.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Compre Bem - Loja 02 - Terminal Rodoviário - Setor Central; Drogaria Dedicar - Quadra 1, Conjunto G, Lote 17 - Setor Sul; Drogaria Santa Maria - Quadra 01, Conjunto H, Lote 219, Loja 02 - Setor Oeste; Drogaria Drogacenter Express Ltda. - Quadra 01, Conjunto G, Lote 13 - Setor Sul.

SIA e ESTRUTURAL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogalene, Quadra 03, Conjunto 02, Lote 50 - Setor Oeste - Cidade Estrutural.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogalene, Quadra 03, Conjunto 02, Lote 50 - Setor Oeste - Cidade Estrutural.

GUARÁ I e II

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogasil - QE 11, AE 01, Lojas 27/29/30/32; Drogaria Rosário - Edifício Consei, Loja 05.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogasil - QE 11, AE 01, Lojas 27/29/30/32; Drogaria Rosário - Edifício Consei, Loja 05.

ITAPOÃ

GRUPO I - 24 horas

Itapoã Farma - Quadra 52, Loja 01 - Condomínio Del Lago I; Farma Davis - Quadra 377, Lote 19, Loja 01 - Condomínio Del Lago II.

GRUPO II - 24 horas

Itapoã Farma - Quadra 52, Loja 01 - Condomínio Del Lago I; Farma Davis - Quadra 377, Lote 19, Loja 01 - Condomínio Del Lago II.

LAGO NORTE

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rosário - SHI/Norte EPPN, Lote 02, Lojas 01/03 - Canteiro Central; Drogaria Flamingo - SPMN EPIA DF 03, Lote 04, Lojas 10/11.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rosário - SHI/Norte EPPN, Lote 02, Lojas 01/03 - Canteiro Central; Drogaria Flamingo - SPMN EPIA DF 03, Lote 04, Lojas 10/11.

LAGO SUL E JARDIM BOTÂNICO

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Federal Farma - Quadra 02, Rua 01, Lote 112, Loja 09 - Jardim Botânico; Drogaria Drogasil - SHICS CL 11, Bloco O, Loja 46; Drogaria Pacheco - SMDB Conjunto 12, Bloco H.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Federal Farma - Quadra 02, Rua 01, Lote 112, Loja 09 - Jardim Botânico; Drogaria Drogasil - SHICS CL 11, Bloco O, Loja 46; Drogaria Pacheco - SMDB Conjunto 12, Bloco H.

FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO

Drogaria Drogasil - Aeroporto Internacional de Brasília, Saguão de Embarque.

NÚCLEO BANDEIRANTE

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Saúde Master - Avenida Núcleo Bandeirante, Travessa Dom Bosco, Bloco 785, Lotes 01/02, Lojas 02/03.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Saúde Master - Avenida Núcleo Bandeirante, Travessa Dom Bosco, Bloco 785, Lotes 01/02, Lojas 02/03.

PARANOÁ

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Farma Nossa - Quadra 12, Conjunto 08, Lote 05, Lojas 01/02; Drogaria Farma Nossa - Quadra 31, Conjunto 23, Lote 21, Loja 02.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Farma Nossa - Quadra 12, Conjunto 08, Lote 05, Lojas 01/02; Drogaria Farma Nossa - Quadra 31, Conjunto 23, Lote 21, Loja 02.

PLANALTINA

GRUPO I - 24 horas

Global Farma - Quadra 07, Conjunto H, Lote 02, Loja 01 - Arapoanga; Drogaria do Povo - CR 75A, Lote 151, Loja 02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Bella Farma - CR 07, Lotes 01/02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Tradicional - Rua Alexandre Salgado, Quadra 15, Lote 20, Loja 05 - Setor Tradicional; Drogaria Rede Mais - Estância 04, Módulo 01, Lote 25; Drogaria Economia Módulo S, Lote 02 - Condomínio Estância Mestre D'Armas; Drogaria Onofarma - SRL Quadra 05, Conjunto A, Lote 41, Loja 03.

GRUPO II - 24 horas

Global Farma - Quadra 07, Conjunto H, Lote 02, Loja 01 - Arapoanga; Drogaria do Povo - CR 75A, Lote 151, Loja 02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Bella Farma - CR 07, Lotes 01/02 - Vale do Amanhecer; Drogaria Tradicional - Rua Alexandre Salgado, Quadra 15, Lote 20, Loja 05 - Setor Tradicional; Drogaria Rede Mais - Estância 04, Módulo 01, Lote 25; Drogaria Economia Módulo S, Lote 02 - Condomínio Estância Mestre D'Armas; Drogaria Onofarma - SRL Quadra 05, Conjunto A, Lote 41, Loja 03.

RECANTO DAS EMAS

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Breves - Quadra 103, Lote 11, Loja 01-A; Drogaria Dedicar - Quadra 102, Lote 03.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Breves - Quadra 103, Lote 11, Loja 01-A; Drogaria Dedicar - Quadra 102, Lote 03.

RIACHO FUNDO I

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Mais Família - QN 07, Conjunto 04, Lote 30.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Mais Família - QN 07, Conjunto 04, Lote 30.

RIACHO FUNDO II

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Nacional - QN 07F, Conjunto 07, Lote 40.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Nacional - QN 07F, Conjunto 07, Lote 40.

SAMAMBAIA NORTE E SUL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Brenda e Nikolas - QR 415 Conjunto 06, Lote 20; Farmácia Descontão - QN 206, Conjunto B, Lote 04, Loja 01; Drogaria Família - QN 209 Conjunto 01, Lote 25; Drogaria Melhor Preço - QR 313, Conjunto 03, Lote 19; Droga Farma - QS 314, Conjunto 07, Lote 03; Drogaria Drogacenter Express Ltda. - Quadra 412, Conjunto A, Lote 02; Drogaria Léo Farma - SHI QN 829; Conjunto 01; Lote 04.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Brenda e Nikolas - QR 415 Conjunto 06, Lote 20; Farmácia Descontão - QN 206, Conjunto B, Lote 04, Loja 01; Drogaria Família - QN 209 Conjunto 01, Lote 25; Drogaria Melhor Preço - QR 313, Conjunto 03, Lote 19; Droga Farma - QS 314, Conjunto 07, Lote 03; Drogaria Drogacenter Express Ltda. - Quadra 412, Conjunto A, Lote 02; Drogaria Léo Farma - SHI QN 829; Conjunto 01; Lote 04.

SANTA MARIA

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Popular - Quadra CL 102, Lote 09 - Avenida Alagados; Drogaria Santa Marta - QC 01, Loja 01; Drogaria Pacheco - Quadra CL 116, Lote D - Avenida Alagados; Droga Family - QC 03, Lote 02 - Residencial Santos Dumond.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Popular - Quadra CL 102, Lote 09 - Avenida Alagados; Drogaria Santa Marta - QC 01, Loja 01; Drogaria Pacheco - Quadra CL 116, Lote D - Avenida Alagados; Droga Family - QC 03, Lote 02 - Residencial Santos Dumond.

SÃO SEBASTIÃO

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Farmelhor - Quadra 02, Lote 02, Loja 02 - Vila São José; Drogaria Central - Quadra 102, Conjunto 04, Loja 01- Residencial Oeste.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Farmelhor - Quadra 02, Lote 02, Loja 02 - Vila São José; Drogaria Central - Quadra 102, Conjunto 04, Loja 01 - Residencial Oeste.

SOBRADINHO I

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rodoviária - Quadra Central, Loja 05 - Terminal Rodoviário; Drogaria Onofarma - Quadra Central, Bloco 12; Drogaria Drogacenter Express - Quadra 12, Comércio Local 1A - Térreo.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rodoviária - Quadra Central, Loja 05 - Terminal Rodoviário; Drogaria Onofarma - Quadra Central, Bloco 12; Drogaria Drogacenter Express - Quadra 12, Comércio Local 1A - Térreo.

SOBRADINHO II

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Sobradinho - AR 09, Conjunto 01-A, Lote 06, Loja 01.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Sobradinho - AR 09, Conjunto 01-A, Lote 06, Loja 01.

TAGUATINGA NORTE

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Rina - QC 01, Lotes 01/02, Loja 01 - Trade Center; Drogaria Drogafuji - CNG 06, Lote 03, Loja 02; Drogaria Farmalife - CNJ 02, Bloco B, Lotes 01/02; Drogaria Savassi - QNL 05/07, Bloco B, Loja 05; Drogaria Pague Menos - QI 23, Lotes 01/02, Loja 01 - Avenida Hélio Prates; Drogaria Drogafuji - CNC 03, Lotes 19/20, Lojas 01/02 - Centro; Drogaria Forte Farma - CNA 01, Lote 02 Loja 01; Drogaria Rina - QNC AE 08/09/10, Loja 05.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Rina - QC 01, Lotes 01/02, Loja 01 - Trade Center; Drogaria Drogafuji - CNG 06, Lote 03, Loja 02; Drogaria Farmalife - CNJ 02, Bloco B, Lotes 01/02; Drogaria Savassi - QNL 05/07, Bloco B, Loja 05; Drogaria Pague Menos - QI 23, Lotes 01/02, Loja 01 - Avenida Hélio Prates; Drogaria Drogafuji - CNC 03, Lotes 19/20, Lojas 01/02 - Centro; Drogaria Forte Farma - CNA 01, Lote 02 Loja 01; Drogaria Rina - QNC AE 08/09/10, Loja 05.

TAGUATINGA SUL

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Pague Menos - Setor A Sul, QSA 01, Lote 15; Farmácia Descontão - Setor B Sul QSB 09; Drogaria Anhanguera - Quadra CSA 03, Lote 05, Loja 02; Drogaria Xavier - QSE 10, Lote 01, Lojas 01/02 (Superfarma Drogaria); Drogaria Bem Estar - QS 05 Rua 300, Lote 05, Loja 04.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Pague Menos - Setor A Sul, QSA 01, Lote 15; Farmácia Descontão - Setor B Sul QSB 09; Drogaria Anhanguera - Quadra CSA 03, Lote 05, Loja 02; Drogaria Xavier - QSE 10, Lote 01, Lojas 01/02 (Superfarma Drogaria); Drogaria Bem Estar - QS 05 Rua 300, Lote 05, Loja 04.

VARJÃO

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Saúde e Beleza - Quadra 07, Conjunto A, Lote 40, Loja 01.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Saúde e Beleza - Quadra 07, Conjunto A, Lote 40, Loja 01.

VICENTE PIRES

GRUPO I - 24 horas

Drogaria Drogacenter Express - Rua 05, Chácara 102, Lote 32; Drogaria Tagua Parque - Chácara 156, Lote 01, Loja 03; Drogaria Leandro - Rua 12, Chácara 313, Lote 02, Lojas 03/04; Drogaria Maia - Rua 05, Chácara 232, Loja 02; Drogaria Med Center - Rua 08, Chácara 206, Lote 01, Loja 01.

GRUPO II - 24 horas

Drogaria Drogacenter Express - Rua 05, Chácara 102, Lote 32; Drogaria Tagua Parque - Chácara 156, Lote 01, Loja 03; Drogaria Leandro - Rua 12, Chácara 313, Lote 02, Lojas 03/04; Drogaria Maia - Rua 05, Chácara 232, Loja 02; Drogaria Med Center - Rua 08, Chácara 206, Lote 01, Loja 01.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: DATAGOV INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ nº 06.074.895/0001-95. Objeto: aditivar (acréscimo) o Contrato nº 013/2018 – NCC/CODAG/FHB, constante do processo em tela, no valor total de R$14.964,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais), com fulcro no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, visando contemplar o valor estimado para excedentes, previsto no instrumento contratual conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Unidade Orçamentária: 23901. Número da Nota de Empenho: 2022NE00250. Programa de Trabalho: 10.126.8202.2557.0099. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R$314.244,00. Processo 0063-000193/2014. Vigência: a partir da assinatura. Assinam em 04 de abril de 2022, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: DANIEL CAVALHEIRO CARDOSO.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSOS DE AQUISIÇÕES

AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 53 e 54/2022, SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 192/2021 e ATO CONVOCATÓRIO Nº 10/2022

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir:

1) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 053/2022 -Medicamentos(colírios);

2) AQUISIÇÃO IMEDIATA Nº 054/2022 - Manifold com 3 vias;

3) SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 192/2021 - Contratação de serviço especializado para manutenção corretiva com troca de peças, preventiva e análise de água de sistema de osmose reversa portátil;

4) ATO CONVOCATÓRIO Nº 010/2022 - Registro de preços para aquisição regular de produtos plásticos e descartáveis.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: PLATAFORMA PUBLINEXO, por meio do endereço eletrônico www.bionexo.com

1) Aquisição Imediata nº 053/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/04/2022 às 08h00min até o dia 07/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 213913459);

2) Aquisição Imediata nº 054/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/04/2022 às 08h00min até o dia 07/04/2022 às 18h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 213985798);

3) Seleção de Fornecedores nº 192/2021 - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/04/2022 às 08h00min até o dia 07/04/2022 às 12h00min – horário local. (PLATAFORMA BIONEXO - ID 21987935).

4) Ato Convocatório nº 010/2022 - Período de acolhimento de propostas inicia em 06/04/2022 às 10h00min até o dia 19/04/2022 às 09h59min. Data de abertura da sessão: 19/04/2022, às 10h00 – horário local;

Informações referentes aos processos poderão ser solicitadas por meio dos e-mails: compras.medicamentos@igesdf.org.br, compras.materiais@igesdf.org.bre compras.imediatas@igesdf.org.br

Brasília/DF, 05 de abril de 2022

MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL

GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, Substituta, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionado ou seu representante legal para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à SEPN Comércio Residencial Norte 511, Bloco B, Edifício Bittar III, 3º Andar, Asa Norte, no horário de 8h às 12h ou 13h às 17h, até 72 horas após a publicação deste edital, para tratar de assunto referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, CPF, nº do processo.

ELEN CRISTINA MOURA, 467.***.***-53, 00080-00054907/2018-38.

DANIELA BERNARDES BATISTA SILVA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2022

CONCURSO DE DESENHO PARA A IDENTIDADE VISUAL DO LIVRO DOS 60 ANOS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O presente concurso, organizado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF) em parceria com a Universidade do Distrito Federal (UnDF), vinculados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), tem por objetivo selecionar e premiar desenhos para a identidade visual que será utilizada no livro comemorativo dos 60 anos do CEDF.

1. Da Finalidade

1.1. O certame visa selecionar desenhos para a identidade visual do livro comemorativo dos 60 anos do CEDF. Serão selecionados os primeiros 6 (seis) desenhos para integrar a capa e os 5 (cinco) capítulos. O desenho vencedor constituirá a marca (identidade visual) do livro, a ser utilizada nos documentos, mídias, portais, materiais gráficos, entre outros.

2. Do Objetivo

2.1. O concurso tem por objetivo estimular a criação artística original, inspirada na história do CEDF.

3. Da Participação

3.1. O concurso, de âmbito distrital, destina-se a alunos do ensino médio de escolas públicas e particulares, mediante a aceitação das normas deste edital.

3.2. É vedada a participação de alunos com parentesco até 3º grau de membros da Comissão Julgadora, da Comissão Organizadora, de servidores e prestadores de serviços do CEDF ou da UnDF.

3.3. Os candidatos menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos responsáveis, conforme Anexo I deste Edital.

3.4. Consideram-se aptos a submeter as propostas os alunos regularmente matriculados, bem como seus professores, diretores, vice-diretores ou coordenadores pedagógicos, na condição de orientadores. As propostas poderão ser submetidas tanto pela escola quanto pelo aluno individualmente.

3.5. Os autores ou responsáveis deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site: cedf.se.df.gov.br.

3.6. Para a inscrição, é necessário que o responsável acesse o formulário com uma conta Google ou Gmail.

3.7. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente. No campo próprio, devem ser anexados: a ficha constante no Anexo I deste edital e o desenho. Os documentos deverão ser digitalizados em um dos seguintes formatos: PNG, JPEG ou PDF. Cada arquivo não poderá ser maior que 10 MB. Ambos os arquivos devem ser nomeados com o nome do aluno (exemplo: “Nomedoaluno.jpeg”).

3.8. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o responsável receberá um e-mail automático de confirmação.

3.9. As inscrições que não atenderem aos requisitos serão desclassificadas.

3.10. O candidato deverá guardar o desenho original para que, a qualquer tempo, o CEDF possa solicitá-lo.

3.11. É vedada a participação com mais de um desenho. Caso o candidato envie mais de um desenho, será considerado o último envio.

3.12. Considerar-se-ão inscritos os desenhos que forem enviados exclusivamente pelo formulário de inscrição.

3.13. O CEDF não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos de conexão à internet ou por dados corrompidos do candidato.

3.14. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos descritos no item 3.7 ou a ausência de quesitos obrigatórios do desenho, estabelecidos no item 4.1 adiante, implicará o imediato indeferimento da inscrição.

3.15. As inscrições são gratuitas.

3.16. Não serão aceitas inscrições após o horário e período definidos.

3.17. Os desenhos que não atenderem aos requisitos do edital — seja pelo formato, pelo conteúdo, seja pela documentação apresentada — serão desclassificados.

3.18. As inscrições estarão abertas no período das 9h do dia 6 de abril de 2022 (quarta-feira) às 18h do dia 22 de maio de 2022 (domingo).

3.19. Encerrado o prazo das inscrições, os arquivos digitais serão recolhidos pela Comissão Organizadora e encaminhados à Comissão Julgadora.

4. Do Desenho

4.1 O desenho deve ter expressividade, reconhecimento e fácil memorização, devendo obrigatoriamente:

a. Ser colorido;

b. Ter fundo transparente;

c. Não ser excessivamente apagado ou escuro, a ponto de impedir a identificação da imagem.

4.1.1 Os custos de produção do trabalho (desenho) serão de responsabilidade exclusiva do participante.

4.1.2 É vedado o uso de qualquer material que seja protegido por direitos autorais.

4.2. Não serão aceitos desenhos que estimulem promoção pessoal do participante, que remetam à publicidade ou a marcas já existentes, que possuam conotação ofensiva ou discriminatória, ou quaisquer características que violem os princípios da Administração Pública, as garantias da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais direitos constitucionais.

4.3. Respeitado o conceito da arte submetida pelo candidato, a proposta vencedora servirá para a criação da identidade visual oficial do livro comemorativo de 60 anos do CEDF, para efeito de diagramação, preenchimento, coloração e demais ajustes necessários, adequados aos padrões de divulgação de imagens institucionais.

5. Do Cronograma Previsto

5.1. Os procedimentos previstos neste Edital constam no quadro resumido abaixo. As datas e os horários deste edital podem ser alterados a qualquer momento pela Comissão Organizadora, sendo previamente divulgados no site: cedf.se.df.gov.br.

Atividades	Início	Fim
Inscrições e envio dos desenhos	6 de abril	22 de maio
Análise e Avaliação	23 de maio	1º de junho
Divulgação dos 12 desenhos classificados	1º de junho	---
Votação Popular	1º de junho	12 de junho
Divulgação dos 6 desenhos vencedores	15 junho	---

6. Da Comissão Organizadora

6.1. A Comissão Organizadora será composta por 5 (cinco) membros do CEDF e 2 (dois) da UnDF.

7. Da Comissão Julgadora

7.1. A Comissão Julgadora será composta pelos 7 (sete) membros do CEDF e da UnDF e 3 (três) convidados, devendo a coordenação dos trabalhos ser exercida pelo presidente da Comissão Organizadora, e, na sua ausência, pelo seu suplente.

8. Da Avaliação e do Resultado

8.1. A seleção e o julgamento dos desenhos serão divididos em duas fases subsequentes:

a. Fase 1: avaliação pela Comissão Julgadora:

i. Caberá à Comissão Julgadora habilitar e selecionar os desenhos submetidos dentro do prazo regular, de acordo com as regras estabelecidas, ocultada a identidade dos participantes;

ii. Após habilitação e seleção das propostas, a Comissão Julgadora atribuirá pontuação a cada desenho e estabelecerá classificação decrescente, resultante do somatório de pontos atribuídos;

iii. São critérios específicos para o julgamento dos desenhos pela Comissão Julgadora:

- Criatividade: o desenho deve ser elaborado com inovação conceitual e técnica.
- Fidelidade ao tema: a ilustração deve estabelecer relação explícita à temática dos 60 anos do CEDF.
- Aplicabilidade: visa ter possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais do desenho avaliado.
- Originalidade: o desenho deve ter uma desvinculação de outras marcas já existentes.
- Comunicabilidade: o desenho deve ser conciso, ter universalidade. A marca precisa deixar clara a ideia proposta.
- Qualidade artística: o projeto deve ter qualidade na elaboração do desenho.

iv. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos critérios de avaliação.
v. Os desenhos serão ordenados de acordo com a pontuação final decrescente (somatório das notas obtidas em cada quesito). Os 12 (doze) desenhos que obtiverem o maior número de pontos estarão classificados para a votação popular e serão divulgados no site: cedf.se.df.gov.br.
vi. Havendo empate que impossibilite a classificação de 12 (doze) desenhos habilitados, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.
vii. A Comissão Julgadora, ouvido o CEDF, se reserva o direito de classificar um número menor que 12 (doze) desenhos apresentados, caso não estejam de acordo com este edital ou com os critérios de julgamento.
b. Fase 2: avaliação pelo voto popular:
i. Será disponibilizado no site cedf.se.df.gov.br um formulário para votação popular e instruções sobre como realizar a votação.
ii. O desenho que obtiver o maior número de votos válidos será considerado o vencedor;
iii. Havendo empate que impossibilite a declaração do vencedor, será prorrogado o prazo de votação estipulado por decisão da Comissão Julgadora e o seu Presidente proferirá o voto de desempate.
9. Dos Direitos de Propriedade Intelectual
9.1. O desenho vencedor e os outros 5 (cinco) classificados, que irão compor o livro dos 60 anos do CEDF, terão sua propriedade intelectual cedida de pleno direito, e por prazo indeterminado, à SEEDF, não cabendo a este órgão quaisquer ônus sobre seu uso, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes do concurso.
9.2. Cabe à Comissão Organizadora o arquivamento dos demais desenhos inscritos, pelo prazo mínimo de cinco anos.
9.3. Esses desenhos não serão utilizados para quaisquer outros fins.
10. Da Premiação e Divulgação dos Resultados
10.1. Conforme a previsão do cronograma no item 5, a divulgação do resultado final do Concurso deverá ser feita no site cedf.se.df.gov.br por meio de uma lista classificatória com os 6 (seis) primeiros colocados e a quantidade de votos válidos obtidos por cada desenho.
10.2. O aluno vencedor participará da Mesa de Lançamento do livro, na XVII Conferência de Educação do Distrito Federal, a ocorrer nos dias 17 e 18 de agosto de 2022. O autor do desenho vencedor receberá um certificado e terá ainda seu nome divulgado no site do CEDF e em eventos relacionados.
10.3. A identidade visual será exposta em eventos e atividades vinculadas ao Conselho no DF e nas redes sociais.
10.4. Será conferida a cada um dos 12 (doze) finalistas a Menção Honrosa por Destaque no Concurso de Desenhos do CEDF.
10.5. Os trabalhos dos 12 (doze) alunos finalistas irão compor a Galeria de exposição no site do CEDF, de acordo com sua classificação.
10.6. A Comissão Organizadora entrará em contato com os demais 11 (onze) finalistas para envio da Menção Honrosa.
11. Das Disposições Gerais
11.1. O CEDF poderá cancelar o concurso de que trata este edital a qualquer momento, em razão de caso fortuito ou de força maior, e também por ausência de inscrições, sem que isso implique qualquer direito indenizatório.
11.2. Ao se inscreverem neste concurso, os candidatos manifestam automaticamente sua concordância com as regras deste edital.
11.3. Não caberão recursos ou quaisquer manifestações legais contra o resultado proclamado pela Comissão Julgadora, em qualquer fase.
11.4. A participação só é considerada válida se for anexada a documentação descrita no item 3.7.
11.5. O CEDF não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no correio eletrônico ou por dados corrompidos.
11.6. O desenho vencedor poderá sofrer ajustes técnicos, a critério do CEDF e/ou da UnDF, para efeitos de diagramação, preenchimento, coloração e demais ajustes necessários, conforme previsto no item 4.3 deste Edital.
11.7. Se, a qualquer tempo, for constatada ilicitude do participante, ele será automaticamente desabilitado do concurso, sem prejuízo às medidas legais cabíveis.
11.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Digitar, escanear, assinar e anexar no momento da inscrição.
O preenchimento de todos os campos é obrigatório, exceto quando informado no próprio campo que o preenchimento é opcional.

1 – DADOS DO INSCRITO		
Nome completo:		
RG / Órgão de expedição:	CPF:	
Data de nascimento (dd/mm/aaaa):		
Escolaridade: ☐Ensino Médio ☐Ensino Profissionalizante		
Endereço residencial:		
Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone(s) com DDD:		
E-mail:		
2 – DADOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
Nome:		
Endereço:	Região Administrativa ou Município (UF):	
Telefone:	E-mail:	
Responsável pelo preenchimento:		
Cargo no estabelecimento de ensino:		
Telefone(s) com DDD:	E-mail:	
3 – AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS DO ALUNO (Preenchimento obrigatório apenas para o caso de estudante menor de 18 anos. Serão aceitos como responsável legal do estudante menor de 18 anos o pai, a mãe ou aquele que detiver a guarda legal do estudante. Professores não serão considerados como responsáveis.)		

Eu, _____ (RG nº _____ , Órgão de Expedição: _____), na qualidade de pai, mãe ou responsável legal pelo inscrito indicado no item 1 desta Ficha de Inscrição, declaro, para os devidos fins, autorizar a participação do menor neste Concurso, bem como conhecer e concordar com os termos de seu regulamento.

_____ _____

Relação de parentesco do responsável legal com o estudante Assinatura do responsável legal

4 – CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SOBRE A OBRA

O inscrito declara ser autor da obra original e titular dos direitos autorais sobre ela e, por seu representante legal — somente no caso de estudante menor de 18 anos — qualificado no item 3 desta Ficha de Inscrição, cede e transfere os direitos autorais da obra submetida a este Concurso para a SEEDF ou a quem ela ceder, sem qualquer ônus. Esta cessão é feita por tempo indeterminado e válida para qualquer país. A SEEDF poderá armazenar e utilizar a obra em livros, folhetos, jornais, revistas, material publicitário e de divulgação, audiovisual, páginas web ou conteúdo de internet, CD-ROM, banco de dados e provedores para transmissão via internet, além de material para aulas a distância, para qualquer veículo de comunicação, inclusive, televisão, internet. Ao autor da obra ficará resguardado o direito de apresentá-la em exposições ou, ainda, permitir sua divulgação pela imprensa, para fins de críticas e debates, sem fins comerciais, indicando, porém, o nome da SEEDF como titular dos direitos sobre a obra.

_____ _____

Assinatura do inscrito Assinatura do responsável qualificado no item 3
(assinatura obrigatória se o inscrito for maior de idade) (assinatura obrigatória se o inscrito for menor de idade)

ANEXO II - FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Concurso de Desenhos para a Identidade Visual do Livro Comemorativo dos 60 anos do CEDF.

Nº de inscrição:				
Avaliador	Critério	Nota	Peso	Av.
Avaliador: Ass._____	Originalidade O desenho tem uma desvinculação de outras marcas já existentes.	0–10	1	
	Fidelidade ao Tema Segue fiel à temática dos 60 anos do CEDF.	0–10	3	
	Criatividade O desenho foi elaborado com inovação conceitual e técnica.	0–10	3	
	Qualidade Artística O projeto tem qualidade na elaboração do desenho.	0–10	1	
	Comunicabilidade O desenho é conciso, tem universalidade. A marca deixa clara a ideia proposta.	0–10	1	
	Aplicabilidade Visa ter possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais do desenho avaliado.	0–10	2	
	TOTAL			

ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO - Concurso de Desenhos para a Identidade Visual do Livro Comemorativo dos 60 anos do CEDF.

Nº de Inscrição:												
Avaliadores	Critério	Nota	Peso	Av. 1	Av. 2	Av. 3	Av. 4	Av. 5	Av. 6	Av. 7	Av. 8	
Avaliador 1 Ass._____ Avaliador 2 Ass._____ Avaliador 3 Ass._____ Avaliador 4 Ass._____ Avaliador 5 Ass._____ Avaliador 6 Ass._____ Avaliador 7 Ass._____ Avaliador 8 Ass._____	Originalidade O desenho tem uma desvinculação de outras marcas já existentes.	0–10	1									TOTAL
	Fidelidade ao Tema Segue fiel à temática dos 60 anos do CEDF.	0–10	3									
	Criatividade O desenho foi elaborado com inovação conceitual e técnica.	0–10	3									
	Qualidade O projeto tem qualidade na elaboração do desenho.	0–10	1									
	Comunicabilidade O desenho é conciso, tem universalidade. A marca deixa clara a ideia proposta.	0–10	1									
	Aplicabilidade Visa ter possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais do desenho avaliado.	0–10	2									
	TOTAL											

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00000775/2021-31. SIGGO nº 43859. O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, e a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS – IDE/BRASILIA resolvem ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2021-FSPDF-SSP, com fundamento no art. 65, II, b, c/c art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/93. Do objeto: alterar o valor unitário do curso Relatórios Dinâmicos e Dashboards, de R$1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais) para R$1.120,00 (um mil cento e vinte reais), e alterar o quantitativo das inscrições de 05 (cinco) para 06 (seis) servidores a serem capacitados, perfazendo o total do presente curso de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), conforme justificativa do Executor do Contrato no Memorando nº 52/2022 - SSP/SEGI/SUEGEP/COOEN e correspondência eletrônica da empresa. Do prazo de vigência: vigência a partir de sua assinatura, sem alterar a vigência contratual. Data da assinatura: 04/04/2022. Do valor: passou de R$ 117.200,00 (cento e dezessete mil e duzentos reais) para R$ 116.820,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e vinte reais). Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Pelo DISTRITO FEDERAL: JÚLIO DANILO SOUZA FERREIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIO ROCHA SOUZA e RUBENS MARIO ALBERTO WACHHOLZ, Representantes legais.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

Processo: 00054-00030986/2019-71 – PARTES: DF/PMDF x T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 05/04/2022 a 04/04/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de suprimento de carga dos sites da rede MAN/LAN/WAN/WLAN da PMDF, com fornecimento de materiais sobressalentes, bem como a concessão de reajuste no percentual de 9,525010%, conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de fevereiro de 2022, com base no Parecer Técnico nº 1473/2022-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI 82025506) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI 82026088). VALOR: 1.001.874,82 (um milhão, um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. NOTAS DE EMPENHO: 2022NE162, 2022NE163, de 24/03/2022, FONTE DE RECURSO: 0100000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40 e 33.90.30, respectivamente. ASSINATURA: 1º/04/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio administrador.

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00054-00016438/2021-53. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a NOVA DATA de abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o aquisição de 247 (duzentos e quarenta e sete) unidades de Miras Holográficas de Engajamento Rápido, para atender a demanda do Comando de Policiamento de Missões Especiais, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I no Edital. Valor Estimado: R$1.119.910,35 (um milhão, cento e dezenove mil novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 19/04/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52 ou 3.3.90-30. Cópia do Edital se encontra no sítios: www.gov.br/compras e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Processo: 00054-00090278/2021-12. O Departamento de Logística e Finanças comunica aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições dos objetos para realização das solenidades de entrega da "Medalha da Ordem do Mérito Alferes José da Silva Xavier", "Medalha Duque de Caxias", "Mérito Ambiental" e "Medalha da Ordem dos Cavaleiros de Rabelo", todas a serem realizadas no decurso do ano de 2022, para atender as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme quantidades e especificações contidas nas especificações técnicas do Edital. Valor Estimado: R$ 639.648,15 (seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 06/04/2022 às 08:30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-51. Cópia do Edital se encontra no sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 06/2022

Processo: 00054-00071713/2019-87. O Departamento de Logística e Finanças comunica aos interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preço para futura aquisição, no mercado interno ou externo, de Sistema Intensificador de Imagem e seus acessórios, composto por: 12 (doze) óculos de visão noturna – OVN, com as respectivas bases (quick mount release), 45 (quarenta e cinco) capacetes de Voo, compatibilização de 04 (quatro) helicópteros AS 350 B2 (aplicação de Certificado Suplementar de Tipo – CST, documento emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, certificando um produto aeronáutico diferente do projeto, para instalação em determinada aeronave) e o treinamento básico para 12 (doze) policiais e bombeiros militares da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, na condição de Órgão Gerenciador, e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, na condição de Órgão Participante - UASG: 170394, com a finalidade de que a tripulação do helicóptero seja capaz de realizar voos noturnos sobre cidades e em áreas sem iluminação artificial em solo (área de breu), utilizando equipamentos de visão noturna, mantendo assim referências visuais, conforme normas aeronáuticas vigentes , em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o Anexo I do edital. Valor Estimado: R$7.952.335,75 (sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/04/2022 às 14h30 (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 4.4.90-52. Cópia do Edital se encontra no sítios: www.gov.br/compras e www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557 e no e-mail: splpmdf@gmail.com.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 02/2002. PROCESSO 0054-172880/0022

O Distrito Federal, por meio do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, representado por CORONEL QOPM JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa ODONTOCLINICA CARNEIRO LTDA, CNPJ nº 00.680.962/0001-39, localizada no Centro Multiempresarial SRTVS Quadra 701, bloco "O", Salas 210, 211 e 212 - Brasília-DF - CEP 70340-000, Telefone: (61) 3224-9115 / 3224-2235 / 99988-8292 / 3397-2284(res), representada pelo Dr. ERNÂNI DIAS CARNEIRO, Cirurgião Dentista, RG nº 491141 - SSP/DF, CPF nº 226.***.***-49, daqui em diante denominada CONTRATADA, objetivando a prestação de serviços odontológicos de implantodontia e reabilitação protética para atender a paciente HILZE ROSA DIAS, ST QPPMC, matrícula PMDF 17.288/X (80273307), conforme parecer de oficial dentista da Corporação (79687830). O procedimento a ser realizado é o seguinte: Tratamento Odontológico: (código 3.3.90.39.50). O contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 73901; II - Programa de Trabalho: 28845090300FM0053; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.50; IV - Fonte de Recursos: 106 ou 151. O empenho tem o valor de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), conforme Nota de Empenho nº 2022NE000296, emitida em 15/03/2022, do tipo estimativo. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da nota de empenho. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo: 00053-00098350/2021-70. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1° de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: E. L. DE QUEIROZ DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ: 230.557.306/0003-76, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.13(Empresas

especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia.), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento n° 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Processo: 00053-00090391/2021-18. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1° de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO CLINICO SAMAMBAIA LTDA, CNPJ: 35.488.375/0001-27, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens4.10 -Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais; 4.23 - Empresas especializadas em serviços de angiologia; 4.25 - Empresas especializadas em serviços de cardiologia; 4.26 - Empresas especializadas em serviços de coloproctologia; 4.27 - Empresas especializadas em serviços de dermatologia; 4.28 - Empresas especializadas em serviços de endocrinologia e metabologia; 4.29 - Empresas especializadas em serviços de endoscopia; 4.30 - Empresas especializadas em serviços de gastroenterologia; 4.33 - Empresas especializadas em serviços de ginecologia e obstetrícia; 4.35 - Empresas especializadas em serviços de neurologia; 4.39 - Empresas especializadas em serviços de pneumologia; 4.41 - Empresas especializadas em serviços de urologia; 4.48 - Empresas especializadas em serviços de nutrição; 4.50 - Empresas especializadas em serviços de ortopedia; 4.51 - Empresas especializadas em serviços de clínica médica, do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento n° 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Processo: 00053-00190265/2021-62. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1° de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022 - CBMDF, em favor do LAB - Laboratório de Patologia e Citologia Aplicada LTDA, CNPJ: 00.421.800/0001-86, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.13 Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia, do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Processo: 00053-00083062/2021-11. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1° de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO DE EXCELÊNCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO EIRELI, CNPJ: 27.390.595/0001-95, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.11 (Empresas especializadas em fisioterapia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento n° 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Processo: 00053-00123408/2021-21. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1° de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022 - CBMDF, em favor do laboratório LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 00.454.686/0001-90, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.13 (Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento n° 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Processo: 00053-00191886/2021-63. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 - CBMDF, em favor da Clínica: POLICLÍNICA MAIS LTDA - CNPJ: 27.218.652/0001-53, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.13 Empresas especializadas em procedimentos diagnósticos e terapêuticos, na área de análises clínicas, anatomia patológica e citopatologia; 4.19 Empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não; 4.25 Empresas especializadas em cardiologia; 4.27 Empresas especializadas em dermatologia, 4.28 Empresas especializadas em endocrinologia e metabologia; 4.29 Empresas especializadas em endoscopia; 4.30 Empresas especializadas em gastroenterologia, 4.33 Empresas especializadas em ginecologia e obstetrícia; 4.35 Empresas especializadas em neurologia; 4.38 Empresas especializadas em pediatria; 4.39 Empresas especializadas em pneumologia; 4.41 Empresas especializadas em urologia; 4.48 Empresas especializadas em serviços de nutrição; 4.50 Empresas especializadas em serviços de ortopedia; 4.51 Empresas especializadas em serviços de clínica médica, do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 93.076.172,00 (noventa e três milhões, setenta e seis mil cento e setenta e dois reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. ALVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Processo: 00053-00053493/2021-52/CBMDF. TIPO: Maior lance por item. OBJETO: Leilão público eletrônico para alienação de viaturas, embarcações, equipamentos, pneus e metais diversos do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a VISITAÇÃO DOS BENS: das 13h às 17h, nos dias 07/04/2022, 08/04/2022, 11/04/2022 e 12/04/2022 (somente em dias úteis); Local de Exposição: Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF – CEMEV (acesso lateral), sito ao Setor Policial – SAIS (Setor de Áreas Isoladas Sul), Área Especial 3 (atrás do Departamento de Polícia Federal), Brasília-DF; SEÇÃO VIRTUAL: site www.leiloeirosdebrasilia.com.br; Abertura dos lances: às 09h do dia 11/04/2022. Fechamento dos lances: no dia 13/04/2022, a partir das 09h (fechamento dos lances online, seguindo a venda dos lotes por ordem crescente do edital – horário de término eventual). UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor, Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

Processo: 00053-00092396/2021-85. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de insumos diversos para atividade de cirurgia e periodontia da Policlínica Odontológica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.466,03; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 0151 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 19/04/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor, Em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Processo: 00053-00199286/2021-43 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o serviço de limpeza, assepsia e desinfecção de viaturas UR's (Unidades de Resgate), equipamentos, e materiais utilizados no serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.215,67; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-22; FONTE DO RECURSO: FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 19/04/2022, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614. LEONARDO MONTEIRO LOPES, Ten-Cel. QOBM/Comb., Diretor, Em exercício.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDF. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa A&C CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ nº 26.840.388/0001-22, situada na Quadra 08, CI 15, Lote 1, 1º andar - Sobradinho - Brasília - DF CEP 73.006-040 nos subitens 4.5do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento 00053-00074837/2021-67. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: disau.sacre@cbm.df.gov. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00067919/2021-07, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2022, em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda, CNPJ: 59.426.277/003-38, para renovação do suporte especializado em SGBD Oracle, pelo período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, no valor global de R$ 1.380.473,60, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Torna-se sem efeito a Inexigibilidade de Licitação 04/2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral, Interino.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 00055-00098865/2021-13, reconheceu a Dispensa de Licitação nº 07/2022, em favor da empresa Consultre Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ: 36.003.671/0001-53, para participação de 04 (quatro) servidores no curso "Nova Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com a nova IN 05/2017 MPOG, segundo a IN 05/17, atualizado pela IN 07/18, Decreto 9.507/18 e Reforma Trabalhista – Lei 13.467/17", de acordo com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico, no valor global de R$ 14.360,00, autorizando o empenho da dispensa de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. THIAGO GOMES NASCIMENTO, Diretor-Geral, Interino.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022

Partes: DETRAN-DF e a AMPLOS PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA . Processo: 00055-00035497/2021-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCIP (CATSER 22225), dos edifícios do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF). Valor contratado: R$ 168.844,60 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) anuais. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2022NE00530, de 29/03/2022, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 220, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Estimativo, no valor de R$ 168.844,60 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 30/03/2022. Das partes: ZÉLIO MAIA DA ROCHA, Diretor-Geral e JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, Sócio.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

Processo: 00055-00047659/2021-45. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço / Por item. Comunico a suspensão do aludido pregão. Objeto: Registro de preço para aquisição de botas táticas a serem utilizadas pelos agentes de trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal no desempenho de suas atividades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A do Edital. Abertura: 05 de abril de 2022, às 09:00 horas. Valor total estimado: R$ 1.142.413,05. As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br. Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital.

Brasília/DF, 04 de abril de 2022
KARINA DA SILVA LIMA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00217

Processo: 04026-00012557/2022-51. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA - ME, CNPJ 36.310.930/0001-99. OBJETO: GRAMPEADOR, DESCRIÇÃO: EM METAL, TIPO DE MESA, PARA GRAMPO 26/6MM, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS. - UNIDADE: UNIDADE. MARCA: ONDA. ITEM 07, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 04/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 58/2022 SEEC-DF. VALOR R$ 9.995,30 (nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/03/2022. Prazo de Entrega: 15 dias. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00218

Processo: 04026-00000384/2022-29. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI -EPP, CNPJ 24.290.183/0001-95. OBJETO: COBERTOR, MATERIAL: COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, DIMENSÕES: SOLTEIRO MEDINDO 1,40 X 2,10M (VARIAÇÃO DE +/- 5%), GRAMATURA: MÍNIMO 260 G/M² (VARIAÇÃO DE +/- 5%); COR: CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-MOFO, ANTI-TRAÇA, ANTIALÉRGICO, SEM DEBRUM, ACABAMENTO: OVERLOCK, ETIQUETA EM TECIDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (COMPOSIÇÃO) DEVENDO SER IMPRESSO NO CENTRO DO COBERTOR A FRASEOLOGIA: USO EXCLUSIVO - SEAPE/DF, NA COR VERMELHO, NAS DIMENSÕES: 0,09M X 0,30M. ITEM 33. MARCA/MODELO: FIBRATEX/FIRENZE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE e Ata de Registro de Preços nº 02/2021 SEAPE. VALOR R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/03/2022. Prazo de Entrega: 30 dias. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00219

Processo: 04026-00000395/2022-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHARIA EIREL, CNPJ 18.085.510/0001-74. OBJETO: COLCHÃO ESPUMA SOLTEIRO D28, MATERIAL: ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO D-28, REVESTIMENTO TECIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 78X188 CM, ALTURA MÍNIMA: 12 CM, DEVENDO OBEDECER AS NORMAS CONTIDAS NAS PORTARIA Nº 79/2011-INMETRO, PORTARIA Nº 349/2015-INMETRO/MDIC E PORTARIA Nº 52/2016-INMETRO. MARCA/MODELO: ORTOFLEX/ HARMONY/ PROCEDENCIA NACIONAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 02/2021 SEAPE e Ata de Registro de Preços nº 02/2021 SEAPE. VALOR R$ 460.500,00 (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 01/04/2022. Prazo de Entrega: 30 dias. JEFERSON LISBOA GIMENES, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2002

Processo: 0030-004756/2002. DAS PARTES: SEMOB x CEMUSA BRASÍLIA S.A. DA MODALIDADE. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) meses. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência no período compreendido entre 10/04/2022 a 10/04/2032. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ANA CÉLIA BIONDI RODRIGUEZ, na qualidade de Diretora Geral.

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O DIRETOR DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANTÔNIO CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA CPF Nº 939.***.***-04; PIETRO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS CPF Nº 068. ***.***-83; MARCO ANTÔNIO DA SILVA CPF Nº 847. ***.***-72; VALMIR ALMEIDA CPF Nº 027. ***.***-13; MAURICIO WILSON DAMASCENO CPF 746. ***.***-49; DANIEL ALECSSANDER FERREIRA DA SILVA CPF: 040. ***.***-67; CLAUDIO DE JESUS CPF Nº 729. ***.***-53; MÁRCIO LUCENA DE LIMA CPF Nº 068. ***.***-01; CARLOS JOSE DA SILVA CPF Nº417. ***.***-20; MARILEIA SEVERINA DOS SANTOS CPF Nº 392. ***.***-91; MARLUCE TAVARES CHAVES DA SILVA CPF Nº611. ***.***-87; JONES DA SILVA SOUZA CPF: 003. ***.***-33.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O DIRETOR DE CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

PIETRO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº 068.***.***-83, LUCIENE FERREIRA DOS SANTOS, CPF 863.***.***-00, FRANCISCO NUNES FILHO CPF Nº 152.***.***-72, HILDA ALVES PINTO CPF Nº 262.***.***-87; JOSE LOPES FILHO CPF Nº 215.***.***-87, JOSEFA SOARES PEREIRA CPF Nº 339.***.***-15; MARIA ALBENE DE SOUSA CPF Nº 376.***.***-20, JOSE LITA HENRIQUE DOS SANTOS CPF Nº 578.***.***-49, JEANE DOS SANTOS DIAS CPF Nº 749.***.***-15, MARCELO CARVALHO DE MEDEIROS, CPF Nº 711.***.***-04.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA
Nº 06/2022

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CDU-STPC/DF, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do CDU-STPC/DF.

Conforme previsão do artigo 33 do CDU-STPC/DF, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.O recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, conforme previsto na Portaria nº 66 - SEMOB, de 14 de setembro de 2018 ou, no mesmo prazo estabelecido, para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): CONDOR, 0098-004373/2013 (016120ADA, 2.16 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00); CONDOR, 0098-004375/2013 (204283ABA, 2.21 - C, 18/07/2013, Multa de R$ 540,00); COOPATAG, 0098-001701/2013 (203553ABA, 2.21 - C, 05/03/2013, Multa de R$ 1.080,00); COOTARDE, 00090-00000336/2018-84 (3947COP, 1.22 - B, 19/12/2017, Multa de R$ 900,00; 3960COP, 1.22 - B, 24/12/2017, Multa de R$ 900,00; 3975COP, 1.22 - B, 29/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000341/2018-97 (3951COP, 1.22 - B, 19/12/2017, Multa de R$ 900,00; 3965COP, 1.22 - B, 25/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000355/2018-19 (3955COP, 1.22 - B, 20/12/2017, Multa de R$ 900,00; 3981COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000396/2018-05 (3638COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000397/2018-41 (3639COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000398/2018-96 (3640COP, 1.22 - B, 18/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000415/2018-95 (3956COP, 1.22 - B, 21/12/2017, Multa de R$ 900,00; 3978COP, 1.22 - B, 29/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000433/2018-77 (085888ADA, 2.14 - B, 23/12/2017, Multa de R$ 900,00; 085890ADA, 2.12 - B, 23/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000435/2018-66 (085882ADA, 2.21 - C, 23/12/2017, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00000440/2018-79 (3959COP, 1.22 - B, 23/12/2017, Multa de R$ 900,00; 3980COP, 1.22 - B, 30/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000456/2018-81 (3964COP, 1.22 - B, 24/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000458/2018-71 (3963COP, 1.22 - B, 24/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000459/2018-15 (3962COP, 1.22 - B, 24/12/2017, Multa de R$ 900,00; 3979COP, 1.22 - B, 29/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000465/2018-72 (3970COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000529/2018-35 (3969COP, 1.22 - B, 26/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000568/2018-32 (3966COP, 1.22 - B, 25/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000569/2018-87 (069290ADA, 1.22 - B, 27/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000570/2018-10 (3967COP, 1.22 - B, 25/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000590/2018-82 (228801ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228802ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228803ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228804ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228805ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228806ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000592/2018-71 (228807ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228808ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228809ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228810ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228811ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228812ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228813ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228814ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228815ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228816ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000596/2018-50 (228817ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228818ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228819ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228820ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228821ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228822ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228823ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228824ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228825ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228826ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000601/2018-24 (228827ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228828ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228829ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228830ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228831ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228832ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228833ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228834ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228835ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228836ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000604/2018-68 (228837ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228838ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228839ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228840ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228841ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228842ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228843ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228844ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228845ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 228846ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000611/2018-60 (215748ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 215749ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 215750ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216681ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216682ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216683ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216684ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216685ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216686ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216687ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000617/2018-37 (216688ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216689ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216690ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216691ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216692ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216693ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$

900,00; 216694ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216695ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216696ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216697ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000620/2018-51 (216698ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216699ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216700ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216701ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216702ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216703ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216704ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216705ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216706ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216707ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000623/2018-94 (216708ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216709ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00; 216710ABA, 1.38 - B, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000671/2018-82 (227197ABA, 2.22 - C, 30/12/2017, Multa de R$ 1.800,00; 227202ABA, 2.22 - C, 30/12/2017, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00000678/2018-02 (227203ABA, 2.14 - B, 30/12/2017, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000743/2018-91 (3986COP, 1.22 - B, 01/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000746/2018-25 (3984COP, 1.22 - B, 01/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4026COP, 1.22 - B, 07/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000753/2018-27 (3988COP, 1.22 - B, 02/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4071COP, 1.22 - B, 09/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000755/2018-16 (3990COP, 1.22 - B, 02/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000756/2018-61 (3987COP, 1.22 - B, 02/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4069COP, 1.22 - B, 09/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000757/2018-13 (3989COP, 1.22 - B, 02/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4035COP, 1.22 - B, 08/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000799/2018-46 (3992COP, 1.22 - B, 03/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4033COP, 1.22 - B, 08/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000804/2018-11 (3993COP, 1.22 - B, 03/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000805/2018-65 (3991COP, 1.22 - B, 03/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000889/2018-37 (087797ADA, 2.14 - B, 04/01/2018, Multa de R$ 900,00; 091490ADA, 2.14 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00; 093094ADA, 2.14 - B, 06/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000896/2018-39 (087798ADA, 2.08 - B, 04/01/2018, Multa de R$ 900,00; 087799ADA, 2.12 - B, 04/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000898/2018-28 (4021COP, 1.22 - B, 05/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000899/2018-72 (3995COP, 1.22 - B, 04/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4068COP, 1.22 - B, 09/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000902/2018-58 (087796ADA, 2.21 - C, 04/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00000903/2018-01 (3996COP, 1.22 - B, 04/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000923/2018-73 (4025COP, 1.22 - B, 06/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000924/2018-18 (4024COP, 1.22 - B, 06/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00000928/2018-04 (027400ADA, 2.21 - C, 06/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 085892ADA, 2.21 - C, 06/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 085893ADA, 2.21 - C, 06/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 093093ADA, 2.21 - C, 06/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 094142ADA, 2.21 - C, 06/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 094602ADA, 2.21 - C, 06/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001022/2018-07 (4072COP, 1.22 - B, 09/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001025/2018-32 (052393ADA, 1.60 - C, 10/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001029/2018-11 (4086COP, 1.22 - B, 10/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001031/2018-90 (4087COP, 1.22 - B, 10/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001052/2018-13 (228850ABA, 2.12 - B, 11/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001053/2018-50 (232951ABA, 2.21 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 237192ABA, 2.21 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 237193ABA, 2.21 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001054/2018-02 (228848ABA, 2.14 - B, 11/01/2018, Multa de R$ 900,00; 228851ABA, 2.14 - B, 11/01/2018, Multa de R$ 900,00; 228856ABA, 2.14 - B, 11/01/2018, Multa de R$ 900,00; 228858ABA, 2.14 - B, 11/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001056/2018-93 (234449ABA, 2.22 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001058/2018-82 (228855ABA, 2.21 - C, 11/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001060/2018-51 (228849ABA, 2.22 - C, 11/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 228857ABA, 2.22 - C, 11/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 228859ABA, 2.22 - C, 11/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001062/2018-41 (4145COP, 1.22 - B, 11/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001065/2018-84 (091489ADA, 2.12 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00; 092423ADA, 2.12 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00; 234448ABA, 2.11 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001068/2018-18 (096328ADA, 2.14 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00; 234447ABA, 2.14 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00; 234450ABA, 2.14 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001071/2018-31 (091488ADA, 2.21 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 092424ADA, 2.21 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 092427ADA, 2.21 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 234446ABA, 2.21 - C, 12/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001091/2018-11 (4146COP, 1.22 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001092/2018-57 (4147COP, 1.22 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001093/2018-00 (4148COP, 1.22 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001095/2018-91 (4150COP, 1.22 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001096/2018-35 (4149COP, 1.22 - B, 12/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001126/2018-11 (4153COP, 1.22 - B, 13/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001127/2018-58 (4152COP, 1.22 - B, 13/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001129/2018-47 (4151COP, 1.22 - B, 13/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001143/2018-41 (4155COP, 1.22 - B, 14/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001144/2018-95 (4154COP, 1.22 - B, 14/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001187/2018-71 (092769ADA, 2.22 - C, 16/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001190/2018-94 (085894ADA, 2.21 - C, 16/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001193/2018-28 (095901ADA, 2.11 - B, 16/01/2018, Multa de R$ 900,00; 095902ADA, 2.14 - B, 16/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001197/2018-14 (4162COP, 1.22 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001198/2018-51 (4163COP, 1.22 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001201/2018-36 (091641ADA, 1.31 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00; 095352ADA, 1.31 - B, 17/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001202/2018-81 (031425ADA, 1.43 - C, 16/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001203/2018-25 (031423ADA, 2.21 - C, 16/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 031424ADA, 2.21 - C, 16/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 031426ADA, 2.21 - C, 16/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001204/2018-70 (091642ADA, 2.12 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00; 091643ADA, 2.09 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 450,00; 233989ABA, 2.12 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001205/2018-14 (077832ADA, 1.31 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001206/2018-69 (077831ADA, 2.11 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00; 092770ADA, 2.12 - B, 16/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001208/2018-58 (077829ADA, 2.14 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00; 077830ADA, 2.14 - B, 15/01/2018, Multa de R$ 900,00; 092768ADA, 2.14 - B, 16/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001260/2018-12 (4193COP, 1.22 - B, 16/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001262/2018-01 (4192COP, 1.22 - B, 16/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001293/2018-54 (216654ABA, 1.31 - B, 17/01/2018, Multa de R$ 900,00; 216655ABA, 1.31 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00; 234398ABA, 1.31 - B, 17/01/2018, Multa de R$ 900,00; 234399ABA, 1.31 - B, 17/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001297/2018-32 (216652ABA, 1.31 - B, 17/01/2018, Multa de R$ 900,00; 216653ABA, 1.31 - B, 17/01/2018, Multa de R$ 900,00; 234401ABA, 1.31 - B, 17/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001298/2018-87 (216658ABA, 1.31 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001300/2018-18 (4242COP, 1.22 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001305/2018-41 (4241COP, 1.22 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001310/2018-53 (4240COP, 1.22 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001315/2018-86 (4239COP, 1.22 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001317/2018-75 (4238COP, 1.22 - B, 18/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001328/2018-55 (085895ADA, 2.22 - C, 18/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 087800ADA, 2.22 - C, 16/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 233988ABA, 2.22 - C, 18/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001362/2018-20 (085896ADA, 2.18 - C, 18/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001363/2018-74 (091491ADA, 2.22 - C, 18/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 091492ADA, 2.22 - C, 18/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 091493ADA, 2.22 - C, 18/01/2018, Multa de R$ 1.800,00; 091494ADA, 2.22 - C, 18/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001541/2018-67 (4320COP, 1.22 - B, 22/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001544/2018-09 (4318COP, 1.22 - B, 22/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001557/2018-70 (083806ADA, 1.29 - B, 23/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001558/2018-14 (083805ADA, 1.40 - C, 23/01/2018, Multa de R$ 1.800,00); COOTARDE, 00090-00001559/2018-69 (083799ADA, 1.38 - B, 23/01/2018, Multa de R$ 900,00; 083800ADA, 1.38 - B, 23/01/2018, Multa de R$ 900,00; 083801ADA, 1.38 - B, 23/01/2018, Multa de R$ 900,00; 083802ADA, 1.38 - B, 23/01/2018, Multa de R$ 900,00; 083803ADA, 1.38 - B, 23/01/2018, Multa de R$ 900,00; 083804ADA, 1.38 - B, 23/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001595/2018-22 (226915ABA, 1.38 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00; 226916ABA, 1.38 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001608/2018-63 (4367COP, 1.22 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4368COP, 1.22 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4369COP, 1.22 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4370COP, 1.22 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4371COP, 1.22 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4372COP, 1.22 - B, 24/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001634/2018-91 (4381COP, 1.22 - B, 25/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4382COP, 1.22 - B, 25/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4383COP, 1.22 - B, 25/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4384COP, 1.22 - B, 25/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001638/2018-70 (083807ADA, 1.20 - B, 25/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001709/2018-34 (226917ABA, 1.38 - B, 27/01/2018, Multa de R$ 900,00; 226918ABA, 1.38 - B, 27/01/2018, Multa de R$ 900,00; 226919ABA, 1.38 - B, 27/01/2018, Multa de R$ 900,00; 226920ABA, 1.38 - B, 27/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001710/2018-69 (4395COP, 1.22 - B, 27/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001758/2018-77 (226921ABA, 1.38 - B, 29/01/2018, Multa de R$ 900,00); COOTARDE, 00090-00001785/2018-40 (4414COP, 1.22 - B, 29/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4415COP, 1.22 - B, 29/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4416COP, 1.22 - B, 29/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4417COP, 1.22 - B, 29/01/2018, Multa de R$ 900,00; 4418COP, 1.22 - B, 29/01/2018, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00000419/2018-73 (093022ADA, 1.38 - B, 22/12/2017, Multa de R$ 450,00; 093023ADA, 1.38 - B, 22/12/2017, Multa de R$ 900,00; 093024ADA, 1.38 - B,

22/12/2017, Multa de R$ 900,00; 093025ADA, 1.38 - B, 22/12/2017, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00000586/2018-14 (235165ABA, 1.41 - C, 28/12/2017, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00002663/2018-71 (224424ABA, 1.41 - C, 09/02/2018, Multa de R$ 1.800,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00003597/2018-56 (224241ADA, 1.29 - B, 26/02/2018, Multa de R$ 450,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00003598/2018-09 (096653ADA, 1.38 - B, 26/02/2018, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00003835/2018-23 (095922ADA, 1.59 - C, 28/02/2018, Multa de R$ 1.800,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00003837/2018-12 (095923ADA, 1.48 - C, 28/02/2018, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00004275/2018-24 (083821ADA, 1.29 - B, 08/03/2018, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00004276/2018-79 (083820ADA, 1.38 - B, 08/03/2018, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00004384/2018-41 (096661ADA, 1.38 - B, 09/03/2018, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 00090-00013476/2017-31 (092369ADA, 1.51 - C, 05/06/2017, Multa de R$ 900,00); IZEQUIAS GOMES GARCIA, 0090-000844/2017 (092262ADA, 1.20 - B, 26/04/2017, Multa de R$ 450,00); LOTAXI, 0098-000475/2013 (004842ADA, 1.59 - C, 16/01/2013, Multa de R$ 1.080,00; 004844ADA, 1.59 - C, 16/01/2013, Multa de R$ 1.080,00; 015092ADA, 1.59 - C, 22/01/2013, Multa de R$ 1.080,00); LOTAXI, 0098-003992/2013 (018734ADA, 2.08 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 270,00; 020259ADA, 2.10 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00); LOTAXI, 0098-003993/2013 (018733ADA, 2.01 - A, 25/06/2013, Multa de R$ 270,00; 018735ADA, 2.02 - A, 25/06/2013, Multa de R$ 270,00; 020260ADA, 2.01 - A, 03/07/2013, Multa de R$ 270,00); LOTAXI, 0098-004030/2013 (237616ABA, 1.38 - B, 02/07/2013, Multa de R$ 540,00); LOTAXI, 0098-004031/2013 (237614ABA, 1.53 - C, 05/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237615ABA, 1.53 - C, 05/07/2013, Multa de R$ 1.080,00); LOTAXI, 0098-004105/2013 (020739ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); LOTAXI, 0098-004370/2013 (020931ADA, 2.14 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020932ADA, 2.14 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020933ADA, 2.14 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-000094/2014 (020815ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 270,00; 020816ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020817ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020818ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020819ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020820ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020821ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020822ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020823ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 020824ADA, 1.22 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-000095/2014 (027706ADA, 1.38 - B, 17/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027707ADA, 1.38 - B, 17/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027708ADA, 1.38 - B, 17/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027709ADA, 1.38 - B, 17/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027743ADA, 1.38 - B, 20/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027744ADA, 1.38 - B, 20/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027756ADA, 1.38 - B, 27/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027757ADA, 1.38 - B, 27/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027758ADA, 1.38 - B, 27/12/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-000096/2014 (027747ADA, 2.11 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027748ADA, 2.16 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-000097/2014 (027745ADA, 2.14 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027746ADA, 2.15 - B, 23/12/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-001900/2013 (013174ADA, 2.21 - C, 05/03/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-001930/2013 (006587ADA, 2.21 - C, 05/03/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-004039/2013 (019913ADA, 2.11 - B, 02/07/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-004040/2013 (019914ADA, 1.12 - A, 05/07/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-004768/2013 (020459ADA, 2.01 - A, 31/07/2013, Advertência; 020460ADA, 2.02 - A, 31/07/2013, Advertência); MCS, 0098-004769/2013 (018302ADA, 2.14 - B, 25/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020458ADA, 2.14 - B, 31/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020461ADA, 2.08 - B, 31/07/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-004954/2013 (023050ADA, 2.04 - A, 09/08/2013, Advertência); MCS, 0098-004955/2013 (023049ADA, 2.08 - B, 09/08/2013, Multa de R$ 540,00; 023051ADA, 2.07 - B, 09/08/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-004956/2013 (021606ADA, 1.38 - B, 06/08/2013, Multa de R$ 540,00; 021608ADA, 1.38 - B, 08/08/2013, Multa de R$ 540,00; 021609ADA, 1.38 - B, 08/08/2013, Multa de R$ 540,00; 021612ADA, 1.38 - B, 09/08/2013, Multa de R$ 540,00; 021613ADA, 1.38 - B, 09/08/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-005086/2013 (204337ABA, 2.12 - B, 12/08/2013, Multa de R$ 540,00; 204338ABA, 2.07 - B, 12/08/2013, Multa de R$ 540,00; 206535ABA, 2.07 - B, 15/08/2013, Multa de R$ 540,00; 206537ABA, 2.11 - B, 15/08/2013, Multa de R$ 540,00; 206538ABA, 2.12 - B, 15/08/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-005087/2013 (018323ADA, 2.14 - B, 13/08/2013, Multa de R$ 540,00; 204339ABA, 2.17 - B, 12/08/2013, Multa de R$ 270,00; 206536ABA, 2.17 - B, 15/08/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-005088/2013 (014272ADA, 2.22 - C, 15/08/2013, Multa de R$ 1.080,00; 204336ABA, 2.22 - C, 12/08/2013, Multa de R$ 1.080,00; 206534ABA, 2.22 - C, 15/08/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-005395/2013 (023109ADA, 2.02 - A, 20/08/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-005396/2013 (023105ADA, 2.08 - B, 20/08/2013, Multa de R$ 540,00; 023106ADA, 2.11 - B, 20/08/2013, Multa de R$ 540,00; 023107ADA, 2.10 - B, 20/08/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-005397/2013 (023108ADA, 2.14 - B, 20/08/2013, Multa de R$ 540,00; 238212ABA, 2.13 - B, 26/08/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-005398/2013 (238213ABA, 2.21 - C, 26/08/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-005399/2013 (018332ADA, 2.20 - C, 22/08/2013, Multa de R$ 1.080,00; 018333ADA, 2.20 - C, 23/08/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-005632/2013 (018351ADA, 1.38 - B, 05/09/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-005633/2013 (018347ADA, 2.20 - C, 05/09/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-006170/2013 (004680ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00; 004681ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00; 025151ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00; 025152ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00; 025153ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-006171/2013 (010094ADA, 2.14 - B, 01/10/2013, Multa de R$ 540,00; 010100ADA, 2.14 - B, 03/10/2013, Multa de R$ 540,00; 025101ADA, 2.15 - B, 03/10/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-006285/2013 (025197ADA, 2.02 - A, 17/10/2013, Multa de R$ 270,00; 025198ADA, 2.02 - A, 18/10/2013, Multa de R$ 270,00; 025199ADA, 2.07 - B, 18/10/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-006286/2013 (025193ADA, 2.18 - C, 17/10/2013, Multa de R$ 540,00; 025195ADA, 2.18 - C, 17/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 025196ADA, 2.22 - C, 17/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 025200ADA, 2.20 - C, 18/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 239232ABA, 2.22 - C, 14/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 239234ABA, 2.22 - C, 14/10/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-006287/2013 (018379ADA, 2.14 - B, 11/10/2013, Multa de R$ 540,00; 025192ADA, 2.14 - B, 17/10/2013, Multa de R$ 540,00; 025194ADA, 2.08 - B, 17/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239233ABA, 2.07 - B, 14/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239235ABA, 2.07 - B, 14/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239236ABA, 2.12 - B, 14/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239237ABA, 2.08 - B, 14/10/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-006288/2013 (021645ADA, 1.38 - B, 04/10/2013, Multa de R$ 540,00; 021646ADA, 1.38 - B, 04/10/2013, Multa de R$ 540,00; 021647ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00; 021648ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00; 021649ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00; 021650ADA, 1.38 - B, 10/10/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-006627/2013 (006330ADA, 1.38 - B, 24/10/2013, Multa de R$ 540,00; 016703ADA, 1.38 - B, 29/10/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-006668/2013 (016688ADA, 2.01 - A, 24/10/2013, Multa de R$ 270,00; 016690ADA, 2.02 - A, 24/10/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-006669/2013 (016683ADA, 2.07 - B, 24/10/2013, Multa de R$ 540,00; 016687ADA, 2.14 - B, 24/10/2013, Multa de R$ 540,00; 016689ADA, 2.16 - B, 24/10/2013, Multa de R$ 270,00; 239254ABA, 2.12 - B, 21/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239256ABA, 2.07 - B, 21/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239258ABA, 2.07 - B, 21/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239259ABA, 2.12 - B, 21/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239260ABA, 2.07 - B, 21/10/2013, Multa de R$ 540,00; 239261ABA, 2.11 - B, 21/10/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-006670/2013 (016684ADA, 2.22 - C, 24/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016685ADA, 2.18 - C, 24/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016686ADA, 2.18 - C, 24/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 018399ADA, 2.20 - C, 25/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 239253ABA, 2.22 - C, 21/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 239257ABA, 2.22 - C, 21/10/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-007160/2013 (021700ADA, 1.38 - B, 07/11/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-007198/2013 (207312ABA, 2.15 - B, 04/11/2013, Multa de R$ 540,00; 207313ABA, 2.07 - B, 04/11/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-007199/2013 (021680ADA, 2.20 - C, 29/10/2013, Multa de R$ 1.080,00; 021685ADA, 2.20 - C, 01/11/2013, Multa de R$ 1.080,00; 207311ABA, 2.22 - C, 04/11/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-007344/2013 (192585ABA, 2.22 - C, 12/11/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-007345/2013 (192586ABA, 2.02 - A, 12/11/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-007411/2013 (026054ADA, 2.10 - B, 06/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026080ADA, 2.11 - B, 12/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026095ADA, 2.10 - B, 14/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026096ADA, 2.11 - B, 14/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026468ADA, 2.12 - B, 18/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026482ADA, 2.10 - B, 21/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026483ADA, 2.12 - B, 21/11/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-007412/2013 (016745ADA, 2.08 - B, 04/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026065ADA, 2.08 - B, 08/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026066ADA, 2.08 - B, 08/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026081ADA, 2.07 - B, 12/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026094ADA, 2.08 - B, 14/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026097ADA, 2.07 - B, 14/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026902ADA, 2.08 - B, 14/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026903ADA, 2.07 - B, 14/11/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-007414/2013 (026092ADA, 2.22 - C, 14/11/2013, Multa de R$ 1.080,00; 026099ADA, 2.22 - C, 14/11/2013, Multa de R$ 1.080,00; 026469ADA, 2.22 - C, 18/11/2013, Multa de R$ 1.080,00; 026481ADA, 2.22 - C, 21/11/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-007415/2013 (016744ADA, 2.02 - A, 04/11/2013, Multa de R$ 270,00; 026053ADA, 2.02 - A, 06/11/2013, Multa de R$ 270,00; 026067ADA, 2.02 - A, 08/11/2013, Multa de R$ 270,00; 026082ADA, 2.02 - A, 12/11/2013, Multa de R$ 270,00; 026091ADA, 2.02 - A, 14/11/2013, Multa de R$ 270,00; 026098ADA, 2.02 - A, 14/11/2013, Multa de R$ 270,00; 026904ADA, 2.04 - A, 14/11/2013, Multa de R$ 270,00); MCS, 0098-007416/2013 (025006ADA, 1.38 - B, 07/11/2013, Multa de R$ 540,00; 025007ADA, 1.38 - B, 07/11/2013, Multa de R$ 540,00; 025008ADA, 1.38 - B, 07/11/2013, Multa de R$ 540,00; 025009ADA, 1.38 - B, 07/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026068ADA, 1.38 - B, 08/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026069ADA, 1.38 - B, 08/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026070ADA, 1.38 - B, 08/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026071ADA, 1.38 - B, 08/11/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-007417/2013 (026755ADA, 1.38 - B, 13/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026756ADA, 1.38 - B, 13/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026757ADA, 1.38 - B, 13/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026758ADA, 1.38 - B, 13/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026759ADA, 1.38 - B, 13/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026760ADA, 1.38 - B, 13/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026761ADA, 1.38 - B, 13/11/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-007623/2013 (026954ADA, 2.22 - C, 27/11/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-007624/2013 (026922ADA, 2.08 - B, 20/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026923ADA, 2.16 - B, 20/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026925ADA, 2.11 - B, 20/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026926ADA, 2.16 - B, 20/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026927ADA, 2.12 - B, 20/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026955ADA, 2.12 - B, 27/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026956ADA, 2.09 - B, 27/11/2013, Multa de R$ 270,00; 026957ADA, 2.16 - B, 27/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026958ADA, 2.08 - B, 27/11/2013, Multa de R$ 540,00; 026959ADA, 2.11 - B, 27/11/2013, Multa de R$ 540,00); MCS,

0098-008056/2013 (207531ABA, 2.07 - B, 11/12/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-008057/2013 (207530ABA, 2.22 - C, 11/12/2013, Multa de R$ 1.080,00); MCS, 0098-008058/2013 (019296ADA, 1.38 - B, 09/12/2013, Multa de R$ 540,00; 019297ADA, 1.38 - B, 09/12/2013, Multa de R$ 540,00; 019298ADA, 1.38 - B, 09/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027027ADA, 1.38 - B, 09/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027028ADA, 1.38 - B, 09/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027029ADA, 1.38 - B, 09/12/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-008059/2013 (019321ADA, 1.38 - B, 16/12/2013, Multa de R$ 540,00; 019322ADA, 1.38 - B, 16/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027026ADA, 1.38 - B, 09/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027050ADA, 1.38 - B, 13/12/2013, Multa de R$ 540,00; 027701ADA, 1.38 - B, 13/12/2013, Multa de R$ 540,00); MCS, 0098-008093/2013 (025030ADA, 1.38 - B, 11/12/2013, Multa de R$ 540,00; 025031ADA, 1.38 - B, 11/12/2013, Multa de R$ 540,00; 025032ADA, 1.38 - B, 11/12/2013, Multa de R$ 540,00; 025041ADA, 1.38 - B, 17/12/2013, Multa de R$ 540,00; 025042ADA, 1.38 - B, 17/12/2013, Multa de R$ 540,00; 025043ADA, 1.38 - B, 17/12/2013, Multa de R$ 540,00; 026825ADA, 1.38 - B, 05/12/2013, Multa de R$ 540,00; 026826ADA, 1.38 - B, 05/12/2013, Multa de R$ 540,00; 026827ADA, 1.38 - B, 05/12/2013, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA, 0098-006854/2013 (166944ABA, 1.38 - B, 13/05/2009, Multa de R$ 540,00; 166945ABA, 1.38 - B, 13/05/2009, Multa de R$ 540,00; 166946ABA, 1.38 - B, 13/05/2009, Multa de R$ 540,00; 166947ABA, 1.38 - B, 13/05/2009, Multa de R$ 540,00; 166948ABA, 1.38 - B, 14/05/2009, Multa de R$ 540,00; 166949ABA, 1.38 - B, 14/05/2009, Multa de R$ 540,00; 166950ABA, 1.38 - B, 14/05/2009, Multa de R$ 540,00; 167826ABA, 1.38 - B, 18/05/2009, Multa de R$ 540,00; 167862ABA, 1.38 - B, 12/05/2009, Multa de R$ 540,00; 167866ABA, 1.38 - B, 13/05/2009, Multa de R$ 540,00; 167869ABA, 1.38 - B, 13/05/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-000284/2013 (201415ABA, 2.12 - B, 09/01/2013, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-001359/2011 (179471ABA, 2.22 - C, 29/04/2011, Multa de R$ 1.080,00; 186185ABA, 2.22 - C, 03/05/2011, Multa de R$ 1.080,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002135/2012 (195203ABA, 1.47 - C, 19/04/2012, Multa de R$ 1.080,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-002543/2011 (173894ABA, 2.10 - B, 07/07/2011, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-003950/2013 (016190ADA, 2.14 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204464ABA, 2.14 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO PLANETA, 0098-005904/2013 (170913ABA, 1.38 - B, 22/09/2009, Multa de R$ 540,00; 170915ABA, 1.38 - B, 22/09/2009, Multa de R$ 540,00; 170916ABA, 1.38 - B, 22/09/2009, Multa de R$ 540,00; 171281ABA, 1.38 - B, 21/09/2009, Multa de R$ 540,00; 171282ABA, 1.38 - B, 21/09/2009, Multa de R$ 540,00; 171290ABA, 1.38 - B, 22/09/2009, Multa de R$ 540,00; 171591ABA, 1.38 - B, 22/09/2009, Multa de R$ 540,00; 171592ABA, 1.38 - B, 22/09/2009, Multa de R$ 540,00; 171594ABA, 1.38 - B, 22/09/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000425/2013 (014753ADA, 2.04 - A, 15/01/2013, Multa de R$ 270,00; 014760ADA, 2.04 - A, 15/01/2013, Multa de R$ 270,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000426/2013 (014755ADA, 2.11 - B, 15/01/2013, Multa de R$ 540,00; 014756ADA, 2.09 - B, 15/01/2013, Multa de R$ 540,00; 014757ADA, 2.13 - B, 15/01/2013, Multa de R$ 540,00; 014759ADA, 2.15 - B, 15/01/2013, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000803/2013 (014784ADA, 2.12 - B, 21/01/2013, Multa de R$ 540,00; 015237ADA, 2.12 - B, 30/01/2013, Multa de R$ 540,00; 015238ADA, 2.11 - B, 30/01/2013, Multa de R$ 540,00; 015239ADA, 2.08 - B, 30/01/2013, Multa de R$ 540,00; 203931ABA, 2.11 - B, 25/01/2013, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000804/2013 (015613ADA, 2.19 - C, 24/01/2013, Multa de R$ 1.080,00; 015614ADA, 2.19 - C, 24/01/2013, Multa de R$ 1.080,00; 015615ADA, 2.18 - C, 24/01/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-000855/2013 (015236ADA, 2.22 - C, 30/01/2013, Multa de R$ 1.080,00; 200509ABA, 2.22 - C, 25/01/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002334/2013 (163813ABA, 1.20 - B, 27/05/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002340/2013 (171238ABA, 1.38 - B, 06/08/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002341/2013 (148029ABA, 1.24 - B, 22/07/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002342/2013 (140400ABA, 1.38 - B, 30/10/2009, Multa de R$ 540,00; 140404ABA, 1.38 - B, 30/10/2009, Multa de R$ 540,00; 172324ABA, 1.38 - B, 28/10/2009, Multa de R$ 540,00; 172327ABA, 1.38 - B, 28/10/2009, Multa de R$ 540,00; 172328ABA, 1.38 - B, 28/10/2009, Multa de R$ 540,00; 172333ABA, 1.38 - B, 28/10/2009, Multa de R$ 540,00; 172334ABA, 1.38 - B, 29/10/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002343/2013 (174081ABA, 1.38 - B, 18/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174083ABA, 1.38 - B, 21/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174085ABA, 1.38 - B, 22/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174089ABA, 1.38 - B, 23/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174575ABA, 1.38 - B, 21/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174610ABA, 1.38 - B, 29/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174625ABA, 1.38 - B, 22/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174832ABA, 1.38 - B, 30/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174835ABA, 1.38 - B, 31/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174836ABA, 1.38 - B, 31/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174837ABA, 1.38 - B, 31/12/2009, Multa de R$ 540,00; 174838ABA, 1.38 - B, 31/12/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002349/2013 (172059ABA, 2.14 - B, 13/12/2009, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-002352/2013 (174166ABA, 2.18 - C, 17/12/2009, Multa de R$ 1.080,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-006991/2012 (202154ABA, 2.14 - B, 20/11/2012, Multa de R$ 540,00; 202436ABA, 2.11 - B, 23/11/2012, Multa de R$ 540,00; 202437ABA, 2.17 - B, 23/11/2012, Multa de R$ 540,00; 203397ABA, 2.10 - B, 23/11/2012, Multa de R$ 540,00; 203398ABA, 2.12 - B, 23/11/2012, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007229/2012 (012079ADA, 2.12 - B, 06/12/2012, Multa de R$ 540,00; 203402ABA, 2.12 - B, 04/12/2012, Multa de R$ 540,00; 203403ABA, 2.12 - B, 04/12/2012, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007230/2012 (012075ADA, 2.11 - B, 06/12/2012, Multa de R$ 540,00; 012076ADA, 2.11 - B, 06/12/2012, Multa de R$ 540,00; 012078ADA, 2.10 - B, 06/12/2012, Multa de R$ 540,00; 203399ABA, 2.10 - B, 04/12/2012, Multa de R$ 540,00; 203401ABA, 2.11 - B, 04/12/2012, Multa de R$ 540,00; 203407ABA, 2.10 - B, 06/12/2012, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007325/2012 (197573ABA, 2.04 - A, 17/12/2012, Multa de R$ 270,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007326/2012 (197572ABA, 2.11 - B, 17/12/2012, Multa de R$ 540,00; 197574ABA, 2.10 - B, 17/12/2012, Multa de R$ 540,00; 203420ABA, 2.11 - B, 17/12/2012, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007327/2012 (012846ADA, 1.22 - B, 17/12/2012, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007328/2012 (012844ADA, 2.14 - B, 17/12/2012, Multa de R$ 540,00; 012845ADA, 2.14 - B, 17/12/2012, Multa de R$ 540,00; 203419ABA, 2.14 - B, 17/12/2012, Multa de R$ 540,00); VIAÇÃO SATÉLITE, 0098-007406/2012 (013801ADA, 2.01 - A, 14/12/2012, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-001417/2012 (198038ABA, 2.18 - C, 12/03/2012, Multa de R$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-002199/2013 (016541ADA, 1.22 - B, 22/03/2013, Multa de R$ 540,00; 016542ADA, 1.22 - B, 22/03/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-002200/2013 (016517ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016518ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016519ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016520ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016521ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016522ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016523ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016524ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016525ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-002201/2013 (016516ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016526ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016527ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016528ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016529ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016530ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016531ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016532ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016533ADA, 1.59 - C, 22/03/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-002772/2013 (166382ABA, 2.11 - B, 10/11/2009, Multa de R$ 540,00; 166383ABA, 2.11 - B, 10/11/2009, Multa de R$ 540,00; 170352ABA, 2.11 - B, 19/11/2009, Multa de R$ 540,00; 173350ABA, 2.11 - B, 10/11/2009, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-003572/2013 (003601ADA, 2.14 - B, 06/06/2013, Multa de R$ 540,00; 003602ADA, 2.14 - B, 05/06/2013, Multa de R$ 540,00; 003603ADA, 2.14 - B, 08/06/2013, Multa de R$ 540,00; 003604ADA, 2.14 - B, 08/06/2013, Multa de R$ 540,00; 003605ADA, 2.14 - B, 08/06/2013, Multa de R$ 540,00; 003606ADA, 2.14 - B, 08/06/2013, Multa de R$ 540,00; 003607ADA, 2.14 - B, 08/06/2013, Multa de R$ 540,00; 003608ADA, 2.14 - B, 08/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204431ABA, 2.14 - B, 13/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004016/2013 (204543ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204544ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204545ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204546ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204547ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204549ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204550ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204551ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204552ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204553ABA, 1.38 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004017/2013 (010203ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010204ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018275ADA, 1.38 - B, 02/07/2013, Multa de R$ 540,00; 018276ADA, 1.38 - B, 02/07/2013, Multa de R$ 540,00; 018277ADA, 1.38 - B, 05/07/2013, Multa de R$ 540,00; 018278ADA, 1.38 - B, 05/07/2013, Multa de R$ 540,00; 019915ADA, 1.38 - B, 02/07/2013, Multa de R$ 540,00; 204554ABA, 1.38 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204555ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 207054ABA, 1.38 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004018/2013 (010205ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010206ADA, 1.38 - B, 06/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010207ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010208ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010209ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010210ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010211ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010212ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010213ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010214ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004019/2013 (010215ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010216ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010217ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010218ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010219ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 010220ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004020/2013 (020718ADA, 2.02 - A, 25/06/2013, Multa de R$ 270,00; 207160ABA, 2.04 - A, 01/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004021/2013 (020721ADA, 2.01 - A, 28/06/2013, Multa de R$ 270,00; 207156ABA, 2.01 - A, 01/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004022/2013 (020717ADA, 1.31 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004023/2013 (207069ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 207070ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 207071ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 207072ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004024/2013 (020715ADA, 2.09 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 540,00; 207161ABA, 2.09 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004025/2013 (020722ADA, 2.12 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00; 020723ADA, 2.12 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00; 020724ADA, 2.10 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00; 207165ABA, 2.12 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004026/2013 (018273ADA, 2.14 - B, 02/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020714ADA, 2.14 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 540,00; 020716ADA, 2.14 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 540,00; 020719ADA, 2.14 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00; 207157ABA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 207163ABA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN,

0098-004027/2013 (020725ADA, 2.16 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00; 207159ABA, 2.15 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004028/2013 (020713ADA, 2.17 - B, 25/06/2013, Multa de R$ 540,00; 020720ADA, 2.17 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00; 207162ABA, 2.17 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004029/2013 (207155ABA, 2.22 - C, 01/07/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-004041/2013 (018756ADA, 2.06 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018761ADA, 2.08 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018773ADA, 2.08 - B, 28/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004042/2013 (013670ADA, 2.11 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018758ADA, 2.10 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018788ADA, 2.10 - B, 05/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020127ADA, 2.11 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004043/2013 (018759ADA, 2.17 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018776ADA, 2.17 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020258ADA, 2.17 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004048/2013 (016266ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016267ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016268ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016269ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016270ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016271ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016272ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016273ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016274ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016275ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004049/2013 (016276ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016277ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016278ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016279ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 016280ADA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018260ADA, 1.38 - B, 24/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018261ADA, 1.38 - B, 24/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018262ADA, 1.38 - B, 24/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018263ADA, 1.38 - B, 24/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018264ADA, 1.38 - B, 24/06/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004051/2013 (018762ADA, 2.02 - A, 27/06/2013, Multa de R$ 270,00; 018765ADA, 2.02 - A, 27/06/2013, Multa de R$ 270,00; 018772ADA, 2.02 - A, 28/06/2013, Multa de R$ 270,00; 018782ADA, 2.02 - A, 04/07/2013, Multa de R$ 270,00; 018786ADA, 2.02 - A, 05/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004053/2013 (005673ADA, 2.16 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 013665ADA, 2.17 - B, 24/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018760ADA, 2.16 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018767ADA, 2.16 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 018787ADA, 2.16 - B, 05/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004144/2013 (195329ABA, 1.18 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 195330ABA, 1.18 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004145/2013 (015654ADA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 199600ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 199601ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 199602ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 199603ABA, 1.22 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004146/2013 (195333ABA, 1.38 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 195334ABA, 1.38 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 195335ABA, 1.38 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 195336ABA, 1.38 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 195337ABA, 1.38 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 195338ABA, 1.38 - B, 27/06/2013, Multa de R$ 540,00; 204548ABA, 1.38 - B, 26/06/2013, Multa de R$ 540,00; 237807ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237808ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237809ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237810ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237811ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004147/2013 (237812ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237813ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237814ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237815ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237816ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237817ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237818ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237819ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237820ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237821ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237822ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237823ABA, 1.38 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004149/2013 (010021ADA, 2.12 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 166638ABA, 2.12 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00; 202343ABA, 2.12 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237939ABA, 2.12 - B, 10/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004150/2013 (166636ABA, 2.15 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00; 166637ABA, 2.15 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00; 202344ABA, 2.15 - B, 03/07/2013, Multa de R$ 540,00; 206484ABA, 2.15 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00; 206486ABA, 2.15 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004151/2013 (010022ADA, 2.04 - A, 03/07/2013, Multa de R$ 270,00; 020731ADA, 2.01 - A, 01/07/2013, Multa de R$ 270,00; 202341ABA, 2.01 - A, 03/07/2013, Multa de R$ 270,00; 237942ABA, 2.02 - A, 10/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004153/2013 (237940ABA, 2.16 - B, 10/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004154/2013 (206482ABA, 2.14 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00; 206483ABA, 2.14 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00; 206485ABA, 2.14 - B, 04/07/2013, Multa de R$ 540,00; 206490ABA, 2.14 - B, 11/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237937ABA, 2.14 - B, 10/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237938ABA, 2.14 - B, 10/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004155/2013 (020730ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020733ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020734ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020735ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020736ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020737ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020740ADA, 2.14 - B, 01/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004157/2013 (010020ADA, 2.22 - C, 03/07/2013, Multa de R$ 1.080,00; 016199ADA, 2.22 - C, 03/07/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-004158/2013 (206489ABA, 2.21 - C, 11/07/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-004281/2013 (021404ADA, 2.01 - A, 08/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004283/2013 (020341ADA, 2.14 - B, 16/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020342ADA, 2.14 - B, 16/07/2013, Multa de R$ 540,00; 020343ADA, 2.14 - B, 16/07/2013, Multa de R$ 540,00; 021402ADA, 2.17 - B, 08/07/2013, Multa de R$ 540,00; 021403ADA, 2.14 - B, 08/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004325/2013 (238044ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 270,00; 238045ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238046ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238047ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238048ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238049ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238050ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238051ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004326/2013 (238052ABA, 1.20 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238053ABA, 1.20 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238054ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238055ABA, 1.20 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238056ABA, 1.20 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238058ABA, 1.20 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238059ABA, 1.20 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238060ABA, 1.20 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004327/2013 (238061ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238062ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238063ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238064ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238065ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238066ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238067ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238068ABA, 1.20 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004328/2013 (016124ADA, 1.38 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 021457ADA, 1.38 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 021458ADA, 1.38 - B, 12/07/2013, Multa de R$ 540,00; 220764ABA, 1.38 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00; 220765ABA, 1.38 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00; 220779ABA, 1.38 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004329/2013 (016114ADA, 2.02 - A, 19/07/2013, Multa de R$ 270,00; 016122ADA, 2.02 - A, 19/07/2013, Multa de R$ 270,00; 220774ABA, 2.02 - A, 18/07/2013, Multa de R$ 270,00; 220782ABA, 2.02 - A, 19/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004330/2013 (204279ABA, 2.08 - B, 17/07/2013, Multa de R$ 540,00; 206499ABA, 2.11 - B, 18/07/2013, Multa de R$ 540,00; 220776ABA, 2.11 - B, 18/07/2013, Multa de R$ 540,00; 220781ABA, 2.11 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004334/2013 (019926ADA, 2.19 - C, 15/07/2013, Multa de R$ 1.080,00; 204280ABA, 2.18 - C, 17/07/2013, Multa de R$ 1.080,00); VIPLAN, 0098-004335/2013 (013544ADA, 2.17 - B, 16/07/2013, Multa de R$ 540,00; 016113ADA, 2.15 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 016121ADA, 2.15 - B, 19/07/2013, Multa de R$ 540,00; 199604ABA, 2.17 - B, 15/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004433/2013 (017593ADA, 1.20 - B, 23/07/2013, Multa de R$ 540,00; 017594ADA, 1.20 - B, 23/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004434/2013 (021417ADA, 1.22 - B, 17/07/2013, Multa de R$ 540,00; 021418ADA, 1.22 - B, 17/07/2013, Multa de R$ 540,00; 021419ADA, 1.22 - B, 17/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237994ABA, 1.22 - B, 22/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238017ABA, 1.22 - B, 17/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238018ABA, 1.22 - B, 17/07/2013, Multa de R$ 540,00; 238019ABA, 1.22 - B, 17/07/2013, Multa de R$ 540,00); VIPLAN, 0098-004435/2013 (014245ADA, 2.01 - A, 23/07/2013, Multa de R$ 270,00; 014248ADA, 2.01 - A, 23/07/2013, Multa de R$ 270,00; 020273ADA, 2.01 - A, 24/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004436/2013 (014243ADA, 2.03 - A, 23/07/2013, Multa de R$ 270,00; 016020ADA, 2.03 - A, 22/07/2013, Multa de R$ 270,00; 020167ADA, 2.02 - A, 26/07/2013, Multa de R$ 270,00); VIPLAN, 0098-004437/2013 (014242ADA, 2.08 - B, 23/07/2013, Multa de R$ 540,00; 014244ADA, 2.07 - B, 23/07/2013, Multa de R$ 540,00; 204297ABA, 2.08 - B, 24/07/2013, Multa de R$ 540,00; 237693ABA, 2.06 - B, 29/07/2013, Multa de R$ 540,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM SEDE DE DEFESA PRÉVIA Nº 07/2022

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos o art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - CDU-STPC/DF, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, após análise da(s) defesa(s) prévia(s) apresentada(s) no(s) processos(s) administrativo(s) de aplicação de penalidade abaixo listado(s), foi(ram) mantida(s) a(s) penalidade(s) aplicada(s), sendo facultado ao(s) delegatário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrante(s), à época, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, recorrer(em) da decisão proferida em sede de análise de defesa prévia, no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do CDU-STPC/DF.

Conforme previsão do artigo 33 do CDU-STPC/DF, o(s) delegatário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que mantém a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante nº 21, do STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

O recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização,

Auditoria e Controle, conforme previsto na Portaria nº 66 - SEMOB, de 14 de setembro de 2018 ou, no mesmo prazo estabelecido, para as operadoras não habilitadas, no protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): VIPLAN, 0098-003297/2011 (153969ABA, 1.38 - B, 15/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153970ABA, 1.38 - B, 15/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153971ABA, 1.38 - B, 15/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153972ABA, 1.38 - B, 16/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153973ABA, 1.38 - B, 16/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153974ABA, 1.38 - B, 16/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153975ABA, 1.38 - B, 17/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153976ABA, 1.38 - B, 17/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153977ABA, 1.38 - B, 17/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153978ABA, 1.38 - B, 18/08/2011, Multa de R$ 540,00; 153979ABA, 1.38 - B, 18/08/2011, Multa de R$ 540,00; 189151ABA, 1.38 - B, 15/08/2011, Multa de R$ 540,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 899

O Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle, nos termos do art. 31, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam na Subsecre-taria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal os processos administrativos abaixo listados, dos quais resultaram na aplicação de sanção disciplinar, sendo facultado ao(s) permissionário(s)/concessionário(s) dos serviços de transporte público coletivo integrantes do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, apresentar defesa prévia ou recorrer da decisão que aplicou a(s) penalidade(s) no prazo legal.

Considerar-se-á formalizada a intimação 10 (dez) dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do art. 31, §§ 1º e 2º, II, do Código Disciplinar Unificado do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002.

Conforme previsão da Lei no 3.106, de 27 de dezembro de 2002, o(s) permissionário(s)/concessionário(s) terá(ão), a contar da data de ciência do ato que aplica a(s) referida(s) penalidade(s), o prazo de:

1 - 15 (quinze) dias para apresentação de defesa prévia, direcionada ao Subsecretário de Fiscalização, Auditoria e Controle;

2 - 30 (trinta) dias para interposição de recurso, direcionado à Junta de Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, quando da não apresentação de defesa prévia, não sendo exigido o depósito recursal prévio, nos termos da Súmula Vinculante no 21 - STF, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2009.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o(s) processo(s) em referência encontra(m)-se à disposição do(s) interessado(s), de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 horas, na Gerência de Processamento e Sanções - GEPROS/DISAD/COAS/SUFISA/SEMOB, localizada no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, 5º andar, Brasília/DF.

A defesa prévia ou recurso poderá ser apresentado, dentro do prazo estabelecido, para as operadoras habilitadas, no Sistema de Protocolo Eletrônico da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle conforme previsto na Portaria nº 66 - SEMOB, de 14 de setembro de 2018, ou no mesmo prazo estabelecido para as operadoras não habilitadas, no Protocolo da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco G, Sobreloja, Brasília/DF, em horário comercial.

A relação dos processos discriminados abaixo contém a seguinte estrutura: concessionário/permissionário, número do processo administrativo (número do auto de infração, código da infração, data da infração e penalidade, vinculados ao processo): EVANILSON BEZERRA BORGES, 00090-00016244/2017-35 (094128ADA, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R$ 900,00); RUBENS CARLOS DA CUNHA, 00090-00016239/2017-22 (094123ADA, 122 - B, 25/08/2017, Multa de R$ 450,00).

RICARDO LEITE DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00015916/2021-39. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$ 82,08 (oitenta e dois reais e oito centavos). Objeto do Processo O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 24, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. Em 04 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor-Geral.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada nº 04/2022, a qual autoriza o início das obras de implantação do Sistema Viário de acesso ao STN - Setor Terminal Norte (Viaduto do Noroeste), na DF-003-EPIA. Região Administrativa do Plano Piloto.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00113-00005354/2022-04 Interessado: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME,. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R$ 13.490,64 (treze mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos). O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto nº 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto nº 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado. Em 04 de abril de 2022. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

Processo: 113-00002270/2022-19.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022, do Tipo Menor Preço-para aquisição de material de consumo - (revestimento cerâmico) a ser utilizado pelo DER-DF para manutenção das instalações e estruturas dos prédios do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: OPEN CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, lote 01, Valor: R$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais). Valor total: R$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 926103. Brasília/DF, 05 de abril de 2022.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Processo: 113-00003335/2022-35.

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, do Tipo Menor Preço-para aquisição de material de consumo - (Registro de Preços para aquisição de Papel Sulfite A4) a ser utilizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tudo conforme especificado neste Edital e em seus anexos. Empresa: GHI COMERCIO DE PAPEIS E ARTIGOS LTDA, lote 01, Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Empresa: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, lote 02, Valor: R$ 59.325,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais). Valor total: R$ 79.325,00 (setenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 926955. Brasília/DF, 05 de abril de 2022.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

Processo: 00400-00002360/2019-89. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X IVONETE SILVA DE CASTRO. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º, art. 57 e 58 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991, o contrato de locação do imóvel situado na QNL 30 Conjunto "A" Lote 10, salas 201 a 206, Bairro: Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.162-301, para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia - Sul da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Reajustar o valor do contrato no percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento), aplicando-se a metade da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2021 a 12/2021, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, considerando a proposta da Contratada de redução em 50% (cinquenta por cento) do índice IPCA, passando o valor mensal da locação de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para o total mensal de R$ 9.977,85 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos). VALOR: O valor mensal do aluguel é de R$ 9.977,85 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R$ 119.734,20 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III - Natureza da Despesa: 33.90.36; IV - Fonte de Recursos: 100; V - O Empenho é de R$ 94.102,11 (noventa e quatro mil cento e dois reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00053, emitida em 19/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2022NE00367, emitida em 04/03/2022, sob o evento nº 400092, na Modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de Abril de 2022 a 1º de Abril de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: IVONETE SILVA DE CASTRO, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021 - SIGGO Nº 43109

Processo: 00417-00006841/2018-58. Partes: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X SISCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, com base no § 4°, art. 57 da Lei 8.666/93, o Contrato de Prestação de Serviços de locação, incluído o serviço de manutenção preventiva e emergencial, treinamento e instalação de bens permanentes – Rádio Portátil Profissional Bidirecional – Analógico/Digital (Rádio HT) – para comunicação interna (ponto a ponto) nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. VALOR: O valor total do contrato é de R$ 387.850,20 (trezentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003 – (*) MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF-OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2022NE00008, emitida em 14/01/2022, sob o evento nº 400091, na modalidade Global, reforçada conforme Nota de Empenho nº 2022NE00396, emitida em 11/03/2022, sob o evento nº 400092, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 23 de março de 2022 a 23 de março de 2023. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MAURO CHIVA DE CARVALHO, na qualidade de Sócio Administrador.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o CNPJ nº 08.685.528/0001-53, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Ente Federado, da liberação de recursos financeiros, em 16/03/2022, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na conta vinculada ao Convênio nº 907070/2020, firmado entre esta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em 30/12/2020, e a União, representada pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para a reestruturação da ambiência e equipagem (renovação do mobiliário, equipamentos de audiovisual, dentre outros) do Centro Integrado 18 de maio, visando adequar o seu espaço físico transformando-o num ambiente que atenda às necessidades de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sexual no Distrito Federal.

JUVENAL ARAUJO JUNIOR
Secretário Executivo

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF

Processo: 00400-00049296/2019-08.

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA-DF, conforme deliberação da 323ª Reunião Plenária Ordinária, de 29 de março de 2022, torna pública a retificação do item 07, do Anexo II - Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2020 de Chamamento Público, visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, publicado no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2020, páginas 66 a 73, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO		DATA PROVÁVEL
7	Fase de Habilitação	De 02 de abril de 2021 a 30 de junho de 2022

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA/DF

EDITAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2022
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - CDCA-DF/SEJUS-DF

Processo: 00417-00037025/2018-96.

O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - FDCA-DF, conforme deliberação da 323ª Reunião Plenária Ordinária, de 29 de março de 2022, torna pública a retificação do item 07, do Anexo II - Cronograma do Edital de Chamamento Público nº 02/2020 de Chamamento Público, visando a análise e a seleção de projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, páginas 50 a 57, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO		DATA PROVÁVEL
7	Fase de Habilitação	De 26 de abril de 2021 a 30 de junho de 2022

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Presidente do CDCA/DF

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00066

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF e a empresa - CDV Comercial de Alimentos EIRELI EPP. CNPJ Nº 05.205.399/0001-60. OBJETO: aquisição de copos descartáveis para café, confeccionado a partir de qualquer material atóxico, desde que seja comprovadamente biodegradável, para líquidos frios e quentes, capacidade mínima de 50ml, unidade de fornecimento: pacote com 100 unidades, marca Termopot, item 3, conforme da Ata de Registro de Preços nº 1161/2022. Valor total R$ 62,10 (sessenta e dois reais e dez centavos). Modalidade Ordinário, natureza de despesa: 3.3.90.30, Unidade orçamentária 440202, Programa de Trabalho 14122821185170002, fonte de recurso 111000000, emitido em 25/03/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00067

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/DF e a empresa - MULTPAPER Distribuidora de Papéis LTDA. CNPJ Nº 26.976.381/0001-32. OBJETO: aquisição de papel sulfite, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, formato A4, cor branca, unidade de fornecimento: resma com 500 folhas, marca Chamex Solution, item nº 4, conforme Ata de Registro de Preços nº 1163/2022. No valor de R$ 4.311,20 (quatro mil trezentos e onze reais e vinte centavos). Na modalidade ordinário, natureza da despesa 3.3.90.30, Unidade orçamentária 440202, Programa de Trabalho 14122821185170002, Fonte de Recurso 111000000, emitido em 25/03/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00068

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/DF e a empresa Jarda Comercial de Alimentos EIRELI ME., CNPJ nº 04.119.118/0001-94. OBJETO: aquisição açúcar, cristal, de 1ª qualidade, embalagem plástica transparente, marca maravilha, unidade de fornecimento: pacote com 02 quilogramas, item nº 2, conforme Ata de Registro de Preços nº 1165/2022. No valor de R$ 628,14 (seiscentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). Modalidade ordinário, natureza da despesa: 3.3.90.30, unidade orçamentária 440202, programa de trabalho: 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 25/03/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00069

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/DF e a empresa Ler Livraria e Papelaria LTDA EPP. CNPJ nº 10.863.879/0001-59. OBJETO: aquisição de clip, em metal, tratamento superficial niquelado, tamanho nº 6/0, marca polyclips, unidade de fornecimento caixa com 50 unidades, item nº 4, conforme Ata de Registro de Preços nº 1160/2022. No valor de R$ 49,59 (quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Modalidade ordinário, natureza da despesa 3.3.90.30, Programa de Trabalho 14122821185170002, Fonte de Recurso 111000000, emitido em 25/03/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00070

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/DF e a empresa Fenix Informática e Serviços LTDA. CNPJ nº 34.500.118/0001-09. OBJETO: aquisição de mouse, óptico, com 2 botões, 1 scroll, 800 dpi, conexão usb, marca Multilaser, unidade de fornecimento unidade, item nº 11, conforme Ata de Registro de nº 1162/2022. No valor de R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Modalidade ordinário, natureza da despesa: 3.3.90.30, unidade orçamentária 440202, programa de trabalho: 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 25/03/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00072

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/DF e a empresa Giga Atacado EIRELI. CNPJ nº 30.399.473/0001-74. OBJETO: aquisição de extensão, em fio paralelo, com 2 condutores, bitola de 1,5mm², com 3 tomadas, medindo 10 metros de comprimento, marca Giga, unidade de fornecimento unidade, item nº 27, conforme Ata de Registro de Preços nº 1191/2022. No valor de R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Modalidade ordinário, natureza da despesa: 3.3.90.30, unidade orçamentária 440202, programa de trabalho: 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 25/03/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE00074

Processo: 00015-00002918/2022-39. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC-PROCON/DF e a empresa LSF Comercio e Serviços de impressao EIRELI. CNPJ nº 29.500.349/0001-74. OBJETO: toner, 16,20 2.916,00 compatível com cartuchos ce278a, ce278ab, ce278, 78a, para impressora hp p1560/ 6, p1600/6, p1606n/dn, m1530, m1536/dnf, cap. mín. de 2.100 páginas, cor preta, tipo original ou compatível, novo, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, não reciclado, marca MTSI compatível, unidade de fornecimento unidade, item nº 25, conforme Ata de Registro de Preços nº 1164/202. No valor de R$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais). Modalidade ordinário, natureza da despesa: 3.3.90.30, unidade orçamentária 440202, programa de trabalho: 14122821185170002, fonte de recurso 100000000, emitido em 25/03/2022. Pelo IDC-PROCON/DF. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, na qualidade de Diretor-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 15/2020

Processo: 00110-00000632/2020-41 (Licitação e Contrato) e Processo: 00110-00003237/2020-11 (1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Aditivos) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº. 02.429.986/0001-45, com sede na SAUS, Quadra 04, Bloco A, Ed. Victória Office Tower, Sala 124, CEP 70.070-938. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69 e 73, inciso I, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento prorrogar os prazos do Contrato nº. 015/2020-SODF, celebrado em 04/11/2020 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 11/11/2020, e que tem por objeto a contratação de empresas, por lotes, para elaboração de Projetos Executivos de Infraestrutura Urbana (geométrico/terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, calçadas e meio fio) e OAE (travessias), na Região Administrativa do Sol Nascente – RA XXXII. Lote 01 - Trecho 03 - Infraestrutura Urbana das Bacias 01 e 02 e Áreas Remanescentes, consoante especifica o Edital de Tomada de Preços nº. 002/2020 – ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 40431417), da Proposta de doc. 45441978 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 34 (doc. 38883646), que passam a integrar o presente Termo. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 18/03/2022, fica prorrogado até 17/06/2022. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022

Processo Licitatório Lic Serviço nº 1452 (ELETRÔNICO) - CEB. Processo 00093-00000624/2020-79. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022-CJU/CEB-H. Contratante: Companhia Energética de Brasília - CEB. Contratada: ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 85.489.078/0001-74. Objeto: Contratação da ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA execução dos serviços de implantação, expansão e melhoria do sistema de iluminação pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no DODF. Data da Assinatura do Contrato: 04/04/2022. Valor do Contrato: R$ 24.337.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e trinta e sete mil reais). Signatários: pela contratante, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente da CEB e WANDERSON SILVA DE MENEZES, Diretor de Regulação e de Fiscalização de Concessões da CEB e, pela contratada, Rodson Luiz Lopes, Representante Legal da ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.

CEB PARTICIPAÇÕES S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato contrato de prestação de serviço nº 02/2022-CEB Participações S.A. Partes: CEB Participações S.A e a SERPUBLI MARKETING E PUBLICIDADE LTDA,, Assinatura: 22/03/2022 Objeto: Contrato de serviços publicação, celebrado entre a CEB Participações S.A. e a empresa SERPUBLI MARKETING E PUBLICIDADE LTDA., visando cumprir o planejamento empresarial das Partes. Representantes: pela CEB Participação: Diretor-Geral, Edison Antônio Costa Britto Garcia e Diretor Administrativo e Financeiro, João Wellisch e pela contratada: Ivan Willians Guerra Feltri.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 03/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço global - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, de empresa para Construção de Centro de Educação da Primeira Infância (CEPI), Creche Tipo 1 (projeto próprio), localizado na Quadra 217, Lote 02, Subcentro Oeste, Samambaia, DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos - processo 00112-00003271/2020-39 - Valor estimado da contratação R$ 6.491.205,02 - Data e horário da licitação: 09 de maio de 2022 – às 09h.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 011/2021 – DECOMP/DA – processo 00112-00009453/2018-07, que a Comissão Permanente de Licitação da NOVACAP, após análise e submetido ao Diretor Presidente da Companhia o Recurso Administrativo interposto pela empresa PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, decidiu pelo Provimento do mesmo, para Declarar Vencedor do certame o Consórcio PROGAIA/MULTSERVIÇOS/LAN, com o valor total de R$ 1.890.636,15, retificando a Declaração de Vencedor publicada no DODF nº 13 – página 66, de 19 de janeiro de 2022. A documentação que fundamentou a tomada de decisão encontra-se a disposição de todos no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br – link: licitações e no www.licitacoes-e.com.br. Para informações ligar - (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 12/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço unitário - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa com vistas a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 03 / Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacias de detenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, licença ambiental, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00110-00002474/2021-45 - Valor estimado da contratação R$ 78.473.005,70 - Data e horário da licitação: 10 de maio de 2022 – às 09h.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÕES

Concorrência nº 13/2021 – DECOMP/DA – do tipo menor preço unitário - objetivando a contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, de empresa (s) com vistas a Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 03 / Lote 02, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e

bacias de detenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP e ainda as exigências e demais condições e especificações, memorial descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Termo de Referência e no Edital e seus anexos - processo 00110-00002965/2021-96 - Valor estimado da contratação R$ 66.229.641,00 - Data e horário da licitação: 11 de maio de 2022 – às 09h. A NOVACAP realizará os certames na Sala de Licitações da DILIC/DECOMP/DA, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar – Sede da Companhia em Brasília – DF. Os novos Editais e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 10/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – por lote – modo de disputa aberto – Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para construção de bases para implantação de Parquinhos Infantis, em diversos locais do Distrito Federal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e no Edital e seus anexos-Valor estimado da contratação R$ 71.556.389,85 - processo 00112-00017375/2021-10. Data e horário da licitação: 19 de abril de 2022 - às 09 horas. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00193-00000032/2022-72. Interessado: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Assunto: Anuidade CONFAP/2022. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o presente processo, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe e parecer da Procuradoria Jurídica, Doc. SEI/GDF 78598580, no valor de R$ 40.142,75, em favor do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.263.930/0001-40. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal para a devida eficácia legal. Brasília/DF, 04 de abril de 2022. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

CHAMADA 2020 ERC, CONFAP E CNPQ
RESULTADO PRELIMINAR

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000606/2020-41 TORNA PÚBLICO o resultado preliminar, com a lista das propostas aprovadas, cada uma apresentada na sequência, com os seguintes dados Projeto, Proponente, (1) Odysseus' choice between happiness and φιλοτιμία in Plato's Republic X, GABRIELE CORNELLI. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe.eventos@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acatado os termos do Reconhecimento de Inexigibilidade de Licitação - FAPDF/SUAG (78412072), RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação e ADJUDICO o objeto dos autos ao Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa – CONFAP – CNPJ 08.263.930/0001-40, para fazer face à despesa com a anuidade/2022, no valor de R$ 40.142,75 (quarenta mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Com fundamento no Parecer SEI-GDF nº 07/2022 - FAPDF/PRES/PROJUR (78598580), quanto à legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, DETERMINO a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, como condição de eficácia, nos termos do artigo nº 26 da Lei 8.666/93 MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, Diretor-Presidente.

EDITAL N° 07/2022 – FAParticipa DF
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS.
PROPOSTAS ENCAMINHADAS NO PERÍODO: 25 A 31 DE MARÇO 2022
Resultado Preliminar - Da Análise

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL – FAPDF – no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 04 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, e nos termos do Processo 00193-00000127/2022-96 e 00193-00000369/2022-80 TORNA PÚBLICO o resultado da análise preliminar, com a lista das propostas aprovadas e encaminhadas no Período de 25 a 31 de Março de 2022, cada uma apresentada na sequência de data de submissão, com os seguintes dados Sequência, Data de Submissão, Evento, Projeto, Proponente, Local do Evento, (1) 28/03/2022, Globalization, frontiers and health mobilities in Latin America: study cases in Mexico and Brazil, International Geographical Union Congress, Paris 2022, Adriana Dennise Rodríguez Blanco, Paris - França (2) 28/03/2022, The 4th international ILO - conference, WORKSHOPS durante o evento: How to do the CLE test; Laryngoscopy during Non-invasive ventilation; How to perform Inspiratory muscle training; Evaluation of ILO - during CLE; Evaluation of ILO - during NIV; Breathing advices for EILO; e outros, Max Sarmet Moreira Smiderle Mello, Noruega,- Bergen; (3) 28/03/2022, Mobilization Conference Protest and Resistance in Contemporary Democracies, Against Denialism: Social Movements and the Political System during Brazil's Pandemic, Rebecca Neaera Abers, EUA; (4) 28/03/2022, Esporte, relações internacionais e instituições esportivas, Curso de curta duração - vinculado ao Programa de Pós-Graduação de História da UFF/Laboratório do Brasil Republicano, Luiz Guilherme Burlamaqui Soares Porto Rocha, Brasil; (5) 28/03/2022, Sixth Global International Studies Conference, Twisting and turning: where are the feminist approaches to international legal history, Manuela Camargo de Assis-Argentina; (6) 28/03/2022, Fifth meeting of the MultiCause network, COVID-19 mortality in Brazil: an analysis of multiple causes of death, Ana Maria Nogales Vasconcelos, Alemanha; (7) 29/03/2022, The 4th international ILO (Induced Laryngeal Obstruction) conference and ILO-workshops, The 4th international ILO (Induced Laryngeal Obstruction) conference and ILO-workshops, Hamilton Cirne Fernandes Franco, Noruega; (8) 29/03/2022, 9° Conferência Latinoamericana e Caribeña de Ciências Sociais (CLACSO 2022), Agroecologia e política: uma experiência de formação e resistência, Millena Ayla da Mata Dias,México; (9) 29/03/2022, 17a Conferência Ibérica de Sistemas e Tecnologias de Informação, Uma visão geral dos Sistemas de Informação da Atenção Primária à Saúde do Brasil, Jorge Henrique Cabral Fernandes, Espanha; (10) 29/03/2022, International Conference of Food Technology and Nutrition, Sweetpotato as a tool for biofortification in Brazil, Alexandre Furtado Silveira Mello, França; (11) 29/03/2022, 117th ASA Annual Meeting: Bureaucracies of Displacement (American Sociological Association), Pandemic Dispossessions in Bolsonaro's Brazil, Daniel Bin, EUA; (12) 30/03/2022, ACSM's 2022 Annual Meeting, World Congress on Exercise is Medicine®, Age-related decline in Sirt1 is attenuated in master sprinters, Patrício Lopes de Araújo Leite, EUA; (13) 30/03/2022, 19th International Bat Research Conference, Anthropization Affects the Assembly of Bat-Bat Fly Interaction Networks, Daniel de Figueiredo Ramalho, EUA; (14) 30/03/2022, XIth Scientific Assembly of the International Association of Hydrological Sciences (IAHS 2022), The performance of rainwater harvesting systems in the context of deep uncertainties, Gabriela Cristina Ribeiro Pacheco, França; (15) 30/03/2022, 9ª Conferência Latino-Americana e Caribenha de Ciências Sociais (e minicurso no dia 6 de junho 2022, O Espaço Cultural Ibero-Americano na perspectiva dos Novos Regionalismos: apontamentos para um estudo comparativo, Giulia Ribeiro Barão, México. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2022

Processo: 04000-00000364/2022-91. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC. PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM E CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA. - OBJETO: O objeto a aquisição de material do gênero alimentício (água potável) e material de acondicionamento e embalagem (garrafão retornável - vasilhame), consoante especifica o Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (82469175) e Ata de Registro de Preço SEI-GDF nº 66/2022 (82469308). - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 260101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04122820385170018. - NATUREZA DA DESPESA: 33903007. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R$ 9.352,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 21/04/2022 até 21/04/2023. - DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2022. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, PABLO CRISPIM LOUREIRO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO
Nº 05/2021

Processo: 04025-00001941/2021-76. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IBETI. DO OBJETO:O presente Termo Aditivo a Prorrogação da vigência do contrato, finalizando em 30/09/2022, em conformidade com o disposto no Art. 44 do Decreto 37.843/2016. DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, na qualidade de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e pelo PROPONENTE: MATHEUS RODRIGUES DA SILVA na qualidade de Presidente do INSTITUTO BRASILEIRO DE EMPREENDEDORISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃP - IBETI.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00003481/2020-55. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E CONSTRUTORA GÁBATA EIRELI; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e de Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, conforme Projeto de Urbanização URB007/04 (anexo do Projeto Básico), relativos à Avenida MN-3, Ceilândia/DF, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 64/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 29/03/2022; VIGÊNCIA: De 04/04/2022 até o dia 01/10/2022; DATA DA CELEBRAÇÃO: 31/03/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JÚNIOR.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00004262/2020-93; ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato, cujo objeto é a a Elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, relativos ao Setor Comercial Jardim Botânico, conforme o Projeto de Urbanização URB-074/10 - Planta Geral (anexa), no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, para: I - Suplementar recursos no valor de R$ 15.316,70; II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos; III - Prorrogar o prazo de execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos; IV - Alterar a Cláusula Sétima do Contrato. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 65/2022, da Diretoria Técnica da TERRACAP, realizada em 30/03/2022; VIGÊNCIA: 180 dias, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/04/2022; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTONIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00000425/2022-21; ESPÉCIE: TERMO DE COMPROMISSO Nº 40/2022; PARTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O CONDOMÍNIO VILLAGES ALVORADA; OBJETO: O presente termo tem como fundamento as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 13.465/2017, assim como nos dispositivos da Resolução nº 267/2020 - CONAD/TERACAP e da Resolução nº 256/2019 - CONAD/TERRACAP e na Lei Complementar nº 803/2009 (PDOT/DF) e Lei Complementar nº 986/2021 (REURB/DF), assim como nos dispositivos da Resolução nº 268/2021-CONAD/TERRACAP. EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 1732022, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3606ª Sessão, realizada em 25/03/2022, com amparo no Parecer nº 92/2022 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR (82128804), datado de 15/03/2022 e de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP; VIGÊNCIA: a partir de sua assinatura e publicação e terá a vigência de 04 (quatro) anos; DATA DA CELEBRAÇÃO: 04/04/2022; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/COND. VILLAGES ALVORADA: MANOEL DE JESUS PEREIRA ALMEIDA.

AVISO DE RECEBIMENETO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Instalação - LI SEI-GDF nº 07/2022 - IBRAM/PRESI para Setor de Embaixadas Norte - SEN lotes 20 a 34, 49 a 53 e A.E.A., localizados na Região Administrativa de Brasília - RA I, processo 00391-00016719/2021-11.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

EDITAL Nº 49, DE 04 DE ABRIL DE 2022
CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade, considerando o Edital nº 20, de 06 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, resolve: Convocar os candidatos, abaixo relacionados, na seguinte forma: emprego, número de inscrição, nome, classificação final: ADMINISTRADOR, 376.01174612/2, PEDRO FERREIRA DA CUNHA NETO, 1º COTA PCD; CONTADOR, 376.01124359/1, MURILO BASSAN MADURO, 2º; ENGENHEIRO CIVIL, 376.01156384/1, CARLA FERNANDES DINIZ, 12º; ENGENHEIRO ELETRICISTA, 376.01177487/4, HESDDRAS FRANCO GOMES, 4º; TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 376.01181783/3, RAQUEL CAROLINA FERNANDES DE CASTRO, 5º COTA PCD; TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 376.01140613/6, EDSON VERISSIMO, 19º; TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 376.01219150/2, SAMUEL PORTELA FREITAS, 20º; TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 376.01184149/3, HUGO LEONARDO BATISTA DE MESQUITA, 21º; TÉCNICO ADMINISTRATIVO, 376.01158155/0, LAURA CRISTINA LOBATO DE OLIVINDO, 22º; TÉCNICO ESPECIALISTA - GEOPROCESSAMENTO, 376.01161110/3, HIGOR NAVES CANGIRANA, 5º. O candidato convocado deverá comparecer à Terracap, SAM - Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 113, no prazo de cinco dias úteis, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à contratação e à vaga. A manifestação poderá ser via procurador, desde que munido de procuração pública específica para esse fim. Fica estipulado o prazo de 06/04/2022 a 12/04/2022 como os cinco dias úteis para manifestação do interesse à vaga.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2015 - IMÓVEIS

Em face do acórdão proferido nos autos da ação judicial 0706939-65.2019.8.07.0018, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 08/2015, declara fracassado o certame licitatório do Item 10, referente ao imóvel denominado SMC, Quadra 06 Lote 32 - Ceilândia.

Brasília/DF, 05 de abril de 2022
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, para 2ª (segunda) Assentada da 46ª (quadragésima sexta) Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na Sede da Empresa, no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “F”, 2º Andar, Sala 204, Brasília - Distrito Federal, no dia 09 de maio de 2022, às 15 horas, a fim de deliberarem a seguinte ORDEM DO DIA: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2018; e II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Processo: 00431-00002344/2022-51. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados a reabertura do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (CAFÉ TORRADO E MOÍDO) - conta 30.07, a fim de atender às demandas das unidades administrativas e operacionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 43.714,20 (quarenta e três mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Data de realização da licitação: Dia 19/04/2022 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 30.90.30.07, Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA
Pregoeiro

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2022 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

No exercício de sua competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 06/2022 - SEDES, que tem por objeto a implantação, execução e manutenção do Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas, na modalidade Abrigo Institucional, publicado no DODF nº 27, de 08 de fevereiro de 2022, resolve: DIVULGAR o resultado provisório de classificação de propostas.

1. DA RELAÇÃO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1.1. Relação das propostas classificadas na fase de seleção, em ordem de classificação, observado o disposto no Anexo III - Critérios de Seleção.

Classificação	Instituição	Meta pretendida	Pontuação									Pontuação geral
			Critério 1	Critério 2	Critério 3	Critério 4	Critério 5	Critério 6	Critério 7	Critério 8	Critério 9	
1º	Instituto Ação Brasil	330	2	2	2	2	2	2	2	0	0	14
2º	Instituto Integridade	92	1,5	2	0	2	1,5	2	2	1	1	13
2º	Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte	32	1	2	0	2	2	2	2	1	1	13
3º	Casa do Candango	50	2	2	0	2	1	2	1,5	1	1	12,5
4º	Obras Assistenciais Bezerra de Menezes	74	1,5	2	0	2	2	0	0	1	1	9,5
5º	Casa do Ceará	20	1,5	2	0	2	0	0	0	1	1	7,5
DESCLASSIFICADA - não atendeu critério eliminatório, quesito 2 do quadro de avaliações.	Casa do Idoso Cantinho Gostoso	330	2	0	0	2	0	2	2	0	0	8

1.2. Observados empates nas propostas apresentadas, o sorteio para desempate ocorrerá ao final do processo seletivo, após fase de habilitação.

1.3. Os respectivos Termos de análise das propostas expresso pela Comissão de Seleção será publicizado no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF, tal seja "www.sedes.df.gov.br" até 06 de abril de 2022.

2. DO RECURSO

2.1. A organização da sociedade civil poderá interpor recurso até as 23h59 do dia 11 de abril de 2022, através de manifestação enviada para o e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, assinado e digitalizado em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 6/2022/SEDES e suas alterações, ou com este comunicado.

MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES
Presidente de Comissão

MARIA DAS MERCÊS MARTINS LEMOS
Vice-Presidente de Comissão

LAIZA MARIA NEVES SPAGNA
Membra de Comissão

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
Membra de Comissão

COMUNICADO Nº 04, DE 05 DE ABRIL DE 2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2022

JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTO PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL AO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL Nº 09/2022.

No exercício da competência, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 09/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 11-A, de 09 de fevereiro de 2022, retificado por meio do Edital nº 19/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, resolve publicar as decisões proferidas aos recursos interpostos.

1. DA DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. DECISÃO

1.1.1. Recebido o recurso administrativo interposto pela Organização da Sociedade Civil "Instituto do Carinho" e, no mérito, provimento negado;

1.1.2. Recebido o recurso administrativo interposto pela Organização da Sociedade Civil "Casa Transitória de Brasília" e, no mérito, provimento negado; e

1.1.3. Recebido o recurso administrativo interposto pela Organização da Sociedade Civil "Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra" e, no mérito, provimento parcial concedido, alterando a pontuação global dessa OSC de 7,0 pontos para 8,0 pontos, com a consequente alteração da classificação, divulgada por meio do Comunicado nº 03, de 22 de março de 2022, publicado no DODF nº 56, de 23 de março de 2022.

1.2. Os recursos e as decisões dos recursos administrativos interpostos encontram-se disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, acessível por meio do endereço: https://www.sedes.df.gov.br.

2. DO RECURSO

2.1. Considerando a alteração da classificação das propostas, a Organização da Sociedade Civil que demostrar interesse de agir poderá interpor recurso contra ato da Comissão até as 23h59 do dia 11 de abril de 2022, pelo e-mail chamamentospublicos@sedes.df.gov.br.

2.2. O recurso deverá ser redigido de maneira fundamentada, em linguagem clara, consistente e objetiva de seu pleito, subscrito pelo representante legal da instituição, em formato PDF.

2.3. Recurso inconsistente ou intempestivo ou cujo teor desrespeite os membros da Comissão de Seleção será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 09/2022/SEDES, de 09 de fevereiro de 2022 e suas alterações, ou com este comunicado.

2.5. Encerrado prazo para recurso, persistindo a alteração da pontuação global da Organização da Sociedade Civil "Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra", fica prevista a aplicação dos critérios de desempate, conforme dispõe o item 3.2 do Anexo III do Edital, com a possibilidade de realização de sorteio com data a ser definida.

BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI
Presidente

CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO
Vice-Presidente

ANA CARLA COUTO DE MIRANDA CASTRO
Membro

NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

Processo: 00392-00007210/2019-26. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: J.C.PERES ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.651.769/0001-32. Objeto: a execução de edificação coletiva localizada na CL 105 lote I na Região Administrativa de Santa Maria/Distrito Federal. O aditamento da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DE REFERÊNCIA, alterando, neste ato, a referida cláusula para que passe para o valor estimado da Unidade Habitacional incluindo o terreno no valor de R$ 173.948,33 (cento e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos). Data base 28/abril/2021 - 12 meses. Valor do Contrato de R$ 12.524.279,47 (doze milhões, quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura:04/04/2022. Signatários: Pela CODHAB – JOÃO MONTEIRO NETO, como Diretor-Presidente, pela Empresa J.C.PERES ENGENHARIA LTDA – JÚLIO CESAR PÉRES, como Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29/2020

Processo: 00392-00009414/2021-16 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: J.C.PERES ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 01.651.769/0001-32. Objeto: Restabelecimento do reequilíbrio econômico financeiro do valor das 96 (noventa e seis) unidades habitacionais a serem construídas na QD 02 CJ D8 PROJ A e QD 02 CJ D8 PROJ C na Região Administrativa de Sobradinho /Distrito Federal. O aditamento da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DE REFERÊNCIA, alterando, neste ato, a referida cláusula para que passe para o valor estimado da Unidade Habitacional incluindo o terreno no valor de R$ 201.461,41 (Duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). Data base 27/agosto/2021 - 12 meses. Valor do Contrato de R$ 19.340.295,36 (dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Data da Assinatura: 04/04/2022. Signatários: Pela CODHAB – JOÃO MONTEIRO NETO, como Diretor-Presidente, pela Empresa J.C.PERES ENGENHARIA LTDA – JÚLIO CESAR PÉRES, como Representante Legal.

EDITAL Nº 149/2022

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os associados KARULINA BEZERRA DA SILVA - CPF 059.***.***-56 e DAVID BRAIAM DO NASCIMENTO - CPF 051.***.***-67 tendo em vista a convocação, a entrega de documentação e a formalização de processo administrativo em cumprimento aos critérios legais, EXCLUSIVAMENTE para compor demanda no projeto da entidade ASSHAM QSC 19, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 04 de abril de 2022
JOÃO MONTEIRO
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022

Processo: 00220-00000984/2022-85. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E O INSTITUTO MOVER DA VIDA -IMV. Do Objeto: CIRCUITO ESPORTIVO CEILÂNDIA 51 ANOS. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 258.752,84 (duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101 Nota de Empenho: 2022NE00155 de 25/03/2022, na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0114, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/06/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA:MOACIR PINTO OSÓRIO JÚNIOR, na qualidade de Presidente do Instituto.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 18/2022

Processo: 00391-00008099/2021-38. Autuado (a): Francisca Maria da Silva. Objeto: Auto de Infração nº 04399/2021. Decisão: Conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 478/2021 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para reduzir o valor da multa para R$ 500,00 (quinhentos reais), em razão da prática da infração prevista no artigo 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Notificar o (a) recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

Processo: 04012-00004857/2021-26. Pregão Eletrônico de SRP nº 02/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 05/04/2022, resultado de licitação publicado no DODF nº 100 de segunda-feira, 04 de abril de 2022, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa SUPER CESTAS DE ALIMENTOS EIRELLI - CNPJ: 21.467.701/0001-05, representada pela Sra. Soraya Aparecida Rios Alves, CPF nº 407....-72, no Item 01 valor total: R$12.990.000,00 (doze milhões novecentos e noventa mil reais) e no Item 02 ao valor total: 3.247.500,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) .

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Processo: 04012-00004857/2021-26. Pregão Eletrônico de SRP nº 02/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 05/04/2022, resultado de licitação publicado no DODF nº 100 de segunda-feira, 04 de abril de 2022, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de cestas de alimentos, visando o atendimento do Programa Cesta do Trabalhador da Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SETRAB/DF, DANIELLE CARVALHO ALVES (Ordenadora de Despesas), Beneficiário a empresa SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 44.931.229/0001-15, representada pelo Sr. Cesar Augusto Souza Pacheco, CPF nº 054....-30, no Item 03 valor total: R$6.071.000,00 (seis milhões setenta e um mil reais) .

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de clipping online de notícias relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), à sua área de atuação e aos seus membros, publicadas em veículos nacionais e locais de mídia eletrônica (emissoras de rádio e de televisão), mídia digital (sites e agências de notícias na internet, blogs, portais institucionais, etc.) e mídia impressa (jornais e revistas), compreendendo a captação, a seleção, a compilação em banco de dados, a organização, a análise de mídia e a emissão de relatórios. Processo: 00600- 00000278/2022-22-TCDF. Valor estimado: R$ 35.520,00; enquadramento: natureza 3.3.90.39.88 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; classificação funcional e programática 01.131.8231.8505.0008 – Publicidade e Propaganda - Institucional - TCDF; fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 20/04/2022, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 04 de abril de 2022
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 155/2022
PROCESSO: 04024-00002990/2022-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo

por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 155/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Dialisador descartável, Dialisador de baixo fluxo, Dialisador descartável de alto fluxo, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 05 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 156/2022

PROCESSO: 04024-00002781/2022-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2022 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 156/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Compressa Neurocirúrgica, Conector de Circuito, Agente Hemostático, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 05 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 083/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 083/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 11/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Furosemida, Ondansetrona, Calcitriol, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa WL Pharma Comercio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 583,80 (Quinhentos e oitenta e três reais e oitenta centavos); itens 03, 05 e 06 para a empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, pelo valor total de R$ 8.662,00 (Oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais); item 04 para a empresa Go.Med Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R$ 22.950,00 (Vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais); item 07 para a empresa Aliança Hospitalar Ltda, pelo valor total de R$ 34.272,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais); item 08 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R$ 9.412,80 (Nove mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). O item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 05 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 086/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 086/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 14/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Produto de Higiene e Limpeza (Sabonete Líquido), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Luma Comércio e Serviços Ltda, pelo valor total de R$ 9.075,00 (Nove mil e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 05 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 110/2022

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 110/2022, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 25/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Atropina, Clorpromazina, Mesna, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R$ 5.580,00 (Cinco mil, quinhentos e oitenta reais); item 04 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 20.410,00 (Vinte mil, quatrocentos e dez reais); item 05 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R$ 832,00 (Oitocentos e trinta e dois reais). O item 02 foi cancelado. Brasília/DF, 05 de abril de 2022. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-58/2022

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

NOTIFICA O DR. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989 DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal no uso das atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e considerando os termos do artigo 43 do Código de Processo Ético-Profissional NOTIFICA o Dr. JOSÉ AUGUSTO PINHEIRO RABELO CRM-DF 9989, por encontrar-se em local incerto e não sabido de que no próximo dia 26 de abril de 2022, às 17h, realizar-se-á realização de oitivas do Processo Ético Profissional nº 878/2019 que ocorrerá na sede do CRM-DF, sito no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) - Quadra 01 Lote 985 Sala 202 – Centro Empresarial Parque Brasília – Brasília/DF. Brasília/DF, 29 de março de 2022. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES – Presidente.

ESTACIONAMENTO QI 15 LAGO SUL LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na SC/Norte Quadra 05 – Bloco "A" n.º 50 – Salas 1224/1225 - Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 11.084.828/0001-91, com seu contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53300019509, por despacho de 24/08/2009, neste ato representada por sua diretora: AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA, brasileira, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, natural de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.***.933 expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz.(CPF) n.º 013.***.***-93, residente e domiciliada na SMDB/Sul – Conjunto 16 – Lote 06 – Casa 16E – Lago Sul – Brasília-DF, CEP n.º 71.680-160; e PRIME VALOR EMPREENDIMENTOS S.A, estabelecida no SIA Sul – Trecho 03 – Lote 1530 – Parte – Zona Industrial (Guará) – Brasília-DF, CEP n.º 71.200-033, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 12.506.452/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 533.0002120-1 por despacho de 9 de setembro de 2010, neste ato, representada por seu Diretor: ANDRÉ LUIS LEMOS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Ituiutaba-MG, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 1.***.615 expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 0045****009, expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 849.***.***-53, residente e domiciliado no SMDB Conjunto 18 – Lote 4 – Brasília-DF, CEP n.º 71.680-180; únicos sócios da empresa com nome Empresarial "ESTACIONAMENTO QI 15 LAGO SUL LTDA", estabelecida no SHIS QI 15 – Lote F – Setor de Habitações Individuais Sul – Brasília-DF, CEP n.º 71.600-700, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 27.700.465/0001-01, com contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 532.0211253-9, por despacho de 08 de maio de 2017, resolvem, em comum acordo, alterar o seu contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio do presente instrumento, os sócios resolvem fazer a TRANSFORMAÇÃO do tipo jurídico desta empresa, que passa de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA (LTDA) para SOCIEDADE ANÔNIMA de Capital Fechado (S.A), e terá como nome empresarial AXEL ÁGUAS CLARAS INVESTIMENTOS S.A, e terá sede e domicílio no SIA Trecho 3 – Lote 1530 – Parte – Zona Industrial (Guará) – Brasília-DF, CEP n.º 71.200-033.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aprovado e consolidado integralmente seu Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica eleita a Diretoria da seguinte forma: a) Diretor Presidente: ANDRÉ LUIS LEMOS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Ituiutaba-MG, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 1.***.615 expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 0045****009, expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 849.***.***-53, residente e domiciliado no SMDB Conjunto 18 – Lote 4 – Brasília-DF, CEP n.º 71.680-180; b) Diretora: AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA, brasileira, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, natural de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.***.933 expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz. (CPF) n.º 013.***.***-93, residente e domiciliada na SMDB/Sul – Conjunto 16 – Lote 06 – Casa 16E – Lago Sul – Brasília-DF, CEP n.º 71.680160; c) Diretor: RENATO MIZUNO MATSUNAGA, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 2.***.254 expedida pela SSP-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 011.***.***-79, residente e domiciliado no SMDB/Sul – Conjunto 16 – Lote 06 – Casa 16 E – Lago Sul – Brasília-DF, CEP n.º 71.680-160; e d) Diretor: GUILHERME MONTANARO LOMBARDI, brasileiro, casado sob Regime de Separação de Bens, empresário, natural de Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 25***01, expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 0497****515 expedida pelo Detran-DF em 16/07/2015, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 036.***.***-82, residente e domiciliado no SHI/Sul QI 09 - Conjunto 09 - casa 21 - Lago Sul - Brasília-DF, CEP n.º 71.625-090. Parágrafo Único. O mandato dos diretores terá o prazo máximo de 3 (três) anos, a contar da sua eleição.

CLÁUSULA QUARTA

Os Diretores ora empossados declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília-DF, para resolução das questões ou dúvidas que por ventura tenham fundamento o presente instrumento particular, ficando obrigada a parte infratora ao pagamento das custas judiciais inclusive honorários advocatícios. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual e consolidação em 1 (uma) única via, sendo esta via arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal.

ESTATUTO SOCIAL

AXEL ÁGUAS CLARAS INVESTIMENTOS S.A

CNPJ: 27.700.465/0001-01

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1 – AXEL ÁGUAS CLARAS INVESTIMENTOS S.A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2 – A companhia tem foro na cidade de Brasília-DF e sede no SIA Trecho 3 – Lote 1530 – Parte – Zona Industrial (Guará) – Brasília-DF, CEP n.º 71.200-033, podendo criar, instalar e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. Art. 3 – A sociedade tem o seguinte objeto social: investimentos e incorporação em empreendimentos imobiliários, compra e venda de imóveis próprios, incorporação imobiliária, locação de imóveis próprios, participações em outras sociedades. Art. 4 – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 – O capital social é R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo: A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas que as representem, as quais serão assinadas por dois diretores. Parágrafo Terceiro: As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. Art. 6 – A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. Art. 7 – Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas pro rata temporis, como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado. Art. 8 – Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período. Art. 9 – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, mediante deliberação em Assembleia Geral, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais), nos mesmos termos e condições do art. 5º deste estatuto.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10 – A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único: A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Art. 11 – Compete a Assembleia Geral dos Acionistas, por deliberação unânime dos acionistas, as seguintes matérias: I. Alteração do Estatuto social especialmente no aumento ou redução de capital e poderes da diretoria. II. Nomeação ou destituição de Diretores, liquidantes e o julgamento de suas contas, assim como de pedido de recuperação judicial. III. A incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação. IV. Instalação do Conselho de Administração e nomeação ou destituição dos seus membros. Art. 12 – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia, advogado ou instituição financeira. Parágrafo Único: A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Parágrafo Único: O mandato dos diretores estende-se, sem prejuízo ou nulidade dos atos praticados neste período, até a investidura dos novos eleitos. Art. 14 – A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 – O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo, e seus membros serão eleitos pela assembleia geral, com atribuições previstas em lei.

DA DIRETORIA E FORMA DE ASSINATURA

Art. 16 – A sociedade terá uma Diretoria constituída de no mínimo 2 (dois) e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um deles nomeado como Diretor Presidente, acionistas ou não, mas todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral. Art. 17 – Os Diretores terão prazo de mandato unificado de um ano, considerando-se o ano o período compreendido entre duas Assembleias Gerais Ordinárias. Todos os diretores deverão permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único. A remuneração dos diretores será estabelecida e distribuída entre os mesmos de acordo com o que for determinado pela Assembleia Geral que os elegeu. Art. 18 – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mas pelo menos uma vez por ano. As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo diretor que na ocasião for escolhido. Parágrafo Primeiro. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente, ou por quaisquer dois diretores em conjunto. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois diretores em exercício. Parágrafo Segundo. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate. Art. 19 – Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este, sujeito o ato à aprovação da Diretoria, poderá indicar um substituto para servir durante sua ausência ou impedimento. O substituto do diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do diretor substituído. Parágrafo Único. O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiver substituindo. Art. 20 – Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à assembleia geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; e (d) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. Parágrafo Primeiro. A representação da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, será sempre exercida, em conjunto, por dois diretores, sendo um deles o Diretor Presidente. Parágrafo Segundo. A Diretoria poderá, em reunião, indicar qualquer diretor, ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar atos de atribuição da Diretoria ou de qualquer diretor, sem prejuízo de poderes ou atribuições idênticos conferidos por este Estatuto ou pela Diretoria, a ela própria ou a qualquer diretor. Parágrafo Terceiro. A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer outra forma, ou a hipoteca, penhor ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, dependem da autorização e aprovação da Assembleia Geral. Art. 21 – As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e, em geral quaisquer outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, serão obrigatoriamente assinados: (a) por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles o Diretor Presidente; (b) por qualquer diretor em conjunto com um procurador; ou (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes. Art. 22 – As procurações serão sempre outorgadas em nome da sociedade por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de um ano. Art. 23 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, que somente será instalado quando solicitado pelos acionistas.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 25 – O exercício social coincide com o ano civil, levantando-se em 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei. Art. 26 – Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404/76. Art. 27 – Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria. Art. 28 – A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas. Art. 29 – Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, será retirado 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão. Art. 30 – A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros

existentes no último balanço. Art. 31 – O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento. Art. 32 – A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 – A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes. Art. 34 – Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – SOCIDADE ANÔNIMA

AXEL ÁGUAS CLARAS INVESTIMENTOS S.A

CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A, sociedade anônima, com sede na SC/Norte Quadra 05 – Bloco "A" n.º 50 – Salas 1224/1225 - Brasília-DF, CEP n.º 70.715-000, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 11.084.828/0001-91, com seu contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 53201579301, por despacho de 24/08/2009, neste ato representada por diretora: AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA, brasileira, casada sob regime de Separação de Bens, empresária, natural de Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 2.***.**3 expedida pela SSP-DF, inscrita no Min. da Faz.(CPF) n.º 013.***.***-93, residente e domiciliada na SMDB/Sul – Conjunto 16 – Lote 06 – Casa 16E – Lago Sul – Brasília-DF, CEP n.º 71.680160; tem subscrito e integralizado na companhia AXEL ÁGUAS CLARAS INVESTIMENTOS S.A, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 27.700.465/0001-01, estabelecida no SIA Trecho 3 – Lote 1530 – Parte – Zona Industrial (Guará) – Brasília-DF, CEP n.º 71.200-033,7.500 (sete mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES – SOCIDADE ANÔNIMA

AXEL ÁGUAS CLARAS INVESTIMENTOS S.A

PRIME VALOR EMPREENDIMENTOS S.A, estabelecida no SIA Sul – Trecho 03 – Lote 1310/1320 – Sala 327 – Brasília-DF, CEP n.º 71.200-030, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 12.506.452/0001-29, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º 533.0002120-1 por despacho de 9 de setembro de 2010, neste ato, representada por seu Diretor: ANDRÉ LUIS LEMOS, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Ituiutaba-MG, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 1.026.615 expedida pela SSP-DF, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) n.º 00******009, expedida pelo Detran-DF, inscrito no Min. da Faz. (CPF) n.º 849.***.***-53, residente e domiciliado no SMDB Conjunto 18 – Lote 4 – Brasília-DF, CEP n.º 71.680-180; tem subscrito e integralizado na companhia AXEL ÁGUAS CLARAS INVESTIMENTOS S.A, inscrita no Min. da Faz. (CNPJ) n.º 27.700.465/0001-01, estabelecida no SIA Trecho 3 – Lote 1530 – Parte – Zona Industrial (Guará) – Brasília-DF, CEP n.º 71.200-033,2.500 (duas mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em moeda corrente nacional. Brasília-DF, 25 de setembro de 2020. CONTROLLER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Sócia. Representada por: AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA. PRIME VALOR EMPREENDIMENTOS S.A. Sócia. Representada por: ANDRÉ LUIS LEMOS ANDRÉ LUIS LEMOS; Diretor Presidente. AMANDA MONTANARO LOMBARDI MATSUNAGA; Diretora. RENATO MIZUNO MATSUNAGA; Diretor. GUILHERME MONTANARO LOMBARDI; Diretor. ADVOGADO: PEDRO JÚNIOR RODRIGUES NAZARENO; OAB-DF 51.164.

CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Senhores Condôminos, o Condomínio do BLOCO C DA SQN 210, neste ato representado pela síndica, no exercício de suas atribuições administrativas e dos poderes de representação conferidos pelo diploma condominial e nos termos da Convenção do Condomínio, CONVOCA os senhores condôminos a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 12/04/2022 (terça-feira), às 19hs, em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem 2/3 das unidades autônomas que constituem o Edifício, ou às 19h30, em segunda convocação, com qualquer número de participantes, na garagem do edifício situado na SQN 210 BLOCO C, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Prestação de Contas; 2. Eleição de Síndico, Subsíndico, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo; 3. Apresentação e deliberação da Planilha Orçamentária; 4. Assuntos Gerais. OBSERVAÇÕES: Nas Assembleias, os condôminos poderão fazer-se representar por procuradores com instrumentos devidamente formalizados nos termos da lei; A ausência dos senhores Condôminos não os desobriga a aceitar e cumprir, com tácita concordância, as decisões dessa Assembleia; Não poderão tomar parte nas assembleias os condôminos que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições ou multas, que lhes tenham sido impostas. Brasília/DF, 05 de abril de 2022.

MÔNICA KREMER EVANGELISTA

Síndica

CONDOMINIO DO EDIFICIO JK

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Síndico do Condomínio do Edifício JK, de acordo com a Cláusula 10ª da Convenção, convoca os Senhores Co-Proprietários a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 19 de abril de 2022, no espaço de reuniões do Condomínio no 14º andar do Edifício JK no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco D, nº 28, às 9h, em primeira convocação com número regimental ou, às 9h30, em segunda convocação no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes quites com suas obrigações perante o Condomínio, para deliberarem sobre o seguinte assunto: 1) Apresentação do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do SINDICONDOMINIO-DF e deliberar sobre as medidas a serem adotadas. Brasília/DF, 04 de abril de 2022.

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO

Síndico

HOSPITAL ANCHIETA S.A.

ATA

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE POR AÇÕES

CNPJ/ME: 02.560.878/0001-07 | NIRE: 5320077226-4

(EM TRANSFORMAÇÃO)

Pelo presente instrumento particular: DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA., com sede na Área Especial 8/9, 81, Setor C Norte AE, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP 72.115-700, devidamente registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 532.0241580-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 40.900.812/0001-08, neste ato representada por seus administradores (i) Sr. Antonio Alves Benjamim Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.***.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.***.***-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (ii) Sr. Flávio Figueiredo Deluiggi, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209****56 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.***.***-90, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; Na condição de única sócia quotista do HOSPITAL ANCHIETA LTDA., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.560.878/0001-07, com sede na Área Especial, 8/9/10, Setor C Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, CEP 72.115-700 com seus atos constitutivos registrados junto à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320077226-4 ("Sociedade"), Resolve, sem quaisquer restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação de seu tipo jurídico em sociedade anônima, sendo dispensada a realização de reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), de acordo com os seguintes termos e condições: 1. CESSÃO DE QUOTA: 1.1. A sócia DKP Anchieta Holding Saúde Ltda., acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou gravames, para KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de Cariacica, Estado do Espírito Santo, na Rua São Jorge, nº 06, Bairro Alto Laje, CEP 29150- 525, inscrita no CNPJ sob o nº 13.270.520/0001-66, registrada na JUCEES sob o NIRE 32.300.031.871, neste ato devidamente representada por seus administradores (i) Sr. Antonio Alves Benjamim Neto; e (ii) Sr. Flávio Figueiredo Deluiggi, acima qualificados, que dessa forma ora ingressa na Sociedade. 1.2. A cedente, a cessionária e a Sociedade conferem uns aos outros a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irreversível quitação com relação à quota aqui cedida e transferida, para nada mais terem a reclamar umas das outras a qualquer tempo, seja a que título ou pretexto for. 2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO: 2.1. Resolvem as sócias transformar o tipo societário da Sociedade, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil, de sociedade limitada para sociedade por ações, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 ("LSA"), bem como pelas demais disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, sem solução de continuidade dos negócios sociais, nem alteração da personalidade jurídica da Sociedade, mantendo-se o mesmo patrimônio. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sendo garantidos os direitos dos credores, situação esta que a sócia reconhece e aprova, sem quaisquer ressalvas ou restrições ("Transformação"). 2.2. Ato contínuo, em decorrência da Transformação, as sócias aprovaram a mudança da denominação da Sociedade de HOSPITAL ANCHIETA LTDA. para HOSPITAL ANCHIETA S.A. ("Companhia"). 3. CONVERSÃO DAS QUOTAS: 3.1. Como consequência da Transformação deliberada no item 1.1 acima, as sócias aprovaram a conversão da totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de modo que o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R$ 55.270.282,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e dois reais), passa a ser composto por 55.270.282 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil e duzentos e oitenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mantidas a respectiva participação das acionistas no capital social, como segue:

Acionistas		Ações		Valor Total
DKP Anchieta Holding Saúde Ltda.		55.270.281		55.270.281
Kora Saúde Participações S.A.		1		1
Total		55.270.282		55.270.282.00

4. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 4.1. As sócias aprovaram a instituição do Conselho de Administração da Companhia e, ato contínuo, aprovou a eleição dos seguintes membros para compor o Conselho de Administração da Companhia, com prazo de mandato unificado de 3 (três) anos: (i) no cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Antonio Alves Benjamim Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.***.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.***.***-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; (ii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. Elias Leal Lima, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 200*******881 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.***.*** 3-79, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055; e (iii) como membro do Conselho de Administração, o Sr. Daniel Pangracio Ahouagi Cunha, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade n° 1.***.401 SSP/RN, inscrito no CPF/ME nº 058.***.***-61 com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055. 4.2. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração poderão ser renovados sempre que expirarem. 5. DIRETORIA: 5.1. Ato contínuo, as sócias aprovaram a alteração do cargo de Diretor Financeiro para Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, de forma que a composição da Diretoria Estatutária da Companhia ficou a seguinte: (i) do Sr. Antonio Alves Benjamim Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.***.628 SSP/ES, inscrito no CPF/ME sob nº 508.***.***-53, com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Presidente; Flávio Figueiredo Deluiggi, brasileiro, economista, solteiro, nascido em 17/04/1991, portador da Cédula de Identidade RG nº 209****56 DIC/RJ, e inscrito no CPF/ME sob o nº 139.***.***-90,com endereço comercial na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-055, que atuará sob a designação de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (iii) o Sr. Luis Márcio Araújo Ramos, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº M41***2 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 809.***.***-49, residente e domiciliado na Residencial Aquarius, quadra 205, Lote 6, Apt. 901 A, Águas Claras, Distrito Federal, CEP 71925-000, que atuará sob a designação de Diretor sem qualificação específica. 5.2. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia (a) por lei especial; (b) em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem-se sob os efeitos dela; (c) em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou (d) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, observado o disposto no artigo 147 da LSA. 5.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse de seus respectivos cargos nesta data mediante assinatura dos termos de posse correspondentes lavrados no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria, consoante o disposto no artigo 149 da LSA. 5.4. As sócias decidem pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia no momento presente. 6. ESTATUTO SOCIAL: 6.1. Subsequentemente, em virtude das deliberações acima, as sócias aprovaram, sem quaisquer restrições, o Estatuto Social da Companhia, que passa a integrar este instrumento na forma do Anexo I. 7. PUBLICAÇÕES: 7.1. As sócias decidiram que as publicações previstas no artigo 289 da LSA serão realizadas no Diário Oficial do Distrito Federal e no jornal "Jornal de Brasília". 8. AUTORIZAÇÕES: 8.1. As sócias autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima e observar todas as formalidades e requisitos complementares para a transformação do tipo societário, incluindo, mas não se limitando aos registros e arquivamentos nos órgãos públicos competentes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento por meio de assinatura digital, com a utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira. Taguatinga (DF), 9 de setembro de 2021. Sócias: DKP ANCHIETA HOLDING SAÚDE LTDA., Antonio Alves Benjamim Neto; Flávio Figueiredo Deluiggi; KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES
S.A., Antonio Alves Benjamim Neto; Flávio Figueiredo Deluiggi. Diretores Eleitos: Antonio Alves Benjamim Neto; Flávio Figueiredo Deluiggi; Luis Márcio Araújo Ramos. Presidente do Conselho de Administração Eleito: Antonio Alves Benjamim Neto. Membros do Conselho de Administração Eleitos: Elias Leal Lima; Daniel Pangracio Ahouagi Cunha. Visto de Advogado: Fernando Santiago dos Santos Zorzo, OAB/SP 185.477. Ata registrada Certifico registro sob o nº 53300023638 em 23/09/2021 da Empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A, CNPJ 02560878000107 e protocolo DFP2100164934 - 10/09/2021. Autenticação: 4C4E60304A3C53F08FF622FA77E2B4D2F2F46.

MARCELLO FARIA MORRONE

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 023/2017

Processo: 391.000.164/08. Partes: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF x Marcello Faria Morrone. Objeto: Compensação florestal pela erradicação de 20 (vinte) árvores nativas localizadas no SCES Trecho 04, Conjunto 11 – Clube das Nações – RA I – Brasília/DF. Vigência: a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 19/09/2017. Assinatura pelo IBRAM: Tania Aparecida Silva Brito – Superintendente de Gestão de Áreas Protegidas; pelo compromitente: Marcello Faria Morrone.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIOS E IMOBILIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL – SEICON/DF

EDITAL DE REGISTRO DE CANDIDATURAS
ELEIÇÕES SINDICAIS – EXERCÍCIO 2022

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores em Condomínios e Imobiliárias do Distrito Federal – SEICON/DF, torna público que até a data de 04 de abril de 2022 às 15:00 horas, prazo limite para registro de chapas para concorrer à ELEIÇÃO dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Representantes Federativo e Confederativo em pleito, que realizar-se-á nos dias 26 e 27 de abril de 2022 no horário de 10:00 às 16:00 horas, compareceu na entidade uma ÚNICA CHAPA apta para concorrer ao pleito encabeçada por PAULO INÁCIO CARDOSO, assim composta: Paulo Inácio Cardoso, Idelfonso Lucas Rodrigues Filho, Paulo Cesar da Silva, Elias Costa de Farias, Cláudia Regina Avelino Moreira, Afonso Lucas Rodrigues, Otonio Assis Rodrigues, Ailton de Souza Alves, Vera Lêda Ferreira de Morais, José Carlos Gomes Victo Azevedo, Maria de Fátima Pereira Leite, Roberto Conceição Brandão, Josimar Ferreira de Morais, Ruth Maria Tavares, Wilsnelly Souza Sales, Ricardo Ferreira da Silva, Maria Verônica Lima, Francisco Bezerra Alves, Antonio Rita da Silva Costa, Francisco Leite Santana, Cleber Arcanjo da Silva, Edilson de Jesus, Pedro Soares dos Santos, Francimar Gomes Duvirgens. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias a partir desta publicação para apresentação de impugnações, que deverão ser registradas na sede da entidade sito no SDS, Edifício Eldorado, Sala 407, 4º andar – Brasília/DF, pessoalmente pelo interessado, que deverá juntar além do termo de impugnação, seus documentos de identificação pessoal, identificação sindical, comprovante de endereço, regularidade com as obrigações sindicais, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentos pessoais inclusive identificação de sindicalização. Toda publicidade do pleito está exposta nos quadros de aviso da sede da entidade bem como nas localidades de urnas fixas. Brasília/DF, 05 de abril de 2022. Hudson Linhares Batista, Coordenador do Pleito – OAB DF 9713.